Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 2
CPA DIS SJD

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 298-95.2014.6.00.0000

TERMO DE ABERTURA

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, procedi à abertura do anexo à fl. 02.

Eu, Rafael da Costa Jerônimo, Assistente de Chefia SEPROM /'SJD, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

7

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 0006603
CPADI / SJD

Setembro

Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-set-13	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 21810-3	0,00
	Sem Movimento	
Dia	**Histórico - Entradas**	**Valor**

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C CUSTO	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO								
1.1.1.01.02	- BANCOS CONTA MOVIMENTO								

CONTA - 1.1.1.01.0201 - BANCO DO BRASIL AG.: 1193-2 C/C 21810-3 SALDO ANTERIOR:

01/09/13

CONTA SEM MOVIMENTO NO PERIODO 0101

T o t a i s d a C o n t a ==>

T O T A L G E R A L ==>

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000004
CPAD/SJD

BANCO DO BRASIL

José [illegible] Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Setembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
02.08.2013		Saldo anterior						0,00

* * * A CONTA NÃO FOI MOVIMENTADA * * *

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000005
CPAD I / SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 001006
CPADM/SJD

Outubro

Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-out-13	Saldo Inicial - Banco do Brasil AG.: 1193-2 C/C 21810-3	0,00
29-out-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (2,00)
29-out-13	TARIFA MANUTENÇÃO CONTA INATIVA	R$ (1,49)
29-out-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (21,90)
29-out-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (21,90)
29-out-13	TARIFA RENOVAÇÃO CADASTRO	R$ (30,00)
30-out-13	PGTO NF.19 FRANCISCO VIEIRA DA SILVA ME	R$ (4.157,02)
30-out-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
30-out-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
30-out-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
30-out-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
30-out-13	PGTO NF.18346-18345-18344 PRIMOSUL	R$ (1.548,35)
30-out-13	PGTO CEB DISTRIBUIÇÃO REF 10/2013	R$ (18,12)
30-out-13	PGTO OI REF 10/2013	R$ (93,78)
30-out-13	PGTO NF.18 FRANCISCO VIEIRA DA SILVA ME	R$ (8.560,81)
30-out-13	TRANSFERENCIA REPASSI FUNDAÇÃO TRABALHISTA	R$ (36.885,77)
30-out-13	PGTO SALARIO GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	R$ (1.108,00)
30-out-13	PGTO VT GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	R$ (176,70)
30-out-13	PGTO SALRIO RICARDOCOSTA FRANCO DE CAMARGO	R$ (2.199,00)
30-out-13	PGTO VT RICARDO FRANCO DE CAMARGO	R$ (176,70)
30-out-13	PGTO VT TATIANE LEMES	R$ (292,60)
30-out-13	PGTO REPASSE BANCARIA/ Conta 25961-6 PTN MULHER - REF:	R$ (9.221,44)
31-out-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (9,41)
31-out-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (7,40)
31-out-13	PGTO NF.53 FONSECA &FONSECA	R$ (10.000,00)
		0,00
31-out-13	Saldo Final	-74.561,99
Dia	**Histórico - Entradas**	**Valor**
29-out-13	Recebimento Fundo Partidário - REF: 10/2013	102.878,86
29-out-13	Recebimento Fundo Partidário - REF: 10/2013	81.550,01
31-out-13	Saldo Final	109.866,88

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C CUSTO	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO								
1.1.1.01.02	- BANCOS CONTA MOVIMENTO								
CONTA - 1.1.1.01.0201	- BANCO DO BRASIL AG.: 1193-2 C/C 21810-3					SALDO ANTERIOR:			
29/10/13									
008850001000007001	TAXAS - FP - TAR. EXTRATO POSTADO 823.02 0.900.066.881	3.1.1.01.0803	0101					2,00	2,00 C
008850001000008001	TAXAS - FP - TAR MANUT CONTA ATIVA 823.0 20.900.453.444	3.1.1.01.0803	0101					1,49	3,49 C
008850001000009001	TAXAS - FP - TAR. MANJUT. CONTA ATIVA 8 23.020.900.475.471	3.1.1.01.0803	0101					21,90	25,39 C
008850001000010001	TAXAS - FP - TAR MANUT CONTA ATIVA 823.0 20.900.499.915	3.1.1.01.0803	0101					21,90	47,29 C
008850001000011001	TAXAS - FP - TAR RENOV CADASTRO 823.020. 900.585.431	3.1.1.01.0803	0101					30,00	77,29 C
008850001000015001	RECEB. ADM 102013 / DE TSE		0101				102.878,86		102.801,57 D
008850001000016001	RECEB. ADM 102013 /1 DE TSE		0101				81.550,01		184.351,58 D
008850001000017002	PAGTO. TIT. : ADM 19 - -CHICO PINTOR		0101					4.157,02	180.194,56 D
30/10/13									
008850001000020001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 873. 030.900.058.821	3.1.1.01.0803	0101					7,40	180.187,16 D
008850001000021001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 873. 030.900.058.822	3.1.1.01.0803	0101					7,40	180.179,76 D
008850001000022001	TAXAS - FP - TAR DOC/ TED INTERNET 873.0 30.900.058.823	3.1.1.01.0803	0101					7,40	180.172,36 D
008850001000023001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 873. 030.900.058.824	3.1.1.01.0803	0101					7,40	180.164,96 D
008850001000029003	PAGTO. TIT. : ADM 04 B - -PRIMOS UL		0101					1.548,35	178.616,61 D
008850001000030002	PAGTO. TIT. : ADM 102013 - -CEB		0101					18,12	178.598,49 D
008850001000031002	PAGTO. TIT. : ADM 102013 - -OI S/A		0101					93,78	178.504,71 D
008850001000032002	PAGTO. TIT. : ADM 18 - -CHICO PINTOR		0101					8.560,81	169.943,90 D
008850001000033003	PAGTO. TIT. : ADM 301013 - -FUNDACAO - PTN		0101					36.885,77	133.058,13 D
008850001000034003	PAGTO. TIT. : GPE 102013 - -GERALDA FER NANDES		0101					1.108,00	131.950,13 D
008850001000035003	PAGTO. TIT. : GPE 102013 - -RICARDO COS TA FRANCO		0101					2.199,00	129.751,13 D
008850001000036003	PAGTO. TIT. : GPE 112013 - -GERALDA FER NANDES		0101					176,70	129.574,43 D
008850001000037003	PAGTO. TIT. : GPE 112013 - -TATIANE LEM ES		0101					292,60	129.281,83 D
008850001000038003	PAGTO. TIT. : GPE 112013 - -RICARDO COS TA FRANCO		0101					176,70	129.105,13 D
008850001000041001	TRANSF. BANC. - ENTRADA B. BRASIL (PTN M ULHER)	1.1.1.01.0202	0101					9.221,44	119.883,69 D
31/10/13									
008850001000010001	TAXAS - FP - TAR ADIC. CHQ COMP 833.040. 700.054.282	3.1.1.01.0803	0101					9,41	119.874,28 D
008850001000011001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 843. 040.900.065.247	3.1.1.01.0803	0101					7,40	119.866,88 D
008850001000017003	PAGTO. TIT. : ADM 53 - -FONSECA & FONSE		0101					10.000,00	109.866,88 D
Totais da Conta ==>							184.428,87	74.561,99	109.866,88 D
TOTAL GERAL ==>							184.428,87	74.561,99	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 00000
CPAD/SJD

BANCO DO BRASIL

José [illegible] Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Outubro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
								0,00
02.08.2013		Saldo anterior						
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			5563736000024	102.878,86 C	
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			5563908000024	81.550,01 C	
29.10.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851089	4.157,02 D	
29.10.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			823020900066881	2,00 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900453444	1,49 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900475471	21,90 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900499915	21,90 D	
29.10.2013		500-Tarifa Renovação Cadastro	13113			823020900585431	30,00 D	180.194,56 C
30.10.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	9.221,44 D	
30.10.2013		109-Pagamento de Título	13105			103001	1.548,35 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103002	2.375,70 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103003	1.284,70 D	
30.10.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			103004	93,78 D	
30.10.2013		362-Pagamento conta luz	13105			103005	18,12 D	
30.10.2013		166-Emissão de DOC	13105			103006	292,60 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103007	36.885,77 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058821	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058822	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058823	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058824	7,40 D	
30.10.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851090	8.560,81 D	119.883,69 C
31.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103101	10.000,00 D	
31.10.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			833040700054282	9,41 D	
31.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843040900065247	7,40 D	109.866,88 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	109.866,88 C	0,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 0000008
CPAD/SJD

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851089	0	R$4.157,02)

Pague por este cheque a quantia de QUATRO MIL E CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E DOIS CENTAVOS XXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a FRANCISCO VIEIRA DA SILVA ME ou à sua ordem

SAO PAULO 03 de OUTUBRO de

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 01/2012

ICA-1193-300112-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000009
CPADI/SJD

<00111939< 0188510895A 0370002181032|

Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Finanças

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000018
CPAD/PSJD

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e

Série: E | Nota No.: 19 | Emissão: 03/10/2013

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF: **11.727.307/0001-05** Inscrição Municipal: **0000100923**
Endereço: **R. Estrela, 601 - CASA 02 - Novo Osasco - 06045270**
Município: **Osasco** UF: **SP**
Fone: **(11) 3592-9800**

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ/CPF: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal:
Endereço: **R. SAUS QD 06 BL K, 07 - SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - 70310500**
Município: **Brasília** UF: **DF**

ATIVIDADE: 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES:

SERVIÇO PRESTADO DE MÃO DE OBRA E REPARO E COLOCAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS NO PRÉDIO SITUADO A RUA JACOFER, 615

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

Valor da Nota (R$)	Base de Cálculo ISS (R$):	Alíq. (%):	Ref.:
4.157,02	4.157,02	5,00	**10/2013**

Impostos Adicionais (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):

IR (R$):	Cofins (R$):	CSLL (R$):	**ISS (R$):**
INSS (R$):	Pis/Pasep (R$):	Outros (R$):	**207,85**

Verifique a autenticidade desta nota no site da prefeitura através do código: ***GCVANASJ***

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Nota fiscal emitida em 03/10/2013 às 11:13 - ISS Devido pelo Prestador do Serviço
Para verificar a autenticidade da nota acesse http://www.osasco.sp.gov.br opção 'ISS Eletrônico'

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000011
CPAD.I / SJD

PTN

CHICODECOR

Divisórias *Forros* *Pintura*

Texturas Especiais

Rua Estrela, 601 - Osasco – SP Cep: 06045-270
FONE/FAX: (11) 3592-9800 / 98250-3314
e-mail: chicodecor@hotmail.com

Obra: P T N
Nome: Kátia
Empresa:
Endereço: Avenida Santo Amaro
São Paulo-S.P.
Telefone: 3935-6353
e-mail:

DATA: 26/09/2013
Cotação nº 002/13
ID do cliente:

Válidade: 07 dias
Preparada por:
Francisco Vieira

Comentários ou instruções especiais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO	UN	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DE PAREDE	8	R$ 76,00	m²	R$ 608,00
2	COLOCAÇÃO DE PISO RECEPÇÃO	18	R$ 21,00	m²	R$ 378,00
3	REFORMA PARCIAL TELHADO	49	R$ 11,50	m²	R$ 563,50
4	INSTALAÇÃO DE CALHA E CANOS	18	R$ 19,00	m²	R$ 342,00
5	INSTALAÇÃO DE DIVISORIA	14	R$ 72,00	m²	R$ 840,00
6	COLOCAÇÃO DE PISO COZINHA	10	R$ 21,00	m²	R$ 212,52
7	RODAPÉ CORREDOR COZINHA	4	R$ 10,00	m²	R$ 40,00
8	CONSTRUÇÃO MURETA ENTRADA DA RESIDENCIA	8	R$ 76,00	m²	R$ 608,00
9	COLOCAÇÃO DE PISO FRENTE	15	R$ 21,00	m²	R$ 315,00
10	RETIRADA DE ENTULHO	1	R$ 250,00		R$ 250,00
11					R$ -
12					R$ -
13					R$ -
14					R$ -
15					R$ -
16					R$ -
17					R$ -
18					R$ -
					R$ 4.157,02

Condições de pgto: **A COMBINAR**

Execução / Entrega.....**A combinar.**

Em caso de dúvidas entrar em contato.

OBRIGADO POR FAZER NEGÓCIOS CONOSCO!

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000011
CPAD.I / SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000012
CPADI / SJD

7896886410711

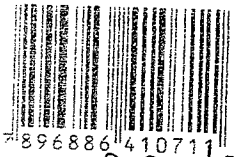

cópia de cheque

851089

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco B.B. (21810-3)

utilizado para M.O. REPAROS E COLOCAÇÃO DE PISOS E REVESTIMENTOS PRÉDIO PTN

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.6[illegible]-288-29
Contabilista

VISTOS				Cheque assinado por
		contador	caixa	P.T.N.
			c/ corrente	
			talão nº	

BANCO DO BRASIL

José [illegible]eira Ramalho
Gere[illegible] de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Outubro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
02.08.2013		Saldo anterior						0,00
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			5563736000024	102.878,86 C	
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			5563908000024	81.550,01 C	
29.10.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851089	4.157,02 D	
29.10.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			823020900066881	2,00 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900453444	1,49 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900475471	21,90 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900499915	21,90 D	
29.10.2013		500-Tarifa Renovação Cadastro	13113			823020900585431	30,00 D	180.194,56 C
30.10.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	9.221,44 D	
30.10.2013		109-Pagamento de Título	13105			103001	1.548,35 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103002	2.375,70 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103003	1.284,70 D	
30.10.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			103004	93,78 D	
30.10.2013		362-Pagamento conta luz	13105			103005	18,12 D	
30.10.2013		166-Emissão de DOC	13105			103006	292,60 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103007	36.885,77 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058821	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058822	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058823	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058824	7,40 D	
30.10.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851090	8.560,81 D	119.883,69 C
31.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103101	10.000,00 D	
31.10.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			833040700054282	9,41 D	
31.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843040900065247	7,40 D	109.866,88 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	109.866,88 C	0,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000013
CPADI / SJD

A33H301430833298021
30/10/2013 14:36:15

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000014
OPADI / SJD

30/10/2013 - BANCO DO BRASIL - 14:36:08
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191575106973726073284733390003758670000154835
NR. DOCUMENTO 103.001
DATA DO PAGAMENTO 30/10/2013
VALOR DO DOCUMENTO 1.548,35
VALOR COBRADO 1.548,35

NR.AUTENTICACAO 2.4FD.96D.973.65F.239

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 30/10/2013 11:24:54
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 30/10/2013 14:36:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33J301117480583006
30/10/2013 11:24:53

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 00015
CPAD/ SOD

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.57510 69737.260732 84733.390003 7 58670000154835
Data pagamento	30/10/2013
Valor documento	1.548,35
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.548,35

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **190395226**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 001619
CPAD / SJD

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento: 30/10/2013
Admdebh.dm: PRIMOSUL-COM MAT P/CONSTR LTDA CNPJ 68.412.105/0001-91					Agência/Código Admdebh.dm: 0738/47333-9
Endereço Admdebh.dm / Sacador Avalista: AVENIDA JOAO DIAS 955 SANTO AMARO SAO PAULO SP 04723-001					
Data do documento: 02/10/2013	No. Do documento: 18344A46/2		Espécie doc.: DM / Aceite: N	Data Processamento: 02/10/2013	Nosso Número: 157/51697372-6
Uso do Banco	Carteira: 157	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 1.548,35
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R$ 3,05 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R$ 30,97 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 01248362000169 Endereço: RUA JACOFER, 615 02712-070 JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57510 69737.260732 84733.390003 7 58670000154835**

Local de Pagamento: PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento: 30/10/2013
Beneficiário: PRIMOSUL-COM MAT P/CONSTR LTDA CNPJ 68.412.105/0001-91					Agência/Código Beneficiário: 0738/47333-9
Data do documento: 02/10/2013	No. Do documento: 18344A46/2		Espécie doc.: DM / Aceite: N	Data Processamento: 02/10/2013	Nosso Número: 157/51697372-6
Uso do Banco	Carteira: 157	Espécie: R$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento: 1.548,35
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R$ 3,05 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R$ 30,97 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 01248362000169 Endereço: RUA JACOFER, 615 02712-070 JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PRIMOSUL

PRIMOSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. JOÃO DIAS, 955 - SANTO AMARO
CEP 04723-001 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 5522-4288 / FONE/FAX: (11) 5686-3651

NOTA FISCAL - FATURA

☐ SAÍDA ☐ ENTRADA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL — Nº Fls.: 000017 — CPADI / SJD

C.N.P.J. 68.412.105/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL 113.585.670.112

3.ª VIA FISCO DESTINO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
	5405	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
[illegible]	[illegible]	[illegible]

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
	[illegible]	[illegible]	[illegible]

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
	[illegible]	SP	[illegible]	

FATURA

[illegible]/10/1[illegible] 1.548,35 8481 30/10/1[illegible] 1.548,[illegible]

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
	[illegible]INCHA 319 X 1		060	PC	1	[illegible],50	[illegible]	
	[illegible]EJUNTE PAM BEGE 1Kg		060	SC	4	2,50	[illegible]	
	[illegible] CROM ALTA PRES DECA 40cm		060	PC	1	26,00	[illegible]	
	[illegible]STRETE BANHEIRO 40cm		060	CJ	1	129,90	[illegible]	
	[illegible] 29X44 C/ 2,30M		060	CJ	12,50	11,90	[illegible]	
	[illegible] SERRA REGULAVEL F 239001		060	PC	1	22,90	[illegible]	
	[illegible] PAM AC3 CINZA 20Kg		060	SC	4	23,50	[illegible]	
	[illegible] BRANCO TURBO		060	PC	2	42,90	[illegible]	
	[illegible] SERRAMAX C/ WIDEA 4.3/8		060	PC	2	14,90	[illegible]	
	[illegible] CAMP AMANCO		060	PC	1	10,00	[illegible]	
	[illegible]ESIVO AMANCO 175grs		060	PC	1	8,90	8,90	
	[illegible] MEIA CANA PVC		060	PL	[illegible]	16,90	[illegible]	
	[illegible] PVC		060	MT	18	13,90	[illegible]	
	[illegible] DE ACO DENTADA		060	PC	1	11,00	11,[illegible]	
	[illegible]NALETA QUADR APARENTE 14x19x39		060	PC	22	2,70	[illegible],40	
	[illegible] MEIA ANELAR JUMBO		060	PC	1	9,90	[illegible]	
	[illegible] REBOQUE 20Kg a prazo		060	SC	4	9,50	[illegible]	
	[illegible] MASSA ACRILICA 24X2m		060	PC	4	18,90	[illegible]	
	[illegible] NYLON 4,2 x 38		060	PC	100	0,75	[illegible]	

[illegible] simples nacional lei 123/06 e não transfere credito [illegible]

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				[illegible]

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
				[illegible]

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J. / C.P.F.

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[illegible] antecipadamente por subst. [illegible]s termos do artigo 270 do ricms

[illegible] R$0,00
[illegible] tributaria ou isentos: R$1.098,35

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI"

RESERVADO AO FISCO
PFC - 450

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 018330

AUREMAR ARTES GRÁFICAS LTDA EPP - RUA DOM JOÃO V, 280 - LAPA - SP/SP - I. E. 113.494.842.110 - CNPJ 67.774.653/0001-07 - 2.000 FORM. CONT. X 4 VIAS - NUM. 017.251 A 019.250 - AIDF 483.466.320.812 - 08/2012

NOTA FISCAL - FATURA | RECEBEMOS DE PRIMOSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PRIMOSUL

PRIMOSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. JOÃO DIAS, 955 - SANTO AMARO
CEP 04723-001 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 5522-4288 / FONE/FAX: (11) 5686-3651

NOTA FISCAL - FATURA

SAÍDA | ENTRADA

Nº

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000018
CPADI / SAD

C.N.P.J. 68.412.105/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL 113.585.670.112

3ª VIA FISCO DESTINO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO | CFOP | INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL | C.N.P.J. / C.P.F. | DATA DA EMISSÃO

ENDEREÇO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | DATA DA SAÍDA / ENTRADA

MUNICÍPIO | FONE / FAX | U.F. | INSCRIÇÃO ESTADUAL | HORA DA SAÍDA

FATURA

[illegible] ,548,35 8481 [illegible]

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT TRIB.	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
	[illegible]IXA MASSA NORTON 100		060	PC	1	0,[illegible]5	[illegible]	
	[illegible] SOLD LL 1"		060	PC	4	1,25	[illegible]	
	MARTELO BORRACHEIRO 80mm F4S0080		060	PC	1	18,[illegible]	[illegible]	
	MASSA CORRIDA PVA CORAL 18L		060	LT	2	59,[illegible]	[illegible],8[illegible]	
	[illegible] 1/ [illegible] 110mm		060	PC	10	0,90	9,00	
	[illegible] C/ Cab 17 x 21 GERDAU		060	KG	1	7,90	[illegible],90	
	[illegible] C/ Cab 12 x 12 GERDAU		060	KG	1	11,50	[illegible],50	
	[illegible] 10 BRUTO		060	MT	13	[illegible],00	[illegible],00	
	[illegible] 100 [illegible] RIG 24		060	PC	2	4,50	[illegible]	
	[illegible] BRUTO		060	MT	[illegible]	[illegible]	10,[illegible]	
	TEE SOLD LL 1.1/2		060	PC	1	6,[illegible]	[illegible],00	
	[illegible] 2,44 x 1,10 6mm BRASILIT S/AMIANTO		06[illegible]	PC	5	49,[illegible]	[illegible]	
	[illegible] BAIANO 11 x 14 x 24 unid		060	PC	[illegible]0	0,[illegible]	26,0[illegible]	
	TIJOLO BAIANO 11 x 14 x 24 unid		060	PC	10	0,[illegible]	7,0[illegible]	
	[illegible] PACHECO LAV BICA C-40 1000		060	PC	1	55,[illegible]	[illegible]	
	[illegible]		060	PC	1	4,[illegible]	[illegible]	
	[illegible] ESGOTO AMANCO 75mm		060	MT	5	7,00	[illegible]	
	[illegible] SOLD AMANCO 1"		060	MT	1	5,50	[illegible]	
	[illegible] METAL LAV C/ LADRAO		060	PC	1	10,[illegible]	[illegible]	
	[illegible] x 1.20		060	PC	2	294,[illegible]	[illegible]	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J. / C.P.F.
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**		**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

[illegible] antecipadamente por subst[illegible]
[illegible] termos do artigo 270 do ricms
[illegible] R$102,56
[illegible] R$569,80
[illegible] tributaria ou isentos: R$757,75

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI".

RESERVADO AO FISCO
PFC - 450

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 018329

AUREMAR ARTES GRÁFICAS LTDA EPP - RUA DOM JOÃO V, 280 - LAPA - SP/SP - I. E. 113.494.842.110 - CNPJ 67.774.653/0001-07 - 2.000 FORM. CONT. X 4 VIAS - NUM. 017.251 A 019.250 - AIDF 463.466.320.812 - 08/2012

NOTA FISCAL - FATURA | RECEBI(EMOS) DE PRIMOSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA INDICADA AO LADO.

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

PRIMOSUL

PRIMOSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. JOÃO DIAS, 955 - SANTO AMARO
CEP 04723-001 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 5522-4288 / FONE/FAX: (11) 5686-3651

NOTA FISCAL - FATURA

☐ SAÍDA ☐ ENTRADA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000013
CPAD I / SJD

C.N.P.J. 68.412.105/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL 113.585.670.112

Nº

3.ª VIA
FISCO DESTINO

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
	5102/6102	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
			DATA DA SAÍDA / ENTRADA
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	
			HORA DA SAÍDA
MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL
		SP	

FATURA

15/10/13	1.548,35	8481	30/10/13	1.548,35

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT TRIB	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
	AREIA GROSSA 20KG		060	SC	42	2,75	115,50	18
	BARRA FERRO 12mt (2,25mm-3/8" 17,5kg		060	PC	1	32,90	32,90	0
	BUCHA PARA 2P 10M SAIDA LATERAL 1453		060	PC	2	4,75	9,50	0
	BUCHA NYLON Nº 6 (1/4) TWILL		060	PC	2	3,75	7,50	
	BUCHA NYLON Nº 8 (5/16) TWILL		060	PC	2	6,50	13,00	
	BROCA WIDIA 5mm TWILL		060	PC	2	5,90	11,80	
	CIMENTO BRANCO 40kg		060	PC	1	17,90	17,90	0
	DISJUNTOR C/ CABO		060	PC	1	39,90	39,90	0
	CIMENTO ALVENARIA 50 Kg a prazo		060	SC	5	25,50	127,50	0
	IMUNIT. PREVFIX		060	PC	10	2,50	25,00	0
	DISCO GOLD 4.1/2 x 30		060	PC	4	1,50	6,00	0
	CIMENTO CP II 50		060	KG	1	12,50	12,50	0
	LIXA ESP GOLD 320 UNIVAC 1.1/2		060	PC	1	19,90	19,90	0
	FITA ISOLANTE 3M SCOTCH 20mt		060	PC	1	12,50	12,50	0
	CAL 20 1Kg		060	SC	2	2,00	4,00	0
	DESEMP DE PVC 32		060	PC	1	9,90	9,90	0
	LINHA CERTA 3m		060	PC	1	2,50	2,50	0
	APOIO CARPINTEIRO		060	PC	1	3,00	3,00	0
	TINTA PRETA FOSCO RCO 18L		060	LT	1	185,00	185,00	0
	DISCO DIAMANTADO NORTON 100		060	PC	2	3,50	7,00	0

Venda simples nacional lei 123/06 e lei complementar 147/14

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J. / C.P.F.
	2			
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
					0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Recolhido antecipadamente por substituição nos termos do artigo 270 do RICMS Base R$13,86 ICMS a recolher R$113,50 Mercadoria p/ locação: R$555,36	PFC - 450

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" II - "NÃO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE IPI".

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO 1320

NOTA FISCAL - FATURA RECEBI(EMOS) DE PRIMOSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL - FATURA INDICADA AO LADO

DATA DO RECEBIMENTO | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

AUREMAR ARTES GRÁFICAS LTDA. - RUA DOM JOÃO V, 280 - LAPA - SP/SP - I. E. 113.494.842.110 - CNPJ 67.774.653/0001-07 - 2.000 FORMS CONTÍNUA 4 VIAS - NUM. 017.251 A 019.250 - AIDF 483.466.320.812 - 08/2012

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000020
CPAD I / SJD

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/10/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.36.08
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio CEB		
Codigo de Barras	83670000000-0	18120005283-3
	61004392979-9	00439291310-1
Data do pagamento		30/10/2013
Valor em Dinheiro		18,12
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		18,12

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/10/2013 12:08:47
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/10/2013 14:36:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33J301117480583029
30/10/2013 12:08:45

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000027
CPADI/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado 836700000000 181200052833 610043928799 004392913101
Data pagamento 30/10/2013
Valor documento 18,12

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **190429145**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

CEB DISTRIBUIÇÃO

BRASÍLIA - DF CNPJ : 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97
REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006
NÚESP/GEESP/DITRI/SUREC/SEF
NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº 000321316 FL. 1/1

SEU CÓDIGO
43929-0

KAIRALA [illegible] KAIRALA FILHO
SRTVS Q /01 BL A SL 422
BRASILIA
CEP: 70.000-000

A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA – TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000022
CPADI/SJD

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R$)
09/2013	21/10/2013	45	18,12

DATAS DAS LEITURAS

ATUAL:	03/10/2013
ANTERIOR:	04/09/2013
APRESENTAÇÃO:	03/10/2013
PRÓXIMO MÊS:	05/11/2013

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CNPJ/CPF.	00003264934/104
Nº DA UC:	44198
CLASSIFICAÇÃO:	COMERCIAL/MONO
MEDIDOR(ES):	00000515145

LEITURAS DE ENERGIA

	kWh	kVArh
ATUAL:	778	
ANTERIOR:	733	
CONSUMO:	45	
RESÍDUO DE CONSUMO:		
NÚMERO DE DIAS:	29	
FATOR MULTIPLICADOR:	001,00	
FATOR DE POTÊNCIA:		

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

OUT/12	32	ABR/13	23
NOV/12	69	MAI/13	21
DEZ/12	117	JUN/13	36
JAN/13	132	JUL/13	42
FEV/13	32	AGO/13	35
MAR/13	36	SET/13	33

MÉDIA CONSUMO ANUAL: 53

DESCRIÇÃO DA CONTA

TARIFA FAIXA CONSUMO	45 kWH A R$	0,3006680 =	13,53
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA			4,59

MENSAGENS IMPORTANTES

BANDEIRA TARIFARIA: NO MES 10/2013 VIGORARIA A BANDEIRA VERMELHA, A QUAL IMPLICARIA R$ 0,030 / kWh DE ACRESCIMO AO VALOR DA TARIFA, LIQUIDO DE TRIBUTOS. INFORMACOES COMPLEMENTARES NO VERSO.

01 DE OUTUBRO - DIA NACIONAL E INTERNACIONAL DO IDOSO. A VALORIZACAO DO IDOSO COMECA DENTRO DE CADA UM DE NOS.

Reservado ao Fisco: C01D.0C9D.AE6D.D70E.8B0C.4D92.4DDD.3494

COMPOSIÇÃO DA TARIFA

RES. ANEEL 166/05	R$	%
ENERGIA:	8,17	60,38
DISTRIBUIÇÃO:	2,50	21,73
TRANSMISSÃO:	0,27	2,36
TRIBUTOS:	1,98	10,17
ENC. SETORIAIS:	0,61	5,36

IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO (R$):	13,53
ALÍQUOTA(%) :	12,00
ICMS INCLUÍDO NO VALOR DA TARIFA (R$):	1,62
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R$):	0,00
VALOR TOTAL DO ICMS (R$) :	1,62
VALOR DO PIS/PASEP (R$) :	0,06
VALOR DO COFINS (R$) :	0,30

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO				
MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE				
MENSAL:	4,35	2,98	2,35	
TRIM.:	8,71	5,97		
ANUAL:	17,43	11,95		

CONJ. ELÉT.: BRASILIA GERAI
MÊS DE REF.: 08/2013

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

R$: 3,76
MÊS DE REF.: 08/2013

CEB DISTRIBUIÇÃO
SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
BRASÍLIA - DF CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR (R$)
43929-0	18,12
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
09/2013	21/10/2013

83670000000 0 18120005283 3 61004392979 9 00439291310 1

CEB DISTRIBUIÇÃO

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários
SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000023
ASCPAD I / SJD

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.,** neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS",** com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000024
CPAD / SJD

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo**.

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000025
CPAD I / SJD

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000026
CPAD/ SJD

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o.(a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000027
ASPAD / SJD

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua epresentante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000029
CPAD / SJD

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000029
CPAD/ASJD

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000030
ADI/STF

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000031
ASSTADI/SJD

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000032
CPAD / SJD

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000033
CPAD/SJO

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
30/10/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 14.36.08
1193201193

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	BRASIL TELECOM (DF)	
Codigo de Barras	84620000000-4	93780014905-9
	39553620131-6	00110600000-1
Data do pagamento		30/10/2013
Valor em Dinheiro		93,78
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		93,78

DOCUMENTO: 103004
AUTENTICACAO SISBB:
9.F04.A98.A06.60D.3EA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/10/2013 11:57:34
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/10/2013 14:36:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33J301117480583025
30/10/2013 11:57:33

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000024
CPAD/SJD

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846200000004 937800149059 395536201316 001106000001
Data pagamento	30/10/2013
Valor documento	93,78

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **190421420**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

Fatura de Serviços de Telecomunicações

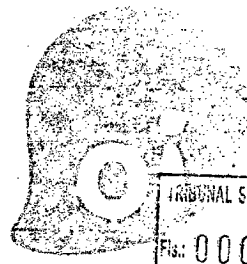

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000036
CPAD / SJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

Número da Fatura: 1310.000136511
Contrato Agrupador: 905.395.536-0 - 1ª Via

Demonstrativo da fatura	Valor (R$)
SERVICOS MENSAIS	65,19
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
MEDIA DE CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA MOVEL	20,58
SERVICOS OI	**85,77**
ITENS FINANCEIROS	8,01
DOCUMENTO FINANCEIRO	**8,01**
Valor a pagar	93,78

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.**
Mais informações? Acesse www.oi.com.br ou ligue pra 0800 031 0800.

Data de vencimento: **14/10/2013**
Valor de sua conta: **93,78**

Número de seu telefone: 61 3368 1323

Mês de referência: Outubro 2013

Período: 26/08/2013 a 25/09/2013

Data de emissão: 01/10/2013

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES **NÚMERO DA NF: 000.135.721 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02**

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS BL01 NR701 SL422 ASSIS CHATEAUBRIAND
ASA SUL
70340-905 BRASILIA - DF

Número do Cliente:272281453000000
Contrato Agrupador: 905.395.536-0
Contrato Agrupado: 905.395.536-0
CPF/CNPJ:01.248.362/0001-69

Período 26/08/2013 a 25/09/2013
Telefone Agrupador: 61 3368 1323
Telefone Agrupado: 61 3368 1323
Insc. Estadual: ISENTO
Data de emissão: 01/10/2013

Oi S.A
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL CEP 70302-903 - Brasília – DF
Regime Especial: E-04/188376/2001 Via: Única CFOP: 05307
Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações

RESUMO DOS TRIBUTOS	ICMS	ICMS	ISS
Base de Cálculo	85,77	0,00	0,00
Alíquota	25%	0%	0%
Valor	21,44	0,00	0,00

RESERVADO AO FISCO
1D74.89D2.5232.4B1D.AA78.8F25.1598.8A7A

Fique ligado

Operação sujeita a não incidência do ICMS nos termos do convênios ICMS nº 142- 16/12/2011

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

oi FIXO

Oi S.A.
SCS Qd. 02 Bloco E Projeção 21 – ASA SUL
CEP 70302-903 - Brasília – DF
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43
CNPJ: 76.535.764/0326-90 I.E: 07.408.927/002-23

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Número do Telefone: 61 3368 1323
Número da Fatura: 1310.000136511
Sequencial: 905395536 201310 01106

84620000000 4 93780014905 9 39553620131 6 00110600000 1

Data de Vencimento: 14/10/2013
Valor a pagar: 93,78

Nº Identificador para Débito Automático: 905.395.536-0

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000036
CPADI/SJD

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851090	3

R$8.560,81)

Pague por este cheque a quantia de OITO MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a FRANCISCO VIEIRA DA SILVA ME ou à sua ordem

SAO PAULO 03 de OUTUBRO de 13

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 01/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

⑈00111936⑈ 0188510905⑆ 047002181031⑈

Fls: 000037
CPADI/SJD

Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Finanças

Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Prestados - NF-e

Série: E | Nota No.: 18 | Emissão: 02/10/2013

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social/Nome: **FRANCISCO VIEIRA DA SILVA - ME**
CNPJ/CPF: **11.727.307/0001-05** Inscrição Municipal: **0000100923**
Endereço: **R. Estrela, 601 - CASA 02 - Novo Osasco - 06045270**
Município: **Osasco** UF: **SP**
Fone: **(11) 3592-9800**

TOMADOR DO SERVIÇO

Razão Social/Nome: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ/CPF: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal:
Endereço: **R. SAUS QD 06 BL K, 07 - SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - 70310500**
Município: **Brasília** UF: **DF**

ATIVIDADE: 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS INFORMAÇÕES:
SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DO PRÉDIO SITUADO A RUA JACOFER, 615

Valor da Nota (R$)	Base de Cálculo ISS (R$):	Alíq. (%):	Ref.:
8.560,81	8.560,81	5,00	**10/2013**

Impostos Adicionais (Os valores informados são de responsabilidade do emissor):

IR (R$):	Cofins (R$):	CSLL (R$):	**ISS (R$):**
INSS (R$):	Pis/Pasep (R$):	Outros (R$):	**428,04**

Verifique a autenticidade desta nota no site da prefeitura através do código: ***JCVVRKXV***

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Nota fiscal emitida em 02/10/2013 às 16:55 - ISS Devido pelo Prestador do Serviço
Para verificar a autenticidade da nota acesse http://www.osasco.sp.gov.br opção 'ISS Eletrônico'

Francisco

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000038
CPAD I / SJD

Orçamento

Cliente: **PTN**
Endereçc **Avenida Santo Amaro**
Bairro: **chacara santo antonio**
Telefone: Fax:

Orçamento Nº: 001/13
Data: 02/09/2013
Obra: PTN STO AMARO

Medição Obra

Quantid	Descrição	M2	Total m2	R$ M2	R$ TOTAL
1	Cozinha	34,63	34,63	6,00	R$ 207,78
1	Balcao Cozinha	2,48	2,48	6,00	R$ 14,88
1	Teto Cozinha	9,76	9,76	6,00	R$ 58,56
2	Parede Fundo Cozinha	35,22	70,44	6,00	R$ 422,64
1	Portão Garagem	15,05	15,05	8,00	R$ 120,40
1	Garagem	124,60	124,60	6,00	R$ 747,60
1	Teto Garagem	102,18	102,18	6,00	R$ 613,08
1	Poste Frente	6,50	6,50	8,00	R$ 52,00
1	Frente	44,07	44,07	6,00	R$ 264,42
4	Grades Janelas frente	1,68	6,72	8,00	R$ 53,76
1	Grade Porta	1,93	1,93	8,00	R$ 15,44
1	Corrimão entrada	7,20	7,20	8,00	R$ 57,60
1	Quarto A 1º andar	30,02	30,02	6,00	R$ 180,12
2	Quarto A 1º andar (Armário)	2,93	5,86	8,00	R$ 46,88
2	Quarto A 1º andar (Porta)	2,23	4,46	8,00	R$ 35,68
1	Quarto B 1º andar	43,30	43,30	6,00	R$ 259,80
1	Quarto A 1º andar (Teto)	8,42	8,42	6,00	R$ 50,52
1	Quarto B 1º andar (Teto)	15,42	15,42	6,00	R$ 92,52
4	Quarto B 1º andar (Porta)	1,93	7,72	8,00	R$ 61,76
2	Area de Serviços Fundos	15,47	30,94	6,00	R$ 185,64
1	Hall 1º andar	35,64	35,64	6,00	R$ 213,84
1	Hall 1º andar (Teto)	10,50	10,50	6,00	R$ 63,00
1	Hall 1º andar (Corrimão)	2,40	2,40	8,00	R$ 19,20
1	Banheiro 1º andar	4,44	4,44	6,00	R$ 26,64
2	Banheiro 1º andar (Porta)	2,23	4,46	8,00	R$ 35,68
1	Dispensa 1º andar	16,65	16,65	6,00	R$ 99,90
1	Dispensa 1º andar (Teto)	2,44	2,44	6,00	R$ 14,64
1	Dispensa 1º andar (Porta e Grade)	4,65	4,65	8,00	R$ 37,20
3	Quarto C 1º andar	48,35	145,05	6,00	R$ 870,30
1	Quarto C 1º andar (Teto)	19,43	19,43	6,00	R$ 116,58
4	Quarto C 1º andar (portas)	2,23	8,92	8,00	R$ 71,36
1	Paredão Fundos	98,04	98,04	6,00	R$ 588,24
1	Paredão Fundos Lateral	82,01	82,01	6,00	R$ 492,06
1	Recepção	65,78	65,78	6,00	R$ 394,68
1	Recepção (Teto)	37,68	37,68	6,00	R$ 226,08
4	Recepção (Portas)	2,23	8,92	8,00	R$ 71,36
1	Sala- Terreo	51,01	51,01	6,00	R$ 306,06
1	Sala- Terreo (Teto)	22,88	22,88	6,00	R$ 137,28
2	Sala- Terreo (Porta)	1,93	3,86	8,00	R$ 30,88
1	Corredor Terreo	38,35	38,35	6,00	R$ 230,10
1	Corredor Terreo (Teto)	6,21	6,21	6,00	R$ 37,26
2	Corredor Terreo (Porta)	1,26	2,52	8,00	R$ 20,16
TOTAL GERAL					**7.643,58**

Obs

12% impostos NF 917,23
TOTAL DA NF **8.560,81**

DOC ou TED Eletrônico

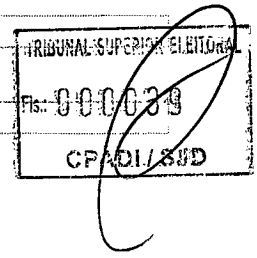

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	OUTROS	
Número documento	103.007	
Valor	36.885,77	
Data transferência	30/10/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	ED4238BE167A4314	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/10/2013 14:32:32
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/10/2013 14:36:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33J301426826284005
30/10/2013 14:32:32

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000140
CPAD / SJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	OUTROS	
Valor	36.885,77	
Data transferência	30/10/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **190512415**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Extrato conta corrente

A33J301117480583036
30/10/2013 12:16:23

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	mês atual a partir do dia 29

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000041
CRED / DÉB Saldo

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/08/2013		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/10/2013		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.563.736.000.024	102.878,86 C	
29/10/2013		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.563.908.000.024	81.550,01 C	
29/10/2013		5717	13447	103 Cheque Pago Outra Agência	851.089	4.157,02 D	
29/10/2013		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	823.020.900.066.881	2,00 D	
29/10/2013		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	823.020.900.453.444	1,49 D	
29/10/2013		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	823.020.900.475.471	21,90 D	
29/10/2013		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	823.020.900.499.915	21,90 D	
29/10/2013		0000	13113	500 Tarifa Renovação Cadastro	823.020.900.585.431	30,00 D	180.194,56 C
30/10/2013		0000	00000	999 S A L D O			180.194,56 C

Juros	0,00
Data de Debito de Juros	31/10/2013
	0,00
de Debito de IOF	01/11/2013

OBSERVAÇÕES:

TRANSF. 20% P/ FUNDAÇÃO

COBRANCA BANCARIA. A COBRANCA DE SEUS
CLIENTES DE FORMA AGIL E FACILITADA.

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

R$ 36.885,97

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

Fundação Trabalhista Nacional - FTN
Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 00042
CPAD / SJD

RECIBO

R$ 36.885,77

Declaro haver recebido do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, a importância supra de R$ 36.885,77 (Trinta e seis Mil, Oitocentos e oitenta e cinco reais e Setenta e sete centavos), referente ao repasse dos 20% (vinte por cento) do Fundo Partidário Outubro / 2013, estabelecido estatutariamente.

E por ser verdade, firmo o presente recibo.

São Paulo, 30 de OUTUBRO de 2013

Fundação Trabalhista Nacional
CNPJ/MF 13.459.869/000140
Maria Cristina Hellmeister de Abreu

BANCO DO BRASIL

José [illegible] Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Outubro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
02.08.2013		Saldo anterior						0,00
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			55637360000024	102.878,86 C	
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			5563908000024	81.550,01 C	
29.10.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851089	4.157,02 D	
29.10.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			823020900066881	2,00 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900453444	1,49 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900475471	21,90 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900499915	21,90 D	
29.10.2013		500-Tarifa Renovação Cadastro	13113			823020900585431	30,00 D	180.194,56 C
30.10.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	9.221,44 D	
30.10.2013		109-Pagamento de Título	13105			103001	1.548,35 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103002	2.375,70 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103003	1.284,70 D	
30.10.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			103004	93,78 D	
30.10.2013		362-Pagamento conta luz	13105			103005	18,12 D	
30.10.2013		166-Emissão de DOC	13105			103006	292,60 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103007	36.885,77 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058821	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058822	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058823	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058824	7,40 D	
30.10.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851090	8.560,81 D	119.883,69 C
31.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103101	10.000,00 D	
31.10.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			833040700054282	9,41 D	
31.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843040900065247	7,40 D	109.866,88 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	109.866,88 C	0,00

Fls: 0010

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Número documento	103.003	
Valor	1.284,70	
Data transferência	30/10/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Autenticação SISBB B74072C6C2829952

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/10/2013 11:38:05
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/10/2013 14:36:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000044
CPAD1 / SJD

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33J301117480583021
30/10/2013 11:38:04

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Valor	1.284,70	
Data transferência	30/10/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000045
CPAD / SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **190406463**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

RECIBO DE VALE TRANSPORTE

P/ NOVEMBRO - 2013

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	GERALDA FERNANDES OLIVEIRA		AUX LIMPEZA

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 30/11	19,00	176,70	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS 176,70	TOTAL DE DESC 0,00
		Valor líquido	176,70

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000046
CPADI SJD

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
Custo : [illegible] - ADMINISTRATIVOS C/ O
Matrícula : [illegible] Nome : GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA
Função : [illegible] - AUXILIAR DE LIMPEZA

CNPJ : 01248362000.69
Outubro/2013
Order : 0001
Local : 0101000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000047
CPADI/SJD

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES		
001 SALARIO	30.00	905,00	403 DESC.ARREDOND.FOLHA	0.00	0,62	701 SALARIO MES	0.00	[illegible]
016 ARREDOND.FOLHA	0.00	0,32	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	54,30	702 BASE IR MES ANTERIOR	0.00	[illegible]
032 VL.REFEICAO-ALIMENT.	0.00	330,00	651 INSS	8.00	72,40	705 BASE IR FOLHA	0.00	532,50
						721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00	905,00
						731 DED.INSS IR FOLHA	0.00	72,40
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00	905,00
						742 FGTS MENSAL	0.00	72,40
						850 LIQUIDO RECEBER	0.00	1.108,00
			TOTAL BRUTO		1.235,32	TOTAL DESCONTOS		127,32
			CREDITO:CX100001-CAIXA GERAL			LIQUIDO A RECEBER		1.108,00

CONTA:000004

Recebi o valor acima em ___/___/___

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000048
CPAD/ SJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	214	ITAIM
Conta corrente (com DV)	10249496	
CPF	353.791.828-36	
Nome favorecido	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	103.002	
Valor	2.375,70	
Data transferência	30/10/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

Autenticação SISBB 9FA3F111138DC233

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/10/2013 11:35:43
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/10/2013 14:36:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33J301117480583019
30/10/2013 11:35:40

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	214	ITAIM
Conta corrente (com DV)	10249496	
CPF	353.791.828-36	
Nome favorecido	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.375,70	
Data transferência	30/10/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000049
CPAD/TSE

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **190404550**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
Cargo : 20101 - ADMINISTRATIVO E.PAR
Matricula : 000005 Nome : RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARG
Setor : 01003 - COORDENADOR ADMINIST

CNPJ : 01248362000169
Outubro/2013
Ordem : 0002
Local : 01010000001

P R O V E N T O S			D E S C O N T O S			B A S E S	
001 SALARIO	30.00	2.281,00	403 DESC.ARREDOND.FOLHA	0.00	0,86	701 SALARIO MES	0.00
016 ARREDOND.FOLHA	0.00	0,57	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	136,86	702 BASE IR MES ANTERIOR	0.00
032 VL.REFEICAO/ALIMENT.	0.00	330,00	651 INSS	11.00	250,91	703 IR DESC.MES ANTERIOR	7.50
			671 IR FOLHA	7.50	23,94	705 BASE IR FOLHA	0.00
						721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00
						731 DED.INSS IR FOLHA	0.00
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00
						742 FGTS MENSAL	0.00
						850 LIQUIDO RECEBER	0.00

	TOTAL BRUTO	2.611,57	TOTAL DESCONTOS
	CREDITO:0011193 -B. BRASIL (CONTRIBUICOES)		LIQUIDO A RECEBER

CONTA:

Recebi o valor acima em 30/10/13 Ricardo Camargo

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 00005
CRADI/SJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000651

RECIBO DE VALE TRANSPORTE — P/ NOVEMBRO - 2013

CPAD1 / SJD

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO		COORD ADM

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 30/11	19,00	176,70	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS 176,70	TOTAL DE DESC 0,00
		Valor líquido	176,70

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

30/10/13 Ricardo Camargo

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

DOC ou TED Eletrônico

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000052
CPAD1 / SJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3793	SP-AV PEDROSO DE MORAES
Conta corrente (com DV)	10067101	
CPF	282.894.708-43	
Nome favorecido	TATIANE LEMES	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Número documento	103.006	
Valor	292,60	
Data transferência	30/10/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	ACA0301EEC3DF80C	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/10/2013 12:12:17
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/10/2013 14:36:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33J301117480583031
30/10/2013 12:12:16

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000053
CPAD / SJD

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3793	SP-AV PEDROSO DE MORAES
Conta corrente (com DV)	10067101	
CPF	282.894.708-43	
Nome favorecido	TATIANE LEMES	

Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS
Valor	292,60
Data transferência	30/10/2013

"C" - CPF/CNPJ diferente

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **190431391**.

Usuário: I5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

RECIBO DE VALE TRANSPORTE — P/ NOVEMBRO - 2013

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	TATIANE LEMES		ASSIST FINANC

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 30/11	19,00	115,90	
R$ 3,05/passagem			
2 passagens/dia			
Vale Transporte ref. 01 a 30/11	19,00	176,70	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS	TOTAL DE DESC
		292,60	0,00
		Valor líquido	292,60

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000054
CPAD/TSE

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

30/10/13

Transferência entre contas diversas - mesma titularidade

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000055
CPAD / SJD

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	9.221,44	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	30/10/2013 14:33:09
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	30/10/2013 14:36:15

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33J301426826284007
30/10/2013 14:33:09

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	9.221,44	
Transferência para mesmo titular		
Data	Nesta data	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000055
ASPAR / SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **190512845**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Extrato conta corrente

A33J301117480583036
30/10/2013 12:16:23

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	mês atual a partir do dia 29

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000057
CPAD/SAD

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
02/08/2013		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/10/2013		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.563.736.000.024	102.878,86 C	
29/10/2013		0000	14056	632 Ordem Bancária	5.563.908.000.024	81.550,01 C	
29/10/2013		5717	13447	103 Cheque Pago Outra Agência	851.089	4.157,02 D	
29/10/2013		0000	13113	263 Tarifa de Extrato Postado	823.020.900.066.881	2,00 D	
29/10/2013		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	823.020.900.453.444	1,49 D	
29/10/2013		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	823.020.900.475.471	21,90 D	
29/10/2013		0000	13113	231 Tar Manuten Conta Ativa	823.020.900.499.915	21,90 D	
30/10/2013		0000	13113	500 Tarifa Renovação Cadastro	823.020.900.585.431	30,00 D	
		0000	00000	999 S A L D O			180.194,56 C
							180.194,56 C

Juros 0,00
Data de Debito de Juros 31/10/2013
IOF 0,00
D e Debito de IOF 01/11/2013

OBSERVAÇÕES:

COBRANCA BANCARIA. A COBRANCA DE SEUS
CLIENTES DE FORMA AGIL E FACILITADA.

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

TRANSF. 5%
PTP MULHER
R$ 9.221,44

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Fatima de Jesus Chaves
CRC 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
Fls: 00058
CPA / SJD

BANCO DO BRASIL

José [illegible] Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Outubro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
								0,00
02.08.2013		Saldo anterior						
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			55637360000024	102.878,86 C	
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			5563908000024	81.550,01 C	
29.10.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851089	4.157,02 D	
29.10.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			823020900066881	2,00 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900453444	1,49 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900475471	21,90 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900499915	21,90 D	
29.10.2013		500-Tarifa Renovação Cadastro	13113			823020900585431	30,00 D	180.194,56 C
30.10.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	9.221,44 D	
30.10.2013		109-Pagamento de Título	13105			103001	1.548,35 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103002	2.375,70 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103003	1.284,70 D	
30.10.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			103004	93,78 D	
30.10.2013		362-Pagamento conta luz	13105			103005	18,12 D	
30.10.2013		166-Emissão de DOC	13105			103006	292,60 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103007	36.885,77 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058821	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058822	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058823	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058824	7,40 D	
30.10.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851090	8.560,81 D	119.883,69 C
31.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103101	10.000,00 D	
31.10.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			833040700054282	9,41 D	
31.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843040900065247	7,40 D	109.866,88 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	109.866,88 C	0,00

JUSTIÇA FEDERAL SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
Fls: 00059
CPA / SJD

BANCO DO BRASIL

Ju Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO				01.248.362/0001-69	Outubro / 2013	13.03.2014
Agência (prefixo/dv)	**GS**	**Conta nº / dv**	**Data da abertura**			
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
02.08.2013		Saldo anterior						0,00
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			5563736000024	102.878,86 C	
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			5563908000024	81.550,01 C	
29.10.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851089	4.157,02 D	
29.10.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			823020900066881	2,00 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900453444	1,49 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900475471	21,90 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900499915	21,90 D	
29.10.2013		500-Tarifa Renovação Cadastro	13113			823020900585431	30,00 D	180.194,56 C
30.10.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	9.221,44 D	
30.10.2013		109-Pagamento de Título	13105			103001	1.548,35 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103002	2.375,70 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103003	1.284,70 D	
30.10.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			103004	93,78 D	
30.10.2013		362-Pagamento conta luz	13105			103005	18,12 D	
30.10.2013		166-Emissão de DOC	13105			103006	292,60 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103007	36.885,77 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058821	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058822	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058823	7,40 D	
30.10.2013		102-Cheque Compensado	13113			873030900058824	7,40 D	
31.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13079	341	01981	851090	8.560,81 D	119.883,69 C
31.10.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13105			103101	10.000,00 D	
31.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			833040700054282	9,41 D	
			13113			843040900065247	(7,40 D)	109.866,88 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	109.866,88 C	0,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 00053
CPAD/SJD

A33D311647209218007
31/10/2013 16:56:36

DOC ou TED Eletrônico

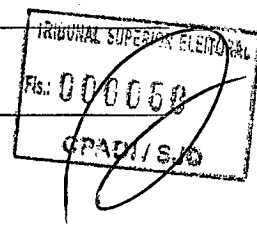

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	4428	AMERICANA-PCA.DA BIBLIA
Conta corrente (com DV)	130001003	
CNPJ	07.714.523/0001-49	
Nome favorecido	FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES LTDA - M	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	103.101	
Valor	10.000,00	
Data transferência	31/10/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	58A8988122A5811A	

Assina or	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	31/10/2013 16:51:02
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	31/10/2013 16:56:36

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33D311642194920005
31/10/2013 16:51:01

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	4428	AMERICANA-PCA.DA BIBLIA
Conta corrente (com DV)	130001003	
CNPJ	07.714.523/0001-49	
Nome favorecido	FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES LTDA - M	

Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES
Valor	10.000,00
Data transferência	31/10/2013

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000061
CPAD/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **191008533**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

MUNICÍPIO DE AMERICANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA DA CIDADE -

20131029u0771452300014 9

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000053	22/10/2013 15:15:13	IQGJ-YSZX

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000062
CPAD/ SJD

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.714.523/0001-49** Inscrição Municipal: **00071991** Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES LTDA ME**

Nome Fantasia: **FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES LTDA** Tel.: **19-36214544**

Endereço: **RUA FIORAVANTE CHINELATTO 831 - V DAINESE - CEP: 13469-240**

Município: **Americana** UF: **SP** E-mail: **azazeri@yahoo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

Endereço: **ST SRTVS BL 01 701, SL 422 - Asa Sul - CEP: 70340-000** Tel.: **(61)3368-1323**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **rodrigo.gaspar@radioatual.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSULTORIA POLITICA

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R$ 300,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 65,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 10.000,00

Código do Serviço

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesqui...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	10.000,00	2,80%	280,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 20/11/2013
- Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Americana.

Rodrigo Gaspar

De: abelardo fonseca <abelardozf@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 29 de outubro de 2013 15:01
Para: rodrigo.gaspar@radioatual.com.br
Assunto: Banco para pagamento Fonseca Publicidades

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000063
CPAD/I/SJD

Banco Santander
Ag: 4428
Conta: 130001003
Fonseca CNPJ: 077145230001-49

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA POLÍTICA PARA O PARTIDO PTN

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls.: 000064
CPAD / SJD

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários para serviços de consultoria política, de um lado como contratada, a empresa **FONSECA E FONSECA PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida na Rua Fioravante Chinelato, n 831, bairro Vila Dainese, Americana, SP, com CNPJ 07714523/0001-49 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu sócio gerente com poderes para contratar, o Sr. Abelardo Zazeri Fonseca, brasileiro, casado, publicitário, portador do CPF 29188943895 e do RG 259105879 domiciliado no endereço rua Nelson Cavaquinho, 48 – Jaguari – Americana - SP; e de outro lado, como contratante, **PTN - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL,** CNPJ: 01.248.362/0001-69, estabelecida em SRTVS 701 – TORRE 1 – SALA 422 – ED ASSIS CHATEAUBRIAND – ASA SUL – CEP 70340-000 – BRASILIA, têm justo e contratado o presente, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de consultoria política.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O presente instrumento terá duração **POR PRAZO INDETERMINADO**, podendo ser rescindido na forma estipulada na cláusula quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços objeto do presente contrato, o valor mensal de ***R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)***, a ser pago todo dia 26 de cada mês com a primeira parcela para o dia 26 de outubro de 2013, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente caso venha a cair em dia em que não haja expediente bancário.

3.2 Os serviços prestados não abrangerão custos de elaboração de vídeos, jingles, Studio de rádio e de televisão e locutores, impressão de material gráfico, desenvolvimento de páginas de internet, criação e diagramação de materiais gráficos.

3.3 Nos valores pactuados entre as partes estão compreendidos todos os custos e despesas necessárias e suficientes à perfeita execução dos serviços que constituem objeto deste contrato, em especial os custos de mobilização, integração de segurança, preparação inicial e desmobilização final pela execução da totalidade dos serviços, incluindo, ainda, tributos,

contribuições e encargos sociais e previdenciários, transporte, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, uniformes e alimentação, impostos e taxas devidos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive seu lucro e ainda salários a qualquer título, quaisquer adicionais que componham a remoção do seu pessoal, inclusive parcelas rescisórias, quando for o caso.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 00065
CPAD1 / SJD

3.4 Assim, não devem ser incluídos quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como, despesas ou custas decorrentes de demandas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e/ou cíveis que envolvam funcionários da CONTRATADA, situação esta em que a mesma será a integral e exclusiva responsável.

3.5 Os preços convencionados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, sem a incidência de quaisquer multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (*trinta*) dias de antecedência.

4.2 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

5.2 Responsabiliza-se a CONTRATADA única e exclusivamente pelos serviços prestados, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de empregados ou prestadores de serviços autônomos, arcando com os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e impostos decorrentes.

5.3 Assegurar um quadro de pessoal de acordo com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE, com a necessária qualificação para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua legalização de acordo com a legislação trabalhista.

5.4 Obriga-se a CONTRATADA ao pagamento de todos os tributos, impostos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, relativos à legislação trabalhista vigente, e que se relacionem com seu funcionário ou aqueles a seu serviço em atividade na CONTRATANTE, sendo, para todos os efeitos, como de fato é, a única empregadora desse pessoal.

5.5 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação empregatícia que a mesma mantém com seus funcionários comprometendo-se a apresentar seus empregados para a prestação dos serviços devidamente identificados dotando aqueles de todos os equipamentos e materiais pertinentes, inclusive aqueles relativos às normas de segurança e medicina do trabalho.

JUSTIÇA ELEITORAL
FLS. 0001006
CPAD / SJD

5.6 Manter sob sigilo absoluto os dados e as informações resultantes da prestação de serviço, divulgando-os tão somente com autorização expressa da direção da empresa CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA estará, ainda, obrigada ao cumprimento das obrigações legais a que está sujeita, inclusive aquelas tributárias pertinentes a sua atividade, assim, correm por sua exclusiva conta os demais impostos que incidam ou venham a incidir, bem como demais despesas que forem necessárias para a perfeita consecução dos fins neste contrato, exonerando, de qualquer forma, a solidariedade passiva, administrativa, e/ou judicial da CONTRATANTE.

5.8 Fica a CONTRATADA e/ou aqueles a seu serviço, obrigados a respeitar as normas de segurança, e as normas de supervisão técnica e operacional estipuladas pela CONTRATANTE, bem como ao fornecimento de toda infra-estrutura necessária à correta execução dos serviços.

5.9 É responsabilidade da CONTRATADA a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho e de trânsito, bem como a responsabilidade pelo fornecimento por seus funcionários de eventuais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução dos serviços, zelando, ainda, pela respectiva utilização e determinando a parada imediata dos serviços quando verificar a não utilização, uso inadequado ou incorreto dos mesmos.

5.10 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer com seu(s) trabalhador(es), bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidente de trabalho/trânsito, isentando totalmente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade neste aspecto.

5.11 A CONTRATADA deverá zelar e fazer zelar pela conservação das instalações e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, colocados à sua disposição.

5.12 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes à CONTRATANTE e/ou terceiros e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes ocorridos com seu funcionário, ainda que ocorridos no estabelecimento da CONTRATANTE, comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

6.2 Pagar pontualmente a retribuição ajustada em favor da CONTRATADA.

6.3 Cabe a CONTRATANTE o direito de supervisionar os serviços prestados, apontando à CONTRATADA, eventuais falhas que venha a tomar conhecimento, para que esta tome as providências. Devendo a CONTRATADA sanar as falhas apontadas.

6.4 O contratante obriga-se a fornecer todos os elementos e informações necessárias requeridas pela contratada para o desenvolvimento da consultoria, documentos, e o que necessário for, para o bom andamento da consultoria, bem como obriga-se o contratante a manter por sua conta um coordenador permanente para fazer a inter comunicação com a contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000087
ASSAD / SJD

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente instrumento não constitui nenhuma das partes ou seus empregados como agentes procuradores ou representantes da outra, sendo nulos e totalmente inoperantes quaisquer atos que qualquer das partes venha a praticar em nome da outra.

7.2 Toda e qualquer alteração dos termos do presente contrato deverão ser feitas de forma aditiva própria, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e eficazes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

7.3 Todas as notificações e comunicações previstas neste instrumento serão feitas por escrito. As notificações serão enviadas aos endereços indicados nas cláusulas especificas do presente contrato.

7.4 É vedado a CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros o presente contrato ou qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.5 As partes contratantes obrigam-se a guardar em custódia e manter sigilo sobre qualquer informação que obtiverem, sendo permitido apenas a utilização das informações exclusivamente para prestação dos serviços objeto do presente contrato.

7.6 Estabelecem as partes, que o presente contrato substitui e revoga todos os entendimentos e acordos anteriores havidos entre as partes em relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

CLAUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

8.1 O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA POLÍTICA** obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

8.2 Fica eleito o foro da comarca de Americana - SP, para dirimir qualquer controvérsia [illegible] este contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000068
CPAD1 / SJD

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 [illegible] igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 2 duas testemunhas [illegible]

Americana-SP, 02 de setembro de 2013

Fonseca & Fonseca Publicidades LTDA. - Empresa Contratada

PTN – PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Contratante

Testemunhas:

BANCO DO BRASIL

J Ferreira Ramalho
nte de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Outubro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
02.08.2013		Saldo anterior						0,00
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			5563736000024	102.878,86 C	
29.10.2013		632-Ordem Bancária	14056			5563908000024	81.550,01 C	
29.10.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851089	4.157,02 D	
29.10.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			823020900066881	2,00 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900453444	1,49 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900475471	21,90 D	
29.10.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			823020900499915	21,90 D	
29.10.2013		500-Tarifa Renovação Cadastro	13113			823020900585431	30,00 D	180.194,56 C
30.10.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	9.221,44 D	
30.10.2013		109-Pagamento de Título	13105			103001	1.548,35 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103002	2.375,70 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103003	1.284,70 D	
30.10.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			103004	93,78 D	
30.10.2013		362-Pagamento conta luz	13105			103005	18,12 D	
30.10.2013		166-Emissão de DOC	13105			103006	292,60 D	
30.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103007	36.885,77 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058821	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058822	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058823	7,40 D	
30.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			873030900058824	7,40 D	
30.10.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851090	8.560,81 D	119.883,69 C
31.10.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			103101	10.000,00 D	
31.10.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			833040700054282	9,41 D	
31.10.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843040900065247	7,40 D	109.866,88 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	109.866,88 C	0,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000069
PARTI / SJD

Novembro

Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-nov-13	Saldo INICIAL ref. Mês Novembro/2013	R$ 109.866,88
1-nov-13	PGTO REGIANE AP.ZERETZKY	R$ (7.500,00)
1-nov-13	PGTO MARCUS VINICIUS A FERREIRA	R$ (7.500,00)
1-nov-13	PGTO CLASS TOUR FT 00109220	R$ (6.556,26)
1-nov-13	PGTO NF.1849384 KALUNGA	R$ (4.020,70)
4-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (2,00)
4-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (21,90)
4-nov-13	PGTO RICARDO FABRICIO DE OLIVEIRA	R$ (5.000,00)
5-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (5,50)
5-nov-13	PGTO ALUGUEL ANTONIO VALLE	R$ (1.227,52)
5-nov-13	PGTO CLARO REF 28343493	R$ (135,86)
5-nov-13	PGTO VIVO REF.39319228	R$ (282,50)
5-nov-13	PGTO VIVO REF.39319458	R$ (20,56)
5-nov-13	PGTO VIVO REF.39356353	R$ (416,21)
7-nov-13	PGTO FGTS REF MÊS 10/2013	R$ (254,88)
8-nov-13	PGTO NF.4317 BARBOSA DIAS ADVOGADOS	R$ (11.262,00)
12-nov-13	PGTO IMPRENSA NACIONAL	R$ (17.766,45)
12-nov-13	PGTO IMPRENSA NACIONAL	R$ (212,59)
13-nov-13	PGTO IRRF S/SALARIOS MÊS 10/2013	R$ (23,94)
14-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
14-nov-13	PGTO NF.17 JOAO BOSCO MANFREDINI	R$ (1.000,00)
19-nov-13	PGTO GVT FT.0161060192-0	R$ (94,80)
19-nov-13	PGTO INSS REF MÊS 10/2013	R$ (1.177,15)
19-nov-13	PGTO NF. 3025 MARQUEZANI	R$ (1.385,98)
21-nov-13	PGTO EMBRATEL REF FT.0210569294427	R$ (18,80)
21-nov-13	PGTO ANTECIPADO PARTE REF NF.5101 OSPE COMERCIO	R$ (1.475,00)
25-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
25-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
25-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
25-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
25-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
25-nov-13	PGTO PRIMOSUL NF.18549-18550	R$ (1.642,20)
25-nov-13	PGTO PIS S/FOLHA MÊS 10/2013	R$ (31,86)
25-nov-13	PGTO 1 PARCELA 13 SALARIO GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	R$ (453,00)
25-nov-13	PGTO 1 PARCELA 13 SALARIO TATIANE LEMES	R$ (150,00)
25-nov-13	PGTO 1 PARCELA 13 SALARIO RICARDO COSTA FRANCO	R$ (1.141,00)
28-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
28-nov-13	PGTO SALARIO 11/2013 TATIANE LEMES	R$ (1.860,00)
28-nov-13	PGTO VT DEZEMBRO TATIANE LEMES	R$ (323,40)
28-nov-13	PGTO SALARIO 11/2013 GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	R$ (746,00)
28-nov-13	PGTO VT DEZEMBRO GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	R$ (323,40)
28-nov-13	PGTO SALARIO 11/2013 RICARDO COSTA FRANCO	R$ (2.199,00)
28-nov-13	PGTO VT DEZEMBRO RICARDO COSTA FRANCO	R$ (195,30)
29-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
/ SJD

29-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$	(7,40)
29-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$	(7,40)
29-nov-13	TARIFA BANCARIA	R$	(7,40)
29-nov-13	PGTO KATIA NASCIMENTO	R$	(3.000,00)
29-nov-13	PGTO ROBISON APARECIDO BIAZOTI	R$	(1.500,00)
29-nov-13	PGTO SONIA MARIA	R$	(3.000,00)
29-nov-13	PGTO NF. 20 JOAO BOSCO MANFREDINI	R$	(1.000,00)
Dia	**Histórico - Entradas**		
26-nov-13	Recebimento Fundo Partidário - REF: 11/2013	R$	81.871,94
26-nov-13	Recebimento Fundo Partidário - REF: 11/2013	R$	18.123,12
30-nov-13	Saldo Final	R$	124.854,78

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C CUSTO	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO								
1.1.1.01.02	-BANCOS CONTA MOVIMENTO								
CONTA - 1.1.1.01.0201	- BANCO DO BRASIL AG.: 1193-2 C/C 21810-3					SALDO ANTERIOR:	109.866,88 D		
01/11/13									
008850001000028002	PAGTO. TIT. : ADM 102013 - -REGIANE		0101					7.500,00	102.366,88 D
008850001000029003	PAGTO. TIT. : ADM 102013 - -MARCUS-QUIT O FORMIGA		0101					7.500,00	94.866,88 D
008850001000030002	PAGTO. TIT. : ADM 109220 - -CLASS TOUR		0101					6.556,26	88.310,62 D
008850001000031002	PAGTO. TIT. : ADM 1849384 - -KALUNGA		0101					4.020,70	84.289,92 D
04/11/13									
008850001000010001	TAXAS - FP - TAR EXTRATO POSTADO 813.080 .700.064.388	3.1.1.01.0803	0101					2,00	84.287,92 D
008850001000011001	TAXAS - FP - TAR. MANUT. CONTA ATIVA 813 .080.700.171.862	3.1.1.01.0803	0101					21,90	84.266,02 D
008850001000014003	PAGTO. TIT. : ADM 102013 - -RICARDO FAB RIZIO		0101					5.000,00	79.266,02 D
05/11/13									
008850001000016001	TAXAS - FP - TAR ADIC. CHQ COMP. 853.090 .800.115.109	3.1.1.01.0803	0101					5,50	79.260,52 D
008850001000017003	PAGTO. TIT. : ADM 05112013 - -ANTONIO D O VALLE		0101					1.227,52	78.033,00 D
008850001000018003	PAGTO. TIT. : ADM 102013 1 - -EMBRAT EL / CLARO		0101					135,86	77.897,14 D
008850001000019002	PAGTO. TIT. : ADM 112013 - -VIVO		0101					282,50	77.614,64 D
008850001000020002	PAGTO. TIT. : ADM 112013 1 - -VIVO		0101					20,56	77.594,08 D
008850001000021002	PAGTO. TIT. : ADM 112013 2 - -VIVO		0101					416,21	77.177,87 D
008850001000022002	PAGTO. TIT. : GPE 102013 - -CAIXA		0101					254,88	76.922,99 D
08/11/13									
008850001000040003	PAGTO. TIT. : ADM 4317 - -BARBOSA E DIA S		0101					11.262,00	65.660,99 D
12/11/13									
008850001000007003	PAGTO. TIT. : ADM 121113 - -IMPRENSA NA CIONAL		0101					17.766,45	47.894,54 D
008850001000008003	PAGTO. TIT. : ADM 121113 1 - -IMPREN SA NACIONAL		0101					212,59	47.681,95 D
13/11/13									
008850001000007003	PAGTO. TIT. : GPE 102013 1 - -MINIST ERIO FAZENDA		0101					23,94	47.658,01 D
14/11/13									
008850001000011001	TAXAS - FP - TAR. DOC / TED INTERNET 833 .180.900.260.091	3.1.1.01.0803	0101					7,40	47.650,61 D
008850001000013002	PAGTO. TIT. : ADM 17 - -JOAO BOSCO		0101					1.000,00	46.650,61 D
19/11/13									
008850001000041002	PAGTO. TIT. : ADM 051113 - -GVT		0101					94,80	46.555,81 D
008850001000042002	PAGTO. TIT. : ADM 102013 - -MPAS		0101					1.177,15	45.378,66 D
008850001000053003	PAGTO. TIT. : ADM 3025 A - -MARQUE ZANI&GALHARDI		0101					1.385,98	43.992,68 D
21/11/13									
008850001000010003	PAGTO. TIT. : ADM 112013 - -EMBRATEL / CLARO		0101					18,80	43.973,88 D
008850001000012002	PAGTO. TIT. : ADM 5101 B - -OSPE		0101					1.475,00	42.498,88 D
25/11/13									
008850001000034001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 823.	3.1.1.01.0803	0101					7,40	42.491,48 D

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 00072
CPAD / SJD

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C CUSTO	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
	290.900.496.809								
008850001000035001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 823.	3.1.1.01.0803	0101					7,40	42.484,08 D
	290.900.496.909								
008850001000039001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 823.	3.1.1.01.0803	0101					7,40	42.476,68 D
	290.900.496.809								
008850001000040001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 823.	3.1.1.01.0803	0101					7,40	42.469,28 D
	290.900.496.909								
008850001000041001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 823.	3.1.1.01.0803	0101					7,40	42.461,88 D
	290.900.496.910								
008850001000042003	PAGTO. TIT. : ADM 05 A - -PRIMOS		0101					1.642,20	40.819,68 D
	UL								
008850001000044003	PAGTO. TIT. : GPE 102013 - -MINISTERIO		0101					31,86	40.787,82 D
	FAZENDA								
008850001000045003	PAGTO. TIT. : GPE 2013 1 - -GERALD		0101					453,00	40.334,82 D
	A FERNANDES								
008850001000046003	PAGTO. TIT. : GPE 2013 1 - -TATIAN		0101					150,00	40.184,82 D
	E LEMES								
008850001000047003	PAGTO. TIT. : GPE 2013 1 - -RICARD		0101					1.141,00	39.043,82 D
	O COSTA FRANCO								
26/11/13									
008850001000004001	RECEB. ADM 112013 / DE TSE		0101				81.871,94		120.915,76 D
27/11/13									
008850001000004001	RECEB. ADM 112013 /1 DE TSE		0101				18.123,12		139.038,88 D
28/11/13									
008850001000047001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 883.	3.1.1.01.0803	0101					7,40	139.031,48 D
	320.900.002.456								
008850001000051003	PAGTO. TIT. : GPE 112013 1 - -GERALD		0101					746,00	138.285,48 D
	A FERNANDES								
008850001000052003	PAGTO. TIT. : GPE 112013 1 - -RICARD		0101					2.199,00	136.086,48 D
	O COSTA FRANCO								
008850001000053003	PAGTO. TIT. : GPE 112013 2 - -TATIAN		0101					1.860,00	134.226,48 D
	E LEMES								
008850001000054003	PAGTO. TIT. : GPE 122013 - -GERALDA FER		0101					323,40	133.903,08 D
	NANDES								
008850001000055003	PAGTO. TIT. : GPE 122013 - -TATIANE LEM		0101					323,40	133.579,68 D
	ES								
008850001000056003	PAGTO. TIT. : GPE 122013 - -RICARDO COS		0101					195,30	133.384,38 D
	TA FRANCO								
29/11/13									
008850001000013001	TAXAS - FP - TAR DOC/ TED INTERNET 803.3	3.1.1.01.0803	0101					7,40	133.376,98 D
	31.300.569.125								
008850001000014001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 803.	3.1.1.01.0803	0101					7,40	133.369,58 D
	331.300.569.126								
008850001000015001	TAXAS - FP - TAR DOC/ TED INTERNET 803.3	3.1.1.01.0803	0101					7,40	133.362,18 D
	31.300.569.127								
008850001000016001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 803.	3.1.1.01.0803	0101					7,40	133.354,78 D
	331.300.569.128								
008850001000017003	PAGTO. TIT. : ADM 112013 - -KATIA NASCI		0101					3.000,00	130.354,78 D
	MENTO								
008850001000018003	PAGTO. TIT. : ADM 112013 - -ROBISON BIA		0101					1.500,00	128.854,78 D
	ZOTI								
008850001000019002	PAGTO. TIT. : ADM 112013 - -SONIA MARIA		0101					3.000,00	125.854,78 D
008850001000020002	PAGTO. TIT. : ADM 20 - -JOAO BOSCO		0101					1.000,00	124.854,78 D
T o t a i s d a C o n t a ==>							99.995,06	85.007,16	124.854,78 D
T O T A L G E R A L ==>							99.995,06	85.007,16	

Fls. 000073
CPAD1/SAD
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

(7.500,00)

SETE MIL E QUINHENTOS REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REGIANE AP ZERETZKY

SAO PAULO 31 OUTUBRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000074
CPADI / SJD

7896886410711

cópia de cheque

851094

visado ◯ SIM ◯ NÃO   cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco B.B. (21810-3)

utilizado para

VISTOS		contador	
			caixa
			c/corrente
			talão nº

Cheque assinado por

ref. 221 spiral CNPJ 63.935.829/0001-04

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851094	6

R$(7.500,00)

Pague por este cheque a quantia de SETE MIL E QUINHENTOS REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a REGIANE AP ZERETZKY ou à sua ordem

SAO PAULO 31 de OUTUBRO de 13

BANCO DO BRASIL
BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 01/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

00111932 018851094 5 065002181033

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000075
CPAD / SJD

Nome: REGIANE APARECIDA ZERETZKY

Valor dos serviços: R$ 7.500,00 *(Sete mil e quinhentos reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Outubro/2013.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

Regiane Aparecida Zeretzky

REGIANE APARECIDA ZERETZKY

CPF 390.196.348-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000076
CPAD / SJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

REGIANE APARECIDA ZERETSKY, brasileira, autônoma, portadora do RG. n.º 24.140.719-9 SSP/SP e do CPF Nº 390.196.348-01 com endereço à Rua Nova do Tuparoquera, n.º 365 – apto nº 31 – Torre 6, Bairro Jardim Novo Santo Amaro, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Sudoeste, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000077
CPAD1 / SJD

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer umá das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000078
CPADI/SJD

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

Regiane Zeretzky.

REGIANE APARECIDA ZERETZKY (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000079
CPADI/SJD

7896886410711

cópia de cheque

851092

visado ( ) SIM ( ) NÃO   cruzado ( ) SIM ( ) NÃO

do Banco B.B. (21810-3)

utilizado para

VISTOS		contador	
			caixa
			c/ corrente
			talão nº

Cheque assinado por

ref. 221 CNPJ 63.9... /0001-04

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851092	0	R$ 7.500,00)

Pague por este cheque a quantia de SETE MIL E QUINHENTOS REAIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e centavos acima

a MARCUS VINICIUS A FERREIRA ou à sua ordem

SAO PAULO 31 de OUTUBRO de 13

BANCO DO BRASIL
BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 01/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

⑈0011193⑈ 01885109254⑆ 0770002181038⑈

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

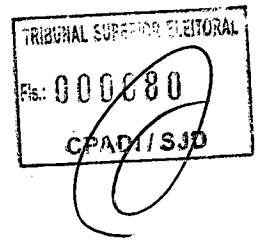

Nome: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA

Valor dos serviços: R$ 7.500,00 *(Sete mil e quinhentos reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Outubro/2013.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA

CPF 030.636.808-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000081
CPAD I / SJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 13.525.915-0 SSP/SP e do CPF Nº 030.636.808-00 com endereço à Rua Manoel Figueiredo Landim, n.º 600 – apto nº 212 – Água Marinha, Bairro Jardim Campo Grande, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Sul, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 00082
CPAD I / SJD

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000083
CPAD / SJD

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

A33D011618161147007
01/11/2013 16:25:45

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000084
CPAD1/SJD

```
01/11/2013    -  BANCO  DO  BRASIL  -    16:25:47
119301193                                    0006
     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2          CONTA:          21.810-3
==================================================
ITAU UNIBANCO S.A.
--------------------------------------------------
34191092066874834006186329590003458690000655626
NR. DOCUMENTO                              110.101
DATA DO PAGAMENTO                       01/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO                        6.556,26
VALOR COBRADO                             6.556,26
==================================================
NR.AUTENTICACAO              2.479.87E.CE3.610.C04
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/11/2013 16:24:39
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/11/2013 16:25:45

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33K011618158717006
01/11/2013 16:24:38

EMPRESA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000085
CPADI/SJD

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 68748.340061 86329.590003 4 58690000655626
Data pagamento	01/11/2013
Valor documento	6.556,26
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	6.556,26

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **191336713**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Banco Itaú S.A **341-7**

Recibo do Pagador

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP - CEP: 04530-010 - CNPJ: 47.236.302/0001-27

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000086
CPAD / SJD

Num. do Documento	Carteira	Espécie Doc.	Aceite	Vencimento
FT00109220	109	DM	A	01/11/2013

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP
01.248.362/0001-69

109/20687483-4

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Encargos por dia R$ 9,83 após 01/11/2013
Após 01/11/2013 cobrar multa de R$ 131,12
Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.

Data do Processamento	Espécie	Nosso Número	Agência/Código Cedente	Valor do documento
01/11/2013	R$	109/20687483-4	0068/63295-9	6556,26

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A **341-7** **34191.09206 68748.340061 86329.590003 4 58690000655626**

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ.

Vencimento: 01/11/2013

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

Agência/Código Cedente: 0068/63295-9

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
16/10/2013	FT00109220	DM	A	01/11/2013

Nosso Número: 109/20687483-4

Usc do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	109	R$		x

(=) Valor do documento: 6556,26

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do beneficiário)

Encargos por dia R$ 9,83 após 01/11/2013
Após 01/11/2013 cobrar multa de R$ 131,12
Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP
01.248.362/0001-69

Sacador/Avalista

109/20687483-4
Código de Baixa

Autenticação mecânica **Ficha de compensação**

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CNPJ.....: 47.236.302/0001-27 Inscr.Mun.: 8.202.726-9
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI
CEP: 04530-010, SAO PAULO, SP, Brasil
Fone.....: 55-11-3040 5060 Emergência: 11 30 40 50 60
Fax.....: 55-11-3040 5070 ABAV: 291 Iata.....: 57-5-9823-6 Cadastur..: 26.006641.10.0001-1
Home Page: www.classtour.com.br — Nextel 55*101*238317
E-Mail.....: classtour@classtour.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000087
CPRDI / SJD

Fl.: 1/2

No.Fatura/ Duplicata	Valor Fatura/ Duplicata [R$]	Data de Emissão	Data de Vencimento	Para uso da Inst. Financeira
FT00109220	6.556,26	16/10/2013	30/10/2013	

Multa de R$ 131,12 após 30/10/2013

Encargos p/dia de R$ 9,83 após 30/10/2013.

Sacado.....: **02141 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
A/C.: Contato: JOSE MASCI DE ABREU
Endereço.....: RUA JACOFER, 615
Bairro.....: LIMAO Cidade: SAO PAULO Estado: SP Cep: 02712-070
Fone(s).....: 11 3488-9424/ 9400 Fax.....: 11 3935-6353
Cobrança.....: RUA JACOFER, 615
Bairro.....: LIMAO Cidade: SAO PAULO Estado: SP Cep: 02712-070
CNPJ.....: 01.248.362/0001-69 Inscrição Estadual:
Praça de pagamento: SAO PAULO

Impresso em: 31/10/2013 18:23:02

EXTENSO Seis Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Vinte e Seis Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceite: _____ Data: ____/____/____

Nº Requisição / Nota Débito / Observação	Passageiro / Num. Solicit.	SR/Reserva	Vlr.Original	Câmbio	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Valor	Extras	Tx.Emb.	Rota/Produto	Total
Filial: CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA													
Fornecedor: TAM LINHAS AEREAS C.N.P.J.:02.012.862/0001-60													
ND00335674	ANDRADE/CLODOALDO 00483365		0,00 [R$]	1,000000	[ADT]	08/10/13	2476693702	26/09/13	0,00	130,00	40,00	BSB/CGH	170,00
ALTERAÇÃO FEITA EM 26/SETEMBRO/2013													
ND00335674	ABREU/JOSE 00483365		0,00 [R$]	1,000000	[ADT]	08/10/13	2476693703	26/09/13	0,00	130,00	40,00	BSB/CGH	170,00
ALTERAÇÃO FEITA EM 26/SETEMBRO/2013													
ND00336139	ABREU/ RENARA 00484442		512,00 [R$]	1,000000	[ADT]	11/10/13	2476954978	03/10/13	512,00	0,00	73,75	GRU/BSB	585,75
*** Total do Fornecedor									512,00	260,00 0,00	153,75		925,75
Fornecedor: GOL LINHAS AEREAS C.N.P.J.:04.020.028/0024-38													
ND00334920	ABREU/JOSE 00482766		561,90 [R$]	1,000000	[ADT]	03/10/13	IHNG7X	01/10/13	561,90	0,00	77,76	CGH/BSB	639,66
ND00334920	ANDRADE/CLODOALDO 00482766		561,90 [R$]	1,000000	[ADT]	03/10/13	IHNG7X	01/10/13	561,90	0,00	77,76	CGH/BSB	639,66
ND00336150	ABREU/RENATA 00484445		561,90 [R$]	1,000000	[ADT]	11/10/13	LEC5IW	04/10/13	561,90	0,00	78,74	BSB/CGH	640,64
ND00336260	ABREU/JOSE 00484560		687,80 [R$]	1,000000	[ADT]	11/10/13	KG1S5A	16/10/13-16/10/13	687,80	0,00	112,90	CGH/BSB/CGH	800,70

class tour
PASSAGENS E TURISMO
DESDE 1975

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA

CNPJ.....: 47.236.302/0001-27 Inscr.Mun.: 8.202.726-9
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI
CEP: 04530-010, SAO PAULO, SP, Brasil
Fone.....: 55-11-3040 5060 Emergência: 11 30 40 50 60
Fax.....: 55-11-3040 5070 ABAV: 291 Iata.....: 57-5-9823-6 Cadastur..: 26.006641.10.0001-1
Home Page: www.classtour.com.br — Nextel 55*101*238317
E-Mail.....: classtour@classtour.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000088
CPADI/SJD
Fl.: 2/2

Fatura: FT00109220

Nº Requisição / Nota Débito / Observação	Passageiro / Num. Solicit.	SR/Reserva	Vlr.Original	Câmbio	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Valor	Saída/Período	Extras	Tx.Emb.	Rota/Produto	Total
********* Continuação da página anterior													
ND00336260	ANDRADE/CLODOALDO 00484560		687,80 [R$]	1,000000	[ADT]	11/10/13	KG1S5A	687,80	16/10/13-16/10/13	0,00	112,90	CGH/BSB/CGH	800,70
ND00336261	ARAUJO/MARCO ANTONIO DE 00484562		1.201,80 [R$]	1,000000	[ADT]	11/10/13	PC26NP	1.201,80	14/10/13-16/10/13	0,00	164,30	CGH/BSB/CGH	1.366,10
ND00336728 ALTERAÇÃO	ABREU/RENATA 00485176		158,00 [R$]	1,000000	[ADT]	15/10/13	LEC5IW	158,00	04/10/13	100,00	40,00	BSB/CGH	298,00
*** Total do Fornecedor								4.421,10		100,00	664,36		5.185,46
										0,00			
Fornecedor: AVIANCA BRASIL C.N.P.J.:02.575.829/0001-48													
ND00336145 012 8053098	ABREU/RENATA 00484444		381,65 [R$]	1,000000	[ADT]	11/10/13	0128053098	381,65	04/10/13	0,00	63,40	CGH/BSB	445,05
*** Total do Fornecedor								381,65		0,00	63,40		445,05
										0,00			
********* TOTAL DA FATURA								5.314,75		360,00	881,51		6.556,26

GOL
Linhas aéreas inteligentes

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria economica: Ar-condicionado, Dir. Hidraulica, Vidros/travas eletricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 10:22
ASSENTO/ SEAT: 27E

ANDRADE/CLODOALDO
DOC No: 180165859
FQTV: G3 - 955595966
LOCALIZADOR: IHNG7X
G3 1406 01out13
DE/FROM: CGH 11:02
PARA/TO: BSB 12:40
TARIFA/FARE: PROGRAMADA

TAM

CLASSE/ CLASS:	ASSENTO/ SEAT:
C Y	17B

BASICO
ANDRADE/CLODOALDO MR
JJ 3715 26SEP
DE/FROM: BRASILIA/BSB
PARA/TO: SAO PAULO/CGH
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 19:26

SEQUENCE NO: 147
ETKT 19572476693702

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000089
CPADI/SJD

Avianca

ABREU/RENATA MRS
CLASSE/ CLASS:
ASSENTO/ SEAT: 2F
DE/FROM: RP - CONGONHAS (CGH)
PARA/TO: BRASILIA (BSB)
PARTIDA/DEPARTURE 16:22
ETKT: 128-053098

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria econômica: Ar-condicionado, Dir. Hidráulica, Vidros/travas elétricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

RECIBO DE EMBARQUE
EMBARQUE/ BOARDING TIME: 15:21
ASSENTO/ SEAT: 14E

ABREU/RENATA
DOC No: 347702594
FQTV: G3 - 008254315
LOCALIZADOR: LEC5TW
G3 1417 04out13
DE/FROM: BSB 16:01
PARA/TO: CGH 17:31
TARIFA/FARE: PROGRAMADA

GOL
Linhas aéreas inteligentes

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria economica: Ar-condicionado, Dir. Hidraulica, Vidros/travas eletricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 10:22
ASSENTO/ SEAT: 27D

ABREU/JOSE DE
DOC No: 26486052
FQTV: G3 - 255595966
LOCALIZADOR: IHNG7X
G3 1406 01out13
DE/FROM: CGH 11:02
PARA/TO: BSB 12:40
TARIFA/FARE:

TAM

GRUPO/ GROUP:	CLASSE/ CLASS:	ASSENTO/ SEAT:
C	Y	18B

JJ*S
BASICO
MASCI DE ABREU/JOSE
JJ 3715 26SEP
DE/FROM: BRASILIA/BSB
PARA/TO: SAO PAULO/CGH
PARTIDA/ DEPARTURE TIME: 19:26
[illegible]
[illegible]0503117AZUL
SEQUENCE NO: 148
ETKT 19572476693703

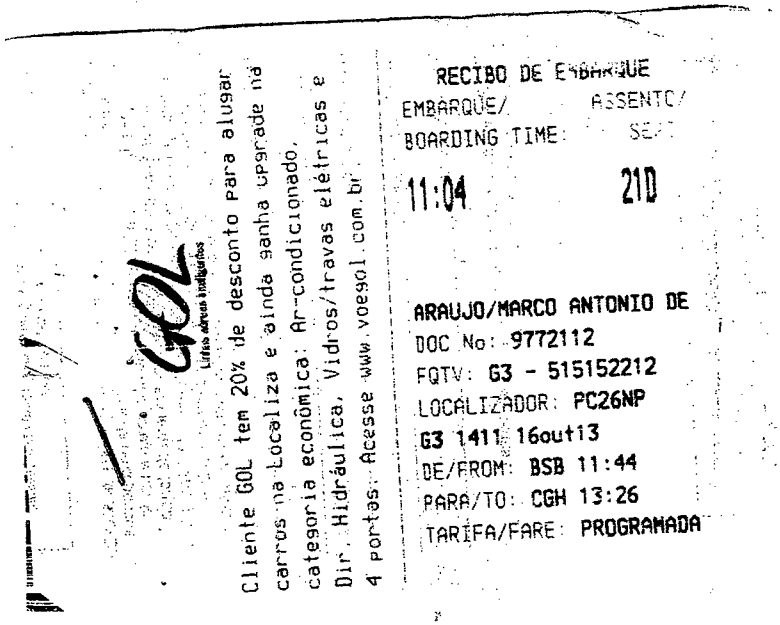

GOL
Linhas aéreas inteligentes

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria econômica: Ar-condicionado, Dir. Hidráulica, Vidros/travas elétricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 11:04

ASSENTO/ SEAT: 21D

ARAUJO/MARCO ANTONIO DE
DOC No: 9772112
FQTV: G3 - 515152212
LOCALIZADOR: PC26NP
G3 1411 16out13
DE/FROM: BSB 11:44
PARA/TO: CGH 13:26
TARIFA/FARE: PROGRAMADA

GOL
Linhas aéreas inteligentes

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria econômica: Ar-condicionado, Dir. Hidráulica, Vidros/travas elétricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 12:02

ASSENTO/ SEAT: 8D

ANDRADE/CLODOALDO
DOC No:
FQTV: 2555959966
LOCALIZADOR: KG1SSA
G3 1408 16Oct13
DE/FROM: Sao Paulo - 12:
PARA/TO: Brasília 14:
TARIFA/FARE: PROGRAMADA

GOL
Linhas aéreas inteligentes

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria econômica: Ar-condicionado, Dir. Hidráulica, Vidros/travas elétricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ BOARDING TIME: 12:02

ASSENTO/ SEAT: 8D

ARAUJO/JOSE
DOC No:
FQTV:
G3 1408 16Oct13 KG1SSA
DE/FROM: Sao Paulo - 12:
PARA/TO: Brasília 14:
TARIFA/FARE: PROGRAMADA

RECIBO DE EMBARQUE

EMBARQUE/ ASSENTO/
BOARDING TIME... SEAT:

15:21 14E

ABREU/RENATA
DOC No: 347702594
FQTV: G3 - 008254315
LOCALIZADOR: LEC5TW
G3 1417 04out13
DE/FROM: BSB 16:01
PARA/TO: CGH 17:31
TARIFA/FARE: PROGRAMADA

Cliente GOL tem 20% de desconto para alugar carros na Localiza e ainda ganha upgrade na categoria econômica: Ar-condicionado, Dir. Hidráulica, Vidros/travas elétricas e 4 portas. Acesse www.voegol.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000091
CPAD/SJD

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000092
CPAD / SJD

01/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 18:03:07
119301193 0004

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23792374295970037704301014360000258740000402070

NR. DOCUMENTO	110.102
DATA DO PAGAMENTO	01/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO	4.020,70
VALOR COBRADO	4.020,70

NR.AUTENTICACAO 2.804.4F5.2D3.8A2.677

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	01/11/2013 18:01:19
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	01/11/2013 18:03:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33F011746357731010
01/11/2013 18:01:19

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 00193

Banco	BANCO BRADESCO S.A
Código de barras digitado	23792.37429 59700.377043 01014.360000 2 58740000492070
Data pagamento	01/11/2013
Valor documento	4.020,70
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	4.020,70

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **191374191**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Kalunga.com

KALUNGA COM. E IND. GRÁFICA LTDA.
SACK: 11 3346-9966
www.kalunga.com

Av Aruana,150
Tamboré
Barueri-SP

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº 1849384
SÉRIE 1/ 1
FOLHA

CHAVE DE ACESSO
3513 1143 2838 1100 1202 5500 1001 8493 8410 6979 2456

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizada

ORIGINAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000094
CPAD II/SJD

NATUREZA DA OPERAÇÃO
SAIDA DE VENDA

DADOS DA NF-e
135130672463902 04/11/2013 10:09:51

INSCRIÇÃO ESTADUAL
204292929110

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

INSCRIÇÃO NO C.N.P.J.
43.283.811/0012-02

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			INSCR. C.N.P.J./C.P.F. (M.F) Nº	DATA DA EMISSÃO
Partido Trabalhista Nacional			01.248.362/0001-69	04/11/2013
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**		**DATA DA SAÍDA / ENTRADA**
R Jacofer , 415	Jardim Pereira Leite	02712-070		
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**U.F.**	**INSCR. ESTADUAL Nº**	**HORA DA SAÍDA**
São Paulo	3488-9400	SP	ISENTO	

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S.	VALOR DO I.C.M.S.	BASE DE CÁLCULO DO I.C.M.S. SUBST.	VALOR DO I.C.M.S. SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,70

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO I.P.I.	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.020,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J./C.P.F. Nº
Kalunga Comercio Industria Grafica Ltda	0 - Emitente				43.283.811/0006-64
ENDEREÇO	**MUNICÍPIO**			**U.F.**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº**
R Comendador Carlo Mario Gardano, 220	São Bernardo do Campo			SP	635181902111

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
12	VOLUME			247,7	247,760

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLC. ICMS	VALOR DO I.C.M.S.	ALÍQ. ICMS
176439	Caneta esferografica cristal fina azul B	96081000	060	5405	CX	1	31,70	31,70	0,00	0,00	00
248098	Envelope seco kraft natural 80g 162x229	48171000	060	5405	CX	1	34,00	34,00	0,00	0,00	00
476102	Papel sulfite 75g alcalino 210x297 A4 ch	48025610	060	5405	PT	100	11,40	1.140,00	0,00	0,00	00
618882	Pincel marca texto brite liner amarelo B	96082000	060	5405	CX	1	16,00	16,00	0,00	0,00	00
766378	Copia de cheque 148x209 branco 100fls 22	48201000	060	5405	PT	1	12,60	12,60	0,00	0,00	00
798310	Cartucho HP 92 preto 5,5ml C9362WB HP	84439923	060	5405	CX	2	49,90	99,80	0,00	0,00	00
798323	Cartucho HP 93 color 7ml C9361WB HP	84439923	060	5405	CX	3	64,90	194,70	0,00	0,00	00
798324	Cartucho HP 21XL preto 16ml C9351CB HP	84439923	060	5405	CX	3	74,90	224,70	0,00	0,00	00
798326	Cartucho HP 22XL color C9352CB HP	84439923	060	5405	CX	3	84,90	254,70	0,00	0,00	00
798435	Cartucho HP 60XL color 15,5ml CC644WB HP	84439923	060	5405	CX	6	99,90	599,40	0,00	0,00	00
798436	Cartucho HP 60XL preto 13,5ml CC641WB HP	84439923	060	5405	CX	9	94,90	854,10	0,00	0,00	00
798438	Cartucho HP 74XL preto 20ml CB336WB HP	84439923	060	5405	CX	2	99,90	199,80	0,00	0,00	00
798581	Cartucho HP 662XL preto CZ105AB HP	84439923	060	5405	CX	4	39,90	159,60	0,00	0,00	00
798583	Cartucho HP 662XL colorido CZ106AB HP	84439923	060	5405	CX	4	49,90	199,60	0,00	0,00	00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Val Aprox Tributos: R$ 1246.85 (31perc) Fonte: IBPT Ped: 53139813 Ordem de Pagamento Simples Vencto: 06-11-2013 - R$ 4020,70 Merc Sujeita ao Reg Subst.Tribut nos termos do Art. 313-Z13 do anexo do RICMS - Dec 54.251	

Material de Escritório				
Material	**Quantidade**	**Kalunga**	**Data Supri**	**Gimba**
Caneta Bic Cristal fina	1 cx	R$ 31,70	R$ 41,50	R$ 42,00
Cartucho 92 preto	2	R$ 99,80	R$ 105,06	R$ 99,80
Cartucho 93 colorido	3	R$ 194,70	R$ 204,96	R$ 194,70
Cartucho 60 preto	9	R$ 854,10	R$ 899,10	R$ 854,10
Cartucho 60 colorido	6	R$ 599,40	R$ 630,96	R$ 599,40
Cartucho 662 preto	4	R$ 159,60	R$ 150,04	R$ 159,60
Cartucho 662 colorido	4	R$ 199,60	R$ 196,88	R$ 199,60
Cartucho 74	2	R$ 199,80	R$ 210,32	R$ 199,80
Cartucho 21	3	R$ 224,70	R$ 236,52	R$ 224,70
Cartucho 22	3	R$ 179,70	R$ 268,11	R$ 254,70
ɔia de Cheque	1 pct	R$ 12,60	R$ 15,25	R$ 17,35
Envelope peq.	1 cx	R$ 34,00	R$ 32,20	R$ 40,00
Marca texto Amarelo	1 cx	R$ 16,00	R$ 19,56	R$ 19,68
Papel Sulfite	10 cx	R$ 1.140,00	R$ 1.190,00	R$ 1.570,00
Total		**R$ 3.945,70**	**R$ 4.200,46**	**R$ 4.475,43**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SJD

Bradesco **237-2**

RECIBO DO PAGADOR

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000096
CPAD1 / SJD

Beneficiário:	Agência/Cod. Beneficiário:	Data de Emissão:	Vencimento
Kalunga Com. Ind. Gráfica Ltda.	**2.374-4/0.143.600-7**	**01/11/2013**	06/11/2013
Pagador:	Nosso Número:	Número Documento:	Valor Documento
Partido Trabalhista Nacional	**25/97.003.770.401-P**	**3.770.401**	4,020,70

Referência:
ComprasefetuadasatravsdoComrcioEletrnico.
Estabelecimento: Kalunga Com. Ind. Gráfica Ltda./ Referência do Pedido: 003770401

Autenticação Mecânica

Bradesco **237-2** 23792.37429 59700.377043 01014.360000 2 58740000402070

Local de Pagamento	**Banco Bradesco S.A.** Pagável preferencialmente em qualquer Agência Bradesco				Vencimento **06/11/2013**
Beneficiário **Kalunga Com. Ind. Gráfica Ltda.**					Agência / Cód. do Beneficiário **2.374-4/0.143.600-7**
do Documento **01/11/2013**	Nº Documento **3.770.401**	Espécie Doc. **Outro**	Aceite **N**	Data Processamento **01/11/2013**	Nosso Número **25/97.003.770.401-P**
Uso do Banco	Cip **865** / Carteira **25**	Espécie Moeda **Real**	Quantidade	Valor	Valor do Documento **4,020,70**

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)
Caixa: não receber após a data de vencimento

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(+) Valor Cobrado

Pagador: Partido Trabalhista Nacional
R Jacofer, 615
02712-070 Sao Paulo SP 01.248.362/0001-69
Pagador/Avalista: Kalunga Com. Ind. Gráfica Ltda.

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica

Rodrigo Gaspar

De: Tatiane Lemes <tatiane.lemes@ptn.org.br>
Enviado em: sexta-feira, 1 de novembro de 2013 15:00
Para: rodrigo.gaspar@radioatual.com.br
Assunto: ENC: Kalunga - Confirmação de pedido

Prioridade: Alta

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000097
CPAD/SJD

De: Kalunga.com [mailto:kommerce@kalunga.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 1 de novembro de 2013 15:08
Para: tatiane.lemes@ptn.org.br
Assunto: Kalunga - Confirmação de pedido
Prioridade: Alta

Esta é uma mensagem automática, não é necessário respondê-la.

Confirmação de pedido

Partido Trabalhista Nacional,

Obrigado por comprar na Kalunga.com.

O seu pedido foi realizado com sucesso, e sua ordem de compra é: **3770401**

Abaixo estão os dados da sua compra e outras informações importantes. **Leia com atenção.**

acesse este link para fazer o acompanhamento Online do seu pedido

SEU PEDIDO

A sua ordem de compra é: **3770401**
Data: **01/11/2013 03:07:55**

Total em Produtos: **140**
Serviço de Entrega: **0,00**
Total do Pedido: **4.020,70**

Forma de Pagamento: **Boleto Bancário**

DADOS DE ENTREGA

Endereço: **R Jacofer ,615 -**
CEP: **02712070 Sao Paulo - SP**
Prazo de entrega: **2 dias úteis.**

IMPORTANTE:
O prazo de entrega informado acima é válido após a confirmação do pagamento.

Compra Faturada: liberação imediata para compras dentro do limite pré-aprovado.

Cartão de Crédito: liberação imediata após aprovação da administradora na 1a. tentativa.

Boleto Bancário: acrescentar 1 dia útil após o pagamento em dinheiro e 2 dias úteis para pagamento em cheque.

Transferência Bancária: O banco envia a confirmação de pagamento no dia seguinte, portanto acrescente 1 dia útil ao prazo de entrega informado no site.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000098
CPAD I / SJD

O endereço deve estar correto e com um responsável para recebê-lo em horário comercial para não haver demora e dificuldade na entrega do pedido.

DÚVIDAS E INFORMAÇÕES:
Para fazer o acompanhamento Online do seu pedido, acesse este link.

Fone/fax: [11] 3346-9857
E-mail: kommerce01@kalunga.com.br - Trocas e/ou Devoluções
E-mail: kommerce03@kalunga.com.br - Atraso na entrega
E-mail: kommerce02@kalunga.com.br - Forma de pagto ou liberação de pedido
E-mail: kommerce@kalunga.com.br - Outras informações
Segunda a Sexta, das 8 às 18h.

Atenciosamente,
Equipe Kalunga.com
www.kalunga.com
Kalunga, tudo de bom para você!

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000099

Material de Escritório

Material	Quantidade	Kalunga	Data Supri	Gimba
Caneta Bic Cristal fina	1 cx	R$ 31,70	R$ 41,50	R$ 42,00
Cartucho 92 preto	2	R$ 99,80	R$ 105,06	R$ 99,80
Cartucho 93 colorido	3	R$ 194,70	R$ 204,96	R$ 194,70
Cartucho 60 preto	9	R$ 854,10	R$ 899,10	R$ 854,10
Cartucho 60 colorido	6	R$ 599,40	R$ 630,96	R$ 599,40
Cartucho 662 preto	4	R$ 159,60	R$ 150,04	R$ 159,60
Cartucho 662 colorido	4	R$ 199,60	R$ 196,88	R$ 199,60
Cartucho 74	2	R$ 199,80	R$ 210,32	R$ 199,80
Cartucho 21	3	R$ 224,70	R$ 236,52	R$ 224,70
Cartucho 22	3	R$ 254,70	R$ 268,11	R$ 254,70
Cópia de Cheque	1 pct	R$ 12,60	R$ 15,25	R$ 17,35
Envelope peq.	1 cx	R$ 34,00	R$ 32,20	R$ 40,00
Marca texto Amarelo	1 cx	R$ 16,00	R$ 19,56	R$ 19,68
Papel Sulfite	10 cx	R$ 1.140,00	R$ 1.190,00	R$ 1.570,00
Total		**R$ 4.020,70**	**R$ 4.200,46**	**R$ 4.475,43**

BANCO DO BRASIL

José ...reira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Novembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.10.2013		Saldo anterior						109.866,88 C
01.11.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851092	7.500,00 D	
01.11.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851094	7.500,00 D	
01.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110101	6.556,26 D	
01.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110102	4.020,70 D	84.289,92 C
04.11.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			813080700064388	2,00 D	
04.11.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			813080700171862	21,90 D	
04.11.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851093	5.000,00 D	79.266,02 C
05.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110501	1.227,52 D	
05.11.2013		375-Impostos	13105			110502	254,88 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110503	282,50 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110504	20,56 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110505	416,21 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110506	135,86 D	
05.11.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			853090800115109	5,50 D	76.922,99 C
08.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110801	11.262,00 D	65.660,99 C
12.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111201	212,59 D	
12.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111202	17.766,45 D	47.681,95 C
13.11.2013		375-Impostos	13105			111301	23,94 D	47.658,01 C
14.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			111401	1.000,00 D	
14.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			833180900260091	7,40 D	46.650,61 C
19.11.2013		196-INSS Arrecadação	13105			111901	1.177,15 D	
19.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111902	1.385,98 D	
19.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			111903	94,80 D	43.992,68 C
21.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			112101	1.475,00 D	
21.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			112102	18,80 D	42.498,88 C
25.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			112501	1.642,20 D	
25.11.2013		375-Impostos	13105			112502	31,86 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112503	453,00 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112504	1.141,00 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112505	150,00 D	
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496908	7,40 D	
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496909	7,40 D	

(5.000,00)

CINCO MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RICARDO FABRICIO DE OLIVEIRA

SAO PAULO 31 OUTUBRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000101
CPADI / SJD

7 896886 410711

cópia de cheque

851093

visado ◯ SIM ◯ NÃO   cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco B.B. (2.810-3)

utilizado para

VISTOS		contador	caixa	Cheque assinado por
			c/ corrente	
			talão nº	

ref. 221 spiral CNPJ 63.9.../0001-04

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851093	8	R$ (5.000,00)

Pague por este cheque a quantia de CINCO MIL REAIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e centavos acima

a RICARDO FABRIZIO DE OLIVEIRA ou à sua ordem

SAO PAULO, 31 de OUTUBRO de 13

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 01/2012

ICA-1193-300112-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-89
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000102
CPADI / SJD

⑆00111933⑆ 0188510935⑈ 083000218103⑉

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000103
CPAD/SJD

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA

Valor dos serviços: R$ 5.000,00 *(Cinco mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Outubro/2013.

São Paulo, 04 de novembro de 2013.

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA

CPF 213.712.358-48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000104
CPAD/SJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 22.937.757-9 SSP/SP e do CPF Nº 213.712.358-48 com endereço à Rua Haddock Lobo, n.º 1282 – apto nº 61, Bairro Jardins, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Central, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000185

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000106
ASSESSORIA

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

BANCO DO BRASIL

José [illegible]reira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Novembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.10.2013		Saldo anterior						109.866,88 C
01.11.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851092	7.500,00 D	
01.11.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851094	7.500,00 D	
01.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110101	6.556,26 D	
01.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110102	4.020,70 D	84.289,92 C
04.11.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			813080700064388	2,00 D	
04.11.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			813080700171862	21,90 D	
04.11.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851093	5.000,00 D	79.266,02 C
05.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110501	1.227,52 D	
05.11.2013		375-Impostos	13105			110502	254,88 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110503	282,50 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110504	20,56 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110505	416,21 D	
05.11.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			853090800115109	5,50 D	76.922,99 C
08.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110801	11.262,00 D	65.660,99 C
12.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111201	212,59 D	
12.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111202	17.766,45 D	47.681,95 C
13.11.2013		375-Impostos	13105			111301	23,94 D	47.658,01 C
14.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			111401	1.000,00 D	
14.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			833180900260091	7,40 D	46.650,61 C
19.11.2013		196-INSS Arrecadação	13105			111901	1.177,15 D	
19.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111902	1.385,98 D	
19.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			111903	94,80 D	43.992,68 C
21.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			112101	1.475,00 D	
21.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			112102	18,80 D	42.498,88 C
25.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			112501	1.642,20 D	
25.11.2013		375-Impostos	13105			112502	31,86 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112503	453,00 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112504	1.141,00 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112505	150,00 D	
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496908	7,40 D	
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496909	7,40 D	

EMPRESA

A33J051829387401017
05/11/2013 18:43:07

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

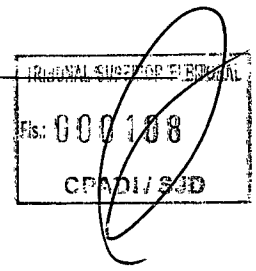

05/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 18:43:02
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO DO BRASIL

00192507606583222872300469999189558730000122752
NR. DOCUMENTO 110.501
NOSSO NUMERO 25076658322
CONVENIO 00250766
ANTONIO P P DO VALLE
AGENCIA/COD. CEDENTE 2872/00469999
DATA DE VENCIMENTO 05/11/2013
DATA DO PAGAMENTO 05/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO 1.227,52
VALOR COBRADO 1.227,52

NR.AUTENTICACAO E.573.1B3.5F3.678.619

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/11/2013 18:12:41
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/11/2013 18:43:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

ANTONIO DO VALE EMPRE. IMOBILIÁRIOS
SRTVS ASSIS CHATEAUBRIAND SALA 423
SRTVS- ASA SUL - 70340-000 BRASILIA-DF
antoniodovalle@antoniodovalle.com.br - www.antoniodovalle.com.br
CRECI: CJ-3384
00.712.877/0001-05

Mês Série: 07/12

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO ALUGUEL Nº 58322

CONTRATO: 00075/01
Locatário:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 -
Brasília-DF

Período do Contrato: 06/04/2013 a 05/04/2014
Próximo Reajuste: 06/04/2014

LOCADOR: PEDRO PEREIRA LOUREIRO
447.578.757-20

OBJETO DA LOCAÇÃO: Sala / Conj. Comercial
SRTVS 701 BLOCO 'L TORRE 1 SALA 422
CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

CLÁUSULA ESPECIAL:
...

Período: 06/10/2013 a 05/11/2013 **Vencimento:** 05/11/2013

LANÇAMENTOS:

05/11 Aluguel de 06/10/2013 a 05/11/2013	1222,22 D
25/10 Compensação Bancária Déb. Diversos	5,30 D

ATÉ 05/11 CONCEDER R$ 122,22 DESC. PONT.
APÓS 05/11 R$ 122,22 DE MULTA

TOTAL 1.227,52

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

BANCO DO BRASIL

Nosso Número: 25076658322-7
Agência/Código do Cedente: 02872-X/00469999-8

2 (-) Descontos/Abatimentos	4 (+) Mora/Multa	6 (=) Valor Cobrado:
R$	R$	R$

Recibo do sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** 00192.50760 65832.228723 00469.999189 5 58730000122752

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO — Vencimento: 05/11/2013

Cedente: ANTONIO P P DO VALLE - 00.712.877/0001-05 — Agência / Código do Cedente: 02872-X/00469999-8

Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Aceite	Data do Processamento
25/10/2013	00075/01	DM	N	25/10/2013

Uso do Banco	Carteira	Espécie da Moeda	Quantidade	Valor
	18	Real		

Nosso Número: 25076658322-7

Instruções
ATÉ 05/11 CONCEDER R$ 122,22 DESC. PONT.
APÓS 05/11 R$ 122,22 DE MULTA

1 (=) Valor do Documento: 1.227,52
2 (-) Descontos / Abatimentos
3 (-) Outras Deduções
4 (+) Mora / Multa
5 (+) Outros acréscimos
6 (=) Valor Cobrado

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 - Brasília-DF

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Microhouse de Informática - www.sicadi.com.br

Automação Microhouse Informática - www.mhouse.com.br - 09:05:00 05/11/2013

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000109
CPAD / SAD

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000110
CPAD / SJD

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.,** neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS",** com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000111

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
0001712
SJD

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
0000113
CPAD1 / SJD

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indíce geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
0001174
TRE/DF / SJD

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
0000115
CPAD/TSE

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
PROCESSO
FOLHA
ASSINATURA

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

JUSTIÇA ELEITORAL
000117
CPAD/SAD

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000118
CHADI/SJD

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Nº 00119
CPAD / SJD

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000120
CPAD / SAD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.43.02
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	CLARO FIXO SP	
Codigo de Barras	84660000001-8	35860078000-3
	18495146000-7	10414968570-3
Data do pagamento		05/11/2013
Valor em Dinheiro		135,86
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		135,86

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/11/2013 18:35:20
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/11/2013 18:43:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33K051757326860018
05/11/2013 18:35:21

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000121
CPADI/SJD

Código de barras digitado	846600000018 358600780003 184951460007 104149685703
Data pagamento	05/11/2013
Valor documento	135,86

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **192139189**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Caixa Postal Nº 2586, Rio de Janeiro - RJ
CEP 20010-974
CNPJ da Embratel RJ:33.530.486/0001-29

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento Pág.: 00001/00002

Claro Fixo

A partir de 27/10/2013, nos estados do Rio de Janeiro DDDs (21, 22 e 24) e Espírito Santo DDDs (27 e 28) os celulares passam a ter 9 dígitos. A partir desta data, nas ligações para celular, você deverá acrescentar o "9" antes do número atual. Veja exemplos: Ligações locais 9xxxxxxx Ligações interurbanas 0 21 9xxxxxxx

00064584

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 0000605
Nº 615 J L45
02712-070 SÃO PAULO - SP

72133456309011400000052850102910 13
POSTAGEM: 29/10/2013 VENCIMENTO: 08/11/2013

DATA DE VENCIMENTO:	VALOR A PAGAR:
08/11/2013	135,86

TELEFONE: 11-2834-3493

NAO RESIDENCIAL	
MÊS DE REFERÊNCIA:	Out/2013
DATA DE EMISSÃO:	22/10/2013
PERÍODO:	22/09/2013-21/10/2013
Nº DA FATURA:	041496857
Nº DA NOTA FISCAL:	000000436459
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO AUTOMÁTICO:	0184951460 - CLARO FIXO SP RESID

CÓD.CONTA.: 0184951460

Fatura Anterior	R$	58,83
Pagamento recebido em 07/10/2013	R$	(58,83)
Ajustes - Créditos	R$	(3,43)
SALDO DA FATURA ANTERIOR:	**R$**	**(3,43)**
Complemento Mensal	R$	23,18
Total da Utilização	R$	116,11
VALOR DESTA FATURA	**R$**	**139,29**
ICMS	R$	34,81
DÉBITO ACUMULADO (DÉBITOS PENDENTES + FATURA ATUAL)	**R$**	**135,86**

Complemento Mensal

DESCRIÇÃO		VALOR
Livre para falar POS	1	23,18
SUB-TOTAL		**23,18**

Telefone 11-2834-3493

Serviço Local -

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
MINUTOS DESCONTADOS	0	
MINUTOS COBRADOS - NORMAL	15	
SUB-TOTAL		**0,00**

Ligações para Celular

DESTINO	TEL. DESTINO	DATA	HORA INÍCIO	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
AREA 011	11995144987	20/09/2013	13:35:25	00:00:30	NORMAL	0,56
AREA 011	11987089146	20/09/2013	14:55:09	00:00:48	NORMAL	0,91
AREA 011	11998089335	20/09/2013	15:06:52	00:00:30	NORMAL	0,56
AREA 011	11997296118	18/10/2013	17:15:27	00:00:30	NORMAL	0,56
SUB-TOTAL						**2,59**

Aproveite todas as vantagens do seu Claro Fixo: Secretária Eletrônica, Identificador de chamadas e chamada em espera grátis, além de tarifas mais econômicas! Para você aproveitar tudo isso e não ficar sem fazer ligações, pague sua conta em dia. Assim você evita o pagamento de multa de 2% mais juros de 1% ao mês e a inclusão do seu nome nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito.

O PAGAMENTO DESSA FATURA PODERÁ SER EFETUADO NA REDE BANCÁRIA CONVENIADA:
ABN ; BANCO DO BRASIL ; BANCOOB ; BANESPA ; BANESTES ; BRADESCO ; CEF(INCLUINDO LOTERICAS) ; GERADOR ; HSBC ; ITAU ; MERCANTIL DO BRASIL ; SAFRA ; SANTANDER .

Destaque aqui.

CADASTRE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, PREENCHENDO A AUTORIZAÇÃO NO VERSO. Claro Fixo

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - SOLICITAMOS NÃO RASURAR, DOBRAR OU PERFURAR ESTA PARTE DA FATURA.

CÓDIGO DA CONTA:	NÚMERO DA FATURA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DA FATURA:
0184951460	041496857	08/11/2013	135,86

84660000001-8 35860078000-3 18495146000-7 10414968570-3

00064584/ 01-02

Rua dos Inglêses 600 Bela Vista - São Paulo - SP
CEP:01328-00 - CNPJ:33.530.486/0125-68 - I.E:108.240.571.118

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Inscrição Estadual: Isento
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Código do Cliente: 184951452

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.claro.com.br/clarofixo	

Deficientes Auditivos e da fala - 0800 970 2150

Claro Fixo

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 605 AP 1
JARDIM PEREIRA LEITE

SÃO PAULO - SP

TELEFONE: 11 2834 3493
NAD RESIDENCIAL
CÓDIGO CONTA: 184951452
MÊS DE REFERÊNCIA: Out/2013
DATA DE EMISSÃO: 22/10/2013
Nº DA FATURA: 041436837
CEUP: 5307

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	55,98

Número 000000436459 Série C Sub-Série 3

Resumo dos Serviços

Complemento Mensal	R$	23,18
otal de Utilização	R$	32,80

Total dos Serviços: R$ 55,98

Reservado ao Fisco
B2F7.8C04.2A47.0CEE.57CA.3A26.B0A4.CB4B

Base de Cálculo ICMS (R$)	Alíquota	Valor do ICMS (R$)
55,98	25,00%	13,99

Telefonica -

Ref. a NF Fatura de Serviços de Telecomunicações Serie AA - 34912
Endereco:RUA MARTINIANO DE CARVALHO 858 BELA VISTA SAO PAULO CEP: 01755-248

Regime Especial
Central de atendimento:0800-596-7000
Resumo dos Serviços

ja Distância Nacional	R$	83,31

Total dos Serviços: R$ 83,31

Reservado ao Fisco
2B18.12FE.53A5.91C9.8000.B568.105F.9847

Base de Cálculo ICMS (R$)	Alíquota	Valor do ICMS (R$)
83,31	25,00%	20,82

Cód. 016.0041.004005.0041/001

00064584/ 02-02

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000124
CPAD / SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.43.02
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	TELECOMUNICACOES DE	
Codigo de Barras	84600000002-2	82501029110-2
	00393192280-5	11130131109-3
Data do pagamento		05/11/2013
Valor Total		282,50

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/11/2013 18:27:20
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/11/2013 18:43:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33K051757326860011
05/11/2013 18:27:19

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846000000022 825010291102 003931922805 111301311093
Data pagamento	05/11/2013
Valor documento	282,50

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000125
CPADI/SIDO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **192137891**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Seu Demonstrativo de Despesas

Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

4539

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone 3931-9228 0 | DV 4 | NRC 09608934155

Total da Fatura	Vencimento	Mês
282,50	09/11/2013	11/2013

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Vencimento
09/11/2013
COPAB/SAD

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Planos de Minutos - Ligações Locais	88,00
Mensalidade da Linha	191,00
Outros Serviços	3,50
TOTAL A PAGAR	**282,50**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Desde 25/08/2013 foi incluído o dígito 9 antes dos números de celulares das áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e desde 27/10/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28. Os celulares dessas regiões passaram a ter o seguinte formato: (DDD) 9xxxx-xxxx. Mais informações acesse: www.vivo.com.br/9digito

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-92280	11/13	0	1203 3143

Total da Fatura	DV	Vencimento
282,50	2	09/11/13

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846000000022 825010291102 003931922805 111301311093

Cod. Mat. 010/005-30-430

Pagamento de outros convênios

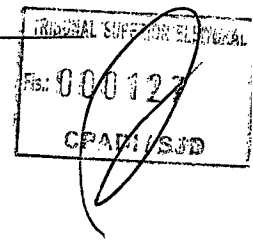


```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2013  -    AUTO-ATENDIMENTO     -    18.43.02
1193201193

            COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2     CONTA:          21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU
==============================================
Convenio  TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras    84600000000-6    20561029110-1
                    00393194580-6    11132131109-9
Data do pagamento                        05/11/2013
Valor Total                                   20,56
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/11/2013 18:28:28
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/11/2013 18:43:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33K051757326860013
05/11/2013 18:28:26

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
05/11/2013
CPAD 20:50

Código de barras digitado	846000000006 205610291101 00393194536[illegible]
Data pagamento	
Valor documento	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **192138080**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

vivo

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

4537

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3931-9458 0	4	09592942442

Total da Fatura	Vencimento	Mês
20,56	09/11/2013	11/2013

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000129
Vencimento
09/11/2013
CPADI / SUD

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Outros Serviços	9,90
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações para Celular	0,76
TOTAL A PAGAR	**20,56**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Desde 25/08/2013 foi incluído o dígito 9 antes dos números de celulares das áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e desde 27/10/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28. Os celulares dessas regiões passaram a ter o seguinte formato: (DDD) 9xxxx-xxxx. Mais informações acesse: www.vivo.com.br/9digito

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-94580	11/13	2	1723 3143

Total da Fatura	DV	Vencimento
20,56	7	09/11/13

vivo

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846000000006 205610291101 003931945806 111321311099

Cód. Mat. 016/005.30.430

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000130
CPAD / SJD

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.43.02
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 84600000004-8 16211029110-9
00393563530-4 11137131109-8
Data do pagamento 05/11/2013
Valor Total 416,21
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/11/2013 18:30:42
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/11/2013 18:43:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33K051757326860015
05/11/2013 18:30:41

Água/Luz/Telefone/Gás

EMPRESA

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846000000048 162110291109 003935635304 111371311098
Data pagamento	05/11/2013
Valor documento	416,21

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000131
CRADM/STD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **192138480**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

4541

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone	DV	NRC
3935-6353 0	3	02542696483

Total da Fatura	Vencimento	Mês
416,21	09/11/2013	11/2013

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

Vencimento
09/11/2013

Central de Relacionamento:
10315

SERVIÇOS	VALOR (R$)
Assinatura Mensal	29,20CR
Planos de Minutos - Ligações Locais	48,00
Mensalidade da Linha	191,00
Cobrança de Serviços de Terceiros	9,90
Ligações Fixo-Fixo Locais em Horário Simples	0,76
Ligações para Celular	86,81
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	64,61
Serviços Outras Operadoras	44,33
TOTAL A PAGAR	**416,21**

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETM. 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Desde 25/08/2013 foi incluído o dígito 9 antes dos números de celulares das áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e desde 27/10/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28. Os celulares dessas regiões passaram a ter o seguinte formato: (DDD) 9xxxx-xxxx. Mais informações acesse: www.vivo.com.br/9digito

vivo 15

.O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3935-63530	11/13	7	1573 3143

Total da Fatura	DV	Vencimento
416,21	5	09/11/13

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

vivo

Autenticação do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846000000048 162110291109 003935635304 111371311098

vivo

Nota Fiscal Fatura de Serviços de Telecomunicações

Nº 11000-30.406/11/13-00002/00003
Emissão 01/11/2013
Regime Especial Proc. DRT 1-14397-90

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

4543

Local 11000
Telefone 3935-6353 0 DV 3
NRC 02542696483 Uso NEGOCIO
Inscrição Estadual nº
CNPJ / CPF Nº 01.248.362/0001-69

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

Total da Fatura	Vencimento	Mês
416,21	09/11/2013	11/2013

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000133
CPAD/SAD

001	01/10/2013	99394-4488	AREA-011	CLARO	15H26M42	0,5	NORMAL	0,35
002	01/10/2013	99829-3290	AREA-011	VIVO	12H28M18	1,2	NORMAL	0,83
003	02/10/2013	98464-8789	AREA-011	TIM	18H03M12	1,5	NORMAL	1,04
004	02/10/2013	98471-8818	AREA-011	TIM	14H46M42	2,1	NORMAL	1,46
005	02/10/2013	98723-8777	AREA-011	TIM	11H50M30	2,5	NORMAL	1,74
006	02/10/2013	99322-9192	AREA-011	VIVO	15H10M54	0,7	NORMAL	0,48
007	03/10/2013	96452-0520	AREA-011	TIM	12H22M00	1,3	NORMAL	0,90
008	03/10/2013	97451-0779	AREA-011	VIVO	20H29M00	0,5	NORMAL	0,35
009	03/10/2013	98471-8818	AREA-011	TIM	17H00M06	1,4	NORMAL	0,97
010	03/10/2013	99671-0832	AREA-011	VIVO	18H03M30	1,3	NORMAL	0,90
011	04/10/2013	95243-1889	AREA-011	TIM	15H57M36	6,4	NORMAL	4,47
012	04/10/2013	97021-1830	AREA-011	TIM	12H59M42	1,3	NORMAL	0,90
013	07/10/2013	99206-9669	AREA-011	TIM	16H43M12	2,4	NORMAL	1,67
014	07/10/2013	99518-4576	AREA-011	VIVO	17H28M36	2,7	NORMAL	1,88
015	08/10/2013	96354-9758	AREA-011	TIM	17H10M18	0,7	NORMAL	0,48
016	08/10/2013	99122-8118	AREA-011	CLARO	17H30M54	1,1	NORMAL	0,76
017	09/10/2013	96354-9758	AREA-011	TIM	10H27M18	0,9	NORMAL	0,62
018	09/10/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	10H26M30	0,5	NORMAL	0,35
019	09/10/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	20H07M42	0,5	NORMAL	0,35
[illegible]	09/10/2013	97451-0779	AREA-011	VIVO	14H46M18	0,5	NORMAL	0,35
[illegible]	09/10/2013	97451-0779	AREA-011	VIVO	14H53M00	0,9	NORMAL	0,62
022	09/10/2013	98348-5770	AREA-011	TIM	15H42M24	0,8	NORMAL	0,55
023	09/10/2013	98895-0402	AREA-011	TIM	14H44M36	0,5	NORMAL	0,35
024	09/10/2013	99838-5770	AREA-011	VIVO	15H39M12	0,5	NORMAL	0,35
025	10/10/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	17H44M18	1,1	NORMAL	0,76
026	10/10/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	17H52M06	2,5	NORMAL	1,74
027	10/10/2013	98809-6656	AREA-011	TIM	16H00M18	0,6	NORMAL	0,41
028	10/10/2013	99123-4128	AREA-011	TIM	16H10M30	0,8	NORMAL	0,55
029	10/10/2013	99419-2913	AREA-011	CLARO	15H45M00	2,3	NORMAL	1,60
030	11/10/2013	96642-8484	AREA-011	CLARO	18H28M24	11,1	NORMAL	7,76
031	11/10/2013	99123-4128	AREA-011	TIM	11H38M24	2,6	NORMAL	1,81
032	11/10/2013	99420-0909	AREA-011	CLARO	14H48M36	1,6	NORMAL	1,11
033	11/10/2013	99612-3662	AREA-011	VIVO	14H41M06	1,1	NORMAL	0,76
034	14/10/2013	95243-1889	AREA-011	TIM	12H31M12	1,0	NORMAL	0,69
035	14/10/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	13H31M30	0,5	NORMAL	0,35
036	14/10/2013	98536-8167	AREA-011	TIM	18H30M42	2,0	NORMAL	1,39
037	14/10/2013	98895-0402	AREA-011	TIM	15H04M06	2,6	NORMAL	1,81
038	14/10/2013	99518-4576	AREA-011	VIVO	17H52M00	2,4	NORMAL	1,67
039	14/10/2013	99612-3662	AREA-011	VIVO	12H39M00	1,3	NORMAL	0,90
040	14/10/2013	99681-8384	AREA-011	VIVO	12H42M42	0,8	NORMAL	0,55
041	14/10/2013	99979-3706	AREA-011	VIVO	15H15M06	1,1	NORMAL	0,76
042	15/10/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	14H35M54	0,5	NORMAL	0,35
043	15/10/2013	99612-3662	AREA-011	VIVO	11H35M36	1,1	NORMAL	0,76
044	15/10/2013	99929-2148	AREA-011	VIVO	17H02M48	1,0	NORMAL	0,69
045	16/10/2013	95243-1889	AREA-011	TIM	15H06M30	0,6	NORMAL	0,41
046	16/10/2013	97672-7822	AREA-011	CLARO	11H04M00	3,7	NORMAL	2,58
047	16/10/2013	97672-7822	AREA-011	CLARO	12H14M24	5,8	NORMAL	4,05
048	16/10/2013	97672-7822	AREA-011	CLARO	12H25M42	0,5	NORMAL	0,35
049	16/10/2013	98293-3646	AREA-011	TIM	10H52M12	4,4	NORMAL	3,07
050	16/10/2013	98311-7158	AREA-011	TIM	11H47M00	0,6	NORMAL	0,41
051	16/10/2013	98895-0402	AREA-011	TIM	11H50M12	1,7	NORMAL	1,18
052	16/10/2013	98895-0402	AREA-011	TIM	12H24M48	0,7	NORMAL	0,48
053	16/10/2013	98895-0402	AREA-011	TIM	14H10M24	0,5	NORMAL	0,35
054	17/10/2013	95220-4588	AREA-011	TIM	13H12M24	1,4	NORMAL	0,97
0[illegible]	17/10/2013	97695-3401	AREA-011	VIVO	13H29M24	0,7	NORMAL	0,48
0[illegible]	17/10/2013	99548-2817	AREA-011	VIVO	11H30M18	1,4	NORMAL	0,97
057	18/10/2013	97672-7822	AREA-011	CLARO	12H48M12	0,5	A COBRAR NORMAL	0,32
058	18/10/2013	97672-7822	AREA-011	CLARO	13H12M42	0,5	NORMAL	0,35
059	18/10/2013	98530-0327	AREA-011	TIM	17H35M24	0,6	NORMAL	0,41
060	18/10/2013	98530-0327	AREA-011	TIM	19H47M36	1,0	NORMAL	0,69
061	18/10/2013	98708-9146	AREA-011	TIM	13H00M36	2,2	NORMAL	1,53
062	21/10/2013	94823-6127	AREA-011	TIM	18H50M24	1,3	NORMAL	0,90
063	21/10/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	17H38M42	0,9	NORMAL	0,62
064	21/10/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	17H45M12	0,5	NORMAL	0,35
065	21/10/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	17H45M48	2,9	NORMAL	2,02
066	21/10/2013	97244-7022	AREA-011	VIVO	18H34M18	0,5	NORMAL	0,35
067	21/10/2013	97672-7822	AREA-011	CLARO	18H31M00	2,8	A COBRAR NORMAL	1,79
068	21/10/2013	98640-9886	AREA-011	TIM	12H24M54	0,8	NORMAL	0,55
069	21/10/2013	98670-7655	AREA-011	TIM	13H47M18	1,1	NORMAL	0,76
070	21/10/2013	99122-8118	AREA-011	CLARO	12H21M54	0,8	NORMAL	0,55
071	21/10/2013	99209-6450	AREA-011	TIM	13H16M06	1,2	NORMAL	0,83
072	21/10/2013	99594-2205	AREA-011	VIVO	17H27M00	1,0	NORMAL	0,69
073	21/10/2013	99681-8384	AREA-011	VIVO	17H40M00	1,6	NORMAL	1,11
074	21/10/2013	99964-6655	AREA-011	VIVO	13H49M48	0,6	NORMAL	0,41
Subtotal								86,81

Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15

	Data	Telefone	Localidade	UF	Inicio	Duração	Modalidade	
075	24/09/2013	3908-1644	PRES PRUDENTE	SP	16H20M42	2,7	DIFERENCIADA	2,08
076	11/10/2013	3476-1740	PRAIA GRANDE	SP	15H07M30	0,5	DIFERENCIADA	0,27
077	18/10/2013	3654-2000	CACAPAVA	SP	13H09M42	2,6	NORMAL	0,90
Subtotal								3,25

Chamada Longa Distância Nacional Serviço Móvel Especializado Vivo 15

	Data	Telefone	Localidade	UF	Inicio	Duração	Modalidade	
078	08/10/2013	7808-8166	AREA-013		11H57M06	0,7	DENTRO DO ESTADO	0,72
079	14/10/2013	7850-0105	AREA-012		17H47M36	2,0	DENTRO DO ESTADO	2,06
Subtotal								2,78

Chamada Longa Distância Nacional Serviço Móvel Pessoal Vivo 15

Data	Telefone	Localidade	UF	Inicio	Duração	Modalidade

ICMS: Base de Cálculo: ********** Alíquota: ** Valor do ICMS: **********

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/11/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.43.02
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

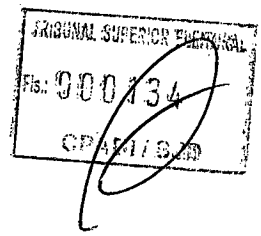

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	85880000002-4	54880179131-2
	10756205080-2	12483620001-6
Data do pagamento		05/11/2013
CNPJ/CEI		01248362/0001-69
COMPETENCIA		10/2013
CODIGO RECOLHIMENTO		115
VENCIMENTO		07/11/2013
VALOR DEPOSITO		254,88
Valor Total		254,88

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/11/2013 18:26:12
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/11/2013 18:43:07

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

FGTS / DAS Simples Nacional

A33K051757326860009
05/11/2013 18:26:12

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	858800000024 548801791312 107562050802 124836200016
Data pagamento	05/11/2013
Valor documento	264,88

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000136
CPAD/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **192137696**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 24/10/2013 - 11:24:44

GFIP - SEFIP 8.40

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000136
CPAD/SUD

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				(0011)34889410
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	3.186,00	2	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	10/2013	07/11/2013

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
254,88	0,00	254,88

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2013

858800000024 548801791312 107562050802 124836200016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 24/10/2013 - 11:24:44

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				(0011)34889410
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	3.186,00	2	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	10/2013	07/11/2013

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
254,88	0,00	254,88

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/11/2013

858800000024 548801791312 107562050802 124836200016

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

EMPRESA

A33G081721153844007
08/11/2013 17:31:10

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

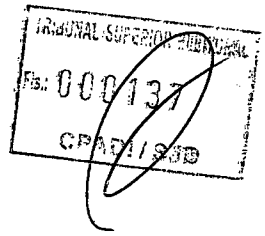

```
09/11/2013    -  BANCO  DO  BRASIL  -   17:31:11
119301193                                    0002
     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2          CONTA:          21.810-3
================================================
BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
------------------------------------------------
07090000539005966110922295070936858760001126200
NR. DOCUMENTO                            110.801
DATA DO PAGAMENTO                     08/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO                     11.262,00
VALOR COBRADO                          11.262,00
================================================
NR.AUTENTICACAO             A.B10.671.18E.5CB.8C0
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	08/11/2013 16:01:42
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	08/11/2013 17:31:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33D081555947163007
08/11/2013 16:01:41

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22295.070936 8 58760001126200
Data pagamento	08/11/2013
Valor documento	11.262,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	11.262,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000138
CPAD / SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **193226994**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22295.070936 8 58760001126200

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **08/11/2013**

Cedente
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Cód. Cedente: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
04/11/2013	4317		DS	N	04/11/2013
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	COB	REAL			

Nosso Número: **102229507093**

(=) Valor do Documento: **R$ 11.262,00**

Instruções de Responsabilidade do Cedente

Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Outubro/2013)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000139
CPAD11/SJD

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

Sacador/Avalista

RECIBO DO SACADO

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque
pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | 070-1 | 07090.00053 90059.661109 22295.070936 8 58760001126200

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **08/11/2013**

Cedente
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Cód. Cedente: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento		Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
04/11/2013	4317		DS	N	04/11/2013
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade		Valor
Sem Reg.	COB	REAL			

Nosso Número: **102229507093**

(=) Valor do Documento: **R$ 11.262,00**

Instruções de Responsabilidade do Cedente

Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Outubro/2013)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070

Sacador/Avalista

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Salas 501, 503, 505, 507 E 509
CEP: 70.340-906 - Asa Sul - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 *CNPJ: 03.210.763/0001-55*

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB.

04317

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: *03/07/2014*

DATA DE EMISSÃO: 01 / 11 / 2013

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000140
CPAD / SJD

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO
Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE	FONE	UF	CEP
Capital		SP	02712-070

CNPJ	CF/DF
01.248.362/0001-69	

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Outubro/2013) Deduções legais IRRF: (1,50%) = 180,00 PIS: (0,65%) = 78,00 COFINS: (3,00%) = 360,00 CSLL: (1,00%) = 120,00 Valor líquido(R$): 11.262,00			12.000,00
				TOTAL R$	12.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: **VALOR DO ISS**

Informações Complementares:

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B60
SALA 240 CEP:70333-900
FONE:3212-1500 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 4176 a 4425 - AIDF nº 1-112-05789/2013

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor
/ /	Assinatura_____

NOTA FISCAL - MOD. 3

04317

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

12/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:54:36
J19301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO DO BRASIL

00198418085000000000502751038213458590001776645
NR. DOCUMENTO 111.202
NOSSO NUMERO 2751038
CONVENIO 00841805
IMPRENSA NACIONAL
AGENCIA/COD. CEDENTE 1607/00333067
DATA DE VENCIMENTO 02/12/2013
DATA DO PAGAMENTO 12/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO 17.766,45
VALOR COBRADO 17.766,45

AUTENTICACAO F.26F.016.E92.5B9.C8C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000141
CPAD / SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	12/11/2013 12:53:34
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	12/11/2013 12:54:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33I121238515517012
12/11/2013 12:53:32

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO DO BRASIL S.A.
Código de barras digitado	00198.41808 50000.000005 02751.038213 4 58990001776645
Data pagamento	12/11/2013
Valor documento	17.766,45
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	17.766,45

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 00117
CPAD/SJO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **194017016**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000143
CPAD

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/11/2013 20:17:34
Origem: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Operador: THIAGO MARTINS MILHIM
Ofício: 2751038
Data prevista de publicação: 13/11/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6437539	INTEIRO TEOR - ESTATUTO.rtf		585,00	
	Total da matéria		**585,00**	**R$ 17.766,45**
TOTAL DO OFICIO			**585,00**	**R$ 17.766,45**

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 02751.038213 4 58990001776645

Cedente	Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional	1607-1 / 55573000-X	R$	0001	00000000002751038

Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento
4	04.196.645/0001-00	01/12/2013	17.766,45

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado
438033 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, CNPJ: 01.248.362/0001-69
SRTVS 701 - TORRE 1 - SALA 422, BRASÍLIA - DF, CEP: 70340-000
THIAGO MARTINS MILHIM - DELEGADO NACIONAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000144
CPAD/SJD

Instruções — Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento. Somente nos casos que requeiram a publicação no dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado mediante envio do comprovante pelo fax (61) 3441-9555 até as 18h, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9450.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 2751038 enviado em 11/11/2013

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00198.41808 50000.000005 02751.038213 4 58990001776645

Local de pagamento	Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento	01/12/2013
Cedente	Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional	1607-1 / 55573000-X

Data do documento	Nº documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
11/11/2013	4	ND	N	11/11/2013	00000000002751038

Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	18 / 124	R$	0001	17.766,45	17.766,45

Instruções
Após vencimento, este boleto perde a validade.
.

Referente a publicação do ofício 2751038 enviado em 11/11/2013

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
438033 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, CNPJ: 01.248.362/0001-69
SRTVS 701 - TORRE 1 - SALA 422, BRASÍLIA - DF, CEP: 70340-000
THIAGO MARTINS MILHIM - DELEGADO NACIONAL

Cód. baixa

Sacador/Avalista — Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Continuar

Rodrigo Gaspar

De: Thiago Milhim <thiago_milhim@hotmail.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de novembro de 2013 10:43
Para: renata@ptn.org.br; marcia@radioatual.com.br; rgaspar@radioatual.com.br
Assunto: FW: URGENTE - Boletos e recibos de envio de matéria.
Anexos: Boleto - Edital.pdf; Boleto - Estatuto.pdf; Imprensa Nacional - recibo de recebimento de ofício 2.pdf; Imprensa Nacional - recibo de recebimento de ofício.pdf

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 00145
CPAD/SJD

Dna Márcia, bom dia!

Estamos alterando nosso estatuto nacional e para tanto temos, obrigatoriamente, de publicar na integra a proposta de alteração no Diário Oficial.

A convenção esta marcada e já agendada para 14/12.

Temos prazo de 30 dias de antecedência para a publicação. Assim, precisamos publicar amanhã 13/11 no DOU.

No entanto, para poder publicar, é necessário pagar hoje os dois boletos e enviar hoje até as 18 horas o comprovante de pagamento para a imprensa nacional. Com isso, as publicações já estarão no impresso de amanhã 13/11.

Peço desculpas pela iminência da informação, mas só conseguimos finalizar agora.

Em tempo, a Renata já esta ciente e de acordo.

Obrigado,

Cordialmente,

Thiago Milhim

Date: Mon, 11 Nov 2013 20:25:02 -0200
Subject: Boletos e recibos de envio de matéria.
From: ricardocamargo.rr@gmail.com
To: thiago_milhim@hotmail.com

Prezado Dr. Thiago,

Cumprimentando-o, envio, em anexo, os boletos e os recibos de envio de matérias da Imprensa Oficial, referentes às publicações do edital de convocação e estatuto novo.

--
Ricardo Camargo
Mobile: 55 11 7451-0779

Before printing this document, think about your responsibility and care for the environment

AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a seu(s) destinatário(s), podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada e seu uso indevido implica em responsabilidade civil e criminal. Caso tenha recebido esta mensagem por engano, peço que retorne este e-mail, eliminando-a.

LEGAL ADVICE

This electronic message is exclusively destined to the directed person and may contain privileged and confidential information. Unauthorized use is unlawful. If you received this message by mistake, please return this email, and eliminate its contents of your system.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000146
CPAD1/SJD

A33I121247526304009
12/11/2013 12:54:39

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

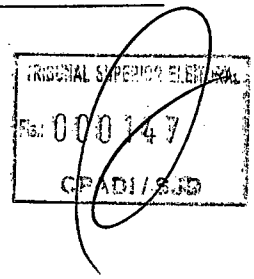

12/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 12:54:36
119301193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO DO BRASIL

00198418085000000005027510192131589900000021259

NR. DOCUMENTO	111.201
NOSSO NUMERO	2751019
CONVENIO	00841805
IMPRENSA NACIONAL	
AGENCIA/COD. CEDENTE	1607/00333067
DATA DE VENCIMENTO	02/12/2013
DATA DO PAGAMENTO	12/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO	212,59
VALOR COBRADO	212,59

NR.AUTENTICACAO 5.1EA.AC1.E35.D31.047

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	12/11/2013 12:51:56
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	12/11/2013 12:54:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33I121238515517008
12/11/2013 12:51:54

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO DO BRASIL S.A.
Código de barras digitado	00198.41808 50000.000005 02751.019213 1 58990000021259
Data pagamento	12/11/2013
Valor documento	212,59
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	212,59

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000148
CPADI/S.ID

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **194016314**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Imprimir Boleto

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 02751.019213 1 58990000021259**

Recibo do Sacado

Cedente		Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso número
PR - Imprensa Nacional		**1607-1 / 55573000-X**	**R$**	**0001**	**00000000002751019**
Número do documento	CPF/CNPJ	Vencimento		Valor documento	
4	**04.196.645/0001-00**	**01/12/2013**			**212,59**
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	

Sacado
438033 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, CNPJ: 01.248.362/0001-69
SRTVS 701 - TORRE 1 - SALA 422, BRASÍLIA - DF, CEP: 70340-000
THIAGO MARTINS MILHIM - DELEGADO NACIONAL

Instruções

Autenticação mecânica

A publicação da(s) matéria(s) está condicionada à compensação bancária deste documento. Somente nos casos que requeiram a publicação no dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado mediante envio do comprovante pelo fax (61) 3441-9555 até as 18h, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9450.
Após vencimento, este boleto perde a validade.

Referente a publicação do ofício 2751019 enviado em 11/11/2013

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | **001-9** | **00198.41808 50000.000005 02751.019213 1 58990000021259**

Local de pagamento					Vencimento
Pagável em qualquer Banco até o vencimento					**01/12/2013**
Cedente					Agência/Código cedente
PR - Imprensa Nacional					**1607-1 / 55573000-X**
Data do documento	No documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.	Nosso número
11/11/2013	**4**	**ND**	**N**	**11/11/2013**	**00000000002751019**
Uso do banco / Convênio	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor Documento	(=) Valor documento
33804/841805	**18 / 124**	**R$**	**0001**	**212,59**	**212,59**

Instruções
Após vencimento, este boleto perde a validade.
.

Referente a publicação do ofício 2751019 enviado em 11/11/2013

(-) Desconto / Abatimento
(-) Outras deduções
(+) Mora / Multa
(+) Outros acréscimos
(=) Valor cobrado

Sacado
438033 - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, CNPJ: 01.248.362/0001-69
SRTVS 701 - TORRE 1 - SALA 422, BRASÍLIA - DF, CEP: 70340-000
THIAGO MARTINS MILHIM - DELEGADO NACIONAL

Sacador/Avalista

Cód. baixa

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**

Corte na linha pontilhada

Continuar

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/11/2013 19:42:04
Origem: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Operador: THIAGO MARTINS MILHIM
Ofício: 2751019
Data prevista de publicação: 13/11/2013
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Boleto

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000158
CPAD/SJD

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
6437556	ATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO2.rtf		7,00	
	Total da matéria		**7,00**	**R$ 212,59**
TOTAL DO OFICIO			**7,00**	**R$ 212,59**

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 17.27.54
1193201193

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

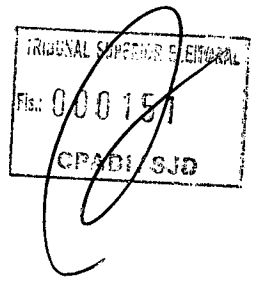

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - BAIRRO DO LIMAO SP
CODIGO DE BARRAS 85660000000 23940064332
31012483620 00105613304

DATA DO PAGAMENTO	13/11/2013
PERIODO DE APURACAO	
NUMERO DO CPF	
CODIGO DA RECEITA	
NUMERO DE REFERENCIA	
DATA DO VENCIMENTO	
RECEITA BRUTA ACUMULADA	
PERCENTUAL	
VALOR DO PRINCIPAL	
VALOR DA MULTA	
VALOR DOS JUROS	
VALOR TOTAL	23,94

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	13/11/2013 17:17:30
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	13/11/2013 17:27:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Pagamento de DARF

A33I131702993927015
13/11/2013 17:17:28

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	856600000009 239400643320 310124836209 001056133042
Data pagamento	13/11/2013
Valor documento	23,94

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000152
CPAD / SAD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **194532672**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	19/11/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	23,94
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	23,94

01 NOME / TELEFONE
Partido Trabalhista Nacional

IRRF s/ salários ref 10/2013

DARF válido para pagamento até 19/11/2013
Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 4.61.51.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 0 0 0 1 5 3
CPD/SJD

85660000000-9 23940064332-0 31012483620-9 00105613304-2

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	19/11/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	23,94
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	23,94

01 NOME / TELEFONE
Partido Trabalhista Nacional

IRRF s/ salários ref 10/2013

DARF válido para pagamento até 19/11/2013
Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 4.61.51.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

85660000000-9 23940064332-0 31012483620-9 00105613304-2

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

BANCO DO BRASIL

José [illegible] Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Novembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.10.2013		Saldo anterior						109.866,88 C
01.11.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851092	7.500,00 D	
01.11.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851094	7.500,00 D	
01.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110101	6.556,26 D	
01.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110102	4.020,70 D	84.289,92 C
04.11.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			813080700064388	2,00 D	
04.11.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			813080700171862	21,90 D	
04.11.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851093	5.000,00 D	79.266,02 C
05.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110501	1.227,52 D	
05.11.2013		375-Impostos	13105			110502	254,88 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110503	282,50 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110504	20,56 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110505	416,21 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110506	135,86 D	
05.11.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			853090800115109	5,50 D	76.922,99 C
08.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110801	11.262,00 D	65.660,99 C
12.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111201	212,59 D	
12.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111202	17.766,45 D	47.681,95 C
13.11.2013		375-Impostos	13105			111301	23,94 D	47.658,01 C
14.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			111401	1.000,00 D	
14.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			833180900260091	7,40 D	46.650,61 C
19.11.2013		196-INSS Arrecadação	13105			111901	1.177,15 D	
19.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111902	1.385,98 D	
19.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			111903	94,80 D	43.992,68 C
21.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			112101	1.475,00 D	
21.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			112102	18,80 D	42.498,88 C
25.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			112501	1.642,20 D	
25.11.2013		375-Impostos	13105			112502	31,86 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112503	53,00 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112504	1.141,00 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112505	150,00 D	
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496908	7,40 D	
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496909	7,40 D	

EMPRESA

Comprovantes de pagamentos

A33K141533898217009
14/11/2013 15:41:58

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
14/11/2013 - AUTOATENDIMENTO - 15.42.01
1193201193 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
COMPROVANTE DE
DOC ELETRONICO
CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
==========
FINALIDADE: 07 PAGAMENTO FORNECEDORES
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AGENCIA: 3055-4 - CHACARA SANTO ANTONIO - SP
CONTA: 6.466-1
FAVORECIDO: JOAO BOSCO MANFREDINI
CPF/CNPJ: 041.887.818-82
VALOR: R$ 1.000,00
DEBITO EM: 14/11/2013
==========
DOCUMENTO: 111401
AUTENTICACAO SISBB: 2.5C6.EAA.64E.75A.81C

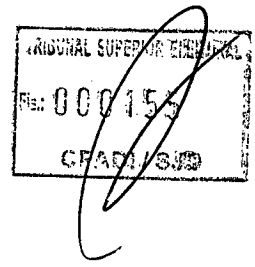

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33I131702993927012
13/11/2013 17:14:33

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3055	CHACARA SANTO ANTONIO - SP
Conta corrente (com DV)	64661	
CPF	041.887.818-82	
Nome favorecido	JOAO BOSCO MANFREDINI	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	1.000,00	
Data transferência	14/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000126
CPAD / SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **194531433**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20131014u04188781882

Número da Nota	**00000017**
Data e Hora de Emissão	**14/10/2013 10:43:25**
Código de Verificação	**DRCF-JFBZ**

Fls: 000157

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **041.887.818-82** Inscrição Municipal: **4.553.932-4**

Nome/Razão Social: **JOÃO BOSCO MANDREDINI**

Endereço: **R ENXOVIA 00322 - VILA SAO FRANCISCO - CEP: 04711-030**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de elétrica prestados na sede do PTN
Valor Bruto.....R$. 1.000,00
Dados Bancários
Caixa Economica Federal
Agência: 3055
Conta Poupança: 01300006466-1

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.000,00

Código do Serviço

01112 - Prestação de serviço do grupo Construção Civil.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 18.07.59
1197201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000158
CPAD/SCD

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio GVT-GLOBAL VILLAGE TELECO
Codigo de Barras 84620000000-4 94800082089-4
99995245440-6 16106019299-4
Data do pagamento 19/11/2013
Valor em Dinheiro 94,80
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 94,80
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise. O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

Assinada por J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 19/11/2013 17:59:29
J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 19/11/2013 18:08:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33G191732144852025
19/11/2013 17:59:27

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado 846200000004 948000820894 999952454406 161060192994
Data pagamento
Valor documento

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL 19/11/2013 94780
Fls: 000159
CPAD/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **195849448**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

GVT

Ouvidoria GVT: acesse www.gvt.com.br ou utilize o "Fale com a Ouvidoria", pelo fax (41) 3025-2862 e cartas para Rua Lourenço Pinto, 299. CEP:80010-160 - Curitiba - PR

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
Rua Lourenço Pinto, 299.
CEP:80010-160 - Curitiba - PR

CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFONIA E BANDA LARGA: 103 25 | CENTRAL DE ATENDIMENTO TV POR ASSINATURA: 106 25 | www.gvt.com.br

PTN

SRTVS CONJUNTO L LOTE 38 SN
QD 701 SL 422
ASA SUL
70340-906 BRASILIA DF

Data do Vencimento	05/11/2013	Valor a Pagar (R$)	94,80

Código do cliente	Data de emissão	Estado de instalação
8999 9952 4544 DV 4	19/10/2013	Distrito Federal
Nº do Telefone	**Tipo de cliente**	**Número da fatura**
	Não residencial	0161060192-0
Período de apuração		
19/09/2013 a 18/10/2013		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000160
ASSINATURA

RESUMO	VALOR (R$)
PRESTADORA GVT	
Plano Contratado / Serviços Mensais	
Internet	
Serviço Internet Power 5 Mega avulso	94,80
Total	**94,80**
TAL GERAL A PAGAR	**94,80**

Histórico de consumo

Total utilizado em min seg das faturas com vencimento em.

Tipo de Ligação	Setembro	Outubro	Novembro

Desde o 25/08/2013, foi incluído o número 9 na frente dos celulares das áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e desde 27/10/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28, passando para o seguinte formato: (DDD) 9xxxx-xxxx. Para mais informações www.gvt.com.br/9digito

"O pagamento desta fatura não liquida débitos pendentes. Em caso de atraso no pagamento, serão cobrados encargos moratórios (multa de 2% + 1% de juros ao mês) na fatura seguinte.
Os códigos de seleção das prestadoras de Longa Distância são: **12, 14, 21, 25, 31, 41 e 43**. Central de atendimento Anatel **1331, 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br.**
Valor mínimo do ressarcimento em caso de interrupção do serviço de telefonia fixa: duração da interrupção (em minutos) vezes o valor da assinatura, divididos por 43.200 minutos (30 dias).

Nome do Cliente
PTN

Sr. Caixa, favor não receber pagamento parcial.

Código do cliente	Código para Cadastramento do Débito Automático	Número da Fatura	Data do Vencimento	Valor a Pagar (R$)
8999 9952 4544	**899999524544-4**	**0161060192-0**	**05/11/2013**	**94,80**

GVT

84620000000 4 94800082089 4 99995245440 6 16106019299 4

NOVA FATURA GVT. COM A TRANSPARÊNCIA QUE VOCE JÁ CONHECE.

Sua fatura GVT está de cara nova. A partir de agora você pode receber a sua fatura mensal em dois formatos: envelope com fatura, ou auto-envelopável, onde o envelope e a fatura são integrados. A nova fatura mantém todas as informações para que você entenda o que está pagando. Caso haja dúvida, acesse www.gvt.com.br.

2ª VIA DA FATURA - Quando precisar, você pode imprimir uma 2ª via da sua fatura GVT pela internet, a partir do 5º dia que antecede a data de vencimento. Para acessar, cadastre-se na área de Cliente do Portal GVT (www.gvt.com.br) e aproveite essa facilidade.

CONTROLE DE CONTA - Na área de cliente do portal GVT, você tem mais um serviço exclusivo para controlar seus minutos em chamadas locais, de longa distância e para celulares, antes mesmo de receber a fatura. Com o controle conta, você verifica o consumo e sabe se seus gastos estão dentro da franquia de minutos.

CONHEÇA AS SIGLAS, OS TIPOS DE LIGAÇÃO E OS SERVIÇOS DESCRITOS NA SUA FATURA:

ÁREA LOCAL: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL.

LOCAL: Ligações para telefones fixos de outras prestadoras, na mesma área local ou em localidades distintas que possuam tratamento local.

LOCAL A COBRAR: Ligações recebidas de telefones fixos de outras prestadoras da mesma área local, a cobrar.

LOCAL GVT: Ligações para telefones fixos GVT da mesma área local.

LOCAL GVT A COBRAR: Ligações recebidas de telefones fixos GVT da mesma área local a cobrar.

CELULAR A COBRAR: Ligações recebidas de telefones celulares independente do local de origem, a cobrar (celular para fixo a cobrar).

DDI (LDI): Ligações internacionais para telefones fixos.

DDI MÓVEL: Ligações internacionais para telefones móveis.

DDD (LDN): Ligações para telefones fixos, em áreas locais distintas no território nacional e que não pertençam a localidades que possuam tratamento local.

SERVIÇOS MENSAIS: Valor da assinatura mensal, crédito de minutos do seu plano e serviços adicionais como Siga-me, Conversa a 3, Secretária GVT e outros.

SERVIÇOS EVENTUAIS: Referentes á adesão de serviços como ativação de linha, taxa de instalação, parcelamento de faturas e outros.

VC1: Ligações para telefones celulares, na mesma área local (mesmo código DDD).

VC2: Ligações para telefones celulares, em áreas locais distintas, quando o primeiro dígito do DDD dos telefones for igual e o segundo diferente.

VC3: Ligações para telefones celulares, em áreas locais distintas, quando o primeiro dígito do DDD dos telefones for diferente.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000161
CPADI/SJD

GVT

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA CORREIOS

FAC
GVT
CORREIOS

456270236652

34521031

CDD BRASILIA ASA SUL BSB SS2

PTN
SRTVS CONJUNTO L LOTE 38 SN
QD 701 SL 422
ASA SUL
70340-906 BRASILIA DF

7213052470400180000023665230251013

Vencimento
05/11/2013

103 25
Telefonia e Banda Larga

106 25
TV por assinatura

www.gvt.com.br

0000002061

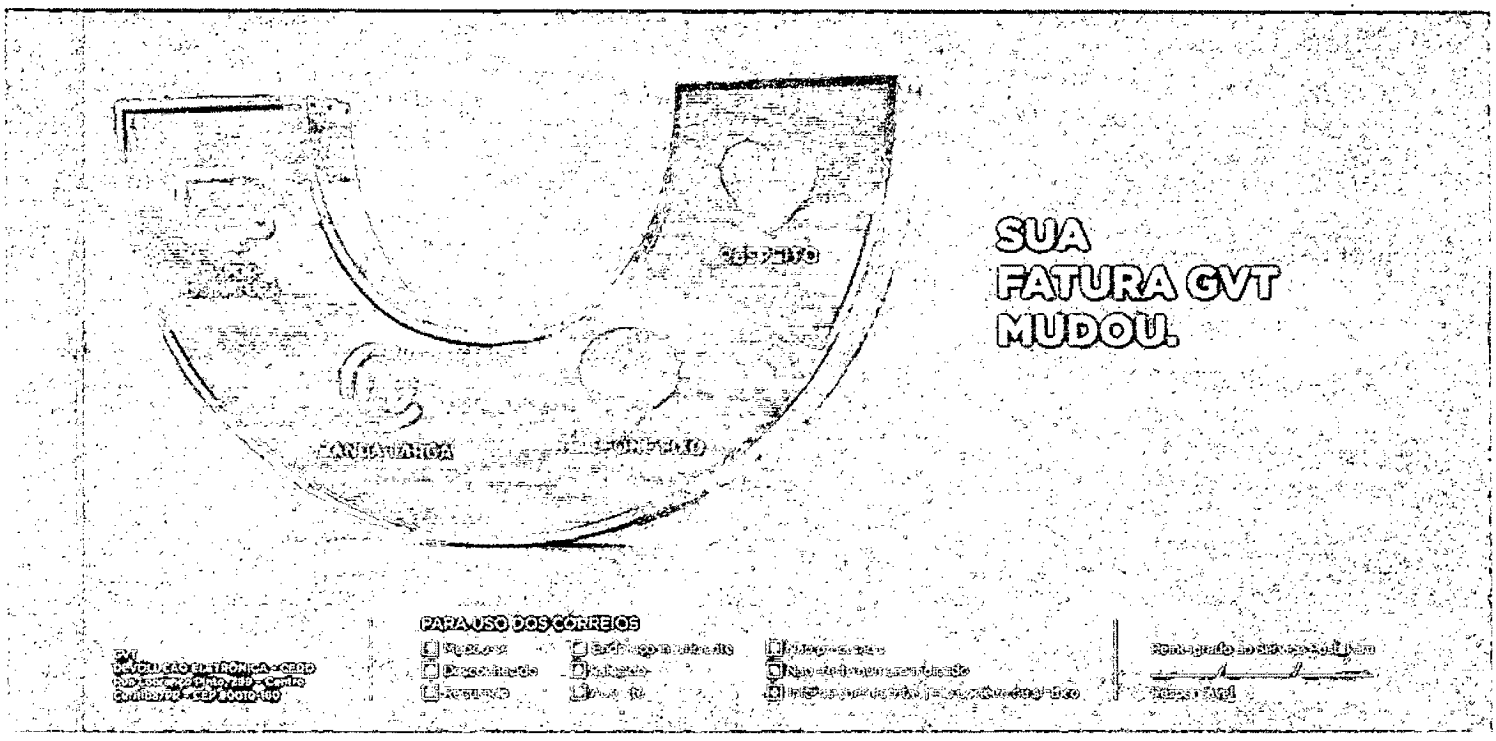
SUA
FATURA GVT
MUDOU.

ENTENDA A SUA FATURA

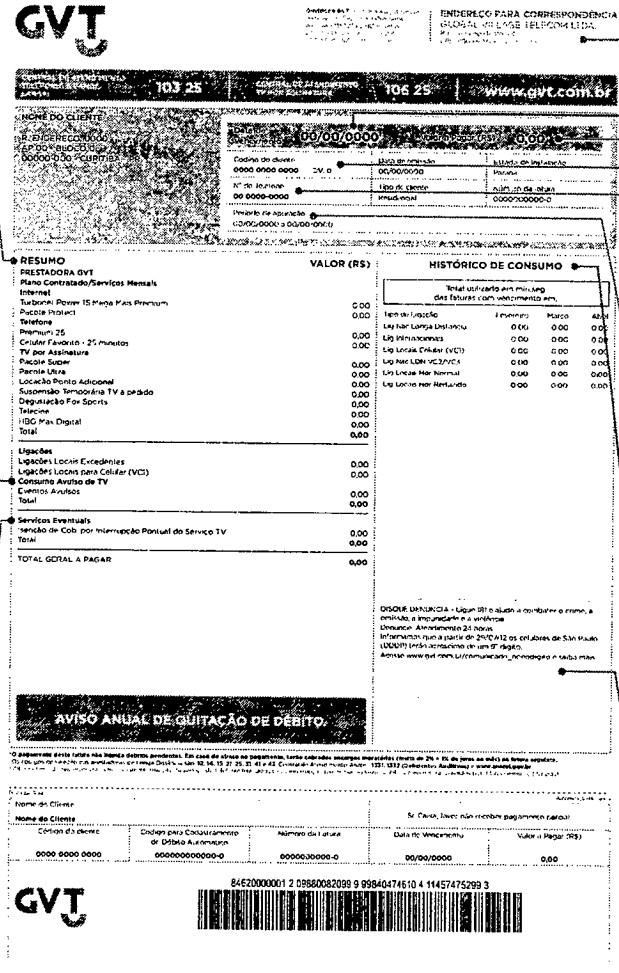

1 RESUMO DA CONTA/PLANO CONTRATADO/SERVIÇOS MENSAIS/DESCONTOS
Aqui você confere os valores detalhados do seu plano de voz com a franquia de minutos contratada, dos serviços mensais do seu plano de internet e do seu plano de TV por Assinatura

LIGAÇÕES
Informa o valor total das chamadas realizadas durante o mês, separadas por ligações que excederam a franquia de minutos do seu plano, ligações nacionais e internacionais de longa distância, ligações locais da longa distância para celular. Os minutos utilizados dentro da franquia do seu plano serão relacionados no histórico de consumo.

TV POR ASSINATURA
São os valores referentes aos planos e serviços decorrentes da TV.

OUTRAS OPERADORAS
Valores referentes às ligações de longa distância realizadas com códigos de outras operadoras que possuem acordo de cobrança com a GVT. Para ligações realizadas por operadoras sem acordo com a GVT, você receberá uma fatura adicional.

SERVIÇOS EVENTUAIS
Neste campo são listados serviços como: ativação de 2ª linha, taxa de instalação, contratação de serviços On Demand e encargos, quando houver

CRÉDITOS
Mensagem explicativas sobre possíveis créditos.

2 CONTATO COM A GVT

3 DATA DE VENCIMENTO

4 VALOR DA FATURA

5 CÓDIGO DO CLIENTE
Este é o seu código de identificação.

6 NÚMERO DO TELEFONE

7 PERÍODO DE APURAÇÃO
Corresponde aos serviços consumidos durante determinado intervalo de tempo e depende da data que você escolheu para vencimento da fatura.
Ex.: se a fatura tiver como vencimento o dia 5 (cinco) de cada mês, o período de apuração se iniciará dia 18 (dezoito) de determinado mês e se encerrará no dia 19 do mês anterior ao de vencimento da fatura

8 HISTÓRICO DE CONSUMO
Indica o histórico de consumo das ligações dos últimos três meses. Assim, você poderá controlar seus gastos mês a mês

9 INFORMAÇÕES ÚTEIS
Aqui, você sempre encontra informações importantes sobre a GVT TV.

10 CONSUMO AVULSO DE TV
Informa os valores referentes ao consumo de serviços como o On Demand e/ou Pay-Per-View

11 SERVIÇOS EVENTUAIS
Informa os valores adicionais referentes ao consumo de serviços contratados e não abrangidos no plano de TV. Ex.: ativação instalação, etc.

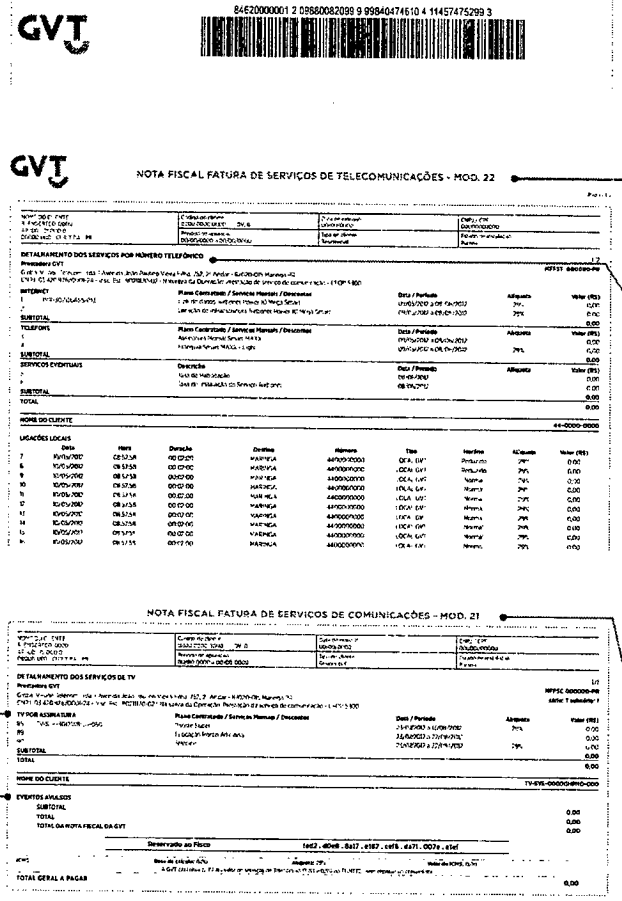

12 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
Indica o consumo de Telefonia Fixa e Banda Larga do período

13 DETALHAMENTO DO PLANO CONTRATADO/SERVIÇOS MENSAIS/ DESCONTOS POR NÚMERO DE TELEFONE

INTERNET
Consulte aqui a descrição do plano de Internet contratado, com o valor e detalhamento de descontos quando houver. Veja também o valor dos Serviços Adicionais de Internet (Serviço de Proteção, Assistência em Informática, Autenticação GVT, MeuNegócio, com, caso você tenha contratos esses serviços.

TELEFONE
Neste mesmo item, você conta com a descrição do plano de voz contratado e dos serviços mensais como, por exemplo, 2ª linha e descontos do plano de Longa Distância, quando houver.

14 PLANO E SERVIÇOS ADICIONAIS
Exibe todos os valores referentes ao plano mensal e os Serviços Adicionais contratados de TV

15 NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES
Indica o consumo de TV por Assinatura do período.

16 EVENTOS AVULSOS
Informa o consumo de serviços On Demand e Pay-Per-View no período e seus valores respectivos.

GVT

NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD 22

PTN SRTVS CONJUNTO L LOTE 38 SN OD 701 SL 422 ASA SUL 70340-906 BRASILIA DF	Código do cliente 8999 9952 4544 DV: 4	Data de emissão 19/10/2013	CNPJ / CPF 01248362000169
	Período de apuração 19/09/2013 a 18/10/2013	Tipo de cliente Não residencial	Estado de instalação Distrito Federal

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

Prestadora GVT
Global Village Telecom Ltda | Q SIA/SUL Trecho, 03 Lote 1565,1575,1585 - 71200-030 Brasilia DF
CNPJ:03.420.926/0011-04 - Insc. Est.: 07413257/002-91 | Natureza da Operação: Prestação de serviço de comunicação - CFOP 5300

TRIBUNAL SUPERIOR EDITORIAL
Fls.: 000163
CPADI/SJD

NFFST 67678-DF

	INTERNET	**Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos**	**Data / Período**	**Alíquota**	**Valor(R$)**
1	BSA-811U7G9CY-013	Servico Internet Power 5 Mega avulso GT1	19/09/2013 a 18/10/2013	25%	94,80
	SUBTOTAL				**94,80**
	TOTAL				**94,80**
	TOTAL DA NOTA FISCAL DA GVT				**94,80**

Reservado ao Fisco ff3a.a1c0.7ddf.734b.9e6d.4827.26c0.9728

ICMS **Base de cálculo: 94,80** **Alíquota: 25%** **Valor do ICMS: 23,70**

A GVT contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTTEL sem repasse ao consumidor.

TOTAL GERAL A PAGAR **94,80**

EMPRESA

A33D191756052123011
19/11/2013 18:08:00

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2013 - AUTOATENDIMENTO - 18.07.59
1193201193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2013
IDENTICADOR	12483620000169
DATA DO PAGAMENTO	19/11/2013
VALOR DO INSS	992,37
VALOR OUTRAS ENTIDADES	184,78
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.177,15

DOCUMENTO: 111901
AUTENTICACAO SISBB: A.004.677.C2A.284.254

******** VIA EMPREGADOR ********

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
19/11/2013 - AUTOATENDIMENTO - 18.07.59
1193201193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	10/2013
IDENTICADOR	12483620000169
DATA DO PAGAMENTO	19/11/2013
VALOR DO INSS	992,37
VALOR OUTRAS ENTIDADES	184,78
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.177,15

DOCUMENTO: 111901
AUTENTICACAO SISBB: A.004.677.C2A.284.254

******** VIA CONTRIBUINTE ********

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	19/11/2013 17:55:04
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	19/11/2013 18:08:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000164
CPAD/SJD

EMPRESA

GPS - Guia da Previdência Social

A33G191732144852015
19/11/2013 17:55:02

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Número inscrição	
Código do pagamento	1248362000169
Competência	21007
Data pagamento	10/2013
Valor contribuição	19/11/2013
Valor outros	992,37
Juros/multa	184,78
Valor total	0,00
	1.177,15

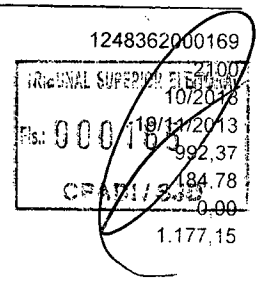

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **195848027**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1ª via SRP

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	10/2013
5 - IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
6 - VALOR INSS	992,37
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	184,78
10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	1.177,15

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SAUS QD 06 BL K, 07
70310-500 - BRASILIA - DF

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS): **20/11/2013**

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000165
CPADI/SAD

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

1ª via CONTRIBUINTE

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	10/2013
5 - IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
6 - VALOR INSS	992,37
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	184,78
10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	1.177,15

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SAUS QD 06 BL K, 07
70310-500 - BRASILIA - DF

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS): **20/11/2013**

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

19/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 18:07:59
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191750090150517044705963100002558890000138598

NR. DOCUMENTO	111.902
DATA DO PAGAMENTO	19/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO	1.385,98
VALOR COBRADO	1.385,98

NR.AUTENTICACAO E.747.6AD.977.FC7.049

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000167
CPAD/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	19/11/2013 17:56:06
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	19/11/2013 18:08:00

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

[bb.com.br]

A33G191732144852018
19/11/2013 17:56:04

Cobrança / Títulos

EMPRESA

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

ITAU UNIBANCO S.A.

Banco	34191.75009 01505.170447 05963.100002 5 58890000138598
Código de barras digitado	
Data pagamento	1.385,98
Valor documento	0,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	1.385,98
Valor cobrado	

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR TRIBUNAL
Fls: 000168
CRAVO / SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **195848385**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

4/3

Banco Itaú S.A. **341-7** **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento: 21/11/2013
Cedente: MARQUEZANI COM.PROD.INF.LTDA	Agência/Código Cedente: 0440/59631-0
Data do Documento: 01/11/2013 · Num. do Documento: 003025/1 · Espécie Doc.: DM · Aceite: N · Data do Processamento:	Nosso Número: 175/00015051-7
Uso do Banco: · Carteira: 175 · Espécie: R$ · Quantidade: · Valor: x	(=) Valor do Documento: 1.385,98
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 27,71	(-) Desconto/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado

Sacado: PART.TRAB.NACIONAL-PTN
RUA SAUS,QD.06,BL.K, N07,SL.02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
CNPJ- 01.248.362/0001-69
175/00015051-7

Sacador/Avalista — Código de Baixa

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. **341-7** **Ficha de Caixa**

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento: 21/11/2013
Cedente: MARQUEZANI COM.PROD.INF.LTDA	Agência/Código Cedente: 0440/59631-0
Data do Documento: 01/11/2013 · Num. do Documento: 003025/1 · Espécie Doc.: DM · Aceite: N · Data do Processamento:	Nosso Número: 175/00015051-7
Uso do Banco: · Carteira: 175 · Espécie: R$ · Quantidade: · Valor: x	(=) Valor do Documento: 1.385,98
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 27,71	(-) Desconto/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado

Sacado: PART.TRAB.NACIONAL-PTN
RUA SAUS,QD.06,BL.K, N07,SL.02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
CNPJ- 01.248.362/0001-69
175/00015051-7

Sacador/Avalista — Código de Baixa

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Banco Itaú S.A. **341-7** 34191.75009 01505.170447 05963.100002 5 58890000138598

Local de Pagamento: ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ	Vencimento: 21/11/2013
Cedente: MARQUEZANI COM.PROD.INF.LTDA	Agência/Código Cedente: 0440/59631-0
Data do Documento: 01/11/2013 · Num. do Documento: 003025/1 · Espécie Doc.: DM · Aceite: N · Data do Processamento:	Nosso Número: 175/00015051-7
Uso do Banco: · Carteira: 175 · Espécie: R$ · Quantidade: · Valor: x	(=) Valor do Documento: 1.385,98
Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.) SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 27,71	(-) Desconto/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado

Sacado: PART.TRAB.NACIONAL-PTN
RUA SAUS,QD.06,BL.K, N07,SL.02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
CNPJ- 01.248.362/0001-69
175/00015051-7

Sacador/Avalista — Código de Baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Marquezani Comércio de Produtos para Informática Ltda EPP

Rua Caramuru, 417 - cj.97 - Saúde, Sao Paulo, SP - CEP: 04138001 - Fone/Fax: 50712772

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.003.025
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3513 1101 9399 6200 0173 5500 1000 0030 2514 5000 0004

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda		135130668368709 - 01/11/2013 00:09

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
114982015113		01.939.962/0001-73

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000178

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Partido Trabalhista Nacional			01.248.362/0001-69	01/11/2013
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Saus, QD 06 Bloco K, 07 - sala 02, sobreloja	Asa Sul	70310-500		01/11/2013
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Brasilia	33483410	DF	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 003025 / V. Orig.: 4.157,95 / V. Liq.: 4.157,95

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.157,95

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.157,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Retira	1- Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
52781991	Rack c/porta acrílico 12Ux470/500 pt.	94032000	0102	6102	UN	1,0000	635,0000	635,00					
131310	Rodízio c/trava para rack	94032000	0102	6102	UN	2,0000	34,0000	68,00					
131320	Rodízio s/trava para rack	94032000	0102	6102	UN	2,0000	24,0000	48,00					
52787001	Kit teto c/2 ventiladores preto	94032000	0102	6102	UN	1,0000	228,0000	228,00					
5320	Patch panel gigalan cat.6 24P	85177099	0102	6102	PÇ	1,0000	599,0000	599,00					
1141	Guia de cabo fechado 1U pr.	85177091	0102	6102	PÇ	1,0000	17,5000	17,50					
2712	Patch cord (6) utp gigalan cm 1,5M az.	85444200	0102	6102	PÇ	24,0000	24,7000	592,80					
5600	Régua c/8 tomadas 19"mekanika 20 Amp	85177091	0102	6102	PÇ	1,0000	63,9000	63,90					
2798	Conector RJ-45 fêmea cat-6 gigalan bege	85369090	0102	6102	PÇ	48,0000	23,5000	1.128,00					
3755	Cabo gigalan (6) 4Px23cm rohs az. cx.c/305Mt.	85444900	0102	6102	KM	0,3050	2.550,0000	777,75					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: 1/3, Venc.: 21/11/2013, Valor: 1.385,98 Duplicata - Num.: 2/3, Venc.: 11/12/2013, Valor: 1.385,98 Duplicata - Num.: 3/3, Venc.: 31/12/2013, Valor: 1.385,99	

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
21/11/2013   -    AUTO-ATENDIMENTO     -    15.23.07
1193201193

             COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-3     CONTA:          21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU
================================================
Convenio  EMBRATEL TELEFONIA (PÓS)
Codigo de Barras   84650000000-1   18800006002-3
                   10569294427-2   20131124000-0
Data do pagamento                     21/11/2013
Valor em Dinheiro                          18,80
Valor em Cheque                             0,00
Valor Total                                18,80
================================================
DOCUMENTO:  112102
AUTENTICACAO SISBB:
8.D19.01B.DEE.45B.F35
```

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000171
CPAD/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	21/11/2013 14:50:44
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	21/11/2013 15:23:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33F211437699475008
21/11/2013 14:50:43

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado 846500000001 188000060023 105692944272 20131121400000
Data pagamento 21/11/2013
Valor documento Fls: 000172 18.80

CPAD / SOD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **196466549**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Rua dos Ingleses 600 - BELA VISTA - SP
Cep: 01329-000 - CNPJ: 33.530.486/0125-69 - I.E.:
108.240.571.119
CNPJ da Embratel RJ: 33.530.486/0001-29

A partir de 25/08/2013, nas áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e, a partir de 27/10/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares terão 9 dígitos. Será acrescentado o "9" antes do número atual, passando para o seguinte formato: (021 xx) 9xxxx xxxx. Para mais informações, acesse www.embratel.com.br

00012634

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 -
JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 SAO PAULO SP

72133456300046600000120531101411 13
POSTAGEM: 14/11/2013 VENCIMENTO: 24/11/2013

Cód. Conta 13329213

Quer pagar DDD de fixo para fixo a partir de R$ 0,03 o minuto?

Com o plano Muito Mais 21 sua empresa pode fazer DDD para qualquer lugar do Brasil com uma tarifa muito econômica. Ligue 0800 721 5421, opção 4 e contrate agora

SUA CONTA VENCE EM	VALOR DA SUA CONTA
24/11/2013	R$ 18,80

Você está em dia com a Embratel. Obrigado.

CONSOLIDADO	(CLASSE: E)
mês de referência:	Novembro/2013
data de emissão:	12/11/2013
nº da fatura:	0210569294427
nº da nota fiscal:	MULTIPLAS
cód. para débito automático:	13329213-6

Resumo da sua Conta

Total dos Serviços: (com descontos)	R$	18,80
Total da Conta:	**R$**	**18,80**
ICMS:	R$	4,70

Resumo por telefone/cartão faturado

TEL. FATURADO	SERVIÇO	CHAMADAS	DURAÇÃO	VALOR
1139356353	DDD - Plano Basico	1	0:00:44	0,56
1139356353	**Total**	**1**	**0:00:44**	**0,56**
6133681323	DDD - Plano Basico	16	0:22:33	18,24
6133681323	**Total**	**16**	**0:22:33**	**18,24**
	Total do Resumo	**17**	**0:23:17**	**18,80**

DDD - Plano Basico

TEL. FATURADO	DESTINO/ÁREA LOCAL	TEL. DESTINO	DATA	HORA	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
	Fixo / Fixo						
11 39358353	GENERAL SALGADO	17 38321631	05/11/2013	15:57:38	00:00:44	D4 Diferenciada	0,56
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	09/10/2013	16:39:42	00:04:12	D4 Diferenciada	2,94
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	15/10/2013	14:33:18	00:02:55	D4 Diferenciada	2,10
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	22/10/2013	15:15:19	00:00:08	D4 Diferenciada	0,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	31/10/2013	14:29:49	00:00:14	D4 Diferenciada	0,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	31/10/2013	14:30:34	00:00:39	D4 Diferenciada	0,48
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	31/10/2013	14:32:56	00:00:18	D4 Diferenciada	0,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	31/10/2013	14:33:35	00:02:29	D4 Diferenciada	1,76
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	05/11/2013	12:08:48	00:03:28	D4 Normal	1,78
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	08/11/2013	15:37:31	00:00:28	D4 Diferenciada	0,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	08/11/2013	15:39:08	00:01:02	D4 Diferenciada	0,76
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	08/11/2013	15:43:54	00:00:19	D4 Diferenciada	0,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	08/11/2013	15:45:11	00:03:40	D4 Diferenciada	2,60

Destaque aqui.

Pagável na rede bancária, correios e agentes lotéricos.
Para sua maior comodidade solicite o débito automático.

Autenticação Mecânica - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura.

Embratel

CÓDIGO DA CONTA:	NÚMERO DA FATURA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DA CONTA:
13329213	0210569294427	24/11/2013	R$ 18,80

846500000001 188000060023 105692944272 201311240000

00012634 / 01-03

ST COMERCIAL SUL QD 5 BL E S/N ASA SUL - Brasília - DF
*Cep: 70310-500 - CNPJ: 33.530.486/0116-78 - I.E.: 07.329.038/002-8

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Inscrição Estadual: ISENTO
CNPJ: 01.248.362/0001-69

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.embratel.com.br	

Deficientes Auditivos e da fala - 0800 970 2150

CONSOLIDADO (CLASSE E)

código conta: 13328213
mês de referência: Novembro/2013
data de emissão: 12/11/2013
nº da fatura: 0210509294422

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS SN
SN QD 701 TO 1 S 422 ASA SUL
70340-000 BRASILIA DF

Número	Série	Sub-Série
000003310	A1	

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	18,24

Resumo dos Serviços
DDD R$ 18,24

Total dos Serviços: R$ 18,24

Reservado ao Fisco
03B8.DE0E.C3E2.ABE2.90FF.C15B.1DE1.8869

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.
Esta Nota Fiscal refere-se aos números dos telefones cobrados e detalhados na Fatura mencionada acima.

Base de Cálculo ICMS (R$):	Alíquota:	Valor do ICMS (R$):
R$ 18,24	25%	R$ 4,56

00012634 / 02-03

Rua dos Ingleses 600 - BELA VISTA - SP
Cep: 01329-000 - CNPJ: 33.530.486/0125-89 - I.E.: 108.240.571.119

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Procedimento autorizado pelo Regime Especial - Proc. SF - 002-53914/2000, de 24/08/00

Inscrição Estadual: ISENTO
CNPJ: 01.248.362/0001-69

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.embratel.com.br	

Deficientes Auditivos e da fala - 0800 970 2150

CONSOLIDADO (CLASSE E)
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

código conta: 13328213
mês de referência: Novembro/2013
data de emissão: 12/11/2013
nº da fatura: 021056929442

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 0000615
JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 SAO PAULO SP

Número	Série	Sub-Série
000059893	A1	

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	0,56

Resumo dos Serviços
DDD R$ 0,56

Total dos Serviços: R$ 0,56

Reservado ao Fisco
3DA6.0B11.7E5E.8DC1.3F32.AA3E.F749.D14F

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.
Esta Nota Fiscal refere-se aos números dos telefones cobrados e detalhados na Fatura mencionada acima.

Base de Cálculo ICMS (R$):	Alíquota:	Valor do ICMS (R$):
R$ 0,56	25%	R$ 0,14

00012634 / 03-03

A33F211515776922012
21/11/2013 15:23:10

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

21/11/2013 - BANCO DO BRASIL - 15:23:07
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790298009331700000321020496309158880000147500

NR. DOCUMENTO	112.101
DATA DO PAGAMENTO	21/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO	1.475,00
VALOR COBRADO	1.475,00

NR.AUTENTICACAO C.AF1.B72.360.A53.6F1

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	21/11/2013 14:49:05
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	21/11/2013 15:23:10

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Fls: 000176
CPADI / SJD

Cobrança / Títulos

A33F211437699475006
21/11/2013 14:49:04

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.29800 93317.000003 21020.496309 1.588800001475 00
Data pagamento	21/11/2013
Valor documento	1.475,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.475,00

Fls.: 000177
CEADI/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **196465533**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Bradesco Net Empresa

Instruções para Impressão e Pagamento deste Boleto em Agências Bancárias

- Configure o seu Microsoft Internet Explorer para usar Fontes tamanho médio (no menu Exibir, selecionar Fontes, Médio).
- Utilize uma impressora tipo jato de tinta (ink jet) ou laser.
- Configure a impressora para modo Normal de impressão (não usar opção Rascunho).
- Imprimir em folha A4 (210x297 mm) ou Carta (216x279 mm), branca.
- Corte nas duas linhas indicadas. Não fure, dobre, amasse, rasure ou risque o código de barras.

Bradesco | 237-2 | **23790.29800 93317.000003 21020.496309 1 58880000147500**

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						Vencimento 20/11/2013
Cedente OSPE COMERCIO E IMP DE PISOS E DIV LTDA						Agência/Código Cedente 0298/204963-5
Data do Doc. 13/11/2013		No. do documento 2258 /001	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 13/11/2013	Nosso Número 09/33/170000021-3
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie Moeda R$	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 1.475,00

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69
AV. STO AMARO, 5828
02712-070
Sacador/Avalista:

Cobrança Escritural Bradesco ISO 9001

Recibo do Sacado

Recebimento através do cheque no. do banco
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação Mecânica

Bradesco | 237-2 | **23790.29800 93317.000003 21020.496309 1 58880000147500**

Local de Pagamento Pagável Preferencialmente na rede Bradesco ou no Bradesco Expresso.						Vencimento 20/11/2013
Cedente OSPE COMERCIO E IMP DE PISOS E DIV LTDA						Agência/Código Cedente 0298/204963-5
Data do doc. 13/11/2013		No. do documento 2258 /001	Espécie doc. DM	Aceite N	Data Proces. 13/11/2013	Nosso Número 09/33/170000021-3
Uso do Banco	Carteira 9	Espécie Moeda R$	Quantidade	Valor		(=) Valor do Documento 1.475,00

Instruções (Texto de responsabilidade do Cedente)

```
* *   VALORES EXPRESSOS EM REAIS    **** *
MORA DIA/COM.PERMANENC.............0,98
APOS 21.11.2013 MULTA ............29,50
- OSPE FLOOR.
```

(-) Descontos/Abatimentos
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF: 001.248.362/0001-69
AV. STO AMARO, 5828
02712-070
Sacador/Avalista:

Cobrança Escritural Bradesco ISO 9001

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

Corte aqui

Bradesco Net Empresa

Instruções para Impressão e Pagamento deste Boleto em Agências Bancárias

RECEBEMOS DE OSPE COM E IMP DE PISOS E DIV LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.005.101 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

OSPE COM E IMP DE PISOS E DIV LTDA

RUA ANA CARBONE, 15 - - VILA CARRAO, Sao Paulo, SP - CEP: 03436100

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.005.101
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3513 1207 3506 3800 0100 5500 1000 0051 0115 1672 5092

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135130749634344 - 05/12/2013 14:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ
117041912110		07.350.638/0001-00

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	05/12/2013
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**		**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
SAUS QD 06 BL K, 07 -	ASA SUL	70130-500		05/12/2013
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Brasilia		DF	ISENTO	

FATURA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8.850,00	619,50	0,00	0,00	8.850,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.850,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	1- Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
412	DIVERSOS			2.400,220	2.398,690

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
1000	PISO DE MADEIRA LAMINADO IMPERIAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 3.714,54	44111391	100	6102	CX	153,0000	49,6686	7.599,30	7.599,30	531,95		7,00	
1010	RODAPE 60 X 12 MM REVESTIDO IMPERIAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 223,84	44111490	100	6102	UN	95,0000	5,2500	498,75	498,75	34,91		7,00	
1030	MESMO NIVEL REVESTIDO IMPERIAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 71,75	44111490	100	6102	UN	28,0000	5,7100	159,88	159,88	11,19		7,00	
1040	DIFERENTE NIVEL REVESTIDO IMPERIAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 30,75	44111490	100	6102	UN	12,0000	5,7100	68,52	68,52	4,80		7,00	
1020	BAGUETE 20 MM REVESTIDO IMPERIAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 29,89	44111490	100	6102	UN	30,0000	2,2200	66,60	66,60	4,66		7,00	
1050	FRONTAL REVESTIDO IMPERIAL Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 140,90	44111490	100	6102	UN	39,0000	8,0500	313,95	313,95	21,98		7,00	
0460	MANTA EVA 2211 UB CINZA 2 MM Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 45,89	64062000	000	6102	UN	55,0000	2,6000	143,00	143,00	10,01		7,00	

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Total aproximado de tributos federais, estaduais e municipais: 4.257,56	

BANCO DO BRASIL

Jose Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Novembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
31.10.2013		Saldo anterior						109.866,88 C
01.11.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851092	7.500,00 D	
01.11.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851094	7.500,00 D	
01.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110101	6.556,26 D	
01.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110102	4.020,70 D	84.289,92 C
04.11.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			813080700064388	2,00 D	
04.11.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			813080700171862	21,90 D	
04.11.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851093	5.000,00 D	79.266,02 C
05.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110501	1.227,52 D	
05.11.2013		375-Impostos	13105			110502	254,88 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110503	282,50 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110504	20,56 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110505	416,21 D	
05.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			110506	135,86 D	
05.11.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			853090800115109	5,50 D	76.922,99 C
08.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			110801	11.262,00 D	65.660,99 C
12.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111201	212,59 D	
12.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111202	17.766,45 D	47.681,95 C
13.11.2013		375-Impostos	13105			111301	23,94 D	47.658,01 C
14.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			111401	1.000,00 D	
14.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			833180900260091	7,40 D	46.650,61 C
19.11.2013		196-INSS Arrecadação	13105			111901	1.177,15 D	
19.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			111902	1.385,98 D	
19.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			111903	94,80 D	43.992,68 C
21.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			112101	1.475,00 D	
21.11.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			112102	18,80 D	42.498,88 C
25.11.2013		109-Pagamento de Título	13105			112501	1.642,20 D	
25.11.2013		375-Impostos	13105			112502	31,88 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112503	453,00 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112504	1.141,00 D	
25.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112505	150,00 D	
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496908	7,40 D	
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496909	7,40 D	

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	1193-2	21	21.810-3

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496910	7,40 D	39.058,62 C
26.11.2013		632-Ordem Bancária	14056			6180037000024	81.871,94 C	120.930,56 C
27.11.2013		632-Ordem Bancária	14056			6199309000024	18.123,12 C	139.053,68 C
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112801	1.069,40 D	
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112802	2.183,40 D	
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112803	2.394,30 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002454	7,40 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002455	7,40 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002456	7,40 D	133.384,38 C
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112901	3.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112902	1.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112903	3.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112904	1.500,00 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569125	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569126	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569127	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569128	7,40 D	124.854,78 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	124.854,78 C	0,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000181
CPAD/SJD

EMPRESA

A33H251707281309015
25/11/2013 17:15:11

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000182
CPAD / SJD

```
25/11/2013     -  BANCO  DO  BRASIL  -    17:15:07
1193011193                                    0004

      COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2           CONTA:          21.810-3
================================================
ITAU UNIBANCO S.A.
------------------------------------------------
34191575851197029073784733390003658930000164220
NR. DOCUMENTO                              112.501
DATA DO PAGAMENTO                       25/11/2013
VALOR DO DOCUMENTO                        1.642,20
VALOR COBRADO                             1.642,20
================================================

 E.AUTENTICACAO            6.9DE.CFA.8AE.CB9.BFC
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	25/11/2013 17:04:24
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	25/11/2013 17:15:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33H251655248884007
25/11/2013 17:04:24

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000163
CPAD/ SJD

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.57585 11970.290737 84733.390003 6 58930000164220
Data pagamento	25/11/2013
Valor documento	1.642,20
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.642,20

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **197289542**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000184

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

RECIBO DO PAGADOR

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 25/11/2013
Admdebh.dm PRIMOSUL-COM MAT P/CONSTR LTDA CNPJ 68.412.105/0001-91					Agência/Código Admdebh.dm 0738/47333-9
Endereço Admdebh.dm / Sacador Avalista AVENIDA JOAO DIAS 955 SANTO AMARO SAO PAULO SP 04723-001					
Data do documento 11/11/2013	No. Do documento 18549/50		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/11/2013	Nosso Número 157/58119702-9
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 1.642,20
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R$ 3,23 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R$ 32,84 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 01248362000169 Endereço: RUA JACOFER, 615 02712-070 JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | **34191.57585 11970.290737 84733.390003 6 58930000164220**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 25/11/2013
Beneficiário PRIMOSUL-COM MAT P/CONSTR LTDA CNPJ 68.412.105/0001-91					Agência/Código Beneficiário 0738/47333-9
Data do documento 11/11/2013	No. Do documento 18549/50		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 11/11/2013	Nosso Número 157/58119702-9
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade		Valor	(=) Valor do Documento 1.642,20
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE.....R$ 3,23 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE.....R$ 32,84 PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO.						(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 01248362000169 Endereço: RUA JACOFER, 615 02712-070 JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:						

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PRIMOSUL

PRIMOSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. JOÃO DIAS, 955 - SANTO AMARO
CEP 04723-001 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 5522-4288 / FONE/FAX: (11) 5686-3651

NOTA FISCAL - FATURA

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

Nº 18549

C.N.P.J. 68.412.105/0001-91
INSCRIÇÃO ESTADUAL 113.585.670.112

DESTINATÁRIO / REMETENTE
DATA LIMITE PARA EMISSÃO 00/00/00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 0180
CPADI/SJD

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA	5405/5102	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69	08/11/13

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
RUA JACOFER 615	BAIRRO DO LIMAO	02712-070	08/11/13

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Sao Paulo	3488-9400	SP	ISENTA	17:11

FATURA

3628 25/11/13 1.642,20

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALIQ. ICMS
110	ALICATE REBITADOR		060	PC	1	21,50	21,50	0
157	AREIA SACO 20KG		000	SC	50	2,75	137,50	12
380	BROCA WIDEA 8mm = 5/16 TWILL		060	PC	1	8,00	8,00	0
769	CIMENTO ALVENARIA 50 Kg a prazo		060	SC	2	26,50	53,00	0
214	ESCOVA DE ACO C/ CABO		060	PC	2	3,00	6,00	0
223	TINTA ESMALTE ACET. GL BCO		060	LT	3	69,90	209,70	0
226	TINTA ESMALTE FOSCO GL BCO		060	LT	1	69,90	69,90	0
243	TINTA ESMALTE SINTET GL CONHAQUE		060	LT	1	65,00	65,00	0
250	MASSA CORRIDA PVA CORAL 18L		060	LT	2	59,90	119,80	0
367	OTTO B. BIANCO 18L		000	PC	1	159,90	159,90	18
863	PEDRA SACO 20 KG		000	SC	20	2,75	55,00	12
098	ROLO LA 15cm ATLAS		060	PC	4	11,90	47,60	0
294	CORDA POLIETILENO 12mm		060	MT	15	2,50	37,50	0
400	ROLO ESPUMA 9cm		060	PC	10	4,00	40,00	0
401	ROLO ESPUMA 15cm		060	PC	14	5,90	82,60	0
811	TIJOLO COMUM (SACO C/ 10)		060	SC	2	4,00	8,00	0
812	TIJOLO BAIANAO 11 x 14 x 24 unid		060	PC	100	0,70	70,00	0
996	TRINCHA 417 X 1.1/2		060	PC	2	4,50	9,00	0
997	TRINCHA 417 X 2		060	PC	3	6,50	19,50	0
998	TRINCHA 417 X 2.1/2		060	PC	2	8,50	17,00	0

Optante pelo simples nacional lei 123/06 e nao transfere credito de icms.

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				1.236,50
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
30,00				1.266,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J. / C.P.F.
	1			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
256,00					100,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

icm recolhido antecipadamente por subst. tributaria nos termos do artigo 270 do ricms
0% R$30,00 R$0,00 12% R$192,50 R$23,10 18% R$159,90 R$28,78
produtos c/ tributacao: R$352,40
produtos c/subst. tributaria ou isentos: R$884.10

RESERVADO AO FISCO
PFC - 450

Nº DE CONTROLE DO FORMULÁRIO

REMAR ARTES GRÁFICAS LTDA EPP - RUA DOM JOÃO V, 280 - LAPA - SP/SP - I. E. 113.494.842.110 - CNPJ 67.774.653/0001-07 - 2.000 FORM. CONT. X 4 VIAS - NUM. 017.251 A 019.250 - AIDF 483.466.320.812 - 08/2012

PRIMOSUL

PRIMOSUL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

AV. JOÃO DIAS, 955 - SANTO AMARO
CEP 04723-001 - SÃO PAULO - SP
FONE: (11) 5522-4288 / FONE/FAX: (11) 5686-3651

NOTA FISCAL - FATURA

☐ SAÍDA ☐ ENTRADA

Nº 18550

C.N.P.J. 68.412.105/0001-91

INSCRIÇÃO ESTADUAL 113.585.670.112

1.ª VIA DESTINATÁRIO REMETENTE

DATA LIMITE PARA EMISSÃO 06/06/06

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Fls. 000106

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
VENDA	5405	

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	C.N.P.J. / C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	01.248.362/0001-69	08/11/03 ADI/SJD

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA / ENTRADA
RUA JACOFER 615	BAIRRO DO LIMAO	02712-070	08/11/13

MUNICÍPIO	FONE / FAX	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Sao Paulo	3488-9400	SP	ISENTA	17:11

FATURA

8628 25/11/13 1.642,20

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT. TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQ. ICMS
5886	THINNER LUKSNOVA 228 5L		060	LT	1	45,00	45,00	0
6200	ARGAM PAM AC3 BCO 20Kg		060	SC	4	39,90	159,60	0
6401	PISO 44X44 CX 2,5M		060	CJ	5	11,90	59,50	0
6615	PISO 34x34 CEPISA		060	MT	4	10,90	43,60	0
7441	ROLO LA 23cm CARNEIRO		060	PC	2	15,00	30,00	0
7573	CAL P/ REBOQUE 20kg a prazo		060	SC	4	9,50	38,00	0

Optante pelo simples nacional lei 123/06 e nao transfere credito de icms.

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				375,70
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				375,70

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1 - EMITENTE 2 - DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	U.F.	C.N.P.J. / C.P.F.
	1			

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	U.F.	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
256,00					0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

icm recolhido antecipadamente por subst. tributaria nos termos do artigo 270 do ricms

produtos c/ tributacao: R$0,00
produtos c/subst. tributaria ou isentos: R$375.70

RESERVADO AO FISCO

PFC - 450

° DE CONTROLE O FORMULÁRIO 18534

REMAR ARTES GRÁFICAS LTDA EPP - RUA DOM JOÃO V, 280 - LAPA - SP/SP - I. E. 113.494.842.110 - CNPJ 67.774.653/0001-07 - 2.000 FORM. CONT. X 4 VIAS - NUM. 017.251 A 019.250 - AIDF 483.466.320.812 - 08/2012

Pagamento de outros convênios

```
RISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
25/11/2013  -  BANCO DO BRASIL  -  17.15.07
11982201193

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2     CONTA:          21.810-3
--------------------------------------------------
AG. ARRECADADOR
CNC 001 - 1193 - BAIRRO DO LIMAO      SP
CODIGO DE BARRAS          85630000000 31960064332
                          91012483620 00183013304
DATA DO PAGAMENTO                      25/11/2013
PERIODO DE APURACAO                    ----------
NUMERO DO CPF                          ----------
CODIGO DA RECEITA                      ----------
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     ----------
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                     ----------
VALOR DA MULTA                         ----------
VALOR DOS JUROS                        ----------
VALOR TOTAL                                 31,86
Pagamento agendado.
Atencão: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	25/11/2013 17:05:14
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	25/11/2013 17:15:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000187
CRAD/SJD

A33H251655248884009
25/11/2013 17:05:14

EMPRESA

Pagamento de DARF

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	856300000002 318600643320 910124836206 001830133045
Data pagamento	25/11/2013
Valor documento	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000188
CPAD/ SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **197289976**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/11/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	31,86
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	31,86

01 NOME / TELEFONE
Partido Trabalhista Nacional

PIS s/ folha ref 10/2013

DARF válido para pagamento até 25/11/2013

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 4.61.51.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000189
CPADI/SJD

85630000000-2 31860064332-0 91012483620-6 00183013304-5

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	8301
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	25/11/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	31,86
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	31,86

01 NOME / TELEFONE
Partido Trabalhista Nacional

PIS s/ folha ref 10/2013

DARF válido para pagamento até 25/11/2013

Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 4.61.51.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

85630000000-2 31860064332-0 91012483620-6 00183013304-5

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE CLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Número documento	112.503	
Valor	453,00	
Data transferência	25/11/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	9D91DEE1679ADFBE	

Assinada por		
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	25/11/2013 17:07:42
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	25/11/2013 17:15:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000198
CPAD/SJD

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33H251655248884014
25/11/2013 17:07:40

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Valor	453,00	
Data transferência	25/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 00019
ASPAD/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **197291209**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 10101 - ADMINISTRATIVOS C/ O
Matricula : 000004 Nome : GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA
Funcao : 00004 - AUXILIAR DE LIMPEZA

CNPJ : 01248362000169
Novembro/2013
Order : 0001
Local : 0101000001

PROVENTOS			DESCONTOS	BASES	
701 1a PARCELA 13.SAL	6.00	453,00		744 BASE FGTS 13.SAL.	0.00
				745 FGTS 13.SALARIO	0.00
TOTAL BRUTO		453,00	TOTAL DESCONTOS		0,00
CREDITO:CX100001-CAIXA GERAL			LIQUIDO A RECEBER		453,00

CONTA:000004

Recebi a importancia acima em ___/___/_____ _____

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000192
ASSIST/SAD

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3793	SP-AV PEDROSO DE MORAES
Conta corrente (com DV)	10067101	
CPF	282.894.708-43	
Nome favorecido	TATIANE LEMES	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Número documento	112.505	
Valor	150,00	
Data transferência	25/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 59E86F4A7EF0A630

Assinada por		
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	25/11/2013 17:10:15
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	25/11/2013 17:15:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000196
ASSESSORIA

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33H251655248884019
25/11/2013 17:10:15

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3793	SP-AV PEDROSO DE MORAES
Conta corrente (com DV)	10067101	
CPF	282.894.708-43	
Nome favorecido	TATIANE LEMES	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Valor	150,00	
Data transferência	25/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000194
CPAD / SAD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **197292463**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 20101 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000008 Nome : TATIANE LEMES
Funcao : 00003 - ASSIST FINANCEIRO

CNPJ : 01248362000169
Novembro/2013
Ordem : 0001
Local : 0101000001

PROVENTOS			DESCONTOS	BASES		
201 1a PARCELA 13.SAL	1.00	150,00		744 BASE FGTS 13.SAL.	0.00	150,00
				745 FGTS 13.SALARIO	0.00	12,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000195
CRADI/SJD

TOTAL BRUTO	150,00	TOTAL DESCONTOS	0,00
CREDITO:3418143 -ITAU		LIQUIDO A RECEBER	150,00
CONTA:21819-9			

Recebi o valor acima em 25/11/13 Tatiane L.

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	214	ITAIM
Conta corrente (com DV)	10249496	
CPF	353.791.828-36	
Nome favorecido	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	112.504	
Valor	1.141,00	
Data transferência	25/11/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000196
CPAD/TSE

Autenticação SISBB 052CAC3026B4EB3E

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	25/11/2013 17:09:02
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	25/11/2013 17:15:11

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

DOC Eletrônico

A33H251655248884017
25/11/2013 17:09:00

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	214	ITAIM
Conta corrente (com DV)	10249496	
CPF	353.791.828-36	
Nome favorecido	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	1.141,00	
Data transferência	25/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000197
CPAD / SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **197291881**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
Estabelec : 00101 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000000 Nome : RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARG
Funcao : 00005 - COORDENADOR ADMINIST

. CNPJ : 01246362000169
Novembro/2013
Ordem : 0002
Local : 0101000001

PROVENTOS			DESCONTOS		BASES		
201 1a PARCELA 13.SAL	6.00	1.141,00			744 BASE FGTS 13.SAL.	0.00	1.141,00
					745 FGTS 13.SALARIO	0.00	91,28

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000198
CPAD/SAD

TOTAL BRUTO	1.141,00	TOTAL DESCONTOS	0,00
CREDITO:0011193 -B. BRASIL (CONTRIBUICOES)		LIQUIDO A RECEBER	1.141,00

CONTA:

Recebi o valor acima em 25/11/13 Ricardo Camargo

BANCO DO BRASIL

Jose ...reira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	1193-2	21	21.810-3

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496910	7,40 D	39.058,62 C
26.11.2013		632-Ordem Bancária	14056			6180037000024	81.871,94 C	120.930,56 C
27.11.2013		632-Ordem Bancária	14056			6199309000024	18.123,12 C	139.053,68 C
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112801	1.069,40 D	
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112802	2.183,40 D	
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112803	2.394,30 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002454	7,40 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002455	7,40 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002456	7,40 D	133.384,38 C
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112901	3.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112902	1.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112903	3.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112904	1.500,00 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569125	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569126	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569127	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569128	7,40 D	124.854,78 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	124.854,78 C	0,00

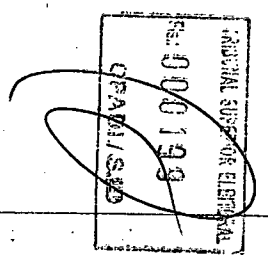

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3793	SP-AV PEDROSO DE MORAES
Conta corrente (com DV)	10067101	
CPF	282.894.708-43	
Nome favorecido	TATIANE LEMES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	112.802	
Valor	2.183,40	
Data transferência	28/11/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000700
CPAD / SJD

Autenticação SISBB	2AA90A105DB7813E	
Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	28/11/2013 17:48:22
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	28/11/2013 17:52:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33K281731025190014
28/11/2013 17:48:21

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3793	SP-AV PEDROSO DE MORAES
Conta corrente (com DV)	10067101	
CPF	282.894.708-43	
Nome favorecido	TATIANE LEMES	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	2.183,40	
Data transferência	28/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000201
CPAD/SCD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **198310174**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

RECIBO DE VALE TRANSPORTE — P/ DEZEMBRO - 2013

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	TATIANE LEMES		ASSIST FINANC

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/12	21,00	128,10	
R$ 3,05/passagem			
2 passagens/dia			
Vale Transporte ref. 01 a 31/12	21,00	195,30	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS	TOTAL DE DESC
		323,40	0,00
		Valor líquido	323,40

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

20/11/2013

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 20101 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000008 Nome : TATIANE LEMES
Funcao : 00003 - ASSIST FINANCEIRO

CNPJ : 01248362000169
Novembro/2013
Ordem : 0001
Local : 0101000001

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES		
001 SALARIO	30.00	1.800,00	501 ANTEC.13.SALARIO	0.00	150,00	701 SALARIO MES	0.00	1.800,00
002 VL.REFEICAO/ALIMENT.	0.00	330,00	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	108,00	705 BASE IR FOLHA	0.00	1.638,00
201 1a PARCELA 13.SAL	1.00	150,00	651 INSS	9.00	162,00	721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00	[illegible]
						731 DED.INSS IR FOLHA	0.00	162,00
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00	1.800,00
						742 FGTS MENSAL	0.00	144,00
						744 BASE FGTS 13.SAL.	0.00	150,00
						745 FGTS 13.SALARIO	0.00	12,00
						850 LIQUIDO RECEBER	0.00	1.860,00
			TOTAL BRUTO		2.280,00	TOTAL DESCONTOS		420,00
			CREDITO:3418143 -ITAU			LIQUIDO A RECEBER		1.860,00

CONTA:21819-9

Recebi o valor acima em 28/11/13 [signature]

JUDICIAL SUPERIOR TRIBUNAL
Fls. 000203
CPADI/SED

A33F281741042069011
28/11/2013 17:52:58

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Número documento	112.801	
Valor	1.069,40	
Data transferência	28/11/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	7AA58D778ECF7B39	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	28/11/2013 17:46:56
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	28/11/2013 17:52:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000204
CRAVO/SUD

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33K281731025190009
28/11/2013 17:46:54

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Valor	1.069,40	
Data transferência	28/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000705
CPAD/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **198309678**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

RECIBO DE VALE TRANSPORTE

P/ DEZEMBRO - 2013

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	GERALDA FERNANDES OLIVEIRA		AUX LIMPEZA

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/12	21,00	195,30	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
Vale Transporte ref. 01 a 31/12	21,00	128,10	
R$ 3,05/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS	TOTAL DE DESC
		323,40	0,00
		Valor líquido	323,40

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

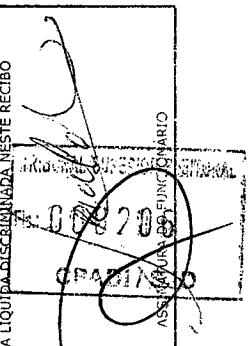

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :		CNPJ : 01248362000169	
C Custo : 10101 - ADMINISTRATIVOS C/ O		Novembro/2013	
Matricula : 000004 Nome : GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA		Ordem : 0001	
Funcao : 00004 - AUXILIAR DE LIMPEZA		Local : 0101000001	

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES		
001 SALARIO	30.00	905,00	401 ADTO.SALARIO	0.00	362,00	701 SALARIO MES	0.00	905,00
016 ARREDOND.FOLHA	0.00	0,02	403 DESC.ARREDOND.FOLHA	0.00	0,32	702 BASE IR MES ANTERIOR	0.00	832,60
032 VL.REFEICAO/ALIMENT.	0.00	330,00	501 ANTEC.13.SALARIO	0.00	453,00	705 BASE IR FOLHA	0.00	832,60
101 1a PARCELA 13.SAL	0.00	453,00	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	54,30	721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00	905,00
			651 INSS	8.00	72,40	731 DED.INSS IR FOLHA	0.00	[illegible]
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00	[illegible]
						742 FGTS MENSAL	0.00	[illegible]
						744 BASE FGTS 13.SAL.	0.00	3e,24
						745 FGTS 13.SALARIO	0.00	[illegible]
						950 LIQUIDO RECEBER	0.00	[illegible]

	TOTAL BRUTO	1.688,02	TOTAL DESCONTOS 942,02
	CREDITO:CX100001-CAIXA GERAL		LIQUIDO A RECEBER 746,00
	CONTA:000004		

Recebi o valor acima em ___/___/___ _____

JUSTIÇA FEDERAL
Fls: 000207
DPA/TJ/SJD

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	214	ITAIM
Conta corrente (com DV)	10249496	
CPF	353.791.828-36	
Nome favorecido	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Número documento	112.803	
Valor	2.394,30	
Data transferência	28/11/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	2B4B1B6D93B9063E	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000208
CPAD/SAD

Assinada por		
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	28/11/2013 17:50:13
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	28/11/2013 17:52:58

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33K281731025190016
28/11/2013 17:50:11

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	214	ITAIM
Conta corrente (com DV)	10249496	
CPF	353.791.828-36	
Nome favorecido	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Valor	2.394,30	
Data transferência	28/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

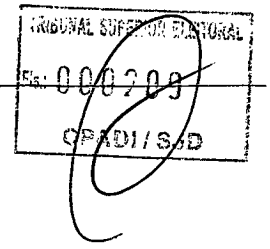

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **198310770**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

RECIBO DE VALE TRANSPORTE

P/ DEZEMBRO - 2013

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO		COORD ADM

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/12	21,00	195,30	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS	TOTAL DE DESC
		195,30	0,00
		Valor líquido	195,30

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

28/11/13

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
C Custo : 20101 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000006 Nome : RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARG
Funcao : 00005 - COORDENADOR ADMINIST

CNPJ : 01248362000169
Novembro/2013
Ordem : 0002
Local : 0101000001

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES		
001 SALARIO	30,00	2.281,00	403 DESC.ARREDOND.FOLHA	0,00	0,57	701 SALARIO MES	0,00	2.281,00
015 ARREDOND.FOLHA	0,00	0,28	501 ANTEC.13.SALARIO	0,00	1.141,00	702 BASE IR MES ANTERIOR	0,00	2.030,09
040 VL.REFEICAO/ALIMENT.	0,00	330,30	604 DESC. VALE TRANSP	0,00	136,86	703 IR DESC.MES ANTERIOR	7,50	23,94
501 1a PARCELA 13.SAL	6,00	1.141,00	651 INSS	11,00	250,91	705 BASE IR FOLHA	0,00	2.030,09
			671 IR FOLHA	7,50	23,94	721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0,00	2.281,00
						731 DED.INSS IR FOLHA	0,00	250,91
						741 BASE FGTS MENSAL	0,00	2.281,00
						742 FGTS MENSAL	0,00	182,48
						744 BASE FGTS 13.SAL.	0,00	1.141,00
						745 FGTS 13.SALARIO	0,00	91,28
						850 LIQUIDO RECEBER	0,00	2.199,00
			TOTAL BRUTO		3.752,28	TOTAL DESCONTOS		1.553,28
			CREDITO:0011193 -B. BRASIL (CONTRIBUICOES)			LIQUIDO A RECEBER		2.199,00

CONTA:

Recebi o valor acima em 28/11/13 Ricardo Camargo

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000021
SRH/SAD

BANCO DO BRASIL

Jo. erreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	1193-2	21	21.810-3

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496910	7,40 D	39.058,62 C
26.11.2013		632-Ordem Bancária	14056			6180037000024	81.871,94 C	120.930,56 C
27.11.2013		632-Ordem Bancária	14056			6199309000024	18.123,12 C	139.053,68 C
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112801	1.069,40 D	
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112802	2.183,40 D	
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112803	2.394,30 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002454	7,40 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002455	7,40 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002456	7,40 D	133.384,38 C
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112901	3.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112902	1.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112903	3.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112904	1.500,00 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569125	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569126	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569127	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569128	7,40 D	124.854,78 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	124.854,78 C	0,00

EMPRESA

A33D291717578043013
29/11/2013 17:39:08

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	461	N.SRA.SABARA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1670727	
CPF	132.949.318-40	
Nome favorecido	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	112.901	
Valor	3.000,00	
Data transferência	29/11/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	F925973CA2CFFBA0	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/11/2013 17:33:25
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/11/2013 17:39:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000213
CPAD/SED

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33V291721333474006
29/11/2013 17:33:25

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	461	N.SRA.SABARA-URB.SP
Conta corrente (com DV)	1670727	
CPF	132.949.318-40	
Nome favorecido	KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	3.000,00	
Data transferência	29/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000214
CPAD/TSE

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **198805933**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

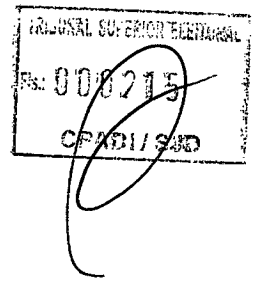

Nome: KATIA CRISTINA NASCIMENTO

Valor dos serviços: R$ 3.000,00 *(três mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Novembro/2013.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

_____

KATIA CRISTINA NASCIMENTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000716
CPAD/TSE

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos pela CONTRATANTE.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000217
SPAD/TSE

3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.

3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.

3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R$ 3.000,00 (*três mil reais*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data

do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000218
CPADL/SJD

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá duração de *24 (vinte e quatro)* meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000219
CPADV/SJD

7 – FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 01 de Novembro de 2013.

Partido Trabalhista Nacional **Katia Cristina do Nascimento**

TESTEMUNHAS

Nome: Silvana Gaudo

RG: 18 586 125-8

Nome:

RG:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000720
CPAD/1830

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial; doravante aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente CONTRATADA, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

1.1. O presente DISTRATO tem como OBJETO, a RESILIÇÃO, a partir de **30 DE MAIO DE 2012**, do INSTRUMENTO PARTICULAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre as partes EM 09 DE SETEMBRO DE 2011, com **PRIMEIRO ADITIVO** assinado em 08 DE NOVEMBRO DE 2011 e **SEGUNDO ADITIVO** assinado em 02 DE JANEIRO DE 2012, cujo objeto é a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

2.1 Considerando que a RESILIÇÃO CONTRATUAL se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO** a este título.

2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.

2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.

ORIGINAL SUPERIOR EDITORIAL
Fls. 000221
CPADI / SJD

2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de Maio de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
RG.:	RG.: 20.688.963-4	RG.:
RG.:	RG.:	RG.:

SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000222
ASSESSORIA

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital- doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA REMUNERAÇÃO

A partir de 02.01.2012 o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE pela prestação de serviços referidos na cláusula quarta, a importância de R$ 2.000,00 (*dois mil reais*), a título de honorários mensais, vincendo no dia 05 de cada mês, devendo o CONTRATADO emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RPA com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente ADITIVO faz parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 09.09.2011 e obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referendo Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000723
CPADI/SJD

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2012

JOSÉ MARCO DE ABREU
CONTRATANTE

KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

Testemunha 1:

Testemunha 2:

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO PRAZO

A partir de 08.11.2011 fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente ADITIVO faz parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 09.09.2011 e obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

III – **FORO DE ELEIÇÃO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos pela CONTRATANTE.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

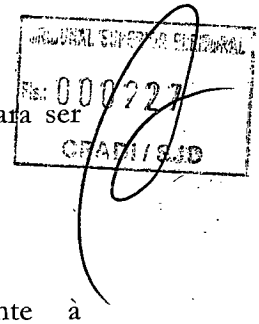

3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.

3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.

3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R$ 1.300,00 (*hum mil e trezentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data

do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

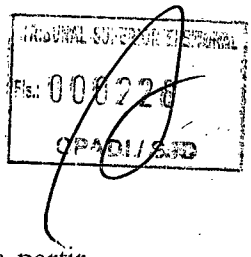

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1 O presente instrumento terá duração de ***60*** *(SESSENTA DIAS)*, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5 Com a antecipação das perdas e danos, à parte que incorrer em qualquer falta ou desrespeito às condições estipuladas no presente contrato, inclusive no que diz respeito ao aviso prévio objeto do item 5.3, supra, pagará à inocente o valor correspondente a 03 (três) vezes o valor mensal dos serviços prestados no mês da infração, sem prejuízo dos honorários advocatícios e das custas e despesas processuais na hipótese de heterocomposição.

5.6 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.6.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.6.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

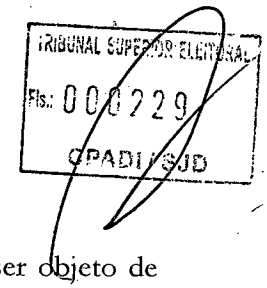

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 – FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 09 de Setembro de 2011.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**	**TESTEMUNHAS**
	Katia Nascimento	
RG.: 2.641.605	RG.:	RG.:
	22.688.963-4	
RG.:	RG.:	RG.:

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	127	OSASCO-CENTRO
Conta corrente (com DV)	203602	
CPF	078.051.238-37	
Nome favorecido	ROBISON APARECIDO BIAZOTI	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	112.904	
Valor	1.500,00	
Data transferência	29/11/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	E2222EF4BC2BD90E	

Assinada por		
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/11/2013 17:37:10
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/11/2013 17:39:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000230
CPAD/ SJD

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33V291721333474015
29/11/2013 17:37:10

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	127	OSASCO-CENTRO
Conta corrente (com DV)	203602	
CPF	078.051.238-37	
Nome favorecido	ROBISON APARECIDO BIAZOTI	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	1.500,00	
Data transferência	29/11/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000731
CPAD / S.D

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **198807824**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000232
CPAD/TSE

Nome: ROBISON APARECIDO BIAZOTI

Valor dos serviços: R$ 1.500,00 *(hum mil e quinhentos reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Novembro/2013.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

_____

ROBISON APARECIDO BIAZOTI

CPF 078.051.238-37

Bradesco
Agência 0127-9
C/C 0020360-2

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000733
CPAD/SJD

ROBISON APARECIDO BIAZOTI, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 15.714.049-0 SSP/SP e do CPF Nº 078.051.238-37 com endereço à Rua Arminda Beranger, n.º 1074, Bairro Pestana, Município de Osasco/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de Osasco/SP, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000234
CPAD1/SJD

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se

expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000235
CTADI/SJD

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

ROBISON APARECIDO BIAZOTI (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2776	AV.DEPUT.EMILIO CARLOS-URB SP
Conta corrente (com DV)	9636	
CPF	489.078.808-59	
Nome favorecido	SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES HENRIQU	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	112.903	
Valor	3.000,00	
Data transferência	29/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000736
CPAD/SJD

Autenticação SISBB F49B5D3B88CB53AB

Assinada por		
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/11/2013 17:34:58
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/11/2013 17:39:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33V291721333474010
29/11/2013 17:34:57

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	2776	AV.DEPUT.EMILIO CARLOS-URB SP
Conta corrente (com DV)	9636	
CPF	489.078.808-59	
Nome favorecido	SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES HENRIQU	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	3.000,00	
Data transferência	29/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000237
CPAD/TSJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **198806741**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000238
CPAD/SJD

Nome: SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

Valor dos serviços: R$ 3.000,00 *(três mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Novembro/2013.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

_____

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E JURÍDICA

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, nos termo que se seguem:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000239
CPAD/SJD

1. OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência a correligionários e órgãos partidários assim como acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessários a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 000240
CPAD / SJD

2.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3. Os serviços serão realizados diariamente, de acordo com suas atividades.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R$ 39.000,00 (*trinta e nove mil reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá duração de 24 (*vinte e quatro*) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2. Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 4 (*quatro*) dias de antecedência.

5.4. As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5. Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1. O CONTRATADO tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2. A CONTRATANTE deixar de efetua o pagamento dos serviços nas datas estipuladas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2. Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7. FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000242
SPADI / SJD

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 01 de Novembro de 2013.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

NOME

RG

_____

NOME

RG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial; doravante aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, doravante aqui designada simplesmente CONTRATADA, nos termos que se seguem:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000243
CPADI/SJD

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

1.1. O presente **DISTRATO** tem como **OBJETO**, a RESILIÇÃO, a partir de **28 DE FEVEREIRO DE 2013**, do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre as partes EM 02 DE JANEIRO DE 2009, cujo objeto é a prestação de serviços Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

2.1 Considerando que a RESILIÇÃO CONTRATUAL se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO** a este título.

2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.

2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000044
CPAD/SCO

2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2013.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**	**TESTEMUNHAS**
RG.:	RG.:	RG.:
RG.:	RG.:	RG.:

TERCEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000245
CPAD/SJD

I – DO PRAZO

A partir de 02.01.2013 fica o presente contrato prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente ADITIVO faz parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 02.01.2010. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

III – **FORO DE ELEIÇÃO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000246
CPAD/SJD

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2013.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS. 00247
CPAD / SJD

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1000, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA REMUNERAÇÃO

A partir de 02.01.2012 o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE pela prestação de serviços referidos na cláusula quarta, a importância anual de R$ 39.000,00 (*trinta e nove mil reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, devendo o CONTRATADO emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com data do vencimento, que será pago através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente ADITIVO faz parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 02.01.2010, a qualquer título. Permanecem

inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000248
CPAD / SJD

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2012.

JOSÉ MASCLET DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO PRAZO

A partir de 02.01.2011 fica o presente contrato prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente ADITIVO faz parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 02.01.2010. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

III – **FORO DE ELEIÇÃO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000250
CPAD/SJD

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2011.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E JURÍDICA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000761
CE-PJ / SJD

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal. Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, nos termo que se seguem:

1. OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência a correligionários e órgãos partidários assim como acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

2. DIREITOS ANTE ANTE

2.1. O CONTr a disposição da CONTRATADA, r a disposição da CONTRATADA, informaçãecessário a realização dos serviços ıecessário a realização dos serviços estipulad

2.2. Serão de custeio das despesas de transporte, custeio das despesas de transporte, material, ão de documentos, realizado pela ão de documentos, realizado pela CONTRATrviços estipulados, mediante rviços estipulados, mediante reembolsio prévia por escrito, adiantamento io prévia por escrito, adiantamento ou outra ı

JUDICIAL SEÇÃO DE PESSOAL
Fls: 000252
CPMI/SSD

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às

2.2. Serão de custeio das despesas de transporte, custeio das despesas de transporte, material, ão de documentos, realizado pela ão de documentos, realizado pela CONTRATrviços estipulados, mediante rviços estipulados, mediante reembolsio prévia por escrito, adiantamento io prévia por escrito, adiantamento ou outra ı

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R$ 32.500,00 (*trinta e dois mil e quinhentos reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

5. PRAZOS DE

5.1. O presenoze) meses, iniciando-se a partir da oze) meses, iniciando-se a partir da assinatur prorrogado mediante manifestação prorrogado mediante manifestação por escritantecedência. antecedência.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000253

5.2. Na inérci mesmo estará rescindido em todos mesmo estará rescindido em todos os seus fi

5.3. O preseror qualquer das partes, a qualquer or qualquer das partes, a qualquer momento, [illegible] indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência.

5.4. As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5. Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação

5.2. Na inérci mesmo estará rescindido em todos mesmo estará rescindido em todos os seus fi

5.3. O preseror qualquer das partes, a qualquer or qualquer das partes, a qualquer momento, [illegible] indenizações ou qualquer cláusula penal

5.5.2. A CONTRATANTE deixar de efetua o pagamento dos serviços nas datas estipuladas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2. Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7. **FORO DE E**

7.1. Para dirimdo presente instrumento, as partes elegem o– **ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competeríividas oriundas deste instrumento, com exclllegiado que seja.

do presente instrumento, as partes – **ESTADO DE SÃO PAULO**, como o ávidas oriundas deste instrumento, legiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000254
CPAD/SJD

E, por estarem assente instrumento, em duas vias de igual teor, na pres

esente instrumento, em duas vias de

São Paulo, 02 de Janeiro de 2010.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

E, por estarem assente instrumento, em duas vias de igual teor, na pres

esente instrumento, em duas vias de

_____

NOME

RG

_____

NOME

RG

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E JURÍDICA

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, organização da sociedade civil de natureza pública *[pessoa jurídica]*, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.248.362/0001-69 estabelecida na Rua Jacofer, nº 615, bairro do Limão, Cep 02712-070, Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termo que se seguem:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000755
PADM/SJD

1. OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência a correligionários e órgãos partidários assim como acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

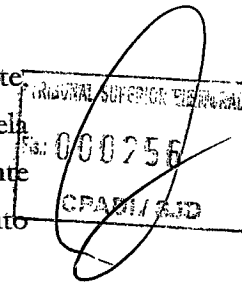

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3. Os serviços serão realizados diariamente, de acordo com suas atividades.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R$ 44.500,00 (*quarenta e quatro mil e quinhentos reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o

respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

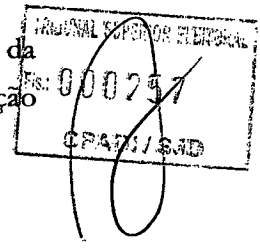

5.1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2. Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência.

5.4. As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5. Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1. O CONTRATADO tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2. A CONTRATANTE deixar de efetua o pagamento dos serviços nas datas estipuladas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2. Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7. FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000258
CPADI/SJD

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2009.

JOSÉ MASCI DE ABREU

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

TESTEMUNHAS:

_____

NOME

RG

_____

NOME

RG

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3055	CHACARA SANTO ANTONIO - SP
Conta corrente (com DV)	64661	
CPF	041.887.818-82	
Nome favorecido	JOAO BOSCO MANFREDINI	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	112.902	
Valor	1.000,00	
Data transferência	29/11/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	2122DF00D462A704	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000259
CPAD/ SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	29/11/2013 17:34:06
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	29/11/2013 17:39:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33V291721333474008
29/11/2013 17:34:07

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3055	CHACARA SANTO ANTONIO - SP
Conta corrente (com DV)	64661	
CPF	041.887.818-82	
Nome favorecido	JOAO BOSCO MANFREDINI	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	1.000,00	
Data transferência	29/11/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

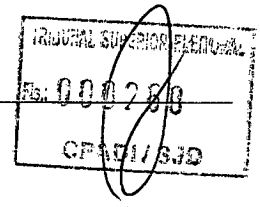

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **198806288**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

20131122u04188781882

Número da Nota: **00000020**

Data e Hora de Emissão: **22/11/2013 16:21:15**

Código de Verificação: **AXBR-KHPL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **041.887.818-82** Inscrição Municipal: **4.553.932-4**

Nome/Razão Social: **JOÃO BOSCO MANDREDINI**

Endereço: **R ENXOVIA 00322 - VILA SAO FRANCISCO - CEP: 04711-030**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

ORIGINAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000261
CPADI/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Serviços de elétrica prestados na sede do PTN
Valor Bruto.....R$. 1.000,00
Dados Bancários:
Caixa Economica Federal
Agência: 3055
Conta Poupança: 01300006466-1

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.000,00

Código do Serviço

01112 - Prestação de serviço do grupo Construção Civil.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	1.000,00	0,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- O código de serviço referente a esta NFS-e não gera crédito.

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	1193-2	21	21.810-3

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496910	7,40 D	39.058,62 C
26.11.2013		632-Ordem Bancária	14056			6180037000024	81.871,94 C	120.930,56 C
27.11.2013		632-Ordem Bancária	14056			6199309000024	18.123,12 C	139.053,68 C
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112801	1.069,40 D	
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112802	2.183,40 D	
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112803	2.394,30 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002454	7,40 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002485	7,40 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002456	7,40 D	133.384,38 C
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112901	3.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112902	1.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112903	3.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112904	1.500,00 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569125	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569126	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569127	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569128	7,40 D	124.854,78 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	124.854,78 C	0,00

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	1193-2	21	21.810-3

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
25.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823290900496910	7,40 D	39.058,62 C
26.11.2013		632-Ordem Bancária	14056			6180037000024	81.871,94 C	120.930,56 C
27.11.2013		632-Ordem Bancária	14056			6199309000024	18.123,12 C	139.053,68 C
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112801	1.069,40 D	
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112802	2.183,40 D	
28.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112803	2.394,30 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002454	7,40 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002455	7,40 D	
28.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			883320900002456	7,40 D	133.384,38 C
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112901	3.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112902	1.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112903	3.000,00 D	
29.11.2013		166-Emissão de DOC	13105			112904	1.500,00 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569125	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569126	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569127	7,40 D	
29.11.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			803331300569128	7,40 D	124.854,78 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	124.854,78 C	0,00

Dezembro

Dia	Histórico - Saídas	Valor
1-dez-13	Saldo INICIAL ref. Mês Dezembro/2013	R$ 124.854,78
2-dez-13	PGTO ALUGUEL ANTONIO VALLE	R$ (1.105,30)
2-dez-13	PGTO MARCUS V A FERREIRA	R$ (7.500,00)
2-dez-13	PGTO REGIANE APARECIDA ZERETZKY	R$ (7.500,00)
2-dez-13	PGTO FGTS REF 11/2013	R$ (538,46)
2-dez-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (2,00)
3-dez-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (21,90)
3-dez-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (7,40)
3-dez-13	PGTO RICARDO FABRICIO DE OLIVEIRA	R$ (5.000,00)
5-dez-13	PGTO CLARO FT.042205310	R$ (59,02)
[illegible]z-13	PGTO REPASSE BANCARIA/ Conta 25961-6 PTN MULHER - REF:	R$ (4.999,75)
[illegible]ez-13	TRANSFERENCIA REPASSI FUNDAÇÃO TRABALHISTA	R$ (19.999,01)
6-dez-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (7,40)
9-dez-13	PGTO JMC COM. ELETRICA NF.87370 -2	R$ (2.022,57)
9-dez-13	PGTO NF.87370 PARTE	R$ (2.022,57)
9-dez-13	PGTO VIVO REF.39319458	R$ (15,84)
9-dez-13	PGTO NF.66 SENHOR FILMES PRODUTORA	R$ (18.000,00)
9-dez-13	PGTO NF.01006275 TOTVS S/A	R$ (1.817,97)
10-dez-13	PGTO CONDOMINIO ASSIS CHATEAUBRIAND	R$ (299,77)
11-dez-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (7,40)
11-dez-13	PGTO DUPL.3025-2 MARQUEZANI COM PROD	R$ (1.385,98)
11-dez-13	PGTO NF.4376 BARBOSA DIAS ADVOGADOS	R$ (11.262,00)
11-dez-13	PGTO ADIANTAMENTO SALARIO GERALDA FERNANDES DE OLIV	R$ (362,00)
12-dez-13	TARIFA BANCARIA	R$ (7,40)
12-dez-13	PGTO FT 00111642 CLASS TOUR	R$ (2.076,64)
12-dez-13	PGTO NF 0000054 FONSECA & FONSECA PUBLICIDADE	R$ (10.000,00)
[illegible]-dez-13	PGTO NF.066 MARCIA REGINA PIRES RAMOS ME	R$ (5.000,00)
13-dez-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (7,40)
13-dez-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (7,40)
13-dez-13	PGTO NF.065 MARCIA REGINA PIRES RAMOS ME	R$ (9.663,50)
16-dez-13	PGTO NF.15 BLACK CASA CRIAÇÃO	R$ (10.000,00)
18-dez-13	PGTO INSS REF MÊS 11/2013	R$ (1.821,55)
18-dez-13	PGTO IRRF S/SALARIO MÊS 11/2013	R$ (23,94)
18-dez-13	PGTO EMBRATEL REF. FT 0210648877172	R$ (45,32)
18-dez-13	PGTO INSS REF 13 SALARIO	R$ (1.307,79)
18-dez-13	PGTO REGIANE APARECIDA ZERETZKY	R$ (7.500,00)
18-dez-13	PGTO MARCUS V A FERREIRA	R$ (7.500,00)
18-dez-13	PGTO RICARDO FABRICIO DE OLIVEIRA	R$ (5.000,00)
18-dez-13	PGTO NFS.9756-9757- GABY LIMP COMERCIO	R$ (788,85)
26-dez-13	PGTO FT.664/03 ARKLOC EQUIPAMENTOS	R$ (396,00)
26-dez-13	PGTO SALARIO RICARDO COSTA FRANCO	R$ (2.199,00)
26-dez-13	PGTO VT RICARDO COSTA FRANCO	R$ (204,60)
26-dez-13	PGTO FGTS REF 12/2013	R$ (599,78)
26-dez-13	PGTO SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES	R$ (3.000,00)
26-dez-13	PGTO KATIA CRISTINA NASCIMENTO	R$ (3.000,00)

26-dez-13	PGTO NF. 67 SENHOR FILMES PRODUTORA	R$ (18.000,00)
27-dez-13	PGTO NF. 55 FONSECA & FONSECA PUBLICIDADE	R$ (10.000,00)
27-dez-13	PGTO CLASS TOUR FT.00112172	R$ (2.554,52)
30-dez-13	PGTO REPASSE BANCARIA/ Conta 25961-6 PTN MULHER - REF:	R$ (46.550,74)
30-dez-13	TRANSFERENCIA REPASSI FUNDAÇÃO TRABALHISTA	R$ (186.202,96)
30-dez-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (5,50)
31-dez-13	TARIFAS BANCARIAS	R$ (215,82)
		R$ (292.760,21)

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000265
CRADO / SJD

Dezembro

Dia	Histórico - Entradas	Valor
26-dez-13	Recebimento Fundo Partidário - REF: 12/2013	173.383,58
26-dez-13	Recebimento Fundo Partidário - REF: 12/2013	757.631,23
31-dez-13	Saldo Final	638.254,60

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C CUSTO	ITEM CONTA	COD	VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO									
1.1.1.01.02	- BANCOS CONTA MOVIMENTO									
CONTA - 1.1.1.01.0201	- BANCO DO BRASIL AG.: 1193-2 C/C 21810-3						SALDO ANTERIOR:	124.854,78 D		
02/12/13										
000001001000001001	PAGTO JMC ELETRICA 87370	2.1.2.01.020183	0101						2.022,57	122.832,21 D
008850001000018003	PAGTO. TIT. : ADM 051213 - -ANTONIO DO VALLE		0101						1.105,30	121.726,91 D
008850001000019002	PAGTO. TIT. : ADM 112013 - -REGIANE		0101						7.500,00	114.226,91 D
008850001000020003	PAGTO. TIT. : ADM 112013 - -MARCUS-QUIT O FORMIGA		0101						7.500,00	106.726,91 D
008850001000022002	PAGTO. TIT. : GPE 112013 - -CAIXA		0101						538,40	106.188,51 D
03/12/13										
008850001000018001	TAXAS - FP - TAR EXTRATO POSTADO 843.370 .800.838.497	3.1.1.01.0803	0101						2,00	106.186,51 D
008850001000019001	TAXAS - FP - TAR MANUT CONTA ATIVA 843.3 70.801.367.410	3.1.1.01.0803	0101						21,90	106.164,61 D
008850001000020001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 863. 370.900.018.356	3.1.1.01.0803	0101						7,40	106.157,21 D
008850001000026003	PAGTO. TIT. : ADM 112013 1 - -RICARD O FABRIZIO		0101						5.000,00	101.157,21 D
05/12/13										
008850001000016003	PAGTO. TIT. : ADM 112013 1 - -EMBRAT EL / CLARO		0101						59,02	101.098,19 D
008850001000023001	TRANSF. BANC. - ENTRADA B. BRASIL (PTN M ULHER)	1.1.1.01.0202	0101						4.999,75	96.098,44 D
06/12/13										
008850001000025003	20ª FUNDO PART - 11/2013 FUNDACAO - PTN TIT: ADM-061213		0101						19.999,01	76.099,43 D
008850001000026001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 853. 400.900.015.516	3.1.1.01.0803	0101						7,40	76.092,03 D
09/12/13										
000001001000001001	PGTO JMC ELETRICA	2.1.2.01.020183	0101						2.022,57	74.069,46 D
008850001000020002	PAGTO. TIT. : ADM 122013 2 - -VIVO		0101						15,84	74.053,62 D
008850001000021003	PAGTO. TIT. : ADM 66 - -SENHOR FILMES P RODUT		0101						18.000,00	56.053,62 D
008850001000024002	PAGTO. TIT. : ADM E996215 - -MICROSIGA		0101						1.817,97	54.235,65 D
10/12/13										
008850001000011003	PAGTO. TIT. : ADM 2013 G - -COND.A .CHATEAUBRIAND		0101						299,77	53.935,88 D
11/12/13										
008850001000021001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 843. 450.900.040.404	3.1.1.01.0803	0101						7,40	53.928,48 D
008850001000022003	PAGTO. TIT. : ADM 3025 B - -MARQUE ZANI&GALHARDI		0101						1.385,98	52.542,50 D
008850001000023003	PAGTO. TIT. : ADM 4376 - -BARBOSA E DIA S		0101						11.262,00	41.280,50 D
008850001000024003	PAGTO. TIT. : GPE 122013 1 - -GERALD A FERNANDES		0101						362,00	40.918,50 D
12/12/13										
008850001000007001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 823. 460.900.235.315	3.1.1.01.0803	0101						7,40	40.911,10 D
008850001000009002	PAGTO. TIT. : ADM 111642 - -CLASS TOUR		0101						2.076,64	38.834,46 D
008850001000010003	PAGTO. TIT. : ADM 54 - -FONSECA & FONSE CA		0101						10.000,00	28.834,46 D
13/12/13										

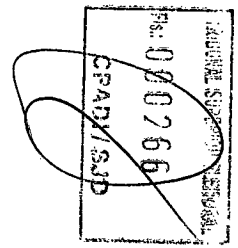

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	XPARTIDA	Fil	C CUSTO	ITEM CONTA	COD CL VAL	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008850001000023001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 823. 470.901.533.065	3.1.1.01.0803	0101					7,40	28.827,06 D
008850001000026003	PAGTO. TIT. : ADM 66 - -MARCIA REGINA P IRES		0101					5.000,00	23.827,06 D
16/12/13									
008850001000008001	TAXAS - FP - TAR DOC / TED INTERNET 823. 500.900.629.082	3.1.1.01.0803	0101					7,40	23.819,66 D
008850001000009002	PAGTO. TIT. : ADM 15 - -BLACK CRIACAO		0101					10.000,00	13.819,66 D
008850001000010003	PAGTO. TIT. : ADM 65 - -MARCIA REGINA P IRES		0101					9.663,50	4.156,16 D
18/12/13									
000001001000001001	PGTO I NSS 11/2013	2.1.1.02.0201	0101					1.821,55	2.334,61 D
008850001000150002	PAGTO. TIT. : ADM 9756 - -GABY LIMP		0101					636,50	1.698,11 D
008850001000152003	PAGTO. TIT. : GPE 112013 - -MINISTERIO FAZENDA		0101					23,94	1.674,17 D
008850001000160003	PAGTO. TIT. : ADM 122013 - -EMBRATEL / CLARO		0101					45,32	1.628,85 D
008850001000162002	PAGTO. TIT. : ADM 132013 - -MPAS		0101					1.307,79	321,06 D
008850001000172002	PAGTO. TIT. : ADM 9757 - -GABY LIMP		0101					152,35	168,71 D
26/12/13									
008850001000018001	RECEB. ADM 122013 / DE TSE		0101				173.383,58		173.552,29 D
008850001000019001	RECEB. ADM 122013 /1 DE TSE		0101				757.631,23		931.183,52 D
008850001000020002	PAGTO. TIT. : ADM 122013 - -REGIANE		0101					7.500,00	923.683,52 D
008850001000021003	PAGTO. TIT. : ADM 122013 - -RICARDO FAB RIZIO		0101					5.000,00	918.683,52 D
008850001000022003	PAGTO. TIT. : ADM 122013 - -MARCUS-QUIT O FORMIGA		0101					7.500,00	911.183,52 D
27/12/13									
000001001000002001	PGTO ARKLOK LOCACOES	2.1.2.01.010026	0101					396,00	910.787,52 D
008850001000025002	PAGTO. TIT. : ADM 112172 - -CLASS TOUR		0101					2.554,52	908.233,00 D
008850001000026003	PAGTO. TIT. : ADM 122013 - -KATIA NASCI MENTO		0101					3.000,00	905.233,00 D
008850001000027002	PAGTO. TIT. : ADM 122013 - -SONIA MARIA		0101					3.000,00	902.233,00 D
008850001000029003	PAGTO. TIT. : GPE 012014 2 - -RICARD O COSTA FRANCO		0101					204,60	902.028,40 D
008850001000030002	PAGTO. TIT. : GPE 122013 - -CAIXA		0101					599,78	901.428,62 D
008850001000031003	PAGTO. TIT. : GPE 122013 2 - -RICARD O COSTA FRANCO		0101					2.199,00	899.229,62 D
30/12/13									
000001001000001001	TRANSFERENCIA PARA A FUNDACAO TRABALHI	2.1.1.01.020062	0101					186.202,96	713.026,66 D
008850001000020001	TAXAS - FP - TAR ADIC CHQ COMP 883.640.7 00.033.456	3.1.1.01.0803	0101					5,50	713.021,16 D
008850001000024003	PAGTO. TIT. : ADM 55 - -FONSECA & FONSE CA		0101					10.000,00	703.021,16 D
008850001000026003	PAGTO. TIT. : ADM 67 - -SENHOR FILMES P RODUT		0101					18.000,00	685.021,16 D
31/12/13									
008850001000002001	TAXAS - FP - TAR ADIC CHQ COMP 893.650.7 00.037.194	3.1.1.01.0803	0101					215,82	684.805,34 D
Totais da Conta ==>							931.014,81	371.064,25	684.805,34 D
TOTAL GERAL ==>							931.014,81	371.064,25	

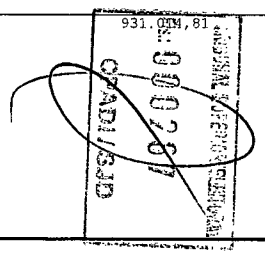

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

02/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 17:46:39
119301193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

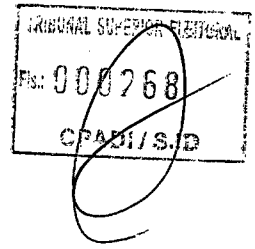

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO DO BRASIL

00192507606583232872100469999189959030000110530

NR. DOCUMENTO	120.203
NOSSO NUMERO	25076658323
CONVENIO	00250766
ANTONIO P P DO VALLE	
AGENCIA/COD. CEDENTE	2872/00469999
DATA DE VENCIMENTO	05/12/2013
DATA DO PAGAMENTO	02/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO	1.105,30
VALOR COBRADO	1.105,30

NR.AUTENTICACAO D.5BC.68C.87B.842.FAB

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/12/2013 17:42:48
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/12/2013 17:46:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Cobrança / Títulos

A33K021722403007020
02/12/2013 17:42:47

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO DO BRASIL S.A.
Código de barras digitado	00192.50760 65832.328721 00469.999189 9.59030000110530
Data pagamento	02/12/2013
Valor documento	1.105,30
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.105,30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000250
CPADI / SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **199255652**.

Usuár' '4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Antonio do Valle Empreendimentos Imobiliários
ANTONIO DO VALE EMPRE. IMOBILIÁRIOS
SRTVS ASSIS CHATEAUBRIAND SALA 423
SRTVS- ASA SUL - 70340-000 BRASILIA-DF
antoniodovalle@antoniodovalle.com.br - www.antoniodovalle.com.br
CRECI: CJ-3384
00.712.877/0001-05

Mês Série: 08/12

DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO ALUGUEL Nº 58323

CONTRATO: 00075/01

Locatário:
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 -
Brasília-DF

Período do Contrato: 06/04/2013 a 05/04/2014
Próximo Reajuste: 06/04/2014

LOCADOR: PEDRO PEREIRA LOUREIRO
447.578.757-20

OBJETO DA LOCAÇÃO: Sala / Conj. Comercial
SRTVS 701 BLOCO L TORRE 1 SALA 422
CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND

CLÁUSULA ESPECIAL:
...

Período: 06/11/2013 a 05/12/2013 **Vencimento:** 05/12/2013

LANÇAMENTOS:

05/12 Aluguel de 06/11/2013 a 05/12/2013	1222,22 D
06/11 Créd. Diversos DESC. PONT. VC 05/11/13	122,22 C
25/11 Compensação Bancária Déb. Diversos	5,30 D

ATÉ 05/12 CONCEDER R$ 122,22 DESC. PONT.
APÓS 05/12 R$ 122,22 DE MULTA

TOTAL 1.105,30

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000278
CTADI/SJD

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

BANCO DO BRASIL
Nosso Número: 25076658323-5
Agência/Código do Cedente: 02872-X/00469999-8

2 (-) Descontos/Abatimentos	4 (+) Mora/Multa	6 (=) Valor Cobrado
R$	R$	R$

Recibo do sacado

BANCO DO BRASIL **001-9** 00192.50760 65832.328721 00469.999189 9 59030000110530

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento: 05/12/2013
Cedente: ANTONIO P P DO VALLE - 00.712.877/0001-05					Agência / Código do Cedente: 02872-X/00469999-8
Data do Documento: 25/11/2013	Nº do Documento: 00075/01	Espécie: DM	Aceite: N	Data do Processamento: 25/11/2013	Nosso Número: 25076658323-5
Uso do Banco	Carteira: 18	Espécie da Moeda: Real	Quantidade	Valor	1 (=) Valor do Documento: 1.105,30

Instruções
ATÉ 05/12 CONCEDER R$ 122,22 DESC. PONT.
APÓS 05/12 R$ 122,22 DE MULTA

2 (-) Descontos / Abatimentos
3 (-) Outras Deduções
4 (+) Mora / Multa
5 (+) Outros acréscimos
6 (=) Valor Cobrado

SR(a). CAIXA, FAVOR NÃO RECEBER APÓS 10(DEZ) DIAS DO VENCIMENTO.
Sr(a). CAIXA, NÃO É PERMITIDA A CONCESSÃO DE DESCONTOS.

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL 01.248.362/0001-69
SRTVS 701 BLOCO 1 SALA 422 - Asa Sul
ASSIS CHATEAUBRIAND - 70340-000 - Brasília-DF

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação

Microhouse Informática - www.sicadi.com.br

Automação Microhouse Informática - www.mhouse.com.br - 17:19:51 02/12/2013

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-395[illegible] - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

Fls: 000271

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a), do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.,** neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS",** com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)991206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento , o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito à SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

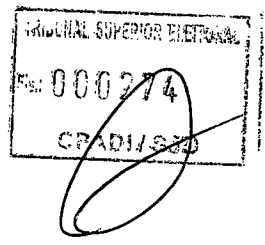

preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

CPAD/SJD

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA,** independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000276
CPAD/SJD

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato e inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que seja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000278
CPADI / SJD

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO,** o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 0279
PROCESSO

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento, por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000760
CRADS/SJD

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851097	0

R$7.500,00)

Pague por este cheque a quantia de SETE MIL E QUINHENTOS REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a MARCUS VINICIUS A FERREIRA ou à sua ordem

SAO PAULO 18 de DEZEMBRO de

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000281
CPADI / SJD

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 01/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

⑈00111939⑈ 01885109754 005002181039⑈

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000782
ASSIN/SJD

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nome: Marcus Vinicius A Ferreira

Valor dos Serviços: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Dezembro/2013.

São Paulo, 26 de Dezembro de 2013.

Marcus Vinicius A Ferreira

CPF 030.636.808-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS. 000783
PROCESSO

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 13.525.915-0 SSP/SP e do CPF Nº 030.636.808-00 com endereço à Rua Manoel Figueiredo Landim, n.º 600 – apto nº 212 – Água Marinha, Bairro Jardim Campo Grande, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Sul, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000784
CRADO/SAD

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

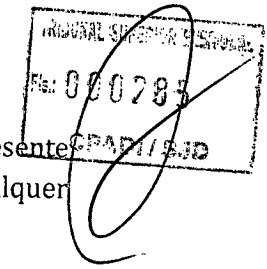

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
018	001	1193	2	0	21.610-3	7	800	851096	2

R$ (7.500,00)

Pague por este cheque a quantia de SETE MIL E QUINHENTOS REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a REGIANE AP ZERETZKY ou à sua ordem

SAO PAULO de 18 DEZEMBRO

Fls. 00 0286

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 01/2012

ICA-1193-300112-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-59
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

001119302 0188510965A 038002181030

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000287
SPADE/SJD

Nome: REGIANE APARECIDA ZERETZKY

Valor dos serviços: R$ 7.500,00 *(Sete mil e quinhentos reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Dezembro/2013.

São Paulo, 26 de dezembro de 2013

Regiane Aparecida Zeretzky

REGIANE APARECIDA ZERETZKY

CPF 390.196.348-01

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000288
CRADT/SJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

REGIANE APARECIDA ZERETSKY, brasileira, autônoma, portadora do RG. n.º 24.140.719-9 SSP/SP e do CPF Nº 390.196.348-01 com endereço à Rua Nova do Tuparoquera, n.º 365 – apto nº 31 – Torre 6, Bairro Jardim Novo Santo Amaro, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Sudoeste, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000289
CPADI/SJD

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

DO FORO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000090
CPAD/SAD

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

Regiane Zeretzky.

REGIANE APARECIDA ZERETZKY (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

EMPRESA

A33I021732345407011
02/12/2013 17:46:41

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
02/12/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.46.38
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: MARCIA M PEREIRA

Convenio	FGTS ARRECADACAO GRF	
Codigo de Barras	85820000005-8	38400179131-1
	20756305080-2	12483620001-6
Data do pagamento		02/12/2013
CNPJ/CEI		01248362/0001-69
COMPETENCIA		11/2013
CODIGO RECOLHIMENTO		115
VENCIMENTO		07/12/2013
VALOR DEPOSITO		538,40
Valor Total		538,40

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000291
CPAD1/SJD

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/12/2013 17:35:56
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/12/2013 17:46:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

FGTS / DAS Simples Nacional

A33K021722403007010
02/12/2013 17:35:54

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	858200000058 384001791311 207563050802 124836200016
Data pagamento	02/12/2013
Valor documento	538,40

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000792
ASSINATURA

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **199252713**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 25/11/2013 - 17:29:16

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

02-DDD/TELEFONE
(0011)34889410

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	6.730,00	3	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	11/2013	07/12/2013

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
538,40	0,00	538,40

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2013

858200000058 384001791311 207563050802 124836200016 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 25/11/2013 - 17:29:16

GFIP - SEFIP 8.40

01-RAZÃO SOCIAL/NOME

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

02-DDD/TELEFONE
(0011)34889410

03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	6.730,00	3	8

08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	11/2013	07/12/2013

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
538,40	0,00	538,40

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/12/2013

858200000058 384001791311 207563050802 124836200016 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento PJ
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Dezembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
29.11.2013		Saldo anterior						124.854,78 C
02.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851095	7.500,00 D	
02.12.2013		470-Transferência on line	99015			554725000355203	7.500,00 D	
02.12.2013		375-Impostos	13105			120201	538,40 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120202	2.022,57 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120203	1.105,30 D	106.188,51 C
03.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120301	5.000,00 D	
03.12.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			843370800838497	2,00 D	
03.12.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			843370801367410	21,90 D	
03.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863370900018356	7,40 D	101.157,21 C
05.12.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	4.999,75 D	
05.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120501	59,02 D	96.098,44 C
06.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120601	19.999,01 D	
06.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			853400900015516	7,40 D	76.092,03 C
09.12.2013		470-Transferência on line	99015			551270000019900	18.000,00 D	
09.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120901	15,84 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120902	1.817,97 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120903	2.022,57 D	54.235,65 C
10.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121001	299,77 D	53.935,88 C
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121101	1.385,98 D	
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121102	11.262,00 D	
11.12.2013		166-Emissão de DOC	13105			121103	362,00 D	
11.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843450900040404	7,40 D	40.918,50 C
12.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121201	2.076,64 D	
12.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121202	10.000,00 D	
12.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823460900235315	7,40 D	28.834,46 C
13.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121301	5.000,00 D	
13.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823470901533065	7,40 D	23.827,06 C
16.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121601	10.000,00 D	
16.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121602	9.663,50 D	
16.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823500900629082	7,40 D	4.156,16 C
18.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			121801	25,32 D	
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121802	1.821,55 D	

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851099	7	R$.000,00)

Pague por este cheque a quantia de CINCO MIL REAIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e centavos acima

a RICARDO FABRICIO DE OLIVEIRA ou à sua ordem

SAO PAULO 18 de DEZEMBRO de 13

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 01/2012

ICA-1193-300112-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000295
CPADI/SJD

⑈00111937⑈ 0188510995⑆ 088002181035⑈

Banco Itaú S/A

PROTOCOLO DEPOSITO EM CHEQUE CAIXA ELETRONICO
BANCO 341 CTR 999300 27/12/2013 10.28.00

AGENCIA: 0037 CONTA CORRENTE: 60785-0
R$ 5.000,00
RICARDO OLIVEIRA
CAIXA ELETRONICO 64413/0466-LIMAO

DEPOSITOS REALIZADOS APOS O HORARIO DE EXPEDIENTE BANCARIO ESTAO SUJEITOS A EFETIVACAO SOMENTE NO DECORRER DO PROXIMO DIA UTIL. DEPOSITOS REALIZADOS AOS SABADOS, DOMINGOS E FERIADOS SAO EFETIVADOS NO DECORRER DO PROXIMO DIA UTIL.

SE HOUVER DIFERENCA NO ENVELOPE, SERA LANCADO O VALOR ENCONTRADO. SE VAZIO, NAO SERA ABERTO E PERMANECERA POR 60 DIAS NA AGENCIA ONDE FOI DEPOSITADO. PARA COMPROVACAO. NESTES CASOS, APENAS PARA REGISTRO, O VALOR INFORMADO PELO CLIENTE SERA CREDITADO E ESTORNADO NO EXTRATO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000296
CPAD/SJD

FLORIDO APARICIO DE OLIVEIRA

SAO PAULO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000297
CPADI / SJD

7 896886 410711

cópia de cheque

951099

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco B.B. (21.810.3)

utilizado para ASSES. POLITICA - REF. 12/2013

VISTOS			caixa	Cheque assinado por
		contador	c/ corrente	
			talão nº	

ref. 221 spiral CNPJ 63.935.8 01-04

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000298
CPAD I / SJD

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 22.937.757-9 SSP/SP e do CPF Nº 213.712.358-48 com endereço à Rua Haddock Lobo, n.º 1282 – apto nº 61, Bairro Jardins, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Central, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000799
CPAD/ASJD

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

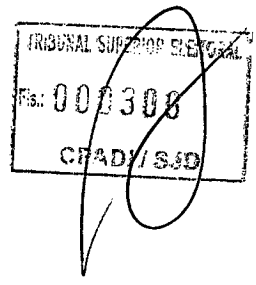

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

_____

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

_____

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA (CONTRATADO)

_____

TESTEMUNHA 1

_____

TESTEMUNHA 2

A33J051722087740016
05/12/2013 17:34:48

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
05/12/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 17.34.47
119320193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU

Convenio	CLARO FIXO SP	
Codigo de Barras	84640000000-2	59020078000-5
	18495146000-7	10422053100-8
Data do pagamento		05/12/2013
Valor em Dinheiro		59,02
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		59,02

Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000307
CPAD/SAD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/12/2013 17:23:30
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/12/2013 17:34:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33P051649030677007
05/12/2013 17:23:31

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846400000002 590200780005 184951460007 104220531008
Data pagamento	05/12/2013
Valor documento	59.02

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **200325034**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000302
CPAD/SJD

Caixa Postal Nº2586, Rio de Janeiro - RJ
CEP:20010-974
CNPJ da Embratel RJ:33.530.486/0001-29

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento Pág.: 00001/00002

00066022

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 0000605
Nº 615 J L45
02712-070 SÃO PAULO - SP

72133456309025900000056064102711 13
POSTAGEM: 27/11/2013 VENCIMENTO: 08/12/2013

Claro Fixo

A partir de 27/10/2013, nos estados do Rio de Janeiro DDDs (21, 22 e 24) e Espírito Santo DDDs (27 e 28) os celulares passam a ter 9 dígitos. A partir desta data, nas ligações para celular, você deverá acrescentar o "9" antes do número atual. Veja exemplos: Ligações locais 9xxxxxxxx; Ligações interurbanas 0 21 (DDD) 9xxxxxxxx.

DATA DE VENCIMENTO:	VALOR A PAGAR:
08/12/2013	R$ 59,02

TELEFONE: 11-2834-3493

NÃO RESIDENCIAL	
MÊS DE REFERÊNCIA:	Nov/2013
DATA DE EMISSÃO:	27/11/2013
PERÍODO:	22/10/2013-21/11/2013
Nº DA FATURA:	042205310
Nº DA NOTA FISCAL:	000000432277
IDENTIFICAÇÃO DÉBITO AUTOMÁTICO:	0184951460 - CLARO FIXO SP RESID

CÓD.CONTA.: 0184951460

Fatura Anterior		
Pagamento recebido em 05/11/2013	R$	135,86
SALDO DA FATURA ANTERIOR:	R$	(135,86)
	R$	0,00
Complemento Mensal		
Total da Utilização	R$	53,38
VALOR DESTA FATURA	R$	5,64
	R$	59,02
ICMS		
	R$	14,75
DÉBITO ACUMULADO (DÉBITOS PENDENTES + FATURA ATUAL)	R$	59,02

Complemento Mensal

DESCRIÇÃO		VALOR
Livre para falar POS	1	53,38
SUB-TOTAL		53,38

Telefone 11-2834-3493

Ligações para Celular

DESTINO	TEL. DESTINO	DATA	HORA INÍCIO	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
AREA 011	11987296118	25/10/2013	13:32:08	00:01:12	NORMAL	1,35
AREA 011	11987296118	25/10/2013	16:01:10	00:01:06	NORMAL	1,24
SUB-TOTAL						2,59

Aproveite todas as vantagens do seu Claro Fixo: Secretária Eletrônica, Identificador de chamadas e chamada em espera grátis, além de tarifas mais econômicas! Para você aproveitar tudo isso e não ficar sem fazer ligações, pague sua conta em dia. Assim você evita o pagamento de multa de 2% mais juros de 1% ao mês e a inclusão do seu nome nos cadastros dos serviços de proteção ao crédito.

O PAGAMENTO DESSA FATURA PODERÁ SER EFETUADO NA REDE BANCÁRIA CONVENIADA:

ABN ; BANCO DO BRASIL ; BANCOOB ; BANESPA ; BANESTES ; BRADESCO ; CEF(INCLUINDO LOTERICAS) ; GERADOR ; HSBC ; ITAU ; MERCANTIL DO BRASIL ; SAFRA ; SANTANDER .

CADASTRE SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, PREENCHENDO A AUTORIZAÇÃO NO VERSO.

Destinatário

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - SOLICITAMOS NÃO RASURAR, DOBRAR OU PERFURAR ESTA PARTE DA FATURA.

Claro Fixo

CÓDIGO DA CONTA:	NÚMERO DA FATURA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DA FATURA:
0184951460	042205310	08/12/2013	59,02

84640000000-2 59020078000-5 18495146000-7 10422053100-8

Cód. 016.0041.004/005.0041.001

00066022 / 01-02

Claro

Rua dos Ingléses 600 Bela Vista - São Paulo - SP
CEP:01329-00 - CNPJ:33.530.486/0125-69 - I.E:108.240.571.119

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Inscrição Estadual: Isento
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Código do Cliente: 184951452

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.claro.com.br/clarofixo	

Deficientes Auditivos e da fala - 0800 970 2150

Claro Fixo

TELEFONE: 11-2834-3493
NÃO RESIDENCIAL
CÓDIGO CONTA: 0184951460
MÊS DE REFERÊNCIA: Nov/2013
DATA DE EMISSÃO: 22/11/2013
Nº DA FATURA: 042205310
CFOP: 5.307

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	55,97

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000304
CPADI / SJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 605 AP 1
JARDIM PEREIRA LEITE
SÃO PAULO - SP

Número 000000432277 Série C Sub-Série 3

Resumo dos Serviços

C ento Mensal	R$	53,38
Total da Utilização	R$	2,59

Total dos Serviços: R$ 55,97

Reservado ao Fisco
0EE0.FE46.59A1.2035.C5BC.0973.047A.4237

Base de Cálculo ICMS (R$)	Alíquota	Valor do ICMS (R$)
55,97	25,00%	13,99

Telefonica -
Ref. a NF Fatura de Serviços de Telecomunicações Serie AA - 32663
Endereço:RUA MARTINIANO DE CARVALHO 858 BELA VISTA SAO PAULO CEP: 01755-246

Regime Especial
Central de atendimento:0800-598-7000
Resumo dos Serviços

Longa Distância Nacional	R$	3,05

Total dos Serviços: R$ 3,05

Reservado ao Fisco
D497.BE59.AAA8.FABF.E4BD.84A3.7B41.17FC

Base de Cálculo ICMS (R$)	Alíquota	Valor do ICMS (R$)
3,05	25,00%	0,76

Cód. 016.0041.004/005.0041.001

066022*/ 02-02

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	4.999,75	
Data	Nesta data	

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/12/2013 17:28:12
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/12/2013 17:34:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000395
CPAD/STD

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33P051649030677014
05/12/2013 17:28:11

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1193-2	
Conta corrente	25961-6	PARTIDO TRABALHISTA NACIO
Valor	4.999,75	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **200327514**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000306
CPAD1 / SJD

Extrato conta corrente

A33U051449805876008
05/12/2013 15:02:17

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	26/11/2013 até 27/11/2013

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/11/2013		0000	00000	000 Saldo Anterior			39.058,62 C
26/11/2013		0000	14056	632 Ordem Bancária 005090180001-13 ECRETARIA DE ADMINISTR	6.180.037.000.024	81.871,94 C	120.930,56 C
27/11/2013		0000	14056	632 Ordem Bancária 005090180001-13 ECRETARIA DE ADMINISTR	6.199.309.000.024	18.123,12 C	139.053,68 C
27/11/2013		0000	00000	999 S A L D O			139.053,68 C

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls: 000007
CPAD/TSE

Saldo Atual	139.053,68 C
Juros	457,21 C
Data de Debito de Juros	0,00
IOF	31/12/2013
Data de Debito de IOF	0,00
	02/01/2014

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

99.995,06

5% 4.999,75

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corrente

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento
Matr. 5.483.579-8

Correntista

Nome				CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO				01.248.362/0001-69	Dezembro / 2013	13.03.2014
Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura			
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007			

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
29.11.2013		Saldo anterior						124.854,78 C
02.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851095	7.500,00 D	
02.12.2013		470-Transferência on line	99015			554725000355203	7.500,00 D	
02.12.2013		375-Impostos	13105			120201	538,40 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120202	2.022,57 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120203	1.105,30 D	106.188,51 C
03.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120301	5.000,00 D	
03.12.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			843370800838497	2,00 D	
03.12.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			843370801367410	21,90 D	
03.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863370900018356	7,40 D	101.157,21 C
05.12.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	(47999,75) D	
05.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120501	59,02 D	96.098,44 C
06.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120601	19.999,01 D	
06.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			853400900015516	7,40 D	76.092,03 C
09.12.2013		470-Transferência on line	99015			551270000019900	18.000,00 D	
09.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120901	15,84 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120902	1.817,97 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120903	2.022,57 D	54.235,65 C
10.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121001	299,77 D	53.935,88 C
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121101	1.385,98 D	
11.12.2013		166-Emissão de DOC	13113			121102	11.262,00 D	
11.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13105			121103	362,00 D	
12.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			843450900040404	7,40 D	40.918,50 C
12.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13113			121201	2.076,64 D	
12.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13105			121202	10.000,00 D	
13.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13113			823460900235315	7,40 D	28.834,46 C
13.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13105			121301	5.000,00 D	
16.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			823470901533065	7,40 D	23.827,06 C
16.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13113			121601	10.000,00 D	
16.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13105			121602	9.663,50 D	
18.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			823500900629082	7,40 D	4.156,16 C
18.12.2013		196-INSS Arrecadação				121801	45,32 D	
						121802	1.821,55 D	

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	4069	LIMAO
Conta corrente (com DV)	6159	
CNPJ	13.459.869/0001-40	
Nome favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	120.601	
Valor	19.999,01	
Data transferência	06/12/2013	

(*) - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000309

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia de transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	05/12/2013 17:30:14
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	05/12/2013 17:34:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

A33P051649030677017
05/12/2013 17:30:15

TED - Transferência Eletrônica Disponível

ebitado

ência	1193-2	
nta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

reditado

nco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ência (sem DV)	4069	LIMAO
nta corrente (com DV)	6159	
NPJ	13.459.869/0001-40	
me favorecido	FUNDACAO TRABALHISTA NACIONAL - FTN	
alidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
lor	19.999,01	
ta transferência	06/12/2013	
- CPF/CNPJ diferente		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000310
CPAD / SJD

ansação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

endência número: **200328464**.
suário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Fundação Trabalhista Nacional - FTN

Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000311
CPADI/SJD

RECIBO

R$ 19.999,01

Declaro haver recebido do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, a importância supra de R$ 19.999,01 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e um centavo), referente ao repasse dos 20% (vinte por cento) do Fundo Partidário Novembro / 2013, estabelecido estatutariamente.

E por ser verdade, firmo o presente recibo.

São Paulo, 06 de DEZEMBRO de 2013

Fundação Trabalhista Nacional
CNPJ/MF 13.459.869/000140
Maria Cristina Hellmeister de Abreu

ST CHIN CA 05 CJ. J BL. A SL. 110 - BRASÍLIA - DF - CEP. 71.503-505
CNPJ. 13.459.869/0001-40

Extrato conta corrente

A33U051449805876008
05/12/2013 15:02:17

Cliente - Conta atual

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Período do extrato	26/11/2013 até 27/11/2013

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
25/11/2013		0000	00000	000 Saldo Anterior			39.05[illegible] C
26/11/2013		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.180.037.000.024	81.871,94 C	120.[illegible] C
				005090180001-13 ECRETARIA DE ADMINISTR			
27/11/2013		0000	14056	632 Ordem Bancária	6.199.309.000.024	18.123,12 C	
				005090180001-13 ECRETARIA DE ADMINISTR			
27/11/2013		0000	00000	999 S A L D O			139.0[illegible] C

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000312
CPAD / SJD

Saldo Atual	101.157,21 C
Juros	0,00
Data de Débito de Juros	31/12/2013
IOF	0,00
Data de Débito de IOF	02/01/2014

OBSERVAÇÕES:

Central de Atendimento BB
4004 0001 / 0800 729 0001
Para deficientes auditivos
0800 729 0088

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

99995,06

20% 19.999,01

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Dezembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
29.11.2013		Saldo anterior						124.854,78 C
02.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851095	7.500,00 D	
02.12.2013		470-Transferência on line	99015			554725000355203	7.500,00 D	
02.12.2013		375-Impostos	13105			120201	538,40 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120202	2.022,57 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120203	1.105,30 D	106.188,51 C
03.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120301	5.000,00 D	
03.12.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			843370800838497	2,00 D	
03.12.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			843370801367410	21,90 D	
03.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863370900018356	7,40 D	101.157,21 C
05.12.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	4.999,75 D	
05.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120501	59,02 D	96.098,44 C
06.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120601	19.999,01 D	
06.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			853400900015516	7,40 D	76.092,03 C
09.12.2013		470-Transferência on line	99015			551270000019900	18.000,00 D	
09.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120901	15,84 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120902	1.817,97 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120903	2.022,57 D	54.235,65 C
10.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121001	299,77 D	53.935,88 C
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121101	1.385,98 D	
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121102	11.262,00 D	
11.12.2013		166-Emissão de DOC	13105			121103	362,00 D	
11.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843450900040404	7,40 D	40.918,50 C
12.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121201	2.076,64 D	
12.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121202	10.000,00 D	
12.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823460900235315	7,40 D	28.834,46 C
13.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121301	5.000,00 D	
13.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823470901533065	7,40 D	23.827,06 C
16.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121601	10.000,00 D	
16.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121602	9.663,50 D	
16.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823500900629082	7,40 D	4.156,16 C
18.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			121801	45,32 D	
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121802	1.821,55 D	

Fls. 000313
CT&P/SJD

Mod. 0.50.190-9 - Eletrônico - Ago/2001 - SISBB 01232 - http://www.bb.com.br - BB Responde 0800 78 5678

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Dezembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$		Saldo - R$
29.11.2013		Saldo anterior							124.854,78 C
02.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851095	7.500,00	D	
02.12.2013		470-Transferência on line	99015			554725000355203	7.500,00	D	
02.12.2013		375-Impostos	13105			120201	538,40	D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120202	2.022,57	D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120203	1.105,30	D	106.188,51 C
03.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120301	5.000,00	D	
03.12.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			843370800838497	2,00	D	
03.12.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			843370801367410	21,90	D	
03.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863370900018356	7,40	D	101.157,21 C
05.12.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	4.999,75	D	
05.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120501	59,02	D	96.098,44 C
06.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120601	19.999,01	D	
06.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			853400900015516	7,40	D	76.092,03 C
09.12.2013		470-Transferência on line	99015			551270000019900	18.000,00	D	
09.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120901	15,84	D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120902	1.817,97	D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120903	2.022,57	D	54.235,65 C
10.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121001	299,77	D	53.935,88 C
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121101	1.385,98	D	
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121102	11.262,00	D	
11.12.2013		166-Emissão de DOC	13105			121103	362,00	D	
11.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843450900040404	7,40	D	40.918,50 C
12.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121201	2.076,64	D	
12.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121202	10.000,00	D	
12.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823460900235315	7,40	D	28.834,46 C
13.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121301	5.000,00	D	
13.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823470901533065	7,40	D	23.827,06 C
16.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121601	10.000,00	D	
16.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121602	9.663,50	D	
16.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823500900629082	7,40	D	4.156,16 C
18.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			121801	45,32	D	
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121802	821,55	D	

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 16:08:20
0005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

03790928089331100000964003801004359070000202257
NF. DOCUMENTO 120.903
DATA DO PAGAMENTO 09/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO 2.022,57
VALOR COBRADO 2.022,57

NR.AUTENTICACAO 8.917.5A5.A75.E2E.B3B

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000315
CPAD/SJD

Assinada por J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 09/12/2013 15:58:48
J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 09/12/2013 16:08:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33O091550039660013
09/12/2013 15:58:47

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09208 93311.000009 64003.801004 3 59070000202257
Data pagamento	09/12/2013
Valor documento	2.022,57
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.022,57

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000316
CPAD/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **201115662**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

RECEBEMOS DE JMC COMERCIAL

212

0003641

Bradesco | **237-2** | 23790.09208 93311.000009 64003.801004 3 59070000202257

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO

Cedente: **JMC COML ELETRICA LTDA** — **043350099/0001-64** **00092-PC.JULIO MESQUIT.USP**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento
04/11/2013	87370-02	DM	COM	07/11/2013

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
00002	263	009	R$		x

Instruções de responsabilidade do Cedente:

* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *
MORA DIA/COM.PERMANENC.....5,39
PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

COBRANÇA INSTANTÂNEA BRADESCO

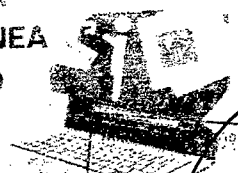

Sua cobrança de forma ágil e prática

bradescopessoajuridica.com.br

Vencimento	09/12/2013
Agência / Código Cedente	00092-2/0038010-5
Nosso Número	009/33/110000064-3
(=) Valor do Documento	2.022,57
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Recebimento através do cheque nº _____ do banco _____.
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
SAUS QD 06 BL K, 07 SALA 02 SOBRELOJA
02712-070 **SAO PAULO** **001248362/0001-69** **JARDIM PEREIRA** **SP**

Cobrança Escritural Bradesco ISO 9001

Sacador / Avalista: Autenticação **Recibo do Sacado**

Bradesco | **237-2** | 23790.09208 93311.000009 64003.801004 3 59070000202257

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO

Cedente: **JMC COML ELETRICA LTDA** — **043350099/0001-64** **00092-PC.JULIO MESQUIT.USP**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento
04/11/2013	87370-02	DM	COM	07/11/2013

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	Valor
00002	263	009	R$		x

INSTRUÇÕES

* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *
MORA DIA/COM.PERMANENC.....5,39
PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

Vencimento	09/12/2013
Agência / Código Cedente	00092-2/0038010-5
Nosso Número	009/33/110000064-3
1 (=) Valor do Documento	2.022,57
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
SAUS QD 06 BL K, 07 SALA 02 SOBRELOJA
02712-070 **SAO PAULO** **001248362/0001-69** **JARDIM PEREIRA** **SP**

Cobrança Escritural Bradesco ISO 9001

Sacador / Avalista: Autenticação CBPP01 **Ficha de Compensação**

RECEBEMOS DE JMC COMERCIAL ELETRICA-MATRIZ OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.087.370 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JMC COMERCIAL ELETRICA-MATRIZ
RUA AURORA, 525
/537
SANTA EFIGENIA
SAO PAULO SP
TEL/FAX: (11) 3358-8000
CEP: 01.209-001

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.087.370
SÉRIE :1
FOLHA:2 de 2

CHAVE DE ACESSO
3513 1143 3500 9900 0164 5500 1000 0873 7010 0008 7372

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000318
CPAD/SJE

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		135130672167407 - 2013-11-04T08:43:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
108780089115		43.350.099/0001-64

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
												18,00	

RECEBEMOS DE JMC COMERCIAL ELETRICA-MATRIZ OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.087.370 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JMC COMERCIAL ELETRICA-MATRIZ
RUA AURORA, 525
/537
SANTA EFIGENIA
SAO PAULO SP
TEL/FAX: (11) 3358-8000
CEP: 01.209-001

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.087.370
SÉRIE :1
FOLHA:1 de 2

CHAVE DE ACESSO
3513 1143 3500 9900 0164 5500 1000 0873 7010 0008 7372

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000319
CPAD1/STD

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		135130672167407 - 2013-11-04 08:43:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA**	**CNPJ**
108780089115		43.350.099/0001-64

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - 64345			01.248.362/0001-69	04/11/2013
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
SAUS QD 06 BL K, 07 - SALA 02 SOBRELOJA	ASA SUL		70.340-000	04/11/2013
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
BRASILIA	(61) 3468-3412	DF	ISENTO	08:40:53

FATURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor
87370-01	02/12/2013	2.022,57	87370-02	09/12/2013	2.022,57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.045,14	728,15	0,00	0,00	4.045,14

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.045,14

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOSSO CARRO	1-Dest/Rem		AAA0000	SP	43.350.099/0001-64

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R. AURORA, 525	SAO PAULO	SP	108780089115

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	Volume			30,000	30.000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
11715	Cabo Flex. 750v 6mm PT Cobrecom	85444900	000	6108	MT	100,0000	1.83	183.00	183.00	32.94		18.00	
10583	Disjuntor 2x80a Curva C SD-2c80 Steck	85362000	000	6108	PC	2,0000	56.47	112.94	112.94	20.33		18.00	
9293	Disjuntor 1x25a Curva C Sd-61c25 Steck	85362000	000	6108	PC	6,0000	3.89	23.34	23.34	4.20		18.00	
9303	Disjuntor 2x40a Curva C Sd-62c40 Steck	85362000	000	6108	PC	1,0000	15.76	15.76	15.76	2.84		18.00	
9302	Disjuntor 2x32a Curva C Sd-62c32 Steck	85362000	000	6108	PC	2,0000	15.76	31.52	31.52	5.68		18.00	
5342	Barr.Bif.2x6 Euro S2/210-B Steck	85444900	000	6108	PC	2,0000	12.96	25.92	25.92	4.67		18.00	
15368	Reator Eletr. AFP 1x40 ECP	85041000	000	6108	PC	10,0000	11.11	111.10	111.10	20.00		18.00	
1383	Fita Isolante 33+ 19x20m -3M	39191000	000	6108	RL	6,0000	9.77	58.62	58.62	10.55		18.00	
3583	30046-Canaleta Sistema X -Pial	39259090	000	6108	PC	20,0000	57.84	1.156.80	1.156.80	208.22		18.00	
13821	675062- Conjunto 2 Tom.2P+T PB Sistema X 10A	85366910	000	6108	PC	20,0000	23.41	468.20	468.20	84.28		18.00	
8774	675038- Conjunto 2Tom.RJ45 Cat 5e 8 Fios Sist. X Pial	85366990	000	6108	PC	20,0000	67.40	1.348.00	1.348.00	242.64		18.00	
8781	675053- Acoplador P/Can 110 X20 Sist. X Pial	73089010	000	6108	PC	40,0000	8.04	321.60	321.60	57.89		18.00	
3587	30401-Cotovelo Sistema X -Pial	39259090	000	6108	PC	15,0000	5.98	89.70	89.70	16.15		18.00	
18095	Bucha S-06 C/ Paraf. Philips PCT C/ 30pcs	83024200	000	6108	PC	4,0000	3.16	12.64	12.64	2.28		18.00	
5568	Soquete Antivibratorio 1478p Lxc	85366100	000	6108	PC	100,0000	0.86	86.00	86.00	15.48			

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11942746			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Vendedor. 154 ANDRE - Pedido: 25005 - Ped.Cliente: VB RODRIGO CTN	QUANDO CFOP 5405/6404 ICMS REC.P/SUB.TRIB. CONF. ART. 313-Y, DEC. 52921/08 E ARTS.313-Q, 313-S, DEC. 52804/08	

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

02/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 17:46:39
119301193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BANCO BRADESCO S.A.

23790092089331100000935003801004159000000202257
NR. DOCUMENTO 120.202
DATA DO PAGAMENTO 02/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO 2.022,57
VALOR COBRADO 2.022,57

NR.AUTENTICACAO 0.D6C.9ED.A1A.02E.F83

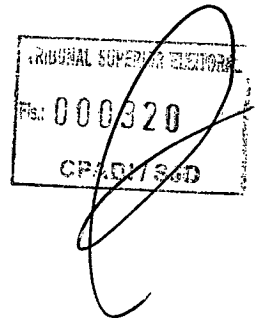

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/12/2013 17:36:55
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/12/2013 17:46:41

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33K021722403007013
02/12/2013 17:36:53

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO BRADESCO S.A.
Código de barras digitado	23790.09208 93311.000009 35003.801004 1 59000000202257
Data pagamento	
Valor documento	2.022,57
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.022,57

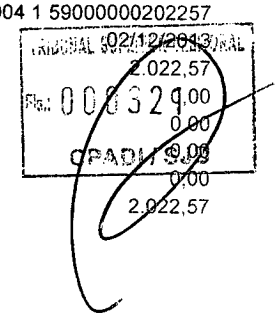

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **199253134**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

0003640

Bradesco | **237-2** | 23790.09208 93311.000009 35003.801004 1 59000000202257

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO

Cedente
JMC COML ELETRICA LTDA — **043350099/0001-64 00092-PC.JULIO MESQUIT.USP**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento
04/11/2013	87370-01	DM	COM	07/11/2013

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	x Valor
00002	263	009	R$		

Instruções de responsabilidade do Cedente.

* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *
MORA DIA/COM.PERMANENC.....5,39
PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

COBRANÇA INSTANTÂNEA BRADESCO

Sua cobrança de forma ágil e prática

bradescopessoajuridica.com.br

Vencimento	02/12/2013
Agência / Código Cedente	00092-2/0038010-5
Nosso Número	009/33/110000035-P
1 (=) Valor do Documento	2.022,57
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora / Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Recebimento através do cheque nº _____ do banco _____
Quitação válida somente após liquidação do cheque. c

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** — **001248362/0001-69**
SAUS QD 06 BL K, 07 SALA 02 SOBRELOJA — **JARDIM PEREIRA**
02712-070 **SAO PAULO** **SP**

Cobrança Escritural Bradesco ISO 9001

Sacador / Avalista:

Autenticação **Recibo do Sacado**

Bradesco | **237-2** | 23790.09208 93311.000009 35003.801004 1 59000000202257

Local de Pagamento
PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BRADESCO

Vencimento **02/12/2013**

Cedente
JMC COML ELETRICA LTDA — **043350099/0001-64 00092-PC.JULIO MESQUIT.USP**

Agência / Código Cedente **00092-2/0038010-5**

Data do Documento	Número do Documento	Espécie Documento	Aceite	Data do Processamento
04/11/2013	87370-01	DM	COM	07/11/2013

Nosso Número **009/33/110000035-P**

Uso do Banco	Cip	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade	x Valor
00002	263	009	R$		

1 (=) Valor do Documento **2.022,57**

INSTRUÇÕES

* * VALORES EXPRESSOS EM REAIS **** *
MORA DIA/COM.PERMANENC.....5,39
PROTESTAR APOS 5 DIAS DO VENCIMENTO

2 (-) Desconto / Abatimento

3 (-) Outras Deduções

4 (+) Mora / Multa

5 (+) Outros Acréscimos

6 (=) Valor Cobrado

Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** — **001248362/0001-69**
SAUS QD 06 BL K, 07 SALA 02 SOBRELOJA — **JARDIM PEREIRA**
02712-070 **SAO PAULO** **SP**

Cobrança Escritural Bradesco ISO 9001

Sacador / Avalista:

Autenticação CBPP01 **Ficha de Compensação**

RECEBEMOS DE JMC COMERCIAL ELETRICA-MATRIZ OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.087.370 SÉRIE : 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

JMC COMERCIAL ELETRICA-MATRIZ
RUA AURORA, 525
/537
SANTA EFIGENIA
SAO PAULO SP
TEL/FAX: (11) 3358-8000
CEP: 01.209-001

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.087.370
SÉRIE :1
FOLHA:1 de 2

CHAVE DE ACESSO
3513 1143 3500 9900 0164 5500 1000 0873 7010 0008 7372

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA	135130672167407 - 2013-11-04T08:43:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
108780089115		43.350.099/0001-64

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000323
CPAD/SJD

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - 64345		01.248.362/0001-69	04/11/2013
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**	**CEP**	**DATA DE SAÍDA/ENTRADA**
SAUS QD 06 BL K, 07 - SALA 02 SOBRELOJA	ASA SUL	70.340-000	04/11/2013
CIDADE	**FONE/FAX**	**UF** / **INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE SAÍDA**
...ASILIA	(61) 3468-3412	DF / ISENTO	08:40:53

FATURA/DUPLICATA

Número	Data Vcto.	Valor	Número	Data Vcto.	Valor
87370-01	02/12/2013	2.022,57	87370-02	09/12/2013	2.022,57

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
4.045,14	728,15	0,00	0,00	4.045,14

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.045,14

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
NOSSO CARRO	1-Dest/Rem		AAA0000	SP	43.350.099/0001-64

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
R. AURORA, 525	SAO PAULO	SP	108780089115

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LIQUIDO
1	Volume			30,000	30,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
11715	Cabo Flex. 750v 6mm PT Cobrecom	85444900	000	6108	MT	100,0000	1,83	183,00	183,00	32,94		18,00	
10583	Disjuntor 2x80a Curva C SD-2c80 Steck	85362000	000	6108	PC	2,0000	56,47	112,94	112,94	20,33		18,00	
9263	Disjuntor 1x25a Curva C Sd-61c25 Steck	85362000	000	6108	PC	6,0000	3,89	23,34	23,34	4,20		18,00	
9363	Disjuntor 2x40a Curva C Sd-62c40 Steck	85362000	000	6108	PC	1,0000	15,76	15,76	15,76	2,84		18,00	
9362	Disjuntor 2x32a Curva C Sd-62c32 Steck	85362000	000	6108	PC	2,0000	15,76	31,52	31,52	5,68		18,00	
5362	Barr.Bif.2x6 Euro S2f210-B Steck	85444900	000	6108	PC	2,0000	12,96	25,92	25,92	4,67		18,00	
15368	Reator Eletr. AFP 1x40 ECP	85041000	000	6108	PC	10,0000	11,11	111,10	111,10	20,00		18,00	
1383	Fita Isolante 33+ 19x20m -3M	39191000	000	6108	RL	6,0000	9,77	58,62	58,62	10,55		18,00	
3583	30046-Canaleta Sistema X -Pial	39259090	000	6108	PC	20,0000	57,84	1.156,80	1.156,80	208,22		18,00	
13821	675062- Conjunto 2 Tom.2P+T PB Sistema X 10A	85366910	000	6108	PC	20,0000	23,41	468,20	468,20	84,28		18,00	
8774	675038- Conjunto 2Tom.RJ45 Cat.5e 8 Fios Sist. X Pial	85366990	000	6108	PC	20,0000	67,40	1.348,00	1.348,00	242,64		18,00	
8781	675053- Acoplador P/Can.110 X20 Sist. X Pial	73089010	000	6108	PC	40,0000	8,04	321,60	321,60	57,89		18,00	
3587	30401-Cotovelo Sistema X -Pial	39259090	000	6108	PC	15,0000	5,98	89,70	89,70	16,15		18,00	
18095	Bucha S-06 C/ Paraf. Philips PCT C/ 30pcs	83024200	000	6108	PC	4,0000	3,16	12,64	12,64	2,28		18,00	
5568	Soquete Antivibratorio 1478p Lxc	85366100	000	6108	PC	100,0000	0,86	86,00	86,00	15,48			

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
11942746			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Vendedor: 154 ANDRE - Pedido: 25005 - Ped.Cliente: VB RODRIGO CTN | QUANDO CFOP 5405/6404 ICMS REC.P/SUB.TRIB. CONF. ART. 313-Y, DEC. 52921/08 E ARTS.313-Q, 313-S, DEC. 52804/08	

RECEBEMOS DE JMC COMERCIAL ELETRICA-MATRIZ OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000.087.370
SÉRIE : 1

JMC COMERCIAL ELETRICA-MATRIZ
RUA AURORA, 525
/537
SANTA EFIGENIA
SAO PAULO SP
TEL/FAX: (11) 3358-8000
CEP: 01.209-001

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
0 - Entrada
1 - Saída 1
Nº 000.087.370
SÉRIE :1
FOLHA:2 de 2

CHAVE DE ACESSO
3513 1143 3500 9900 0164 5500 1000 0873 7010 0008 7372

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
135130672167407 - 2013-11-04T08:43:32

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ
108780089115		43.350.099/0001-64

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000324
CPACH SJD

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQUOTAS ICMS	ALIQUOTAS IPI
												18,00	

Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
09/12/2013 - AUTO-ATENDIMENTO - 16.08.20
1193201193

COMPROVANTE DE AGENDAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3
EFETUADO POR: MARCIA M PEREIRA

==========

Convenio TELECOMUNICACOES DE
Codigo de Barras 84650000000-1 15841029110-4
00393194580-6 12139131209-1
Data do pagamento 09/12/2013
Valor Total 15,84
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000325
CPAD/SJD

Assinada por J4603096 JOSE MASCI DE ABREU 09/12/2013 15:57:19
J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO 09/12/2013 16:08:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Água/Luz/Telefone/Gás

A33O091550039660007
09/12/2013 15:57:18

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846500000001 158410291104 003931945806 121391312091
Data pagamento	09/12/2013
Valor documento	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **201114450**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

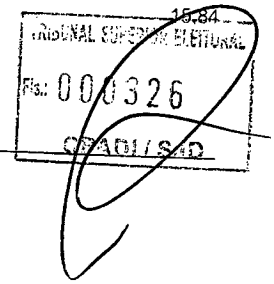

Seu Demonstrativo de Despesas

Telefônica Brasil S.A.
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376 - Cidade Monções
São Paulo - SP - CEP:04571-936
Inscrição Estadual 108383949112 CNPJ/MF: 02.558.157/0001-62
http://www.vivo.com.br

7177 - L

Local	Uso
11000	NEGOCIO

Telefone 3931-9458 0 | DV 4 | NRC 09592942442

Total da Fatura	Vencimento	Mês
15,84	09/12/2013	12/2013

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 - JD PEREIRA LEITE
02712-070 S PAULO - SP

Central de Relacionamento:
10315

7213148850144240000001735210021213

Vencimento 09/12/2013

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000327
CPAD / S.D

SERVIÇOS

	VALOR (R$)
Cobrança de Serviços de Terceiros	
Ligações para Celular	9,90
Chamada Longa Distância Nacional Vivo 15	0,41
	5,53

TOTAL A PAGAR 15,84

Contribuição para o FUST e FUNTTEL - 1,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC): 103 15. Pessoas com deficiência de fala/audição, acesso pelo 142. Para saber qual a loja Vivo mais perto de você ligue 102 ou acesse www.vivo.com.br

Importante: Pagando sua conta em dia, você evita multa de 2% e juros de 1% ao Mês.

Para realizar ligações de longa distância, consulte os Códigos das Prestadoras: 12-CTBC 15-VIVO 17-TRANSIT 18-SPIN TELECOM 19-ÉPSILON 21-EMBRATEL 23-INTELIG 24-DIALDATA 25-GVT 26-IDT 29-T-LESTE 31-TELEMAR 32-CONVERGIA 34-ETML 35-EASYTONE 36-DSLI VOX 38-TESA 41-TIM 42-GT GROUP 45-GLOBAL CROSSING 46-HOJE TELECOM 47-BT COMUNICATIONS 49-CAMBRIDGE 57-ITACEU 58-VOITEL 61-NEXUS 62-OTS OPTION 63-HELLO BRAZIL 65-TELECOM 65 67-E-1 72-LOCAWEB 73-PLUMIUM 75-VIPWAY 76-SMART VOIP 81-DATORA TELECOM 85-AMERICA NET 89-KONECTA 91-IP CORP TELECOM 96-AMIGO TELECOM 98-ALPHA NOBILIS. ANATEL 1331 e 1332 para Deficientes auditivos. Recurso de atendimento VIVO ligue com o protocolo em mãos para 10315 e 142 para deficientes auditivos.

O processo de faturamento das ligações está Certificado conforme Resolução 426 de 09/12/2005 (artigo 18).

Desde 25/08/2013 foi incluído o dígito 9 antes dos números de celulares das áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, e desde 27/10/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28. Os celulares dessas regiões passaram a ter o seguinte formato: (DDD) 9xxxx-xxxx. Mais informações acesse: www.vivo.com.br/9digito

vivo 15

O Recibo só será válido com autenticação ou apresentação do extrato bancário.

DESTAQUE AQUI

TELEFÔNICA BRASIL S.A.

Local	Telefone	Mês	DV	Complemento
11000	3931-94580	12/13	9	1993 3443

Total da Fatura	DV	Vencimento
15,84	9	09/12/13

vivo

Não Rasure ou perfure este documento pois será utilizado no processamento

ção do Agente Autorizado - Não vale como recibo

846500000001 158410291104 003931945806 121391312091

EMPRESA

A33F091602065891012
09/12/2013 16:08:25

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1270-X	
Conta corrente	19900-1	SENHOR FILMES PRODUTORA L
Valor	18.000,00	
Data	Nesta data	

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	09/12/2013 15:56:14
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	09/12/2013 16:08:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000328
CPAD/SJO

Transferência entre contas correntes

A33O091550039660005
09/12/2013 15:56:11

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	1270-X	
Conta corrente	19900-1	SENHOR FILMES PRODUTORA L
Valor	18.000,00	
Data	Nesta data	

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **201113538**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Fls: 000329
CPADI/STF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	**00000066**
Data e Hora de Emissão	**05/12/2013 12:53:53**
Código de Verificação	**TGCM-9VEH**

20131205u13819865000126

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.819.865/0001-26** Inscrição Municipal: **4.310.990-0**

Nome/Razão Social: **SENHOR FILMES PRODUTORA LTDA - ME**

Endereço: **R JOAQUIM ANTUNES 01003 - PINHEIROS - CEP: 05415-012**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000330
ASJI/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Produção Edição e Finalização de Vídeo

Dados bancários
Ag. 1270-x
CC. 19900-1

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 18.000,00

Código do Serviço

06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

A33J051722087740019
05/12/2013 17:39:32

Contas favorecidas de crédito - Cadastramento BB

Ao Banco do Brasil S.A.
Solicito liberar o cadastramento, a partir desta data, da conta corrente e/ou poupança constante deste documento, para fins de transferência valores, DOC e/ou TED, via Gerenciador Financeiro, acima do limite diário estabelecido por esse Banco.

Conta débito

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Conta crédito

Agência	1270-x	
Conta corrente	19900-1	SENHOR FILMES PRODUTORA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CPAD / SJD

Estou ciente de que a conta aqui relacionada estará liberada a receber transferência de valores acima do limite diário somente após a entrega deste documento à agência detentora da conta debitada, para a efetivação da liberação.

Local e data

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) do cliente

Portador

Nome

Documento de identificação

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

BANCO DO BRASIL S/A
Bairro do Limão (SP)
PROTOCOLO
06 DEZ. 2013
Horário 15:35 h.
Ass.

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

09/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 16:08:20
113361193 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191090081012080293880684630009559060000181797
NR. DOCUMENTO 120.902
DATA DO PAGAMENTO 09/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO 1.817,97
VALOR COBRADO 1.817,97

NR.AUTENTICACAO 5.265.FD8.712.892.616

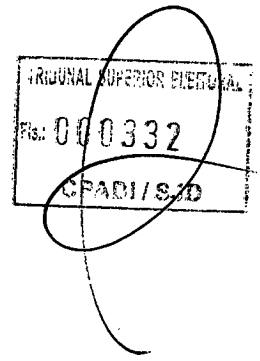

Assinada por	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	09/12/2013 15:58:07
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	09/12/2013 16:08:25

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33O091550039660010
09/12/2013 15:58:06

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09008 10120.802938 80684.630009 5 59060000181797
Data pagamento	09/12/2013
Valor documento	1.817,97
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.817,97

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls: 000323
CPAD / STJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **201115088**.

Usuário: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Recibo do Sacado

Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento.					Vencimento 08/12/13
Cedente: TOTVS SA					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 06/11/13	N°Documento E996215	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 07/11/13	Nosso Número 109/00101208-0
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 1.817,97

Instruções: Todas as informações desse boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01006275

(-)Desconto
(-)Outras Deducões
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticacão Mecânica

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000334
CPADI/SJD

BANCO ITAÚ S/A |341-7|

Ficha de Caixa

Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento.					Vencimento 08/12/13
Cedente: TOTVS SA					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 06/11/13	N°Documento E996215	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 07/11/13	Nosso Número 109/00101208-0
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 1.817,97

Instruções: Todas as informações desse boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01006275

(-)Desconto
(-)Outras Deducões
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticacão Mecânica

BANCO ITAÚ S/A |341-7| 34191.09008 10120.802938 80684.630009 5 59060000181797

Local de Pagamento: Pagável em qualquer banco até o vencimento.					Vencimento 08/12/13
Cedente: TOTVS SA					Agência/Conta 2938/06846-3
Data Documento 06/11/13	N°Documento E996215	Espécie Doc. NF	Aceite N	Processamento 07/11/13	Nosso Número 109/00101208-0
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie R$	Quantidade	Valor	Valor do Documento 1.817,97

Instruções: Todas as informações desse boleto são de exclusiva responsabilidade do cedente.
Após o vencimento incluir Multa de 2% e Juros de 1% ao mês.
Após 10 dias do vencimento o débito será inscrito automaticamente em cadastro de proteção ao crédito

Ref. Nota Fiscal Eletrônica, (NF-e), n.° 01006275

(-)Desconto
(-)Outras Deducões
(+)Mora/Multa
(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado

Sacado PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL (T16677-00) CNPJ: 01.248.362/0001-69

RUA JACOFER, 615

Autenticacão Mecânica Ficha de Compensacão

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS Nº 996215 Série UNE, emitido em 06/11/2013

20131111u53113791000122

Número da Nota	**01006275**
Data e Hora de Emissão	**07/11/2013 13:37:09**
Código de Verificação	**BMVJ-G9LL**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **53.113.791/0001-22** Inscrição Municipal: **9.081.427-4**

Nome/Razão Social: **TOTVS SA**

Endereço: **AV BRAZ LEME 01631 - JARDIM SAO BENTO - CEP: 02511-000**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000335
CPAD/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato de manutencao SMS 1,00 1.817,97
CLIENTE: T16677/ 1o. VENC.: 08/12/13/ N.CONTRATO: 636260-01/ ESSA NF NÃO ESTA SUJEITA A RETENÇÃO NA FONTE DO ISSQN POR FORÇA DO ARTIGO 3o. DA LC 116/03/ 01/11/2013 - 30/11/2013

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.817,97

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	**1.817,97**	**3,00%**	**54,53**	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 996215 Série UNE, emitido em 06/11/2013.
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/12/2013

A33G101807351307020
10/12/2013 18:39:08

EMPRESA

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 18:39:04
119301193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

03090000539600049911935178070328659080000029977

NR. DOCUMENTO	121.001
DATA DO PAGAMENTO	10/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO	299,77
VALOR COBRADO	299,77

NR.AUTENTICACAO 7.FA9.E96.619.2B4.FA0

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000336
ASSESSORIA DE APOIO

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/12/2013 18:18:59
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/12/2013 18:39:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33E101757331186006
10/12/2013 18:18:56

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 96000.499119 35178.070328 6 59080000029977
Data pagamento	10/12/2013
Valor documento	299,77
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	299,77

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000237
CPAD/SAD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **201731382**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Condomínio do Centro Empresarial Assis Chateaubriand

Contato: (61) 33227826

BRCondomínio - Portal de Automacão de Condomínios

BRB | 070-1

RECIBO DO PAGADOR

BALANCETE - COMPETÊNCIA 10/2013

RECEITAS

Receitas Operacionais		
CONDOMINIO	...	255.325,87
FUNDO RESERVA	...	2.413,02
TAXA EXTRA	...	133,65
TAXA EXTRA	...	6.963,13
USO AREA COMUM	...	19.847,91
ALUG E COND	...	1.185,91
DIF. DISSIDIO	...	22,88
JUROS/CORREÇÃO MONETÁRIA	...	47,22
RENDIMENTOS APLICAÇÃO	...	43.310,50
CRÉDITO	...	27.077,90
MULTA PROCESSUAL	...	10.772,96
CUSTAS JUDICIAIS	...	620,43
Receitas Operacionais		
Multas e Juros	...	76.252,85
REEMBOLSO	...	565,00
ALUGUEL LOOK PAINEL	...	2.400,00
		446.939,23

DESPESAS

SERVICOS DE MANUTENCAO		
ELEVADORES	...	7.295,32
CONTROLE DE ACESSO	...	1.550,00
CAO		
CAO	...	600,00
OPERACAO		
MAO-DE-OBRA OPERACIONAL	...	110.797,62
ADMINISTRACAO		
PRO-LABORE SINDICO	...	5.867,49
INSS PRO-LABORE SINDICO (20%)	...	1.173,50
AUDITORIA EXTERNA	...	1.225,00
PRO-LABORE SUBSINDICO	...	1.974,48
INSS PRO-LABORE SUBSINDICO (20%)	...	394,90
FUNCIONÁRIOS CEAC	...	132.777,81
CONTABILIDADE	...	3.076,00
SERVIÇOS REPROGRÁFICOS/LOCAÇÃO	...	315,60
HONORÁRIOS /CUSTAS PROCESSUAIS/AÇÃO COBRANÇA	...	26.505,12
MANUTENCÃO SITE CEAC/DIREITO DE USO SOFTWARE	...	396,96
COMBUSTÍVEL/PASSAGEM	...	60,00
COMPRA/ALUGUEL/CONTAINER	...	240,00
CARTÓRIO	...	105,80
CARTÃO DE ACESSO	...	495,00
DESPESAS C/REFEIÇÕES	...	32,40
IMPOSTOS / CONCESSIONARIAS		
ENERGIA ELETRICA	...	17.933,12
AGUA E ESGOTO	...	34.368,84
TELEFONES/RÁDIO	...	1.742,76
IMPOSTO DE RENDA	...	344,58
MATERIAIS		
EXPEDIENTE	...	126,00
MATERIAIS DE CONSTRUCAO CIVIL/PINTURA	...	51,70
MATERIAL LIMPEZA/EQUIPAMENTOS	...	1.968,45
DESPESAS FINANCEIRAS		
DESPESAS BANCÁRIAS	...	1.792,55
DESPESAS EXTRAORDINARIAS		
DESPESAS APROVADAS CONSELHO CONSULTIVO	...	11.945,14
		365.156,14

RESULTADO

Saldo Anterior	5.602.013,32
Receitas	446.939,23
Despesas	-365.156,14
Receitas - Despesas	81.783,09
Saldo Posterior	5.683.796,41

SALDO - CONTAS

Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	2.462,34
Conta Corrente - BRB / Ag.: 05	59.882,26
Conta Poupança - BRB / Ag.: 05	0,00
Conta Investimento - BRB	0,00
Conta Poupança - BRB / Ag.: 05	8.798,57
Conta Investimento - BRB / Ag.	551.694,55
A Compensar	0,00
Conta Caixa	500,00
Conta Investimento - BRB / Ag.	678.361,57
Conta Investimento - BRB / Ag.	4.134.405,08
Conta Investimento - BRB / Ag.	247.346,48
Saldo Total	**5.683.451,85**

"QUE O NATAL NOS INSPIRE NA BUSCA DA HARMONIA E DA PAZ!" DESEJAMOS A TODOS UM FELIZ NATAL E UM ANO NOVO CHEIO DE REALIZAÇÕES!!!!!!!!!!

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000339
CPAD/SJD

Detalhamento da Fatura

Condomínio	299,77

VENCIMENTO: **10/12/2013**

AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: **059/600049-9**

NOSSO NÚMERO: **113517807032**

(=) VALOR DOCUMENTO: **299,77**

(-) DESCONTOS

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

(+) MORA/MULTA

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

(=) VALOR COBRADO

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

BENEFICIÁRIO
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)

DATA PROCESSAMENTO: **21/11/2013**

USO DO BANCO	CARTEIRA	ACEITE	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE	DATA DO DOCUMENTO
	COB	N	135.178	DS	21/11/2013

PAGADOR PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Referente à Unidade: AD 422 B1

CONDOMINIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

BRB | 070-1 | **07090.00053 96000.499119 35178.070328 6 59080000029977**

LOCAL DE PAGAMENTO
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

VENCIMENTO: **10/12/2013**

BENEFICIÁRIO
Cond. do Centro Empresarial Assis Chateaubriand (37.114.063/0001-89)

AGÊNCIA/CÓD. BENEFICIÁRIO: **059/600049-9**

DATA DO DOCUMENTO	NÚMERO DO DOCUMENTO	ESPÉCIE DOC.	ACEITE	DATA PROCESSAMENTO
21/11/2013	135.178	DS	N	21/11/2013

NOSSO NÚMERO: **113517807032**

USO DO BANCO	CARTEIRA	MOEDA	QUANTIDADE	VALOR
	COB	R$		

(=) VALOR DOCUMENTO: **299,77**

INSTRUÇÕES

Referente à Unidade: AD 422 B1

(-) DESCONTOS

(-) OUTRAS DEDUÇÕES

Após 10/12/2013, multa de R$ 6,00 (2,00%)

(+) MORA/MULTA

Após 10/12/2013, juros de 1,00% am (ao mês), pro rata die R$ 0,0999

(+) OUTROS ACRÉSCIMOS

NÃO RECEBER APÓS 10/01/2014

CONDOMINIO DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2013

(=) VALOR COBRADO

PAGADOR

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SRTVS Qd. 701 Conjunto L AD 422 B1
70340906 - Brasília/DF, Asa Sul

SACADOR/AVALISTA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA / FICHA DE COMPENSAÇÃO

Antonio do Valle
Desde 1983
Aluguel e Venda

Antonio do Valle
Empreendimentos Imobiliários

SRTVS - Q.701 - Centro Empresarial Assis Chateaubriand - Torre I - Salas 423/425
Fone: (61) 3323-3999 - CEP 70340-000 - Brasília - DF Creci J-3384 – 8ª Região/DF
E-mail: antoniodovalle@antoniodovalle.com.br Home page: www.antoniodovalle.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO
N.º 00075/01

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000339
CPAD/SAD

LOCADOR (A):	**PEDRO PEREIRA LOUREIRO**
CPF.:	**447.578.757-20**
LOCATÁRIO (A):	**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CNPJ.:	**01.248.362/0001-69**
IMÓVEL:	**SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA - DF**
VIGÊNCIA:	**12 (DOZE) MESES**
INÍCIO:	**06/04/2013**
TÉRMINO:	**05/04/2014**
VALOR DO ALUGUEL:	**R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos)**

Entre partes, na qualidade de **LOCADOR (A): PEDRO PEREIRA LOUREIRO, brasileiro, casado, advogado, portador (a) do CPF Nº 447.578.757-20, residente e domiciliado (a) em Brasília DF.,** neste ato, devidamente representado (a) (s) pela firma comercial, **ANTONIO P. P. DO VALLE - "ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS",** com sede nesta capital federal à SRTS - Setor de Rádio e Televisão Sul - Av. W/3 Sul, Quadra 701, Conjunto L, Edifício Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 01, salas 423/425, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.712.877/0001 - 05 e no CF/DF sob o n. 07.333.533/001 - 61 e registrada no CRECI sob o n. J-3384 da 8a. Região, sua procuradora com poderes gerais de administração e na qualidade de **LOCATÁRIO (A): PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL, inscrito no CNPJ sob N.º 01.248.362/0001-69, com sede em Brasília, DF., neste ato representado por JOSE MASCI DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da carteira de identidade nº 2.648.605-2 SSP/SP e do CPF Nº 183.729.888-20, residente e domiciliado(a) à RUA ALVES PONTUAL, 115 em São Paulo, SP., CEP: 04722-000, FONE(S): (011)9[illegible]206265 e 3488-9410,** têm entre si justo e contratado, por este instrumento particular e na melhor forma, a presente locação mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, discriminadas e estipuladas, e, disposições legais pertinentes, que voluntariamente aceitam e outorgam:

1 - DO IMÓVEL:

O objeto do presente contrato é constituido pelo imóvel sito à **SRTVS 701 ED. ASSIS CHATEAUBRIAND BLOCO 1 SALA 422, ASA SUL, BRASÍLIA, DF.,** que o LOCATÁRIO (A) confessa receber em perfeito estado de conservação, funcionalidade, habitabilidade e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, portas, janelas, fechaduras, chaves, maçanetas, trincos, assoalhos, pintura, forros, telhados, vidraças, mármores, pias, ralos, encanamentos, emboços e demais acessórios em perfeitas condições de funcionamento e conservação, obrigando-se a assim, conservá-lo e restituí-lo no termo legal do presente contrato, na conformidade do disposto na cláusula 13a.

PARÁGRAFO ÚNICO. O (A) LOCATÁRIO (A) declara que visitou e examinou prévia e atentamente o imóvel locado e declara que se encontra conforme o **LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** assinado pelas partes e que fica fazendo parte integrante desta cláusula , reconhecido e aceito pelas partes e que passa a fazer parte integrante deste

contrato como se transcrito nele fosse, no qual se faz expressa referência aos eventuais defeitos existentes, o (a) LOCATÁRIO (A) aceita-os, obriga-se, a partir dai, a zelar pelo que nele contiver e fazer de imediato, e por sua conta, todas as reparações dos estragos feitos no curso da locação, de modo especial as decorrentes de entupimentos e obstruções na rede de esgoto e água pluvial, para assim restituí-lo ao LOCADOR (A), quando findo ou rescindido este contrato, **sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas com autorização, assumindo juntamente com seus FIADORES, a responsabilidade de devolver tempestiva e corretamente o imóvel objeto deste contrato, tal qual o consignado no aludido Laudo.**

2 - DO PRAZO:

a) O prazo de locação do imóvel é de **12 (DOZE)** meses consecutivos a contar do dia **06/04/2013** e a findar de pleno direito em **05/04/2014,** quando o (a) LOCATÁRIO (A) deverá, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, inclusive sob pena de possível ordem liminar de despejo, restituir ao LOCADOR (A) o imóvel, no mesmo estado de conservação, habitabilidade e funcionalidade em que o recebeu.

b) Caso eventualmente o (a) LOCATÁRIO (A) continue no imóvel locado, após o término do prazo contratual, subsistirão as condições, ora ajustadas, com as ressalvas de lei.

c) Se, no curso do contrato de locação, celebrarem as partes qualquer acordo para majorar o aluguel acima dos índices oficiais e/ou contratuais, não ficará o (a) LOCADOR (A) inibido de ajuizar a ação revisional, nos prazos da lei, salvo se tal acordo tiver sido hábil para ajustar o aluguel ao nível do mercado, o que deverá ficar ali expressamente consignado.

d) Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal será contratado em novos valores mediante novo contrato com fixação de preço, condições e prazo, tomando-se por base os preços do mercado Imobiliário ou aquele que as partes convencionarem.

e) Antes do vencimento do prazo ajustado na letra "a" desta cláusula não poderá o (a) LOCADOR (A) retomar o imóvel salvo se motivado por infração contratual do (a) LOCATÁRIO (A). No caso de devolução do imóvel ao LOCADOR (A) antes do prazo, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará a **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA.** Estando o contrato vigente por tempo **INDETERMINADO**, somente ficará **ISENTO** o (a) LOCATÁRIO (A) do pagamento da **MULTA** contratual se avisar ao LOCADOR (A), **POR ESCRITO**, com antecedência mínima de **30 (TRINTA)** dias.

3 - DO ALUGUEL:

O aluguel mensal livremente convencionado, nesta data é de **R$ 1.222,22 (Hum mil, duzentos e vinte e dois Reais e vinte e dois Centavos).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O primeiro aluguel vence no dia **05/05/2013,** vencendo-se os subseqüentes no dia **05 (CINCO)** de cada mês e deverá ser pago pontualmente pelo(a)(s) LOCATÁRIO(A)(S) em qualquer agência bancária, através de "boleto bancário" emitido PELA ADMINISTRADORA, SEM QUALQUER CUSTO PARA EMISSÃO. **O(A)(S) LOCATÁRIO(A)(AS) arcará(ão) com os custos da COMPENSAÇÃO BANCÁRIA COBRADA PELO BANCO,** que nesta data é fixada em R$ 5,30 (CINCO REAIS E TRINTA

CENTAVOS), sujeita a alterações pelo Banco do Brasil. **O LOCATÁRIO(A) gozará de um DESCONTO POR PONTUALIDADE de 10% (DEZ POR CENTO) sobre o valor do aluguel mensal, desde que pague até a data de cada vencimento.**

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o(a) LOCATÁRIO(a) não receba o BOLETO para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 10 (Dez) dias antes do vencimento, o mesmo(a) se obriga e se compromete a procurar a sede da ADMINISTRADORA, sito a SRTS-Setor de Rádio e Televisão Sul, Plano Piloto Asa Sul, Centro, Avenida W/3 sul, Quadra 701, Conjunto L, Edificio Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Torre 1, Salas 423/425, Brasília-DF., no horário bancário, solicitando a SEGUNDA VIA DO BOLETO para pagamento no Banco , sem qualquer ônus adicional , desde que não ultrapasse a data do vencimento.

PARAGRAFO TERCEIRO. É terminantemente vedado de pleno direiro, considerando nulo ou inexistente , o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO(A) através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do **LOCADOR OU ADMINISTRADORA,** bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Terceira).

PARAGRAFO QUARTO. Em caso de mora do(a) LOCATÁRIO(A) quanto ao pagamento do aluguel e encargos locatícios, qualquer que seja o atraso, o débito será acrescido de multa moratória de **10% (Dez por cento)** sobre o seu valor total, acrescidos de juros moratórios de **1%(UM POR CENTO)** ao mês, contados dia a dia , acrescidos ainda de correção monetária calculada pelos mesmos índices de reajuste, previstos nesta cláusula, além de honorários advocatícios de **20%(VINTE POR CENTO)** sobre o valor do débito se administrativa a cobrança e também de **20% (VINTE POR CENTO)** se judicial.

PARAGRAFO QUINTO. Decorrido o prazo de **10 (Dez)** dias do vencimento , será o débito AUTOMATICAMENTE e sem aviso prévio, encaminhado ao ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA QUE REPRESENTA A ADMINISTRADORA para cobrança amigável ou judicial. Fica desde já estabelecido, que no caso cobrança amigável, serão devidos honorários advocatícios de **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o montante devido, contudo, se necessário o procedimento judicial, os honorários serão de 20% (VINTE POR CENTO) sobre o valor atualizado do débito e/ou **20% (VINTE POR CENTO)** sobre o valor da causa corrigido monetariamente, no caso de Ação de Despejo, suportando ainda o(a) LOCATÁRIO(A), o pagamento das custas do processo.

PARAGRAFO SEXTO. O não cumprimento das obrigações pecuniárias expressas neste contrato pelo(a) LOCATÁRIO(A) e seus FIADORES faculta ao LOCADOR(A) a inclusão dos seus respectivos nomes no **CADASTRO DE DEVEDORES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO-SPC** ou entidade com finalidade semelhante. Caberá aos devedores o cancelamento da inscrição,bem como o pagamento de todas as despesas que deste decorrerem , que se dára somente após a quitação integral dos débitos existentes.

PARÁGRAFO SÉTIMO. O aluguel mensal acima pactuado será reajustado

automaticamente na periodicidade mínimo determinada pela legislação vigente, aplicando-se o índice fixado pelo **IGP-M (índice geral de preços mercado)** fornecido pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, em sua falta, pelo **IGP(Indice geral de preços)** também fornecida pela **FGV (Fundação Getúlio Vargas)** ou, também não sendo este calculado ou na sua falta pelo maior índice fixado pelo Governo Federal ou ainda em sua falta, por qualquer índice de preços, oficial ou não, a escolha da **ADMINISTRADORA**, que reflita a variação dos preços do reajuste.

PARAGRAFO OITAVO. Se em virtude de lei subsequente , vier a ser admitida a correção, do valor do aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes , desde já, e em caráter irrevogável, que a correção do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior.

PARAGRAFO NONO. O (A) LOCATÁRIO(A) não terá direito de reter o pagamento do aluguel ou de quaisquer outras quantias devidas ao LOCADOR(A), sob a alegação de não terem sidos atendidas exigências porventura solicitadas.

4- DOS IMPOSTOS, TAXAS, SEGURO E ENCARGOS DIVERSOS :

Além do aluguel mensal, o (a) LOCATÁRIO (A) pagará todos os impostos Municipais (IPTU), taxas de água e esgoto, taxa de limpeza pública, luz e telefone, cotas de condomínios, e demais encargos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel, cujas contas deverão ser liquidadas até a data do vencimento em que forem apresentadas pelos respectivos credores, devendo os comprovantes de pagamento ser exibidos à ADMINISTRADORA mensalmente, na data do vencimento do aluguel e sempre que solicitados, sob pena de despejo, nos termos dos arts. 5º e 59 da Lei nº 8.245/91, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, além de execução judicial, sob constrição patrimonial, nos termos do art. 585, II, do Código de Processo Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) será responsável pelas despesas e multas decorrentes de eventuais retenções dos avisos de impostos, taxas e outros acima mencionados, que já incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto da presente locação. Obriga-se o (a) LOCATÁRIO (A) a entregar na sede da ADMINISTRADORA em tempo hábil toda e qualquer correspondência, dirigida ao LOCADOR (A) ou a sua ADMISTRADORA, assim como, as cópias das atas e as convocações de Assembléias do Condomínio, ainda que as mesmas tenham lhe sido dirigidas. Na hipótese de serem os impostos, taxas e demais encargos pagos pelo LOCADOR (A), porque não o tenha feito o (a) LOCATÁRIO (A) nos prazos devidos, serão os respectivos valores, reembolsados por este, com o acréscimo da multa de 10% (deis por cento), juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês e da correção monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No caso de comércio ou habitação em prédio constituído de unidades autônomas, do mesmo LOCADOR (A) inexistindo condomínio registrado, fica o (a) LOCATÁRIO (A) obrigado ao pagamento proporcional dos impostos, taxas de água e esgoto, taxas de energia elétrica e limpeza, seguro e demais taxas e encargos verificados com a manutenção do imóvel, proporcional à sua área de ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O (A) LOCATÁRIO (A) obriga-se a pagar durante o prazo da locação e prorrogações, Apólice de Seguro Contra Incêndio do imóvel locado cuja

cobertura é de 80 (oitenta) vezes o valor do aluguel. Neste ato o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza a Administradora a providenciar a contratação do seguro e o pagamento do Bilhete ou Apólice, tendo como estipulante a ANTONIO DO VALLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS. O pagamento do prêmio será exigido junto com o pagamento do primeiro aluguel, cujo valor é de 23% (vinte e três por cento) do valor do aluguel, pago de uma única vez por ano. (Artigo 22, inciso VIII, Lei 8.245/91) . O Seguro deverá ser renovado anualmente, até 15 (quinze) dias antes do vencimento de cada período.

PARÁGRAFO QUARTO. Em caso de sinistro o estipulante receberá o valor liberado proporcional ao sinistro e mandará efetuar os reparos, isentando o (a) LOCATÁRIO (A) de qualquer responsabilidade desde a vistoria do imóvel pela Seguradora até a finalização dos reparos do sinistro constatado.

PARÁGRAFO QUINTO. O não pagamento dos encargos sob responsabilidade do (a) LOCATÁRIO (A), inclusive IPTU/TLP e seguro dará ensejo à propositura de ação de despejo por infringência de contrato, nos termos dos arts. 5º e 9º, II e III, da Lei nº 8.245/91 c/c art. 59, IX, do mesmo diploma legal, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), ainda, ao pagamento da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA**, independentemente do tempo decorrido deste contrato, sem prejuízo do disposto no **PARÁGRAFO PRIMEIRO DESTA CLÁUSULA.**

PARAGRAFO SEXTO. O(A) LOCATARIO(A) fica obrigado(a) a providenciar, neste ato, a ligação de água e luz em seu nome e se compromete a providenciar o respectivo desligamento na rescisão do contrato de locação.

5 - DO USO DO IMÓVEL E SUA DESTINAÇÃO:

O imóvel destina-se exclusivamente ao **uso COMERCIAL DO(A) LOCATÁRIO(A) PARA O RAMO DE ESCRITÓRIO DE PARTIDO POLÍTICO**, sendo proibido ao LOCATÁRIO (A) sublocá-lo, cedê-lo ou emprestá-lo, no todo ou em parte, seja a que título for, sem prévia anuência por escrito do LOCADOR (A) ou da ADMINISTRADORA na qualidade de sua representante legal. Se, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) notificar o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA da ocorrência de uma das hipóteses previstas nesta cláusula, fica desde já ciente de que o eventual silêncio ou inércia do LOCADOR (A) ou de sua ADMINISTRADORA, não traduzirá consentimento tácito. A ocupação do imóvel por pessoa não referida neste contrato ou a permanência de qualquer pessoa, a partir do momento em que o (a) LOCATÁRIO (A) deixar de usá-lo, caracterizará infração contratual que acarretará a rescisão da locação em qualquer época de sua vigência, sem prejuízo da aplicação da **MULTA** prevista na **CLÁUSULA SÉTIMA** deste contrato.

a) Em caso de morte do (a) LOCADOR (A), a locação transmite-se aos herdeiros. Morrendo o (a) LOCATÁRIO (A), ficarão sub-rogados nos seus direitos e obrigações, o cônjuge sobrevivente ou o (a) companheiro (a) e, sucessivamente, os herdeiros, desde que residentes no imóvel. Em caso de separação judicial ou de fato, divórcio ou dissolução da união estável, a locação prosseguirá automaticamente com o cônjuge ou companheiro que permanecer no imóvel. Em qualquer das hipóteses acima, o(s) sobrevivente(s) ou o cônjuge/companheiro(a) - que permanecer do imóvel - deverá comunicar imediatamente, por escrito, a sub-rogação, mediante Carta com AR, ao(a) LOCADOR(A) e/ou ADMINISTRADORA, bem como ao(s) FIADOR(ES). Neste caso, o(a)(s) LOCADOR(A)(ES) terá(ão) direito de exigir novas garantias de cumprimento do contrato, na forma do art. 37 da Lei n.º 8.245/91.

b) Se o (a) LOCATÁRIO (A) for pessoa jurídica e o imóvel destinar-se ao uso de seus titulares, diretores, sócios, gerentes, executivos ou empregados, a locação será considerada NÃO RESIDENCIAL (artigo 55, Lei 8.245/91).

c) Para a locação deste imóvel não foi cobrado luvas e por este motivo a cessão do ponto comercial pelo (a) LOCATÁRIO (A), constituirá infração contratual, mesmo que seja por transferência de cotas de seus atuais detentores a terceiros.

d) Deverão ser obedecidas pelo LOCATÁRIO (A) as posturas urbanas e as da convenção do condomínio.

e) O imóvel não poderá ser utilizado para fins diversos do citado no "Caput" desta cláusula, nem poderá o seu uso, sob pena de despejo, comprometer a moralidade, os bons costumes, o sossego dos vizinhos ou a ordem pública.

f) Sob pena de responsabilidade civil do (a) LOCATÁRIO (A) deverão ser imediatamente levados ao conhecimento da ADMINISTRADORA, quaisquer papéis ou documentos entregues aos seus cuidados ou de seus prepostos, desde que se refiram aos interesses diretos do LOCADOR (A) ou do imóvel.

g) Cumpre ao LOCATÁRIO (A) fazer imediata comunicação à ADMINISTRADORA por escrito, sempre que ocorrer qualquer avaria grave na estrutura ou nas instalações do imóvel. Não obstante a feitura do seguro contra incêndio, ao LOCATÁRIO (A) é vedado no imóvel depositar artigos ou materiais inflamáveis, explosivos, corrosivos ou de fácil deterioração.

h) Responderá o (a) LOCATÁRIO (A) pelo incêndio lavrado no imóvel, senão provar caso fortuito ou força maior, vício de construção ou propagação de fogo originado em outro prédio.

i) A ocorrência de desastres desencadeados por força da natureza ou sobre - humanas, tais como faíscas elétricas, inundações, desabamentos, abalos sísmicos, etc., ou acidentes naturais motivados por terceiros não acarretará a responsabilidade solidária do (a) LOCADOR (A) pelos danos materiais ou pessoais acaso surgidos, com relação às pertenças, aos haveres e à segurança pessoal dos ocupantes do imóvel.

j) O (A) LOCADOR (A) não responderá, em nenhum caso, por quaisquer danos que venha a sofrer o (a) LOCATÁRIO (A) em razão de derramamentos de líquidos, tais como: água de rompimento de canos; de chuvas; de abertura de torneiras; defeitos de esgotos ou fossas e ainda por quaisquer danos provocados por incêndios, arrombamentos, roubos, furtos, ou de casos fortuitos ou de força maior.

k) Inclusive sob pena de despejo liminar, com base nas alterações introduzidas pela Lei nº 12.112/2009, o (A) LOCATÁRIO (A) se obriga a satisfazer, por sua conta exclusiva a qualquer exigência dos poderes públicos, em razão da atividade exercida no imóvel, assumindo toda a responsabilidade por quaisquer infrações em que incorrer a esse propósito, por inobservância das determinações da autoridades competentes.

6- DAS REPARAÇÕES E BENFEITORIAS:

a) O (A) LOCATÁRIO (A) deverá fazer por sua exclusiva conta, com urgência, solidez e perfeição, todas as reparações e consertos de que o imóvel necessitar, em especial os decorrentes de entupimentos e obstruções nas redes de água e esgoto e água pluvial, bem como, reparos de conservação decorrentes de uso, e, não serão em hipótese alguma indenizáveis, não assegurando o direito de retenção.

b) Sem prévia autorização do (a) LOCADOR (A) por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no imóvel, ainda que necessária. Todas as benfeitorias que forem feitas, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móveis e que sua remoção não deixe quaisquer vestígios na estrutura ou no corpo do

imóvel, ficarão integradas ao mesmo sem que por elas, tenha o (a) LOCATÁRIO (A) direito a qualquer indenização, retenção ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do (a) LOCADOR (A).

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000345

7 - DA INFRAÇÃO CONTRATUAL:

A infrigência de qualquer uma das cláusulas e condições do presente contrato, inclusive a resilição do mesmo antes do término do prazo contratual, sujeita a parte infratora à cominação de **MULTA** equivalente a **03(TRÊS) MESES DE ALUGUERES** vigentes à época da infração, cobrável amigavelmente ou por via judicial sem prejuízo de outras sanções cabíveis e de indenização por perdas e danos e correção monetária, havendo faculdade para a parte inocente de considerar rescindida a locação, independentemente de qualquer que eja o tempo decorrido do presente contrato, e promover o despejo do imóvel, nos termos do artigo 9º, incisos II e III, e do artigo 5º c/c artigo 59 e hipóteses de liminar previstas no respectivo § 1º, da Lei nº 8.245/91, com os acréscimo da Lei nº 12.112, de 9 de dezembro de 2009.

8 - DO ABANDONO DO IMÓVEL:

A fim de resguardar - se o imóvel de qualquer eventualidade decorrente da ausência do morador, e no intuito de defender-se a sua integridade contra possíveis esbulhos, invasões ou depredações, fica o (a) LOCADOR (A), expressamente autorizado a ocupar o imóvel independentemente de qualquer procedimento judicial prévio ainda que seja necessário o emprego de força para arrombá-lo desde que fique suficientemente comprovado o abandono e a ausência habitual do (a) LOCATÁRIO (A), ou após vencido o segundo mês sem pagamento dos alugueres vencidos. Neste caso o **TÊRMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** será substituído por uma **DECLARAÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE**, firmado pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA e por 02 (duas) testemunhas.

9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Em qualquer tempo, desde que haja recíproca anuência das partes amigavelmente.

b) Pelo término do respectivo prazo constante da cláusula segunda.

c) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento particular.

d) Pela ocorrência de qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como a hipótese eventual de sua desapropriação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de desapropriação do imóvel locado, ficará o (a) LOCADOR (A) desobrigado de todas as cláusulas deste contrato, reservando ao LOCATÁRIO (A) tão somente a faculdade de haver do poder desapropriante, a indenização que porventura tiver direito.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Nenhuma intimação da Saúde Pública será motivo para o (a) LOCATÁRIO (A) abandonar o imóvel locado, ou pedir rescisão do contrato, salvo procedentes vistorias judiciais, que provem estar a construção ameaçada de ruína.

10 - DA GARANTIA FIDEJUSSÓRIA:

Para garantir as obrigações assumidas neste contrato, o LOCATÁRIO, por ser de seu interesse, dá em caução ao LOCADOR, os Título(s) de Capitalização de

Pagamento Único, no valor nominal inicial de R$ 6.600,00 (SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS) , subscrito(s) junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA, neste ato, através da Proposta sob o nº 8888.13.075168.80-6 . Ao término do prazo de vigência do(s) Título(s), fica o LOCATÁRIO obrigado a substituir o(s) Título(s) caucionado(s) por um novo, que represente o seu valor de resgate garantia das obrigações assumidas neste Contrato, na mesma proporção que representava(m) o(s) Título(s) anterior(es). Parágrafo 1° - Para que seja viável a operação consignada no caput deste Artigo, o LOCADOR liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Títulos vencido(s), para resgate e emissão do(s) novo(s) Título(s). Parágrafo 2° - Deixando o LOCATÁRIO, por qualquer motivo, de requisitar emissão de novo(s) Título(s), decorrente do vencimento do(s) anterior(es), será considerada infração contratual, que dará ensejo à rescisão deste Contrato. Verificando o término da locação, sem a existência de quaisquer débitos do LOCATÁRIO para com o LOCADOR, este liberará junto à SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO SA a caução do(s) Título(s).

11 - DAS CITAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E OUTRAS:

Além das formas previstas no Código de Processo Civil, o (a) LOCATÁRIO(A) expressamente autorizam o LOCADOR(A) ou sua ADMINISTRADORA a procederem a sua citação inicial, interpelações, intimações, notificações ou qualquer outro ato de comunicação processual, por via postal com aviso de recebimento (AR. VIA E.C.T. ou SEED) enviadas respectivamente ao imóvel locado, em toda e qualquer ação judicial ou procedimento extra - judicial, decorrente da relação locatícia ora ajustada, especialmente as intimações referidas nos artigos 62 n. III e 67 n. II e VII da lei 8.245/91. Tratando-se de Pessoa Jurídica ou Firma Individual, poderão também serem feitas as citações, notificações ou intimações, por fac-símile (FAX).

12 - DAS OBRIGAÇÕES SUCESSÓRIAS:

As partes desde já se obrigam, por si, seus herdeiros ou sucessores ao pleno, geral e irrenunciável cumprimento do presente contrato, em todas as suas cláusulas, termos e condições.

13 - DA RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL:

a) O termo legal do presente contrato dar-se-á com a assinatura, pelo (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, de um " **TERMO DO RECEBIMENTO DO IMÓVEL** ", o qual deverá ser entregue ao LOCATÁRIO (A) , após a definitiva liberação do imóvel pelo mesmo, verificado previamente o estado geral do imóvel, com vistas ao cumprimento das premissas relativas ao seu uso, e desde que estejam liquidados todos os encargos financeiros decorrentes do contrato.

b) quando da devolução das chaves ao final do contrato, se as mesmas forem restituídas por preposto ou portador do (a) LOCATÁRIO (A), fica este desde já autorizado pelo (a) LOCATÁRIO (A) a assinar o respectivo **TÊRMO DE ENTREGA DE CHAVES DO IMÓVEL**, assim como acompanhar e assinar o **TERMO DE LAUDO DE VISTORIA E INVENTÁRIO DO IMÓVEL** em nome daquele.

c) Caso o imóvel não seja entregue conforme a especificação da **CLÁUSULA PRIMEIRA** e seu **PARÁGRAFO ÚNICO**, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA a executar os consertos que se fizerem necessários tais como

pintura, limpeza, colocação de vidros, etc., e exigir a cobrança tão logo apresente as notas fiscais e recibos de mão-de-obra correspondentes, independente de coleta de preços de material e mão-de-obra. Caso o orçamento ultrapasse o valor de um aluguel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA, mediante a tomada de preços de 03 (três) firmas especializadas, a executar os serviços de reparação que se fizerem necessárias no imóvel, ficando desde já, acertado que o não ressarcimento por parte do (a) LOCATÁRIO (A), das despesas efetuadas, autorizará a sua respectiva cobrança executiva, servindo de título hábil o recibo e notas fiscais passadas pelo executante dos referidos serviços.

d) No ato da devolução do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) deverá apresentar os últimos pagamentos das contas de água, luz, telefone e condomínio do último mês, além da certidão negativa do IPTU/TLP. Não estando, entretanto, o (a) LOCATÁRIO (A) ainda de posse dos talões de cobrança do último mês, tomar-se-á por base para efeito do recebimento, a média extraída da soma dos talões dos meses anteriores, acrescidos da correção monetária do mês.

14 - DA VISTORIA:

O (A) LOCADOR (A) ou sua ADMINISTRADORA poderá a qualquer tempo fazer vistoriar o imóvel por si ou por pessoa de sua confiança, devidamente autorizada, desde que atento este ao dispositivo no inciso IX, Artigo 23, da Lei 8.245/91.

15 - DO ESTADO CIVIL:

O (a) LOCATÁRIO (a) e o(s) FIADOR (ES) respondem, sob as penas da lei, pela declaração de seu(s) endereço(s), bem como do estado civil acima mencionado, comprometendo-se a atualizar tais informações junto à ADMINISTRADORA ANTÔNIO DO VALLE, mediante Carta ou Telegrama com AR, sempre que houver qualquer alteração.

16 - DA (S) ASSINATURAS :

O (a) LOCATÁRIO (A) declara, sob as penas da lei ser autêntica sua assinatura, o qual firma o presente contrato.

17 – DO TELEFONE:

A linha telefônica **nºXXXXXXXX** instalada no imóvel é objeto deste contrato, mas **PODERÁ SER RETIRADA** pelo (a) LOCADOR (A), sem prévio aviso, sem obrigatoriedade de redução do valor da locação, na ocorrência de atrasos de pagamentos de taxas de uso junto a CIA TELEFÔNICA, do desligamento da linha telefônica, do encaminhamento de débitos a Cartório, **OU NA OCORRÊNCIA DA NÃO ASSINATURA DE NOVO TERMO ESCRITO LOCATICIO. Esta cláusula fica sem efeito caso não tenha o número da linha telefônica impresso.**

PARÁGRAFO ÚNICO. É vedado ao LOCATÁRIO (A), terminantemente, determinar que seja levado a débito da conta telefônica, quaisquer débitos que não os de uso normal do aludido telefone, em especial, os anúncios publicados em listas telefônicas, sujeitando-se o (a) LOCATÁRIO (A), em caso de infrigência, ver rescindido o contrato de locação.

18 - DA VENDA DO IMÓVEL:

Em caso de venda do imóvel o (a) LOCATÁRIO (A) será notificado do Direito de Preferência previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED). Não manifestando o (a) LOCATÁRIO (A) no prazo legal de 30 (trinta) dias, será considerado como não interessado. Não efetuando a compra do imóvel, o (a) LOCATÁRIO (A) autoriza o (a) LOCADOR (A) ou a sua Imobiliária autorizada a mostrar o imóvel aos futuros pretendentes deste que se faça acompanhar de Corretor Credenciado pela empresa.

19 – DAS TOLERÂNCIAS E CONCESSÕES:

Quaisquer tolerâncias ou concessões do (a) LOCADOR (A) para com o (a) LOCATÁRIO (A), quando não manifestadas por escrito, não constituirão precedentes invocáveis por este a título de novação, perdão tácito, etc, de modo que não terão a virtude de alterar obrigações contratuais.

20 – DO FORO:

Com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o Foro de Brasília, DF., de fácil acesso e conveniência comum, para a solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Estando todos de pleno acordo, justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento de contrato particular em 02 (duas) vias de igual forma e teor o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelo (s) fiador (es) e por duas testemunhas, a todo o ato presente.

Brasília, DF., 17 de abril de 2013

Locador(a)
PEDRO PEREIRA LOUREIRO
P/p ANTONIO DO VALLE EMP. IMOB.
P/ ANTONIO DE PÁDUA PEREIRA DO VALLE

Locatário(a)
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
P/ JOSE MASCI DE ABREU

Testemunhas:

1 - RONALDO DE OLIVEIRA GIMENES
RG Nº : 2.182.586 SSP/DF

2 - ANTONIO ROBERTO LUIZ DA SILVA
RG Nº: 2.140 .294 SSP/DF

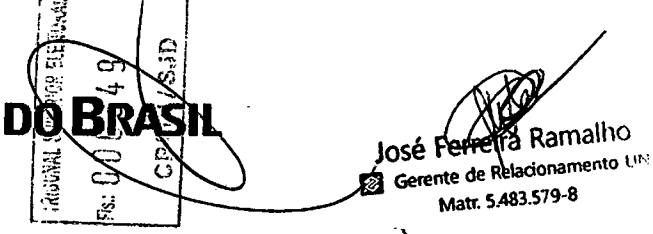

BANCO DO BRASIL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 00449
CP/SJD

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Dezembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
29.11.2013		Saldo anterior						124.854,78 C
02.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851095	7.500,00 D	
02.12.2013		470-Transferência on line	99015			554725000355203	7.500,00 D	
02.12.2013		375-Impostos	13105			120201	538,40 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120202	2.022,57 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120203	1.105,30 D	106.188,51 C
03.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120301	5.000,00 D	
03.12.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			843370800838497	2,00 D	
03.12.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			843370801367410	21,90 D	
03.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863370900018356	7,40 D	101.157,21 C
05.12.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	4.999,75 D	
05.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120501	59,02 D	96.098,44 C
06.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120601	19.999,01 D	
06.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			853400900015516	7,40 D	76.092,03 C
09.12.2013		470-Transferência on line	99015			551270000019900	18.000,00 D	
09.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120901	15,84 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120902	1.817,97 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120903	2.022,57 D	54.235,65 C
10.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121001	299,77 D	53.935,88 C
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121101	1.385,98 D	
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121102	11.262,00 D	
11.12.2013		166-Emissão de DOC	13105			121103	362,00 D	
11.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843450900040404	7,40 D	40.918,50 C
12.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121201	2.076,64 D	
12.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121202	10.000,00 D	
12.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823460900235315	7,40 D	28.834,46 C
13.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121301	5.000,00 D	
13.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823470901533065	7,40 D	23.827,06 C
16.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121601	10.000,00 D	
16.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121602	9.663,50 D	
16.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823500900629082	7,40 D	4.156,16 C
18.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			121801	45,32 D	
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121802	1.821,55 D	

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 18:39:04
119301193 0002

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191750090150525044705963100002859090000138598
NR. DOCUMENTO 121.101
DATA DO PAGAMENTO 11/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO 1.385,98
VALOR COBRADO 1.385,98

Pagamento agendado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para paramento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitaçao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000350
CPAD I / SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/12/2013 18:20:35
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/12/2013 18:39:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33E101757331186009
10/12/2013 18:20:34

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.75009 01505.250447 05963.100002 8 59090000138598
Data pagamento	11/12/2013
Valor documento	1.385,98
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	1.385,98

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000351
ASSD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **201731829**.

ário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

213

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | Recibo do Sacado

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 11/12/2013

Cedente: MARQUEZANI COM.PROD.INF.LTDA

Agência/Código Cedente: 0440/59631-0

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
01/11/2013	003025/2	DM	N	

Nosso Número: 175/00015052-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 1.385,98

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 27,71

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000352
CPAD/SJD

Sacado
PART.TRAB.NACIONAL-PTN
RUA SAUS,QD.06,BL.K, N07,SL.02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
CNPJ- 01.248.362/0001-69

Sacador/Avalista

Código de Baixa: 175/00015052-5

Recebimento através do cheque num. do banco
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Autenticação mecânica

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | Ficha de Caixa

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 11/12/2013

Cedente: MARQUEZANI COM.PROD.INF.LTDA

Agência/Código Cedente: 0440/59631-0

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
01/11/2013	003025/2	DM	N	

Nosso Número: 175/00015052-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 1.385,98

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 27,71

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
PART.TRAB.NACIONAL-PTN
RUA SAUS,QD.06,BL.K, N07,SL.02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
CNPJ- 01.248.362/0001-69

Sacador/Avalista

Código de Baixa: 175/00015052-5

Autenticação mecânica

o Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.75009 01505.250447 05963.100002 8 59090000138598

Local de Pagamento
ATÉ O VENCIMENTO, PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ OU BANERJ
APÓS O VENCIMENTO, SOMENTE NO ITAÚ OU BANERJ

Vencimento: 11/12/2013

Cedente: MARQUEZANI COM.PROD.INF.LTDA

Agência/Código Cedente: 0440/59631-0

Data do Documento	Num. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
01/11/2013	003025/2	DM	N	

Nosso Número: 175/00015052-5

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
	175	R$		

(=) Valor do Documento: 1.385,98

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente.)

SUJEITO A PROTESTO APOS O VENCIMENTO
APOS VENCIMENTO COBRAR MULTA DE R$ 27,71

(-) Desconto/Abatimento

(+) Mora/Multa

(=) Valor Cobrado

Sacado
PART.TRAB.NACIONAL-PTN
RUA SAUS,QD.06,BL.K, N07,SL.02 SOBRELOJA
70310-500 ASA SUL BRASILIA DF
CNPJ- 01.248.362/0001-69

Sacador/Avalista

Código de Baixa: 175/00015052-5

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Banco Itaú S.A. - CNPJ 60.701.190

Marquezani Comércio de Produtos para Informática Ltda EPP

Rua Caramuru, 417 - cj.97 - Saúde, Sao Paulo, SP - CEP: 04138001 - Fone/Fax: 50712772

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.003.025
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CHAVE DE ACESSO
3513 1101 9399 6200 0173 5500 1000 0030 2514 5000 0004

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda		135130668368709 - 01/11/2013 00:09
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
114982015113		01.939.962/0001-73

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
Partido Trabalhista Nacional			01.248.362/0001-69	01/11/2013
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
Rua Saus, QD 06 Bloco K, 07 - sala 02, sobreloja	Asa Sul		70310-500	01/11/2013
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Brasilia	33483410	DF	ISENTO	CEADI/SID

FATURA

PAGAMENTO A PRAZO / Num.: 003025 / V. Orig.: 4.157,95 / V. Liq.: 4.157,95

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	4.157,95

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.157,95

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
Retira	1- Destinatário/Remetente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
52781991	Rack c/porta acrílico 12Ux470/500 pt.	94032000	0102	6102	UN	1,0000	635,0000	635,00					
131310	Rodízio c/trava para rack	94032000	0102	6102	UN	2,0000	34,0000	68,00					
131320	Rodízio s/trava para rack	94032000	0102	6102	UN	2,0000	24,0000	48,00					
52787001	Kit teto c/2 ventiladores preto	94032000	0102	6102	UN	1,0000	228,0000	228,00					
5320	Patch panel gigalan cat.6 24P	85177099	0102	6102	PÇ	1,0000	599,0000	599,00					
1141	Guia de cabo fechado 1U pr.	85177091	0102	6102	PÇ	1,0000	17,5000	17,50					
2712	Patch cord (6) utp gigalan cm 1,5M az.	85444200	0102	6102	PÇ	24,0000	24,7000	592,80					
5600	Régua c/8 tomadas 19"mekanika 20 Amp	85177091	0102	6102	PÇ	1,0000	63,9000	63,90					
2798	Conector RJ-45 fêmea cat-6 gigalan bege	85369090	0102	6102	PÇ	48,0000	23,5000	1.128,00					
3755	Cabo gigalan (6) 4Px23cm rohs az. cx.c/305Mt.	85444900	0102	6102	KM	0,3050	2.550,0000	777,75					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Duplicata - Num.: 1/3, Venc.: 21/11/2013, Valor: 1.385,98 Duplicata - Num.: 2/3, Venc.: 11/12/2013, Valor: 1.385,98 Duplicata - Num.: 3/3, Venc.: 31/12/2013, Valor: 1.385,99	

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

10/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 18:39:04
119301193 - 0004

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

==========

BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.

07090000539005966110922343070193859090001126200
NR. DOCUMENTO 121.102
DATA DO PAGAMENTO 11/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO 11.262,00
VALOR COBRADO 11.262,00

==========

Pagamento agendado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 23:45h da data escolhida para paramento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitacao.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000354
CPAD/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/12/2013 18:35:11
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/12/2013 18:39:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33E101757331186021
10/12/2013 18:35:10

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BRB - BANCO DE BRASILIA S.A.
Código de barras digitado	07090.00053 90059.661109 22343.070193 8 59090001126200
Data pagamento	11/12/2013
Valor documento	11.262,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	11.262,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 0003
CPAE/TSE

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **201736073.**

Usr J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22343.070193 8 59090001126200**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **11/12/2013**

Cedente
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Cód. Cedente: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
10/12/2013	1/1	DS	N	10/12/2013

Nosso Número: **102234307019**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	COB	REAL		

(=) Valor do Documento: **R$ 11.262,00**

Instruções de Responsabilidade do Cedente
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Novembro/2013)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

CONTROLE DO CEDENTE

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque
pelo Banco sacado.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000356
CPAD/SJD

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22343.070193 8 59090001126200**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **11/12/2013**

Cedente
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Cód. Cedente: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
10/12/2013	1/1	DS	N	10/12/2013

Nosso Número: **102234307019**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	COB	REAL		

(=) Valor do Documento: **R$ 11.262,00**

Instruções de Responsabilidade do Cedente
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Novembro/2013)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

RECIBO DO SACADO

Recebimento através do cheque nº
do Banco
Esta quitação só terá validade após a liquidação do cheque
pelo Banco sacado.

Autenticação Mecânica

BRB COBRANÇA ELETRÔNICA | **070-1** | **07090.00053 90059.661109 22343.070193 8 59090001126200**

Local de pagamento
Até o vencimento pagar em qualquer Banco, depois só no BRB

Vencimento: **11/12/2013**

Cedente
BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASS SC CPF/CNPJ: 03.210.763/0001-55

Cód. Cedente: **059-005966-1**

Data do Documento	Núm. do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data de Processamento
10/12/2013	1/1	DS	N	10/12/2013

Nosso Número: **102234307019**

Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor
Sem Reg.	COB	REAL		

(=) Valor do Documento: **R$ 11.262,00**

Instruções de Responsabilidade do Cedente
Juros de Mora de 1,00 % ao mês.
Cobrar multa de 2,00% sobre o principal e encargos após 5 dias de vencimento.
Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios
(referente aos serviços prestados em Novembro/2013)

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Sacado
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ: 01.248.362/0001-69
RUA JACOFER 615, BAIRRO DO LIMÃO
JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP 02712070
Sacador/Avalista

FICHA DE COMPENSAÇÃO

Autenticação Mecânica

BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C

Fone: (61) 3321-0913

SRTV/Sul - Quadra 701 - Torre II - Sala 501
CEP: 70.340-906 - Brasília - DF

CF/DF: 07.397.748/001-78 CNPJ: 03.210.763/0001-55

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS (MOD. 3)

☒ USUÁRIO FINAL ☐ REMESSA
☐ SUBCONTRATAÇÃO ☐ ENTRADA

1ª VIA CLIENTE
2ª VIA FIXA
3ª VIA CLIENTE
4ª VIA CONTAB. **4376**

DATA LIMITE PARA EMISSÃO:

DATA DE EMISSÃO: 02 / 12 / 2013

TOMADOR DO SERVIÇO OU DESTINATÁRIO: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

ENDEREÇO: Rua Jacofer 615, Bairro do Limão

CIDADE: Capital | FONE: | UF: SP | CEP: 02712-070

CNPJ / CPF: 01.248.362/0001-69 | CF/DF:

CÓD.	QUANT.	DESCRIÇÃO	ALÍQ.	PREÇOS UNITÁRIO	PREÇOS TOTAL
	1	Prestação de Serviços Profissionais Advocatícios (referente aos serviços prestados em Novembro/2013)			12.000,00
		Deduções legais IRRF: (1,50%) = 180,00 PIS: (0,65%) = 78,00 COFINS: (3,00%) = 360,00 CSLL: (1,00%) = 120,00 Valor líquido(R$): 11.262,00			
				TOTAL R$	12.000,00

Deduções Legais:

Base de Cálculo do ISS: | VALOR DO ISS

Informações Complementares:

PROCON SCS VENÂNCIO 2000 BL B60 SALA 240 CEP:70333-900 FONE:3212-1500 PROCON DF FONE 151

ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA - ME - ADE Qd. 03 - Conj. "B" - Lote 09 - P. Sul - FONE: 3376-6593 / 8409-3668
CNPJ: 03.152.291/0001-21 CF/DF: 07.396.275/001-37 - 250 jogos de 25x4 vias - 2.426 a 2.675 - AIDF nº 1-111-16212/2010

Recebemos de BARBOSA E DIAS ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C os serviços constantes desta Nota Fiscal indicada ao lado.

Data do Recebimento	Identificação e Assinatura do Recebedor	NOTA FISCAL - MOD. 3
/ /	Assinatura	4376

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000357
CPAD/TSE

EMPRESA

A33H111654956730007
11/12/2013 17:05:09

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Número documento	121.103	
Valor	362,00	
Data transferência	11/12/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	31E58A563F5A5B18	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000358
PRAD/ASJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	11/12/2013 16:07:50
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	11/12/2013 17:05:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

DOC Eletrônico

A33F111559856101005
11/12/2013 16:07:48

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	7908	SP - CIDADE LIDER
Conta corrente (com DV)	51266	
CPF	039.747.438-55	
Nome favorecido	GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO SALARIOS	
Valor	362,00	
Data transferência	11/12/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000359
CPAD1 / SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **202066145**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :	CNPJ : 01248362000169
C Custo : 10101 - ADMINISTRATIVOS C/ O	Dezembro/2013
Matricula : 000004 Nome : GERALDA FERNANDES DE OLIVEIRA	Ordem : 0001
Funcao : 00004 - AUXILIAR DE LIMPEZA	Local : 0101000001

PROVENTOS			DESCONTOS	BASES
017 ADTO.SALARIO	0.00	362,00		

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000360
CPAD/SOD

TOTAL BRUTO	362,00	TOTAL DESCONTOS	0,00
CREDITO:CX100001-CAIXA GERAL		LIQUIDO A RECEBER	362,00
CONTA:000004			

Recebi o valor acima em ___/___/___. _____

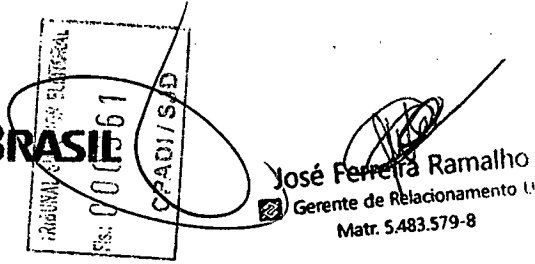

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento
Matr. 5.483.579-8

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corr

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Dezembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
29.11.2013		Saldo anterior						124.854,
02.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851095	7.500,00 D	
02.12.2013		470-Transferência on line	99015			554725000355203	7.500,00 D	
02.12.2013		375-Impostos	13105			120201	538,40 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120202	2.022,57 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120203	1.105,30 D	106.188,
03.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120301	5.000,00 D	
03.12.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			843370800838497	2,00 D	
03.12.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			843370801367410	21,90 D	
03.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863370900018356	7,40 D	101.157,
05.12.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	4.999,75 D	
05.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120501	59,02 D	96.098,
06.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120601	19.999,01 D	
06.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			853400900015516	7,40 D	76.092,
09.12.2013		470-Transferência on line	99015			551270000019900	18.000,00 D	
09.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120901	15,84 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120902	1.817,97 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120903	2.022,57 D	54.235,
10.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121001	299,77 D	53.935,
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121101	1.385,98 D	
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121102	11.262,00 D	
11.12.2013		166-Emissão de DOC	13105			121103	362,00 D	
11.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843450900040404	7,40 D	40.918,
12.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121201	2.076,64 D	
12.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121202	10.000,00 D	
12.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823460900235315	7,40 D	28.834,
13.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121301	5.000,00 D	
13.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823470901533065	7,40 D	23.827,
16.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121601	10.000,00 D	
16.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121602	9.663,50 D	
16.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823500900629082	7,40 D	4.156,
18.12.2013		363-Pagamento conta tel e	13105			121801	45,32 D	
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121802	1.821,55 D	

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
10/12/2013    -  BANCO  DO  BRASIL  -    18:39:04
119301193                                    0004

     AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2          CONTA:          21.810-3
==================================================
ITAU UNIBANCO S.A.
--------------------------------------------------
34191092066891556006186329590003459100000207664
NR. DOCUMENTO                                121.201
DATA DO PAGAMENTO                         12/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO                          2.076,64
VALOR COBRADO                               2.076,64
==================================================
Pagamento agendado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da
existencia de saldo na sua conta-corrente as
23:45h da data escolhida para paramento.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitaçao.
```

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000362
CPADI/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	10/12/2013 18:21:41
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	10/12/2013 18:39:08

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Cobrança / Títulos

A33E101757331186012
10/12/2013 18:21:38

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.09206 68915.560061 86329.590003 4 59100000207664
Data pagamento	12/12/2013
Valor documento	2.076,64
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	2.076,64

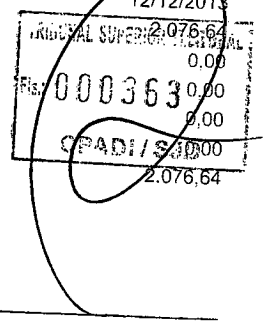

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **201732176**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

class tour
PASSAGENS E TURISMO

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00111642	2.076,64	02/12/2013	12/12/2013
Encargos p/dia de R$ 3,11 após 12/12/2013.			

RADIONAL COMISSÃO FISCAL
Fls: 000364
CPADI/SJD

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Dois Mil, Setenta e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **rgaspar@radioatual.com.br**, através do IP **200.174.51.82**, em **09/12/2013 18:40:49**. **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **11/12/2013** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20689155-6	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | 34191.09206 68915.560061 86329.590003 4 59100000207664

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **12/12/2013**
Cedente **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47236302000127**					Agência/Código Cedente **0068/63295-9**
Data Documento **09/12/2013**	Número do Documento **FT00111642**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **09/12/2013**	Nosso Número **109/20689155-6**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **2.076,64**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Encargos por dia R$ 3,11 após 12/12/2013 Após 12/12/2013 cobrar multa de R$ 41,53 Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01248362000169** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00343848	ABREU/JOSE	ADT	28/11/2013	2480373349	03/12/13	CGH/BSB		00494180	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	532,00 [R$]	1,000000	532,00	0,00	74,77	0,00	0,00	0,00	606,77

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00343848	ABREU/JOSE	ADT	28/11/2013	0129014974	05/12/13	BSB/CGH		00494180	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
AVIANCA BRASIL	369,00 [R$]	1,000000	369,00	0,00	62,55	0,00	0,00	0,00	431,55

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00343848	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	28/11/2013	0129014975	05/12/13	BSB/CGH		00494180	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
AVIANCA BRASIL	369,00 [R$]	1,000000	369,00	0,00	62,55	0,00	0,00	0,00	431,55

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00343848	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	28/11/2013	2480373350	03/12/13	CGH/BSB		00494180	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	532,00 [R$]	1,000000	532,00	0,00	74,77	0,00	0,00	0,00	606,77

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total do centro de custo:	1.802,00	0,00	274,64	0,00	0,00	0,00	2.076,64

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total das notas de débito:	1.802,00	0,00	274,64	0,00	0,00	0,00	2.076,64

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total da fatura:	1.802,00	0,00	274,64	0,00	0,00	0,00	2.076,64
Total líquido:	1.802,00	0,00	274,64	0,00	0,00	0,00	2.076,64

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000365
CPAD / SJD

Rodrigo Gaspar

De: Rodrigo Gaspar <rodrigo.gaspar@radioatual.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2014 11:49
Para: clodoaldohmc@gmail.com
Assunto: BILHETES DE EMBARQUE

JUSTIÇA FEDERAL SUPERIOR TRIBUNAL
Fls: 000366
CPAD/SJS

Clodoaldo , Bom dia!!

Estou precisando dos bilhetes de embarque seu e do Sr. Jose dos dias 03 e 05/12/13.

Estão com vc??

Atenciosamente,

EMPRESA

A33G121611836556008
12/12/2013 16:17:30

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	4428	AMERICANA-PCA.DA BIBLIA
Conta corrente (com DV)	130001003	
CNPJ	07.714.523/0001-49	
Nome favorecido	FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES LTDA - M	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	121.202	
Valor	10.000,00	
Data transferência	12/12/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	08BC9FC8654250A7	

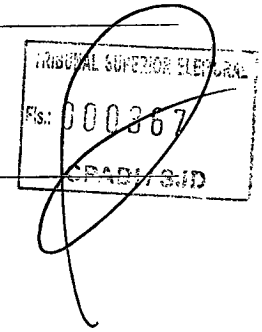

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	12/12/2013 16:15:17
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	12/12/2013 16:17:30

Transacão efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33U121600813425012
12/12/2013 16:15:17

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	4428	AMERICANA-PCA.DA BIBLIA
Conta corrente (com DV)	130001003	
CNPJ	07.714.523/0001-49	
Nome favorecido	FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES LTDA - M	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	10.000,00	
Data transferência	12/12/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000368
CPAD / SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **202467970.**

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

MUNICÍPIO DE AMERICANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA DA CIDADE -

20131212u07714523000149

Número da Nota **00000054**

Data e Hora de Emissão **22/11/2013 14:52:45**

Código de Verificação **AGRY-JCMQ**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.714.523/0001-49** Inscrição Municipal: **00071991** Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES LTDA ME**

Nome Fantasia: **FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES LTDA** Tel.: **19-36214544**

Endereço: **RUA FIORAVANTE CHINELATTO 831 - V DAINESE - CEP: 13469-240**

Município: **Americana** UF: **SP** E-mail: **azazeri@yahoo.com.br**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

Endereço: **ST SRTVS BL 01 701, SL 422 - Asa Sul - CEP: 70340-000** Tel.: **(61)3368-1323**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **rodrigo.gaspar@radioatual.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSULTORIA POLITICA

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R$ 300,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 65,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 10.000,00

Código do Serviço

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesqui...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	10.000,00	2,80%	280,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 20/12/2013
- Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Americana.

NAL SUPERIOR ELEITORAL
FS: 000369
CPADI / SJD

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA POLÍTICA PARA O PARTIDO PTN

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários para serviços de consultoria política, de um lado como contratada, a empresa **FONSECA E FONSECA PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida na Rua Fioravante Chinelato, n 831, bairro Vila Dainese, Americana, SP, com CNPJ 07714523/0001-49 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu sócio gerente com poderes para contratar, o Sr. Abelardo Zazeri Fonseca, brasileiro, casado, publicitário, portador do CPF 29188943895 e do RG 259105879 domiciliado no endereço rua Nelson Cavaquinho, 48 – Jaguari – Americana - SP; e de outro lado, como contratante, **PTN - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL,** CNPJ: 01.248.362/0001-69, estabelecida em SRTVS 701 – TORRE 1 – SALA 422 – ED ASSIS CHATEAUBRIAND – ASA SUL – CEP 70340-000 – BRASILIA, têm justo e contratado o presente, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de consultoria política.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O presente instrumento terá duração **POR PRAZO INDETERMINADO**, podendo ser rescindido na forma estipulada na cláusula quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços objeto do presente contrato, o valor mensal de ***R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)***, a ser pago todo dia 26 de cada mês com a primeira parcela para o dia 26 de outubro de 2013, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente caso venha a cair em dia em que não haja expediente bancário.

3.2 Os serviços prestados não abrangerão custos de elaboração de vídeos, jingles, Studio de rádio e de televisão e locutores, impressão de material gráfico, desenvolvimento de páginas de internet, criação e diagramação de materiais gráficos.

3.3 Nos valores pactuados entre as partes estão compreendidos todos os custos e despesas necessárias e suficientes à perfeita execução dos serviços que constituem objeto deste contrato, em especial os custos de mobilização, integração de segurança, preparação inicial e desmobilização final pela execução da totalidade dos serviços, incluindo, ainda, tributos,

contribuições e encargos sociais e previdenciários, transporte, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, uniformes e alimentação, impostos e taxas devidos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive seu lucro e ainda salários a qualquer título, quaisquer adicionais que componham a remoção do seu pessoal, inclusive parcelas rescisórias, quando for o caso.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000371
ASSIST/SAD

3.4 Assim, não devem ser incluídos quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como, despesas ou custas decorrentes de demandas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e/ou cíveis que envolvam funcionários da CONTRATADA, situação esta em que a mesma será a integral e exclusiva responsável.

3.5 Os preços convencionados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, sem a incidência de quaisquer multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (*trinta*) dias de antecedência.

4.2 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

5.2 Responsabiliza-se a CONTRATADA única e exclusivamente pelos serviços prestados, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de empregados ou prestadores de serviços autônomos, arcando com os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e impostos decorrentes.

5.3 Assegurar um quadro de pessoal de acordo com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE, com a necessária qualificação para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua legalização de acordo com a legislação trabalhista.

5.4 Obriga-se a CONTRATADA ao pagamento de todos os tributos, impostos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, relativos à legislação trabalhista vigente, e que se relacionem com seu funcionário ou aqueles a seu serviço em atividade na CONTRATANTE, sendo, para todos os efeitos, como de fato é, a única empregadora desse pessoal.

5.5 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação empregatícia que a mesma mantém com seus funcionários comprometendo-se a apresentar seus empregados para a prestação dos serviços devidamente identificados dotando aqueles de todos os equipamentos e materiais pertinentes, inclusive aqueles relativos às normas de segurança e medicina do trabalho.

PROCURADORIA SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000372
ASSESSORIA / SAD

5.6 Manter sob sigilo absoluto os dados e as informações resultantes da prestação de serviço, divulgando-os tão somente com autorização expressa da direção da empresa CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA estará, ainda, obrigada ao cumprimento das obrigações legais a que está sujeita, inclusive aquelas tributárias pertinentes a sua atividade, assim, correm por sua exclusiva conta os demais impostos que incidam ou venham a incidir, bem como demais despesas que forem necessárias para a perfeita consecução dos fins neste contrato, exonerando, de qualquer forma, a solidariedade passiva, administrativa, e/ou judicial da CONTRATANTE.

5.8 Fica a CONTRATADA e/ou aqueles a seu serviço, obrigados a respeitar as normas de segurança, e as normas de supervisão técnica e operacional estipuladas pela CONTRATANTE, bem como ao fornecimento de toda infra-estrutura necessária à correta execução dos serviços.

5.9 É responsabilidade da CONTRATADA a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho e de trânsito, bem como a responsabilidade pelo fornecimento por seus funcionários de eventuais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução dos serviços, zelando, ainda, pela respectiva utilização e determinando a parada imediata dos serviços quando verificar a não utilização, uso inadequado ou incorreto dos mesmos.

5.10 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer com seu(s) trabalhador(es), bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidente de trabalho/trânsito, isentando totalmente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade neste aspecto.

5.11 A CONTRATADA deverá zelar e fazer zelar pela conservação das instalações e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, colocados à sua disposição.

5.12 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes à CONTRATANTE e/ou terceiros e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes ocorridos com seu funcionário, ainda que ocorridos no estabelecimento da CONTRATANTE, comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

6.2 Pagar pontualmente a retribuição ajustada em favor da CONTRATADA.

6.3 Cabe a CONTRATANTE o direito de supervisionar os serviços prestados, apontando a CONTRATADA, eventuais falhas que venha a tomar conhecimento, para que esta tome as devidas providências. Devendo a CONTRATADA sanar as falhas apontadas.

6.4 O contratante obriga-se a fornecer todos os elementos e informações necessárias requisitadas pela contratada para o desenvolvimento da consultoria, documentos, e o que necessário for, para o bom andamento da consultoria, bem como obriga-se o contratante a manter por sua conta um coordenador permanente para fazer a inter comunicação com a contratada.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000373
CPADI / SJD

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente instrumento não constitui nenhuma das partes ou seus empregados como agentes procuradores ou representantes da outra, sendo nulos e totalmente inoperantes quaisquer atos que qualquer das partes venha a praticar em nome da outra.

7.2 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

7.3 Todas as notificações e comunicações previstas neste instrumento serão feitas por escrito. As notificações serão enviadas aos endereços indicados nas cláusulas especificas do presente contrato.

7.4 É vedado a CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros o presente contrato ou qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.5 As partes contratantes obrigam-se a guardar em custódia e manter sigilo sobre qualquer informação que obtiverem, sendo permitido apenas a utilização das informações exclusivamente para prestação dos serviços objeto do presente contrato.

7.6 Estabelecem as partes, que o presente contrato substitui e revoga todos os entendimentos e acordos anteriores havidos entre as partes em relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

8.1 O presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA POLÍTICA** obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

8.2 Fica eleito o foro da comarca de Americana - SP, para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000374
ASAPJ/SJD

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Americana-SP, 02 de setembro de 2013

Fonseca & Fonseca Publicidades LTDA. - **Empresa Contratada**

PTN – PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
Contratante

Testemunhas:

A33K131600830472009
13/12/2013 16:13:51

EMPRESA

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1884	S PAULO PANTALEAO TELES
Conta corrente (com DV)	6931	
CNPJ	07.256.699/0001-02	
Nome favorecido	MARCIA REGINA PIRES RAMOS - ME	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	121.301	
Valor	5.000,00	
Data transferência	13/12/2013	

"(*" - CPF/CNPJ diferente

utenticação SISBB 6081F978A00C7B36

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	13/12/2013 15:27:51
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	13/12/2013 16:13:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000375
CPAD / SJD

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33N131518763430009
13/12/2013 15:27:50

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1884	S PAULO PANTALEAO TELES
Conta corrente (com DV)	6931	
CNPJ	07.256.699/0001-02	
Nome favorecido	MARCIA REGINA PIRES RAMOS - ME	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	5.000,00	
Data transferência	13/12/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000376
SPADE/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **202841918**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota: **00000066**
Data e Hora de Emissão: **11/12/2013 12:11:12**
Código de Verificação: **PZPL-LJ4I**

20131211u07256699000102

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.256.699/0001-02** Inscrição Municipal: **3.387.528-6**
Nome/Razão Social: **MARCIA REGINA PIRES RAMOS ME**
Endereço: **R ALBINO BENTO 00568 - PQ SANTA AMELIA - CEP: 04473-220**
Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000377
ASSESSORIA DE APOIO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**
CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----**
Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**
Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Desenvolvimento de programa para envio e recepção de SMS em massa - Short Number e Gateway de disparo de mensagens de texto.
Parcela 1 de 2

Dados para pagamento:
Banco: 341
Agencia: 1884
Conta Corrente: 00693-1
Favorecido: Márcia Regina Pires Ramos - ME
CNPJ: 07.256.699/0001-02

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 5.000,00

Código do Serviço
02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corr

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Dezembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
29.11.2013		Saldo anterior						124.854,
02.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851095	7.500,00 D	
02.12.2013		470-Transferência on line	99015			554725000355203	7.500,00 D	
02.12.2013		375-Impostos	13105			120201	538,40 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120202	2.022,57 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120203	1.105,30 D	106.188,
03.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120301	5.000,00 D	
03.12.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			843370800838497	2,00 D	
03.12.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			843370801367410	21,90 D	
03.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			863370900018356	7,40 D	101.157,
05.12.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	4.999,75 D	
05.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120501	59,02 D	96.098,
06.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120601	19.999,01 D	
06.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			853400900015516	7,40 D	76.092,
09.12.2013		470-Transferência on line	99015			551270000019900	18.000,00 D	
09.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120901	15,84 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120902	1.817,97 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120903	2.022,57 D	54.235,
10.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121001	299,77 D	53.935,
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121101	1.385,98 D	
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121102	11.262,00 D	
11.12.2013		166-Emissão de DOC	13105			121103	362,00 D	
11.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843450900040404	7,40 D	40.918,
12.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121201	2.076,64 D	
12.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121202	10.000,00 D	
12.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823460900235315	7,40 D	28.834,
13.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121301	5.000,00 D	
13.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823470901533065	7,40 D	23.827,
16.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121601	10.000,00 D	
16.12.2013		393-TED Transf Eletr Disponivel	13105			121602	19.653,50 D	
16.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823500900629082	7,40 D	4.156,
18.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			121801	45,32 D	
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121802	1.821,55 D	

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corr

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	01.248.362/0001-69	Dezembro / 2013	13.03.2014

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1193-2	21	21.810-3	28.08.2007

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
29.11.2013		Saldo anterior						124.854,
02.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	15917		05717	851095	7.500,00 D	
02.12.2013		470-Transferência on line	99015			554725000355203	7.500,00 D	
02.12.2013		375-Impostos	13105			120201	538,40 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120202	2.022,57 D	
02.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120203	1.105,30 D	106.188,
03.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120301	5.000,00 D	
03.12.2013		263-Tarifa de Extrato Postado	13113			843370800838497	2,00 D	
03.12.2013		231-Tarifa Manutenção Conta Ativa	13113			843370801367410	21,90 D	
03.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			8633709000018356	7,40 D	101.157,
05.12.2013		470-Transferência on line	99015			551193000025961	4.999,75 D	
05.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120501	59,02 D	96.098,
06.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			120601	19.999,01 D	
06.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			853400900015516	7,40 D	76.092,
09.12.2013		470-Transferência on line	99015			551270000019900	18.000,00 D	
09.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			120901	15,84 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120902	1.817,97 D	
09.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			120903	2.022,57 D	54.235,
10.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121001	299,77 D	53.935,
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121101	1.385,98 D	
11.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121102	11.262,00 D	
11.12.2013		166-Emissão de DOC	13105			121103	362,00 D	
11.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			843450900040404	7,40 D	40.918,
12.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121201	2.076,64 D	
12.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121202	10.000,00 D	
12.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823460900235315	7,40 D	28.834,
13.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121301	5.000,00 D	
13.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823470901533065	7,40 D	23.827,
16.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121601	10.000,00 D	
16.12.2013		393-TED Transf.Eletr.Disponivel	13105			121602	9.663,50 D	
16.12.2013		310-Tarifa DOC/TED Eletrônico	13113			823500900629082	7,40 D	4.156,
18.12.2013		363-Pagamento conta telefone	13105			121801	45,32 D	
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121802	1.821,55 D	

A33J131737980803007
13/12/2013 17:57:33

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1884	S PAULO PANTALEAO TELES
Conta corrente (com DV)	6931	
CNPJ	07.256.699/0001-02	
Nome favorecido	MARCIA REGINA PIRES RAMOS - ME	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	121.602	
Valor	9.663,50	
Data transferência	16/12/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000380

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	13/12/2013 17:56:38
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	13/12/2013 17:57:33

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33L131737979822009
13/12/2013 17:56:38

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	1884	S PAULO PANTALEAO TELES
Conta corrente (com DV)	6931	
CNPJ	07.256.699/0001-02	
Nome favorecido	MARCIA REGINA PIRES RAMOS - ME	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Valor	9.663,50	
Data transferência	16/12/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000381
CPAD / SAD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **202932841**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	00000065
Data e Hora de Emissão	11/12/2013 12:07:25
Código de Verificação	GRUJ-PXBZ

20131211u07256699000102

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.256.699/0001-02** Inscrição Municipal: **3.387.528-6**

Nome/Razão Social: **MARCIA REGINA PIRES RAMOS ME**

Endereço: **R ALBINO BENTO 00568 - PQ SANTA AMELIA - CEP: 04473-220**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

JUDICIAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000392
CPAD/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Banco de dados do Estado de São Paulo de todos os cadastros com sobrenome "ABREU", com nome, endereço, telefone fixo e telefone celular.

Dados para pagamento:
Banco: 341
Agencia: 1884
Conta Corrente: 00693-1
Favorecido: Márcia Regina Pires Ramos - ME
CNPJ: 07.256.699/0001-02

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 9.663,50

Código do Serviço

02917 - Suporte técnico em informática, instalação, configuração e manutenção de programas.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Fatima de Jesus Chaves
CRC. 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

11/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 16:13:48
119301193 0002

AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

ITAU UNIBANCO S.A.

34191576196546331200205163570004559130001000000
NR. DOCUMENTO 121.601
DATA DO PAGAMENTO 16/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO 10.000,00
VALOR COBRADO 10.000,00

Pagamento agendado.

A quitacao efetiva desse debito dependera da existencia de saldo na sua conta-corrente as 3:45h da data escolhida para paramento.
O comprovante definitivo somente sera emitido apos a quitação.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000383
ASSINATURA

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	13/12/2013 15:35:33
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	13/12/2013 16:13:51

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33N131518763430018
13/12/2013 15:35:31

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	ITAU UNIBANCO S.A.
Código de barras digitado	34191.57619 65463.312002 05163.570004 5 59130001000000
Data pagamento	16/12/2013
Valor documento	10.000,00
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	10.000,00

Fls.: 0003394

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **202848049**.

U : J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Cobrança Expressa - Emissão de Boleto

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **RECIBO DO PAGADOR**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 15/12/2013
Beneficiário BLACK CASA CRI PROP PROD EIREL CNPJ 17.375.763/0001-10					Agência/Código Beneficiário 2000/51635-7
Endereço Beneficiário / Sacador Avalista RUA NORMANDIA 70 INDIANOPOLIS SAO PAULO SP 04517-040					
Data do documento 03/12/2013	No. Do documento 00000015		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 03/12/2013
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade	Valor	Nosso Número 157/61654633-1
					(=) Valor do Documento 10.000,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..........R$ 0,07 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..........R$ 10,00					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multta (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 01248362000169 Endereço: RUA JACOFER 02712-070 JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | **341-7** | **34191.57619 65463.312002 05163.570004 5 59130001000000**

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATE O VENCIMENTO					Vencimento 15/12/2013
Beneficiário BLACK CASA CRI PROP PROD EIREL CNPJ 17.375.763/0001-10					Agência/Código Beneficiário 2000/51635-7
Data do documento 03/12/2013	No. Do documento 00000015		Espécie doc. DM	Aceite N	Data Processamento 03/12/2013
Uso do Banco	Carteira 157	Espécie R$	Quantidade	Valor	Nosso Número 157/61654633-1
					(=) Valor do Documento 10.000,00
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. APOS O VENCIMENTO COBRAR JUROS DE..........R$ 0,07 AO DIA APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE..........R$ 10,00					(-) Descontos/Abatimento (+) Mora/Multa (=) Valor Cobrado
Pagador: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL CNPJ/CPF 01248362000169 Endereço: RUA JACOFER 02712-070 JARDIM PEREIRA SAO PAULO SP Sacador/Avalista:					

Ficha de Compensação
Autenticação Mecânica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000015	03/12/2013 11:14:30	UTWU-SKEQ

20131203u17375763000110

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Black

CPF/CNPJ: **17.375.763/0001-10** Inscrição Municipal: **4.665.546-8**

Nome/Razão Social: **BLACK CASA DE CRIAÇÃO PROPAGANDA & PRODUÇÃO EIRELI**

Endereço: **R NORMANDIA 00076 - INDIANOPOLIS - CEP: 04517-040**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls: 000388 CPAD/SAO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ----

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

FEE MENSAL

PERÍODO: NOVEMBRO/2013

VENCIMENTO: 15/12/2013

A carga tributária está disponível para consulta em nosso estabelecimento.

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 10.000,00

Código do Serviço

02496 - Propaganda e publicidade, promoção de vendas, planejamento de campanhas e materiais publicitários.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
10.000,00	0,00	5,00%	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.

Fatima de Jesus Chaves
CRC: 1SP196403/O-0
CPF 064.637.288-29
Contabilista

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2013 - AUTOATENDIMENTO - 13.53.35
11922011193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2013
IDENTICADOR	1248362000169
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2013
VALOR DO INSS	1.532,37
VALOR OUTRAS ENTIDADES	289,18
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.821,55

DOCUMENTO: 121802
AUTENTICACAO SISBB: 6.3F7.C6D.EA8.6F7.218

******** VIA EMPREGADOR ********

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2013 - AUTOATENDIMENTO - 13.53.35
11922011193 0003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	11/2013
IDENTICADOR	1248362000169
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2013
VALOR DO INSS	1.532,37
VALOR OUTRAS ENTIDADES	289,18
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.821,55

DOCUMENTO: 121802
AUTENTICACAO SISBB: 6.3F7.C6D.EA8.6F7.218

******** VIA CONTRIBUINTE ********

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000587
CPAD/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2013 12:12:37
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2013 13:53:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

GPS - Guia da Previdência Social

A33K181141470334021
18/12/2013 12:12:36

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Número inscrição	1248362000169
Codigo do pagamento	2100
Competência	11/2013
Data pagamento	18/12/2013
Valor contribuição	1.532,37
Valor outros	289,18
Juros/multa	0,00
Valor total	1.821,55

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000588
CPADI/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **204069702**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2013
5 - IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
6 - VALOR INSS	1.532,37
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	289,18
10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	1.821,55

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SAUS QD 06 BL K, 07
70310-500 - BRASILIA - DF

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) **20/12/2013**

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000389
CPAD/ ASJE

1ª via SRF

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS
SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRF
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PREVIDÊNCIA SOCIAL

GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS

3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
4 - COMPETÊNCIA	11/2013
5 - IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
6 - VALOR INSS	1.532,37
7 -	
8 -	
9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	289,18
10 - ATM / MULTA E JUROS	
11 - TOTAL	1.821,55

1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
SAUS QD 06 BL K, 07
70310-500 - BRASILIA - DF

2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS) **20/12/2013**

ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

2ª via CONTRIBUINTE

Pagamento de outros convênios

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
13/12/2013  -   BANCO  DO  BRASIL   -   13.53.35
1193201193

 AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL ,
AGENCIA: 1193-2     CONTA:          21.810-3
--------------------------------------------------
AG. ARRECADADOR
INC 001 - 1193 - BAIRRO DO LIMAO      SP
CODIGO DE BARRAS          85650000000 23940064335
                          41012483620 00105613334
DATA DO PAGAMENTO                      18/12/2013
PERIODO DE APURACAO                    ----------
NUMERO DO CPF                          ----------
CODIGO DA RECEITA                      ----------
NUMERO DE REFERENCIA                   ----------
DATA DO VENCIMENTO                     ----------
RECEITA BRUTA ACUMULADA                ----------
PERCENTUAL                             ----------
VALOR DO PRINCIPAL                     ----------
VALOR DA MULTA                         ----------
VALOR DOS JUROS                        ----------
VALOR TOTAL                                 23,94
Pagamento agendado.
Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação
de segurança e será processada após análise.
O comprovante definitivo somente sera emitido
apos a quitacao.
```

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000390
CPAD / SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2013 12:15:09
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2013 13:53:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Pagamento de DARF

A33K181141470334025
18/12/2013 12:15:08

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	856500000000 239400643353 410124836207 001056133349
Data pagamento	18/12/2013
Valor documento	

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000391
CPAD / SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **204071224**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

1ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	20/12/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	23,94
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	23,94

01 NOME / TELEFONE
Partido Trabalhista Nacional

IRRF s/ salários ref 11/2013

DARF válido para pagamento até 20/12/2013
Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 4.63.53.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000392
CPAD/ SJD

85650000000-0 23940064335-3 41012483620-7 00105613334-9

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

Aprovado pela IN/RFB nº 736/2007

2ª Via

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02 PERÍODO DE APURAÇÃO	30/11/2013
03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	01.248.362/0001-69
04 CÓDIGO DA RECEITA	0561
05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
06 DATA DE VENCIMENTO	20/12/2013
07 VALOR DO PRINCIPAL	23,94
08 VALOR DA MULTA	0,00
09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,00
10 VALOR TOTAL	23,94

01 NOME / TELEFONE
Partido Trabalhista Nacional

IRRF s/ salários ref 11/2013

DARF válido para pagamento até 20/12/2013
Domicílio tributário do contribuinte:
SAO PAULO

NÃO RECEBER COM RASURAS

Auto-Atendimento Versão 4.63.53.7107 - opção 1 - DLL versão 1.3

85650000000-0 23940064335-3 41012483620-7 00105613334-9

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

EMPRESA

Pagamento de outros convênios

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000393
CPAD/SJD

```
 SISBB  -  SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2013  -    AUTO-ATENDIMENTO     -    13.53.35
1193201193

              COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2     CONTA:          21.810-3
EFETUADO POR: JOSE MASCI DE ABREU
------------------------------------------------
Convenio  EMBRATEL TELEFONIA (PÓS)
Codigo de Barras   84640000000-2   45320006002-9
                   10048877172-1   20131224000-9
Data do pagamento                      18/12/2013
Valor em Dinheiro                           45,32
Valor em Cheque                              0,00
Valor Total                                 45,32
================================================
DOCUMENTO:  121601
AUTENTICACAO SISBB:
2.3DD.1E3.1A9.51F.E3A
```

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2013 12:06:59
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2013 13:53:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

Água/Luz/Telefone/Gás

A33K181141470334018
18/12/2013 12:06:57

Cliente

Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Código de barras digitado	846400000002 453200060029 106488771721 201312240009
Data pagamento	18/12/2013
Valor documento	45,32

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **204066248**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000394
CPAD/SJD

Faz um 21 Embratel

Rua dos Ingleses 600 - BELA VISTA - SP
Cep: 01329-000 - CNPJ: 33.530.486/0125-69 - I.E.: 108.240.571.119
CNPJ da Embratel RJ: 33.530.486/0001-29

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Fatura de Serviços Prestados - Detalhamento
Pág.: 00001/0002

00012160

CTC V MARIA SPM PL3
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
R JACOFER 615 -
JARDIM PEREIRA LEITE
02712-070 SAO PAULO SP

7213345630005170000012372410131213
POSTAGEM: 13/12/2013 VENCIMENTO: 24/12/2013

A partir de 25/08/2013, nas áreas de DDDs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e, a partir de 27/10/2013, nas áreas de DDDs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares terão 9 dígitos. Será acrescentado o "9" antes do número atual, passando para o seguinte formato: (021 xx) 9xxxx-xxxx
Para mais informações, acesse www.embratel.com.br

CPADI / SJD

Cód. Conta 13329213

Quer pagar DDD de fixo para fixo a partir de R$ 0,03 o minuto?

Com o plano Muito Mais 21 sua empresa pode fazer DDD para qualquer lugar do Brasil com uma tarifa muito econômica. Ligue 0800 721 5421, opção 4 e contrate agora

SUA CONTA VENCE EM	VALOR DA SUA CONTA
24/12/2013	R$ 45,32

Você está em dia com a Embratel. Obrigado.

CONSOLIDADO	(CLASSE: E)
mês de referência:	Dezembro/2013
data de emissão:	12/12/2013
nº da fatura:	0210648877172
nº da nota fiscal:	MULTIPLAS
cód. para débito automático:	13329213-6

Resumo da sua Conta

Total dos Serviços: (com descontos)	R$	45,32
Total da Conta:	**R$**	**45,32**
ICMS:	R$	11,32

Resumo por telefone/cartão faturado

TEL. FATURADO	SERVIÇO	CHAMADAS	DURAÇÃO	VALOR
1139356353	DDD - Plano Basico	3	0:05:23	6,89
1139356353	**Total**	**3**	**0:05:23**	**6,89**
1139319458	DDD a cobrar - Plano Basico	1	0:00:25	0,70
1139319458	**Total**	**1**	**0:00:25**	**0,70**
6133681323	DDD - Plano Basico	31	0:44:41	37,73
6133681323	**Total**	**31**	**0:44:41**	**37,73**
	Total do Resumo	**35**	**0:50:29**	**45,32**

DDD - Plano Basico

TEL. FATURADO	DESTINO/ÁREA LOCAL	TEL. DESTINO	DATA	HORA	DURAÇÃO	TARIFA	VALOR
	Fixo / Fixo						
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	07/11/2013	15:05:54	00:00:19	D4 Diferenciada	0,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	14/11/2013	10:48:53	00:00:20	D4 Diferenciada	0,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	14/11/2013	10:52:03	00:00:21	D4 Diferenciada	0,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	14/11/2013	10:56:24	00:00:20	D4 Diferenciada	0,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	14/11/2013	14:04:04	00:01:22	D4 Diferenciada	0,97
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	18/11/2013	09:58:27	00:00:17	D4 Diferenciada	0,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	18/11/2013	15:38:44	00:00:36	D4 Diferenciada	0,41
61 33681323	SAO PAULO	11 34889438	18/11/2013	15:40:21	00:04:04	D4 Diferenciada	2,88
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	19/11/2013	13:47:41	00:08:26	D4 Normal	4,34
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	19/11/2013	16:28:38	00:01:32	D4 Diferenciada	1,12
61 33681323	SAO PAULO	11 34889400	19/11/2013	17:06:44	00:01:58	D4 Diferenciada	1,40

Destaque aqui.

Pagável na rede bancária, correios e agentes lotéricos.
Para sua maior comodidade solicite o débito automático.

Autenticação Mecânica - solicitamos não rasurar, dobrar ou perfurar esta parte da fatura.

Embratel

CÓDIGO DA CONTA:	NÚMERO DA FATURA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DA CONTA:
13329213	0210648877172	24/12/2013	R$ 45,32

846400000002 453200060029 106488771721 201312240009

Cód. 016/005.0021.090

00012160 / 01-03

Faz um 21 Embratel

ST COMERCIAL SUL QD 5 BL E S/N ASA SUL - Brasilia - DF
*Cep: 70310-500 - CNPJ: 33.530.486/0116-78 - I.E.: 07.329.038/002-8

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações

Inscrição Estadual: ISENTO
CNPJ: 01.248.362/0001-69

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.embratel.com.br	

Deficientes Auditivos e da fala - 0800 970 2150

CONSOLIDADO (CLASSE E)

código conta: 13320213
mês de referência: Dezembro/2013
data de emissão: 12/12/2013
nº da fatura: 0210649877472

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
ST SRTVS SN
SN QD 701 TO 1 S 422 ASA SUL
70340-000 BRASILIA DF

Número	Série	Sub-Série
000003283	A1	

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	37,73

Resumo dos Serviços

nnn	R$	37,73

Total dos Serviços: R$ 37,73

Reservado ao Fisco 378D.46B6.5B00.B7D9.E135.307E.54B5.A6B4

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.
Esta Nota Fiscal refere-se aos números dos telefones cobrados e detalhados na Fatura mencionada acima.

Base de Cálculo ICMS (R$):	Alíquota:	Valor do ICMS (R$):
R$ 37,73	25%	R$ 9,43

Cód. 016/005.0021.090

Faz um 21 Embratel

Rua dos Ingleses 600 - BELA VISTA - SP
Cep: 01329-000 - CNPJ: 33.530.486/0125-69 - I.E.: 108.240.571.119

Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A
Nota Fiscal de Serviços de Telecomunicações
Procedimento autorizado pelo Regime Especial - Proc. SF - 002-53914/2000, de 24/08/00

Inscrição Estadual: ISENTO
CNPJ: 01.248.362/0001-69

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	103 21
www.embratel.com.br	

Deficientes Auditivos e da fala - 0800 970 2150

CONSOLIDADO (CLASSE: E)

código conta: 13329213
mês de referência: Dezembro/2013
data de emissão: 12/12/2013
nº da fatura: 0210649377172

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
AV STO AMARO 5828
SANTO AMARO
04702-001 SAO PAULO SP

Número	Série	Sub-Série
000060269	A1	

VIA ÚNICA	VALOR DA NOTA FISCAL
001/001	7,59

Resumo dos Serviços

ppp	R$	6,89
a cobrar	R$	0,70

Total dos Serviços: R$ 7,59

Reservado ao Fisco
5A89.6C87.3BF8.84C0.D434.EC01.9AD5.3439

Este documento é apenas informativo. Não precisa ser levado ao banco.
Esta Nota Fiscal refere-se aos números dos telefones cobrados e detalhados na Fatura mencionada acima.

Base de Cálculo ICMS (R$):	Alíquota:	Valor do ICMS (R$):
R$ 7,59	25%	R$ 1,89

Cód. 016/005.0021.090

00012160 / 03-03

Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2013 - AUTOATENDIMENTO - 13.53.35
1193201193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 21.810-3

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	13/2013
IDENTICADOR	12483620000169
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2013
VALOR DO INSS	1.101,23
VALOR OUTRAS ENTIDADES	206,56
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.307,79

DOCUMENTO: 121803
AUTENTICACAO SISBB: B.7D4.C4C.C4C.2F3.651

******** VIA EMPREGADOR ********

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/12/2013 - AUTOATENDIMENTO - 13.53.35
1193201193 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL

CODIGO DO PAGAMENTO	2100
COMPETENCIA	13/2013
IDENTICADOR	12483620000169
DATA DO PAGAMENTO	18/12/2013
VALOR DO INSS	1.101,23
VALOR OUTRAS ENTIDADES	206,56
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	1.307,79

DOCUMENTO: 121803
AUTENTICACAO SISBB: B.7D4.C4C.C4C.2F3.651

******** VIA CONTRIBUINTE ********

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000398
CPADI/SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2013 12:13:55
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2013 13:53:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

GPS - Guia da Previdência Social

A33K181141470334023
18/12/2013 12:13:51

Cliente

Agência do débito	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL
Opção para pagamento	Débito em conta corrente

Número inscrição	1248362000169
Código do pagamento	2100
Competência	13/2013
Data pagamento	18/12/2013
Valor contribuição	1.101,23
Valor outros	206,56
Juros/multa	0,00
Valor total	1.307,79

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000300
CPADI/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **204070507**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	13/2013
		5 - IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL SAUS QD 06 BL K, 07 70310-500 - BRASILIA - DF		6 - VALOR INSS	1.101,23
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/12/2013	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	206,56
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM / MULTA E JUROS	
		11 - TOTAL	1.307,79

1ª via SRP

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Fls.: 000400 CPADI/SJD

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

✂- -

PREVIDÊNCIA SOCIAL	MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS SECRETARIA DA RECEITA PREVIDENCIARIA - SRF INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS**	3 - CÓDIGO DE PAGAMENTO	2100
		4 - COMPETÊNCIA	13/2013
		5 - IDENTIFICADOR	01.248.362/0001-69
1 - NOME OU RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO / TELEFONE PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL SAUS QD 06 BL K, 07 70310-500 - BRASILIA - DF		6 - VALOR INSS	1.101,23
		7 -	
		8 -	
2 - VENCIMENTO (Uso exclusivo do INSS)	20/12/2013	9 - VALOR DE OUTRAS ENTIDADES	206,56
ATENÇÃO: É vedada a utilização de GPS para recolhimento de receita de valor inferior ao estipulado em Resolução publicada pela SRP. A receita que resultar valor inferior deverá ser adicionada à contribuição ou importância correspondente nos meses subsequentes, até que o total seja igual ou superior ao valor mínimo fixado.		10 - ATM / MULTA E JUROS	
		11 - TOTAL	1.307,79

2ª via CONTRIBUINTE

12 - AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA

✂- -

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000401
CPAD/SAID

Nome: REGIANE APARECIDA ZERETZKY

Valor dos serviços: R$ 7.500,00 *(Sete mil e quinhentos reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Novembro/2013.

São Paulo, 02 de Dezembro de 2013.

Regiane Aparecida Zeretzky

REGIANE APARECIDA ZERETZKY

CPF 390.196.348-01

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851095	4	R$ 7.500,00

Pague por este cheque a quantia de SETE MIL E QUINHENTOS REAIS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e centavos acima

a REGIANE APARECIDA ZERETZKY ou à sua ordem

SAO PAULO 28 de NOVEMBRO de 13

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 01/2012

ICA-1193-300112-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

⑈00111931⑈ 018851095⑆ 024002181030⑈

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000402
CPADI/SJD

[illegible] CONFECÇÃO PEÇAS [illegible]

[illegible] APARECIDA ZERETZKY

SÃO PAULO 25 [illegible]

cópia de cheque

851095

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000403
CPAD/SJD

do Banco Brasil c/c 21 456-3

utilizado para Pagamento

VISTOS			caixa	Cheque assinado por
		contador	c/ corrente	P.T.N
			talão nº	

CNPJ 63.935.[illegible]/0001-04

spiral ref. 221

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

REGIANE APARECIDA ZERETSKY, brasileira, autônoma, portadora do RG. n.º 24.140.719-9 SSP/SP e do CPF Nº 390.196.348-01 com endereço à Rua Nova do Tuparoquera, n.º 365 apto nº 31 – Torre 6, Bairro Jardim Novo Santo Amaro, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000104
CPAD/TSE

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Sudoeste, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

Fls.: 000405
CPADI/SJD

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUDICIAL SUPERIOR ELEITORAL
FL. 000406
CPAM/TSJD

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

Regiane Zeretzky.

REGIANE APARECIDA ZERETZKY (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

EMPRESA

A33K021722403007009
02/12/2013 17:33:37

Transferência entre contas diversas

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado		
Agência	4725-2	
Conta corrente	355203-9	MARCUS V A FERREIRA
Valor	7.500,00	
Data	Nesta data	

Assinada por		
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/12/2013 17:29:59
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/12/2013 17:33:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000407
CPAD/TSE

EMPRESA

Transferência entre contas correntes

A33J021721359096005
02/12/2013 17:29:58

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Agência	4725-2	
Conta corrente	355203-9	MARCUS V A FERREIRA
Valor	7.500,00	
Data	Nesta data	

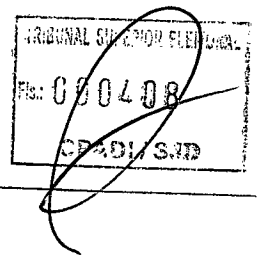

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **199249856**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000409
CPAD / SJD

Nome: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA

Valor dos serviços: **R$ 7.500,00** *(Sete mil e quinhentos reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Novembro/2013.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

_____

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA

CPF 030.636.808-00

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 00110
ASSI / SAD

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 13.525.915-0 SSP/SP e do CPF Nº 030.636.808-00 com endereço à Rua Manoel Figueiredo Landim, n.º 600 – apto nº 212 – Água Marinha, Bairro Jardim Campo Grande, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Sul, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 97.500,00 (NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

DO FORO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000412
CPAD / SJD

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA FERREIRA (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

DOC ou TED Eletrônico

Debitado		
Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL
Creditado		
Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	37	S PAULO SANTA IFIGENIA
Conta corrente (com DV)	607850	
CPF	213.712.358-48	
Nome favorecido	RICARDO FABRIZIO PACHECO DE OLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Número documento	120.301	
Valor	5.000,00	
Data transferência	03/12/2013	
"C" - CPF/CNPJ diferente		

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls: 00041 3
CPAD / SJD

Este documento não é válido como comprovante de transferência. Assegure-se de que a conta terá saldo suficiente até às 17h (horário de Brasília) do dia da transferência. Caso contrário a operação não será completada. Lembramos que créditos oriundos de liberação de cheque depositado, proventos e DOC são processados após esse horário, não sendo, portanto, considerados como saldo disponível às 17h (horário de Brasília).

Assinada por		
	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	02/12/2013 17:32:10
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	02/12/2013 17:33:37

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33J021721359096011
02/12/2013 17:32:09

Debitado

Agência	1193-2	
Conta corrente	21810-3	PARTIDO TRAB NACIONAL

Creditado

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	37	S PAULO SANTA IFIGENIA
Conta corrente (com DV)	607850	
CPF	213.712.358-48	
Nome favorecido	RICARDO FABRIZIO PACHECO DE OLIVEIRA	
Finalidade	PAGAMENTO FORNECEDORES	
Valor	5.000,00	
Data transferência	03/12/2013	

"C" - CPF/CNPJ diferente

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000414
CPAD/SJD

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **199250923**.

U[illegible]o: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

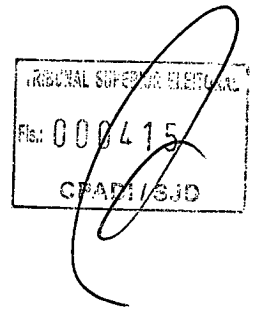

Nome: RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA

Valor dos serviços: R$ 5.000,00 *(Cinco mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Novembro/2013.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA

CPF 213.712.358-48

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - PTN, com endereço à Rua Jacofer, n.º 615, Bairro Jardim Pereira Leit/Limão, Município de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.248.362/0001-69, doravante referido como **CONTRATANTE;** e

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000416
CPAD/SJD

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA, brasileiro, autônomo, portador do RG. n.º 22.937.757-9 SSP/SP e do CPF Nº 213.712.358-48 com endereço à Rua Haddock Lobo, n.º 1282 – apto nº 61, Bairro Jardins, Município de São Paulo/SP, doravante referido como **CONTRATADO,**

Têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, com fulcro nos artigos 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mediante as seguintes cláusulas e condições de preço, forma e prazo.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira: É objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade de ideais e programas políticos, na região de São Paulo – Zona Central, prestado de forma autônoma pelo CONTRATADO, e sob sua direção, ao CONTRATANTE, sem vínculo empregatício ou subordinação.

Parágrafo Único: O CONTRATADO concorda em exercer outras prestações de serviços, tarefas ou atividades concernentes à consecução do objeto deste contrato, podendo inclusive subcontratar, sempre que necessário, bastando, para tanto, o CONTRATANTE, ou quem por ele escolhido, manifestar expressa concordância por qualquer meio idôneo.

Cláusula Segunda: O Contratado prestará os seus serviços sem imposição de horário ou definição de jornada, com acompanhamento de resultados conforme cronograma pré-estabelecido no Anexo I, parte integrante e indissociável deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula Terceira: O CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços respeitando os bons modos e costumes, adotando uma conduta ética e moral e respeitando as regras sociais e legais de modo a não denegrir, sob qualquer pretexto, o nome e a imagem do CONTRATANTE, sob pena de facultar ao CONTRATANTE a rescisão prematura e imediata deste contrato sem qualquer indenização ou penalidade.

Cláusula Quarta: Caso o CONTRATADO não apresente resultados satisfatórios dentro dos prazos estipulados no Anexo I, é facultado ao CONTRATANTE rescindir imediata e prematuramente este contrato sem qualquer indenização ou penalidade, salvo se o

descumprimento comprovadamente decorrer de exigência legal ou caso fortuito de força maior.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

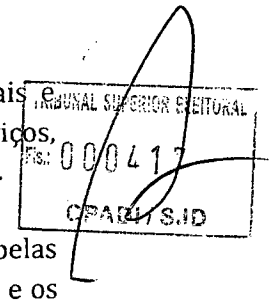

Cláusula Quinta: O CONTRATANTE obriga-se a fornecer em tempo hábil materiais e informações necessárias para que o CONTRATADO possa bem exercer seus serviços, tarefas e atividades, ressarcindo eventuais gastos prévia e expressamente autorizados.

Cláusula Sexta: O CONTRATANTE obriga-se a pagar dentro do prazo ajustado pelas partes a remuneração devida ao CONTRATADO em face de sua prestação de serviços e os eventuais ressarcimentos devidos.

DA REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula Sétima: Pela prestação dos serviços ajustados neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia mensal de R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), a serem pagos até o 5° dia útil do mês subsequente, até o último mês de prestação do serviço, em outubro de 2014, perfazendo um total de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS), por 13 meses de trabalho.

DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Oitava: A prestação de serviços é contratada por tempo determinado, iniciando-se a partir da assinatura deste instrumento e se encerrando automaticamente ao final de outubro de 2014.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona: Além das hipóteses de rescisão suprarreferidas nas cláusulas anteriores, o presente contrato também poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes venha a descumprir qualquer das suas disposições, ou por livre iniciativa de uma das partes desde que haja comunicação expressa à outra parte nesse sentido com antecedência de 30 dias, não ensejando nenhuma espécie de indenização, salvo a remuneração pelos serviços já prestados, não se materializando ou configurando qualquer vínculo ou direito, especialmente empregatício.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima: É livre ao CONTRATADO prestar serviços a outras pessoas, desde que fora do âmbito deste contrato, sendo-lhe vedado prestar o mesmo serviço ora contratado a

outro partido ou coligação, por flagrante e reconhecida incompatibilidade, salvo se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE, sob pena de incidir em causa de rescisão antecipada do contrato.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira: Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo/SP, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000418
CPMI / SJD

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 01 de Outubro de 2013

Partido Trabalhista Nacional (CONTRATANTE)

RICARDO FABRÍZIO DE OLIVEIRA (CONTRATADO)

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

```
18.12/2013    -  BANCO  DO  BRASIL  -    13:53:35
[illegible]                                   0002

     COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PARTIDO TRAB NACIONAL
AGENCIA: 1193-2          CONTA:          21.810-3
==================================================
BANCO DO BRASIL
--------------------------------------------------
00 90000090245311800800003582178859180000078885
NP  DOCUMENTO                              121.805
NOSSO NUMERO                     24531180000003582
CONVENIO                                  02453118
FABIANO BURATTI PARDINI MATERI
AGENCIA/COD. CEDENTE                 4230/00012310
DATA DE VENCIMENTO                      20/12/2013
DATA DO PAGAMENTO                       18/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO                          788,85
VALOR COBRADO                               788,85
==================================================

N...AUTENTICACAO            D.1A2.DEE.EC0.B7B.44B
```

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000419
CPAD / SJD

Assinada por	J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO	18/12/2013 13:04:14
	J4603096 JOSE MASCI DE ABREU	18/12/2013 13:53:40

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4603096 JOSE MASCI DE ABREU.

EMPRESA

Cobrança / Títulos

A33A181244569895017
18/12/2013 13:04:12

Cliente

Opção para pagamento	Débito em conta corrente
Agência	1193-2
Conta corrente	21810-3 PARTIDO TRAB NACIONAL

Banco	BANCO DO BRASIL S.A.
Código de barras digitado	00190.00009 02453.118008 00003.582178 8 59180000078885
Data pagamento	
Valor documento	788,85
Desc./abatimentos	0,00
Outras deduções	0,00
Juros/multa	0,00
Outros acréscimos	0,00
Valor cobrado	788,85

JUSTIÇA ELEITORAL
18/12/2013
Fls: 00620
CRADO

Transação registrada como pendente por insuficiência de assinaturas.

Pendência número: **204097270**.

Usuário: J5474951 MARCIA PEREIRA CRAVO.

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02453.118008 00003.582178 8 59180000078885

Local do Pagamento: **Pagável em qualquer banco até o vencimento.**	Vencimento: **20/12/2013**
Cedente: FABIANO BURATTI PARDINI MATERIAL DE LIMP	Agência / Código Cedente: 04230-7 / 12310-2
Data do documento: 12/12/2013 · Nº Documento: 9756/570 · Espécie doc.: DM · Aceite: N · Data Proc.: 12/12/2013	Nosso Número: 24531180000003582
Carteira: 17 / 19 · Espécie: R$ · Quantidade: · x Valor:	(=)Valor do Documento: **788,85**
Instruções de responsabilidade do cedente	(-) Desconto / Abatimento
	(-) Outras Deduções
	(+) Juros / Multa
	(+) Outros Acréscimos
	(=) Valor Cobrado

BB Cobrança 2.05.04

Sacado: PARTIDO NACIONAL NACIONAL
ST SRTVS,BL 01 N.701 SL 422 - ASA SUL
70340-000 - BRASILIA - DF - CNPJ: 01.248.362/0001-69

Sacador / Avalista: GABY LIMP COMERCIO PRODUTOS LIMPEZA LTDA - CNPJ: 08.877.749/0001-23

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000421
CPAD/SMD

Autenticação Mecânica — **Ficha de Compensação**

00190.00009 02453.118008 00003.582178 8 59180000078885

BANCO DO BRASIL

Vencimento
20/12/2013

Autenticação Mecânica - RECIBO DO SACADO

Sacado
PARTIDO NACIONAL NACIONAL

Cedente
FABIANO BURATTI PARDINI MATERIAL DE LIMP

Endereço do Cedente
RUA MANOEL MORAES PONTES 378 - VILA ALBERTINA
02373-000 - SAO PAULO - SP - CNPJ: 11.242.155/0001-50

Agência / Código Cedente	Nosso Número	Nº do Documento	Valor do Documento
04230 - 7 / 12310-2	24531180000003582	9756/570	788,85

Este recibo somente terá validade com autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.
Recebimento através do cheque n.º do Banco .Essa quitação terá validade após o pagamento do cheque pelo Banco Sacado

BB Cobrança 2.05.04

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000422
CPAD/SJD

GABY LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Fone: 2422-6636 / Cel.: 7807-6361
e-mail: gabylimp@gabylimp.com.br

Rua Soldado Hereny da Costa, 120 - Vila Progresso
Cep.: 07093-000 - Guarulhos - SP

NOTA FISCAL
MODELO 1

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

9756

C.N.P.J. 08.877.749/0001-23

1ª Via Branca (Dest. Remetente)
2ª Via Rosa (Fixa)
3ª Via Amarela (Fisco Destino)
4ª Via Azul (Contabilidade)

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCR. ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
vendas	5102	–	336.810.859.115	00 / 00 / 00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
Partido Trabalhista nacional	01.248.362/0001-69	12/12/13

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	Data da Saída / Entrada
St SRTVS, Bl 01, nº 701, sl 422	Asa Sul	70340-000	12/12/13

MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCR. ESTADUAL	HORA DA SAÍDA
Brasília	61-3368-1323	DF	isenta	

FATURA

vencimento: 20/12/13

DADOS DOS PRODUTOS

CÓD PRODU.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS I.P.I.	VALOR DO IPI
–	papel interfolha creme	–	–	pte	30	4,20	126,00	–	–	–
–	gl 5 lts água sanitária	–	–	gl	2	3,50	7,00	–	–	–
–	saco lixo 100 lts Bl 7	–	–	pte	2	28,50	57,00	–	–	–
–	saco lixo 40 lts	–	–	pte	2	8,90	17,80	–	–	–
–	copo desc. 180 ml	–	–	cx	4	48,00	192,00	–	–	–
–	copo desc. 50 ml	–	–	cx	2	52,00	104,00	–	–	–
–	gl 5 lts desinfetante	–	–	gl	2	3,50	7,00	–	–	–
–	saco alvejado	–	–	mid	10	2,20	22,00	–	–	–
–	flanela	–	–	mid	10	1,30	13,00	–	–	–
–	detergente 500 ml	–	–	mid	10	0,90	9,00	–	–	–
–	esponja dupla/cce (c/10)	–	–	pte	1	4,50	4,50	–	–	–
–	Bom Ar	–	–	mid	6	6,20	37,20	–	–	–
–	multi-uso 500 ml	–	–	mid	20	2,00	40,00	–	–	–

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
				636,50
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
				636,50

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
o próprio				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
endereço entrega/cobrança: Rua Jacofer, 615
Limão – cep 02712-070
tel: 3488-9400.

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL",
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI".

RESERVADO AO FISCO
PFC - 10

CNPJ 48.912.497/0001-40 - Inscrição Estadual 109.859.469.110 - CCM 8.353.453-9 - 05 Tls. 50x4 vias de 9751 à 10000 - 12/13 - AIDF 533193697213

GABY LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Fone: 2422-6636 / Cel.: 7807-6361
e-mail: gabylimp@gabylimp.com.br

Rua Soldado Hereny da Costa, 120 - Vila Progresso
Cep.: 07093-000 - Guarulhos - SP

NOTA FISCAL
MODELO 1

☐ SAÍDA ☐ ENTRADA

9736

C.N.P.J.
08.877.749/0001-23

1ª Via Branca (Dest. Remetente)
2ª Via Rosa (Fixa)
3ª Via Amarela (Fisco Destino)
4ª Via Azul (Contabilidade)

NATUREZA DA OPERAÇÃO	CFOP	INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	INSCR. ESTADUAL	DATA LIMITE PARA EMISSÃO
			336.810.859.115	00/00/00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO		CEP	Data da Saída / Entrada
MUNICÍPIO	FONE / FAX	UF	INSCR. ESTADUAL	HORA DA SAÍDA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 000424
CPAD / SJD

FATURA

DADOS DOS PRODUTOS

CÓ PRO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS I.P.I.	VALOR DO IPI

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA ☐ 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL",
II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI".

RESERVADO AO FISCO
PFC - 10

SERV-GRAFF Serviços Gráficos Ltda. - ME - Av. Mazzei, 128 - CNPJ 48.912.497/0001-40 - Inscrição Estadual 109. 859.469.110 - CCM 8.353.453-9 - 05 Tls. 50x4 vias de 9751 à 10000 - 12/13 - AIDF 533193697213

GABY LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME

Fone: 2422-6636 / Cel.: 7807-6361
e-mail: gabylimp@gabylimp.com.br
Rua Soldado Hereny da Costa, 120 - Vila Progresso
Cep.: 07093-000 - Guarulhos - SP

NOTA FISCAL
MODELO 1

[X] SAÍDA [ ] ENTRADA

C.N.P.J. 08.877.749/0001-23

1ª Via Branca (Dest. Remetente)
2ª Via Rosa (Fixa)
3ª Via Amarela (Fisco Destino)
4ª Via Azul (Contabilidade)

NATUREZA DA OPERAÇÃO: vendas | CFOP: 5102 | INSCR. EST. DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: —

INSCR. ESTADUAL: 336.810.859.115

DATA LIMITE PARA EMISSÃO: 00 / 00 / 00

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: Partido Trabalhista Nacional

CNPJ / CPF: 01.248.362/0001-69

ENDEREÇO: St SRTVS, Bl 01, nº 701, sl 422

BAIRRO / DISTRITO: Asa Sul

CEP: 70340-000

MUNICÍPIO: Brasília

FONE / FAX: 61-3368.1323

UF: DF

INSCR. ESTADUAL: Isenta

DATA DA EMISSÃO: 12/02/13

Data da Saída / Entrada: 12/02/13

HORA DA SAÍDA

FATURA

venc. 20/12/13

DADOS DOS PRODUTOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CL. FISC.	SIT TRIB.	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS I.P.I.	VALOR DO IPI
-	lustra - móveis	-	-	mid	3	2,50	7,50	-	-	-
-	papel hig. Personal	-	-	fardo	2	32,00	64,00	-	-	-
-	luva P	-	-	par	3	2,20	6,60	-	-	-
-	coador de café	-	-	mid	10	3,80	38,00	-	-	-
-	gl 5 lts sabão coco	-	-	gl	1	6,25	6,25	-	-	-
-	sodo p/ limpar ndro	-	-	mid	2	4,00	8,00	-	-	-
-	palheto p/ café	-	-	pote	4	5,50	22,00	-	-	-

ÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 152,35
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA: 152,35

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL: o próprio

FRETE POR CONTA: 1. EMITENTE 2. DESTINATÁRIO [1]

PLACA DO VEÍCULO | UF | CNPJ / CPF

ENDEREÇO | MUNICÍPIO | UF | INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE | ESPÉCIE | MARCA | NÚMERO | PESO BRUTO | PESO LÍQUIDO

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO
PFC - 10

"DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI".

GRAFF Serviços Gráficos Ltda. - ME - Av. Mazzei, 128 - CNPJ 48.912.497/0001-40 - Inscrição Estadual 109. 859.469.110 - CCM 8.353.453-9 - 05 Tls. 50x4 vias de 9751 à 10000 - 12/13 - AIDF 533193697213

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851123	3

R$396,00)

Pague por este cheque a quantia de TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA ou à sua ordem

SAO PAULO de 24 DEZEMBRO de 13

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000426
CPADI / SJD

⑆00111937⑆ 018851123⑈ 055000218103⑉

27/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:41:28
571/13447 0258

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO BRADESCO S.A.

23790313019133346033464012122202559260000039600

DATA DO PAGAMENTO 27/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO 396,00
VALOR COBRADO 396,00

NR.AUTENTICACAO 5.DAE.994.79A.17A.0FE
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000427
SEPADI / SJD

cópia de cheque

7 896886 410711

85123

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco Brasil dc 23.810-3

utilizado para Pgto Arklok NF. 664/03

VISTOS			caixa	Cheque assinado por
		contador	c/corrente	
			talão nº	

spiral CNPJ 63.935.e29/0001-04

ref. 221

Bradesco | **237-2**

Comprovante de Entrega

Cedente **ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMA**		Agência / Código Cedente **0313-1 / 0121222-2**	Motivos de não entrega(para uso da empresa entregadora) ☐ Mudou-se ☐ Ausente ☐ Não existe Nº indicado ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Endereço Insuficiente ☐ Desconhecido ☐ Falecido ☐ Outros (Anotar no verso)
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**		Nosso Número **09 / 13334603364-1**	
Vencimento **28/12/2013**	Nº do Documento **664/03**	Espécie Moeda **R$**	Valor do Documento **396,00**
Recebi(emos) o bloqueto/Título com as características acima.	Data	Assinatura	Data / Entregador
Local de Pagamento: **Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso**			Data de Processamento **12/12/2013**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000428
CPAD I / SUD

Bradesco | **237-2** | **23790.31301 91333.460334 64012.122202 5 59260000039600** | **Recibo do Sacado**

Local de Pagamento
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco e Bradesco Expresso

Cedente
ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Data do documento **12/12/2013**		Número do documento **664/03**	Espécie Documento **DM**	Aceite **Sem**	Data Processamento **12/12/2013**
Uso do Banco	Cip	Carteira **09**	Espécie Moeda **R$**	Quantidade	Valor x

*** VALORES EXPRESSOS EM REAIS ***

MORA DIA/COM. PERMANÊNCIA.....0,13
APÓS 28/12/2013 MULTA.....7,92

Ctrl. Participante: 012483620001693232

Recebimento através do cheque nº. **do Banco:**
Quitação válida somente após liquidação do cheque.

Bradesco

Vencimento	**28/12/2013**
Agência / Código Cedente	**0313-1 / 0121222-2**
Nosso Número	**09 / 13334603364-1**
1 (=) Valor do Documento	**396,00**
2 (-) Desconto / Abatimento	
3 (-) Outras Deduções	
4 (+) Mora Multa	
5 (+) Outros Acréscimos	
6 (=) Valor Cobrado	

Sacado: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69**
ST SRTVS, 701 - ASA SUL
70340-000 BRASILIA - DF

ISO 9001

Sacador/Avalista:

Autenticação Mecânica

arklok

Tels: (11)4619-1892

ARKLOK LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

AV. GUPÊ, 10.201 CEP 06422-112 - JD. BELVAL - BARUERI - SP

FATURA

664/03

CNPJ: **10.489.713/0001-14**

I.E.: **206.269.519.117**

NATUREZA OPERAÇÃO:

Em conformidade com a Lei Complementar No. 116 de 31 de Julho de 2003 - itens 3.01, o qual indeferiu ao pagamento de ISS(Imposto Sobre Serviços) e a desobrigatoriedade da Nota Fiscal de prestação de Serviços de Locação de Bens Moveis

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls: 000429
SJD

Destinatário / Remetente

Nome			CNPJ/CPF	Data de Emissão
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL			01.248.362/0001-69	12/12/2013
Endereço	**Bairro/Distrito**		**CEP**	**Data Da Saída**
ST SRTVS. 701 BL 01 SL 422	ASA SUL		70340-000	12/12/2013
Cidade	**Fone/Fax**	**UF**	**Incrição Estadual**	**Hora da Emissão**
BRASILIA		DF	ISENTA	9:35

VALOR	DOCUMENTO	VENCIMENTO	BANCO
396,00	664/03	28/12/2013	BRADESCO

Descrição dos Termos	Valor total
Refere-se ao Termo Nº 90.184 / 1	396,00

No período de 28/12/2013 a 27/01/2014

VALOR POR EXTENSO	VALOR DESTA FATURA
trezentos e noventa e seis reais	396,00

Ref. Cliente:

Declara para fins de não incidencia na fonte da CSLL, da Cofins e da contribuição Social para o pagamento da PIS/PASEP, a que se refere o artigo 30 da lei No. 10.833 de 29/12/2003, e que é regularmente inscrita no sistema intregrado de pagamento de impostos.

Reconhemos a exatidão desta FATURA na importância acima que pagarei(emos) a ARKLOK LOCACAO DE EQUIPAMENTOS, ou a sua ordem no vencimento acima.		FATURA
DATA DO RECEBIMENTO	**IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR**	**664/03**

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851123	3	R$ 396,00)

Pague por este cheque a quantia de TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

ou à sua ordem

a ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

SAO PAULO de 24 DEZEMBRO de 13

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

ICA-1193-0/0712-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000430
CPADI/SJD

⑆00111937⑆ 018851123⑆ 0550021810 3⑈

27/12/2013 BANCO DO BRASIL - 13:41:28
571713447 0258

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO BRADESCO S.A.

23790[illegible]33464012122202559260000033600
DATA DO PAGAMENTO 27/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO 396,00
VALOR COBRADO 396,00

NR.AUTENTICACAO 5.DAE.994.79A.17A.0FE
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000431
CPADI/SJD

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

1.1. Como CONTRATANTE, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.248.362/0001-69, Inscrição Estadual nº **Isenta**, estabelecida na ST SRTVS, 701 Bloco 01 Sala 422 – Asa Sul – Cep: 70340-000, na cidade de Brasília/DF.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000432
CPAD/SJD

1.2. Como CONTRATADA, **ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.489.713/0001-14, Inscrição Estadual nº 206.269.519.117, estabelecida na Avenida Gupê, 10.201 CEP 06422-120. Barueri/SP.

1.3. As PARTES supra nomeadas e qualificadas neste ato, representadas na forma dos seus respectivos atos constitutivos, celebram o presente CONTRATO, observadas as CLÁUSULAS e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O OBJETO deste CONTRATO é a locação à CONTRATANTE de equipamentos de informática, **TODOS de propriedade da CONTRATADA**, doravante denominados simplesmente **equipamentos ou bens**, em conformidade com o descrito nos ANEXOS e ADITIVOS que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento e que são revestidos dos requisitos previstos no art. 585, inciso II, do Código de Processo Civil brasileiro.

2.1.1. A CONTRATANTE assume toda a responsabilidade, na qualidade de locatária, pela guarda dos equipamentos de propriedade da CONTRATADA instalados nas localidades designadas pela CONTRATANTE, obrigando-se por si, seus empregados e eventuais terceiros, a tomar os devidos cuidados na preservação dos equipamentos referidos, sendo certo que a CONTRATANTE será responsabilizada por quaisquer danos e extravios, nos termos da Cláusula Décima deste Contrato.

2.2. Desde que especificamente definido nos ANEXOS e ADITIVOS e que integram este CONTRATO, será responsabilidade da CONTRATADA acobertar os equipamentos locados com

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

garantia de funcionamento, segundo **indicadores de nível de serviço** pactuados entre as PARTES, que podem incluir **prazos de solução** para correção de eventuais problemas que prejudiquem a funcionalidade dos equipamentos. Tais indicadores deverão estar explicitamente definidos nos ANEXOS E ADITIVOS que integram este CONTRATO.

JUSTIÇA ELEITORAL
Fls: 000438
CPAD/TSJD

2.3. Quaisquer serviços porventura pactuados entre as partes que não estejam estritamente associados aos escopos de locação e **garantia de funcionamento**, deverão ser objeto de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento terá duração de acordo com os prazos definidos em seus ANEXOS e ADITIVOS, podendo ser renovado por meio de acordo escrito entre as PARTES.

3.2. Cada locação, se contratada por prazo determinado, será automaticamente renovada por períodos iguais e sucessivos, a menos que a CONTRATANTE notifique à CONTRATADA, por escrito, sua intenção de cancelar o CONTRATO, ANEXO OU ADITIVO, com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias da data prevista para o término de sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR MENSAL

4.1. A CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA a quantia apurada através de **medição**, sempre em conformidade com os ANEXOS E ADITIVOS deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA – ESTRUTURA DO CONTRATO

5.1. Este documento é o CONTRATO PRINCIPAL, genericamente denominado de **Contrato**, e define as regras e diretrizes gerais para todos os equipamentos de propriedade da CONTRATADA locados à CONTRATANTE.

5.2. As especificidades e detalhamentos necessários para cumprimento do OBJETO deste CONTRATO são definidos em **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, documento que

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

estabelece regras, definições, obrigações adicionais e condições para a operação pactuada, podendo incluir também os indicadores de nível de serviço, o cronograma de implantação e outras diretrizes.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000434
CPAD/STI/SJD

5.2.1. Os **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** são emitidos pela CONTRATADA e integralmente aprovados pela CONTRATANTE, podendo ser estabelecidos entre as PARTES a qualquer tempo. Quando devidamente formalizados, são reconhecidos como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.2.2. Um único CONTRATO pode ter diversos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com o objetivo de detalhar especificidades relevantes a diferentes linhas de equipamentos, ficando acordado que as disposições de cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** referem-se tão-somente aos equipamentos por ele abrangidos.

5.3. A inclusão de equipamentos a este contrato deve ser realizada através do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** documento emitido pela CONTRATANTE para a CONTRATADA, a qualquer tempo, e que é reconhecido pelas partes como ADITIVO CONTRATUAL, fazendo parte integrante e inseparável deste CONTRATO.

5.3.1. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Número oficial sequencial de controle criado pela CONTRATANTE.

b) Número do CONTRATO firmado entre as PARTES.

c) Data da solicitação.

d) Número da Proposta Comercial da CONTRATADA com as condições negociadas.

e) Quantidade de equipamentos desejados.

f) Tipo e modelo dos equipamentos.

g) Especificação técnica das imagens de *software*, com detalhamento daqueles que são de propriedade da CONTRATANTE, se for o caso.

h) Prazo desejado, considerado entre a ativação e a retirada dos equipamentos.

i) Valores unitários dos equipamentos (e também insumos, se for o caso), com subtotais e total geral do Termo de Solicitação.

j) Local da instalação dos equipamentos.

k) Outras informações julgadas relevantes pela CONTRATANTE.

l) Demais informações explicitadas nos ANEXOS e ADITIVOS a este contrato.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000435
OFAOI/SJD

5.3.2. Um **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será considerado válido pelas PARTES se acobertada por proposta comercial da CONTRATADA, dentro do prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA SEXTA – GESTORES DO CONTRATO

6.1. Em até **15 (quinze)** dias após assinatura deste CONTRATO, cada PARTE deve formalizar à outra qual será seu gestor do contrato, incluindo endereço, telefone e correio eletrônico, mantendo tais informações atualizadas enquanto este CONTRATO estiver vigente.

6.2. Os **gestores do contrato** devem centralizar as comunicações, dirimir dúvidas e promover as ações necessárias para o bom andamento das obrigações pactuadas.

6.3. Declara a CONTRATANTE que o Gestor por ela designado tem poderes para assinar o Relatório de Ativação Técnica definido na Cláusula 7.2.1 e, portanto, para autorizar o início do faturamento referente aos bens ativados por meio do Termo assinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1. **Medição** é o cálculo do valor a ser pago mensalmente pelo CONTRATANTE à CONTRADA, considerando:

7.1.1. O valor dos **equipamentos ativos** no mês da **medição**. Os valores são calculados com base no valor dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** que lhe deram origem, incluindo reajustes, quando houver.

7.1.1.1. Equipamentos ativados no mês da **medição** terão seu valor calculado *pro rata die*, ou seja, no mês de sua ativação, cada equipamento terá seu valor calculado a partir do dia em que foram ativados, sendo certo que tal, cada mês, para efeito de cálculo, terá sempre a duração de 30 (trinta) dias.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000436
CRADI/SJD

7.1.2. Demais valores e ajustes pactuados entre as partes.

7.2. Entende-se por **equipamentos ativos** os equipamentos que passaram pelo processo de **ativação**, e que ainda não foram **desativados**.

7.2.1. Entende-se por **ativação** do equipamento a conclusão do processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a aprovação da funcionalidade do equipamento pelo usuário final por meio da assinatura de **"Relatório de Ativação Técnica"**, a instalação do equipamento ou mesmo sua simples disponibilização nas instalações da CONTRATADA.

7.2.1.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a ativação dos equipamentos até o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da entrega dos bens. A partir do prazo mencionado, os equipamentos serão automaticamente considerados ativados e serão faturados os valores mensais, obedecidos os procedimentos expressos na Cláusula 7.4.

7.2.1.2. As condições e responsabilidades das PARTES sobre operação de transporte, desembalagem, movimentação e instalação dos equipamentos estão definidas nos ANEXOS e ADITIVOS a este CONTRATO.

7.2.1.3. Na falta de uma definição explícita nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, fica entendido que **ativação** será a simples disponibilização dos bens nas instalações da CONTRATANTE.

7.2.2. Entende-se por **desativação** o processo que estiver expressamente definido nos ADITIVOS e ANEXOS que lhe deram origem, podendo incluir a simples retirada do equipamento das instalações da CONTRATANTE, ou a realização de processos técnicos pactuados.

7.3. Caso a CONTRATANTE não atenda aos requisitos técnicos, operacionais, de infraestrutura ou de rede interna sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá fazer constar do Relatório de Visita Técnica tais pendências e concederá à CONTRATANTE prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a sua regularização. Caso, transcorrido este prazo, a CONTRATANTE não tenha atendido aos requisitos referidos acima, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento à CONTRATANTE. Nessa hipótese, a assinatura do Termo de Ativação Técnica será suprida por um relatório de ativação assinado pelo Gestor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS DE SOLUÇÃO E NÍVEL DE SERVIÇOS ACORDADO

8.1. A CONTRATADA compromete-se a proceder à solução dos problemas apresentados pelos bens locados de acordo com os prazos e premissas estabelecidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

8.1.1. Entende-se por prazo de solução o período computado entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE no *Service Desk* da CONTRATADA e a resolução do problema apresentado, inclui-se aí a substituição do equipamento defeituoso ainda que por outro sobressalente similar, denominado *back up*.

8.2. Os indicadores de nível de serviço, que refletem os parâmetros de qualidade definidos no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, serão continuamente apurados, analisados e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais e reuniões periódicas previamente agendadas entre as partes.

8.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução e desde que as justificativas apresentadas pela CONTRATADA não sejam acatadas, a CONTRATANTE fará jus aos descontos compulsórios fixados nas Cláusulas 17.3 e 17.4 deste Contrato.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATANTE:

Fls.: 000438
CPAD/PSJD

9.1.1. Emitir **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** para a locação dos equipamentos que desejar, com base nas propostas comerciais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.2. Cumprir todas as premissas e obrigações definidas nos ADITIVOS e ANEXOS a este CONTRATO, envidando os melhores esforços no sentido de viabilizar a ativação dos equipamentos nos prazos previstos.

9.1.3. Disponibilizar para instalação as mídias e licenças de uso dos softwares de sua propriedade, sempre que forem definidas no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, se for o caso.

9.1.4. Registrar Incidentes no Service Desk na CONTRATADA sempre que entender haver qualquer problema de funcionamento dos equipamentos, nos termos descritos nos ANEXOS e ADITIVOS deste CONTRATO.

9.1.5. Pagar pontualmente as faturas mensais emitidas pela CONTRATADA.

9.1.6. Qualquer alteração de endereço da CONTRATANTE e do local de entrega dos equipamentos deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATADA através de notificação escrita, isentando-se a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelo envio equivocado de correspondência, cobranças ou equipamentos, até a efetiva comunicação do novo endereço. Antes do recebimento da notificação, a CONTRATANTE responde pela mora a que deu causa, aí incluído, mas não limitado ao envio de nota fiscal e fatura ao endereço pretérito, não configurando o novo envio como novação do prazo para pagamento.

9.1.7. Indicar e manter atualizada "Relação dos locais de entrega" contendo os **endereços fiscais** para envio de cada equipamento, que será incorporada a este CONTRATO como ANEXO, podendo ser alterado em comum acordo entre as PARTES. Tal relação deve incluir, pelo menos, **razão**

social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, pessoa para contato, e-mail e telefone de cada um dos locais de entrega.

9.1.9.1. A CONTRATANTE autoriza expressamente a CONTRATADA a enviar equipamentos e partes, OBJETO deste CONTRATO, para todos os locais de instalação definidos na forma acima.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000439
CPA/21/SJD

9.1.9.2. A CONTRATADA não entregará bens em localidades da CONTRATANTE que não estejam fiscalmente regulares perante a Receita Federal e Estadual, Nos casos de solicitação, pela CONTRATANTE, de equipamentos para localidades fiscalmente irregulares, impossibilitando à CONTRATADA a entregar os bens, estará a CONTRATADA automaticamente autorizada a iniciar o faturamento dos equipamentos solicitados.

9.1.10. Solicitar à CONTRATADA a alteração do local original de entrega do equipamento (remanejamento), cujas bases para movimentação serão definidas pelas Partes à época da solicitação. Os remanejamentos efetuados sem o conhecimento da CONTRATADA eximirá desta a responsabilidade por inventário dos mesmos, caso tal serviço seja contratado.

9.1.11. Emitir todos os documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste CONTRATO, tais como, mas não limitados a, notas fiscais de remessa em devolução de equipamentos, peças ou partes para reposição ou substituição em garantia, e demais documentos considerados obrigatórios pela legislação, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela omissão no dever acima.

9.1.11.1. Caso seja dispensada da emissão de documentos fiscais, a CONTRATANTE deverá obter junto à Administração Fazendária documento necessário para o regular cumprimento de tais obrigações fiscais.

9.2. Após a entrega dos equipamentos acordados no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** nos locais designados, a CONTRATANTE será a única e exclusiva responsável pela integridade física, conservação e guarda dos equipamentos, mesmo que ainda não ativados, podendo optar, a seu

critério e às suas expensas, pela contratação de seguro de danos materiais no qual figure a CONTRATADA como beneficiária.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000448
ASJUR / SJD

10.1. Sem prejuízo das demais obrigações definidas neste Contrato, seus ADITIVOS e ANEXOS, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Disponibilizar os equipamentos solicitados pela CONTRANTE através dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, desde que a CONTRATANTE encontre-se adimplente com relação a todas as obrigações deste CONTRATO.

10.1.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, prover **garantia de funcionamento** aos equipamentos locados sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, incluídas despesas de manutenção, substituição e reparo dos equipamentos, inclusive peças, disponibilizando também recursos para atendimento de chamados e suporte por telefone e pela Internet.

10.1.2.1. A CONTRATADA ficará isenta da responsabilidade de **garantia de funcionamento** quando os problemas forem gerados por uma das **condições de exceção** definidas no item 11 deste contrato.

10.1.3. Realizar e apresentar mensalmente o processo de **medição**, conforme mecanismo definido neste CONTRATO, seus ADITIVOS e ANEXOS.

10.1.4. Disponibilizar pessoal especializado para atendimento da CONTRATANTE, que poderá estar alocado nas dependências da CONTRATANTE, desde que assim pactuado entre as PARTES.

10.1.4.1. Os profissionais da CONTRATADA, bem como seus prepostos quando estiverem nas instalações da CONTRATANTE, cumprirão com todas as normas e regulamentos estabelecidos pela CONTRATANTE para seus empregados e demais terceiros, tais como e não se esgotando com os

seguintes exemplos: segurança interna, normas ambientais, normas comportamentais e de acesso a instalações e de utilização de recursos.

10.1.4.2. A CONTRATADA será responsável pela garantia de funcionamento dos bens e as respectivas condições de fornecimento negociadas, independentemente se executados por seus empregados ou por eventuais sub-contratados.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Fls: 000644
CPAD / SAD

10.1.4.3. Desta relação não resultará qualquer subordinação, habitualidade e/ou exclusividade entre os profissionais disponibilizados e a CONTRATANTE.

10.1.4.4. O pagamento do salário do pessoal disponibilizado e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, assistenciais, securitários e sindicais, aí incluídos horas extras diurnas e/ou noturnas, vale transporte, vale refeição e outros, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, a quem competirá ainda o controle de freqüência e horário dos empregados.

10.1.4.5. A CONTRATADA declara expressamente que é a única e exclusiva responsável, em qualquer esfera, pelas obrigações oriundas da relação estabelecida com o pessoal disponibilizado, inclusive com relação a eventuais acidentes de trabalho, reconhecendo expressamente que, em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício, de forma direta ou indireta, ainda que sob a alegação de solidariedade ou subsidiariedade, entre os seus empregados ou prepostos e a CONTRATANTE, comprometendo-se a CONTRATADA em diligenciar no sentido da exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial referente a eventual reclamação por direitos trabalhistas, referentes ao OBJETO deste CONTRATO.

10.2. Salvo se explicitamente definido em contrário nos ADITIVOS e ANEXOS específicos, as operações de IMAC-D, até o limite de 3% (três por cento) sobre todo o volume de equipamentos contratados, computando-se aí todos os **TERMOS DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO** celebrados até a data da solicitação, serão realizadas pela CONTRATADA sem qualquer ônus à CONTRATANTE, desde que feitas em horário comercial. A partir do limite mencionado ou caso as operações sejam realizadas fora do horário comercial, os custos serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.1. Por IMAC/D entende-se:

10.2.1.1.**Instalação** – consiste na reinstalação do Ponto Informatizado já efetivado,motivada por movimentação ou mudança de usuário;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000142
STI / SJD

10.2.1.2. **Movimentação** – consiste no transporte do Ponto Informatizado já efetivado para um outro local, desde que situado na mesma planta da CONTRATANTE em que se encontrava o ponto original a ser movimentado. Considera-se PLANTA o endereço original de entrega do bem;

10.2.1.3. **Adição** – consiste na instalação de novo hardware ou novo software em um Ponto Informatizado já efetivado;

10.2.1.4. **Configuração** – consiste no ajuste da Imagem de Software e repasse do Check List de um Ponto Informatizado já efetivado que fora movimentado ou que teve seu usuário mudado;

10.2.1.5. **Desmobilização** – consiste na desinstalação de hardware ou software de um Ponto Informatizado já efetivado.

10.2.2. Nos casos de movimentação de bens dentro do limite estabelecido na Cláusula 10.2 para localidade diversa, fora da planta em que se encontrava o ponto original a ser movimentado, os custos de transporte, frete e emissão dos documentos fiscais necessários serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2.3. As partes concordam que o limite mensal definido na Cláusula 10.2 não é cumulativo e não gera crédito à CONTRATANTE para o mês subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE EXCEÇÃO

11.1. Salvo se explicitamente definido em contrário, as seguintes condições desobrigam a CONTRATADA da responsabilidade de **garantia de funcionamento** dos equipamentos:

11.1.1. Problemas e/ou danos gerados pela má utilização, negligência ou acidentes nos equipamentos causados pelo pessoal da CONTRATANTE;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000443
CPAD1 / SJD

11.1.2. Problemas e/ou danos gerados por modificações nos equipamentos, realizadas pela CONTRATANTE ou pessoal por esta autorizado, sem anuência da CONTRATADA;

11.1.3. Problemas e/ou danos gerados por manutenção imprópria dos equipamentos pela CONTRATANTE;

11.1.4. Problemas e/ou danos gerados por infraestrutura inadequada, inclusive problemas físicos, elétricos ou de descarga elétrica na rede provida pela CONTRATANTE.

11.1.5. Roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, respondendo a CONTRATANTE inclusive pelos fatos ocorridos dentro do estabelecimento de terceiro por ela indicado para entrega dos bens.

11.2. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de EQUIPAMENTOS, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do bem aplicada depreciação de 20% (vinte por cento) ao ano, garantido à CONTRATADA o pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor cotado.

11.2.1. Será considerado como valor do bem aquele constante na Nota Fiscal de Simples Remessa para Locação.

11.2.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento de Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação da inutilização.

11.2.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução do equipamento inutilizado conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

11.3. Caso as condições de exceção impliquem subtração, destruição, inutilização ou estrago de **PEÇAS**, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor de mercado da peça nova.

11.3.1. O valor de mercado deverá ser definido em comum acordo entre as PARTES, havendo preferência para aquisição junto aos fornecedores já credenciados perante a CONTRATADA.

0006444

11.3.2. A indenização acima se dará por meio de pagamento a Nota de Débito emitida pela CONTRATADA à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias contados da constatação do defeito.

11.3.3. A CONTRATADA fica ainda autorizada a cobrar pelos serviços de desinstalação e devolução da peça inutilizada conforme valor de Serviço Avulso aplicável à época.

11.3.4. Nos casos de incompatibilidade ou inexistência de peças no mercado que permitam a substituição e funcionamento do equipamento à qual pertenciam, a CONTRATANTE indenizará a CONTRATADA pelo valor do equipamento, observadas as regras contidas na Cláusula 11.2 acima.

11.4. No caso de roubo, furto ou qualquer outra forma de subtração ilícita acontecida dentro do estabelecimento da CONTRANTE, esta se obriga a enviar à CONTRATADA comunicação escrita do ocorrido juntamente com o Boletim de Ocorrência correspondente, original ou cópia autenticada, em até 30 (trinta) dias do fato.

11.5. O pagamento da fatura mensal relativa ao aluguel dos bens subtraídos apenas será suspensa após a quitação integral do débito e regularização fiscal da devolução pela CONTRATANTE.

11.6. A substituição dos equipamentos subtraídos dependerá de nova negociação entre as Partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEVOLUÇÃO DOS BENS

12.1. Salvo se expressamente disposto em contrário em ADITIVOS ou ANEXOS específicos, findo o prazo contratado previsto no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** e não tendo sido pactuada sua extensão ou a renovação do CONTRATO, obriga-se a CONTRATANTE a disponibilizar os bens do

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da zero hora do dia subseqüente ao seu vencimento ou à sua rescisão, para que a CONTRATADA promova sua retirada.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000445
2ªADJ / SJD

12.2. A CONTRATANTE envidará seus melhores esforços para que o processo se dê da melhor forma e no menor tempo possível, incluindo:

a) Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA às suas dependências.
b) Nomear pessoal para acompanhamento dos serviços de remoção.
c) Tomar ciência de eventuais estragos ou falta de partes, peças ou conjuntos, por meio da assinatura do Termo de Vistoria.

12.3. Caso a disponibilização dos equipamentos não seja providenciada no prazo estabelecido, fica a CONTRATANTE obrigada ao pagamento referente ao período que exceder ao prazo contratual e das eventuais despesas de deslocamento, frete e/ou serviços para desativações já despendidas pela CONTRATADA para recolhimento dos bens. As frações de dias serão calculadas *pro-rata die* sobre o valor mensal do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

12.4. Caso haja necessidade de Notificação Extrajudicial ou Ação Judicial para cumprimento da obrigação de devolução de equipamentos, a CONTRATANTE arcará com os custos da notificação, com todos os ônus do processo judicial e com as despesas despendidas pela CONTRATADA com honorários advocatícios, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

12.4.1. Nos casos acima, a CONTRATADA ficará também desobrigada da remoção dos equipamentos, devendo a CONTRATANTE arcar com custos de embalagem, movimentação, transporte e envio dos bens à sede da CONTRATADA.

12.5. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** sem mudança dos OBJETOS, a devolução passará a ser devida ao final do prazo firmado no **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** renovado.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

12.6. No caso de renovação do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** com substituição dos equipamentos, correrá por conta da CONTRATADA toda e qualquer despesa referente à embalagem, movimentação e transporte para a retirada dos equipamentos e substituição pelos bens do **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO,** renovada, salvo se pactuado de forma diferente entre as partes.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000446
CPAD

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PAGAMENTO

13.1. As PARTES pactuam que a primeira parcela será efetuada **05 (cinco)** dias após a assinatura do relatório de ativação técnica e as demais de 30(trinta) em 30 (trinta) dias da data do aceite, segundo medição realizada referente ao mês anterior.

13.2. A CONTRATADA emitirá, com pelo menos **15 (quinze)** dias de antecedência ao vencimento, a nota fiscal e fatura contra a CONTRATANTE, acompanhada de um relatório consolidado da **medição** realizada, com vencimento para o dia pactuado.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário.

13.4. O não pagamento das faturas mensais nas datas de vencimento, desde que por responsabilidade da CONTRATANTE, acarretará incidência de multas e penalidades conforme disposições definidas na Cláusula 16 deste CONTRATO.

13.5. É facultada à CONTRATANTE a antecipação de pagamento das parcelas mensais dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, com um desconto cuja taxa será equivalente a 90% (noventa por cento) do CDI vigente à época, por fração de **30 (trinta)** dias, capitalizada sob regime de capitalização composta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REAJUSTE

14.1. O valor mensal contratado em cada **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** será reajustado após cada período de 12 (doze) meses, ou em periodicidade menor que vier a ser

permitida por lei, ou em caso desta silenciar, em periodicidade mensal, contados **a partir da DATA DE ASSINATURA do referido TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO.**

14.2. Para cálculo da atualização será utilizada a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços – Mercado, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Fls: 000447
CPAD/SJD

14.3. Caso o IGP-M seja descontinuado por qualquer motivo, será adotado como substituto o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurado pelo IBGE e, na falta deste, o índice que vier oficialmente a substituí-lo

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS

15.1. Cada uma das PARTES será responsável pelo pagamento de tributos incidentes sobre suas respectivas atividades e receitas, na forma que a lei determinar, comprometendo-se a PARTE responsável a manter a outra livre e isenta de quaisquer responsabilidades, demandas e ações de qualquer natureza.

15.2. Novos tributos e taxas, ou alterações nas alíquotas vigentes, serão incorporados automaticamente aos valores originais, a partir da data de sua efetiva entrada em vigor, bastando a apresentação do suporte legal comprobatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- GARANTIA

16.1. Assina também o presente CONTRATO na qualidade de **FIADOR** / garantidor e principal pagador, a pessoa física devidamente caracterizada no quadro abaixo, responsável (solidário(s) com a CONTRATANTE, pelo integral cumprimento de todas as obrigações de pagar aqui estipuladas, nos termos do art. 818 e segs. do Novo Código Civil Brasileiro, com expressa renúncia dos benefícios instituídos através dos artigos 827, 835, 837,838 e 839, também do Novo Código Civil.

NOME	CPF/RG
Márcia Pereira Cravo	RG: 7.811.612/CPF: 646.886.078-49

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. O não pagamento da Fatura até a data do seu vencimento sujeitará a CONTRATANTE, independentemente de qualquer aviso, sem prejuízo das exigibilidades pecuniárias cabíveis, à aplicação das seguintes penalidades:

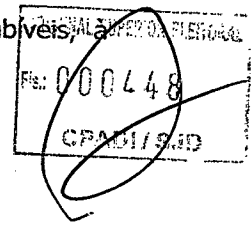

17.1.2. 2% (dois por cento) de multa sobre o débito original;

17.1.3. Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, sobre o débito original, calculados *pro rata die* até a efetiva liquidação do débito total;

17.1.4. Atualização dos valores em atraso conforme a Cláusula Décima Terceira deste Contrato;

17.1.5. **Suspensão da garantia de funcionamento, aí se incluindo os prazo de solução acordados,** com relação aos bens em que a CONTRATANTE encontra-se inadimplente, após o 7º (sétimo) dia de atraso no pagamento da Fatura correspondente, contado da data do seu vencimento, a exclusivo critério da CONTRATADA. O restabelecimento dos SERVIÇOS, em até 24 (vinte e quatro) horas, fica condicionado à confirmação do pagamento do valor integral da Fatura em atraso, com acréscimo dos encargos moratórios estabelecidos nesta Cláusula;

17.1.6. Cancelamento da locação de TODOS os bens, e conseqüente devolução dos mesmos, e rescisão do presente Contrato, a critério da CONTRATADA, caso a inadimplência por parte da CONTRATANTE não seja sanada no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de vencimento da Fatura, sem prejuízo da cobrança da multa prevista na Cláusula 18.3 deste Contrato.

17.2. A violação da responsabilidade de emissão dos documentos fiscais necessários ao fiel cumprimento deste contrato, inclusive as obrigações previstas no item 9.1.11, sujeitará a CONTRATANTE ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) da soma dos valores unitários mensais cobrados por cada equipamento objeto da violação.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

17.3. No caso de descumprimento dos prazos de solução definidos no(s) Termos(s) de Solicitação de Serviço, **até o limite de 120 (cento e vinte horas) corridas de paralisação,** a CONTRATADA concederá descontos compulsórios sobre os valores mensais devidos pela CONTRATANTE, desde que cada atraso dure por um período de tempo contínuo superior a 1 (uma) hora, contada a partir do fim do prazo de solução acordado entre as partes.

Fls: 000449
CPAAR / SJD

17.3.1. Os descontos serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$VD = \frac{n \times VM}{720}$$

Onde

VD = Valor do desconto.

VM = Valor mensal do equipamento paralisado.

n = Quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 hora paralisada.

720 = Total de períodos de 1 hora no período mensal da locação, considerando um mês igual a 30 dias.

17.3.2. Para fins de cálculo da quantidade de unidades de períodos inteiros de 1 (uma) hora mencionada no item acima, considerar-se-á, como período inteiro de 1 (uma) hora, o período de atraso que seja igual ou superior a 15 (quinze) minutos, ainda que não atinja um período inteiro de 1 (uma) hora, exceto no caso do primeiro período, que será contado a partir da 1ª hora inteira.

17.3.4. Não serão concedidos descontos compulsórios na ocorrência das condições de exceção descritas na Cláusula Décima deste Contrato.

17.3.4. O valor dos descontos compulsórios será creditado à CONTRATANTE na Fatura do mês subseqüente ao mês em que foi verificado o fato que deu origem a esses descontos, sendo que tal crédito será efetuado com base no preço vigente no mês do descumprimento.

17.4. A partir de 120 (cento e vinte) horas corridas de paralisação, a CONTRATANTE fará jus a desconto equivalente à totalidade do valor mensal do equipamento paralisado, não se aplicando o desconto previsto na Cláusula 18.3.

17.5. As Partes acordam, desde já, que a concessão dos descontos compulsórios, na forma acima determinada, possui caráter compensatório, caracterizando-se como a única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA face à CONTRATANTE em relação ao descumprimento dos prazos de solução.

17.6. As PARTES concordam que é expressamente vedada a contratação, por uma Parte, de empregados, prepostos ou terceirizados da outra Parte, sob pena de incidência de multa no montante de 10 (dez) vezes o valor mensal deste Contrato, ressalvados os casos de autorização escrita pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO E DENÚNCIA

18.1. O presente Contrato (ou qualquer dos **TERMOS DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratados) poderá ser denunciado unilateralmente, na forma abaixo determinada:

18.1.1. Pela CONTRATANTE, antes de expirado o prazo de vigência definido no(s) respectivo(s) **TERMO(S) DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, mediante notificação, por escrito, à CONTRATADA com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para o seu encerramento, sem prejuízo do pagamento da multa definida no item 18.3.

18.1.2. Por qualquer das Partes, no caso não cumprimento ou infração de quaisquer cláusulas ou condições deste CONTRATO, desde que a PARTE infratora seja formalmente advertida pela outra e não corrija o problema, ou apresente razões consideradas satisfatórias, ou ainda apresente um plano de ação considerado adequado pelas PARTES, em até **30 (trinta)** dias após a advertência, sujeitando-se ainda a PARTE infratora ao pagamento da multa definida no item 18.3.

18.1.2.1. No caso de denúncia por infração da CONTRATANTE, esta Parte arcará com as despesas de devolução e transporte dos bens locados, bem como quaisquer outras despesas advindas da cobrança judicial ou extrajudicial dos danos causados pela infração, aí se incluindo honorários advocatícios,

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000451
CPAM/SJD

18.2. Sem prejuízo das hipóteses acima, o presente Contrato ainda poderá ser rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e, em especial, dos pagamentos e penalidades aqui previstos, mediante a ocorrência de um ou mais dos seguintes acontecimentos:

18.2.1. Declaração judicial de insolvência, falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação judicial de qualquer das Partes;

18.2.2. Atraso da CONTRATANTE nos pagamentos devidos em virtude deste Contrato por prazo **superior a 60 (sessenta) dias;**

18.2.3. Rescisão promovida pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando caracterizado o uso indevido, ilegal ou fraudulento dos bens pelo CLIENTE, estando a CONTRATADA isenta de qualquer responsabilidade neste caso.

18.3. No caso de denúncia do Contrato, conforme itens 18.1.1 e 18.1.2, ou rescisão do Contrato, conforme itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, a Parte que pleitear a denúncia/rescisão ou Parte infratora, conforme o caso, fica obrigada a pagar à outra, de uma só vez, imediatamente após a denúncia e/ou à rescisão, e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, multa compensatória no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total de todas as parcelas vincendas relativas ao(s) TERMOS (s) DE SOLICITAÇAO DE SERVIÇO cancelado(s)/rescindido(s).

18.4. O cancelamento de qualquer **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO** contratado não importará o cancelamento dos demais, bem como não afetará a validade do Contrato ressalvada a hipótese expressa no item17.1.6.

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619 3810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

18.5. Após a denúncia/rescisão, a CONTRATATANTE fica obrigada a devolver todos os bens de propriedade da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000452
ASAD1/SJD

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONFIDENCIALIDADE

19.1. As PARTES se empenham em manter sigilo referente às condições e termos deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo o **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, e a não revelar a terceiros qualquer informação ou documento que receberem da outra PARTE durante a execução do presente CONTRATO.

19.2. Para fins de interpretação deste CONTRATO, seus Aditivos e Anexos, aí se incluindo **TERMO DE SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO**, as PARTES convencionam que "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS" significam toda e qualquer informação, fornecida por uma PARTE à outra, por escrito ou verbalmente, relacionada à execução do presente CONTRATO, incluindo, mas não se limitando a, todos e quaisquer dados técnicos, econômicos, financeiros, e os relacionados a produtos, serviços, fornecedores, mercados, desenvolvimento de tecnologias, invenções, processos, projetos, softwares, funcionários, pesquisas de mercado, finanças, relatórios, arquivos, boletins, avaliações, cálculos, opiniões, quadros, lista de clientes, lista de preços, lista de matéria-prima, lista de custos, pertencentes à PARTE Informante, a seus representantes, coligadas e associadas e que porventura sejam reveladas, no presente ou no futuro, à PARTE Informada ou a qualquer de seus representantes, coligadas ou associadas.

19.3. A obrigação de sigilo não se relaciona às informações que:

19.3.1. Estiverem ou se tornarem disponíveis publicamente, desde que as PARTES não tenham concorrido para a ocorrência de tal publicidade.

19.3.2. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido do conhecimento da PARTE informada antes do recebimento de qualquer informação fornecida pela PARTE informante.

19.3.3. Tiverem sido recebidas licitamente através de terceiros pela PARTE informada, sem restrição à sua revelação e sem violação de obrigação de sigilo direta ou indiretamente para com a PARTE informante.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000453

19.3.4. Devam ser divulgadas por força de Lei, processo judicial ou administrativo com caráter de mandatório, desde que a PARTE que originou tal "Informação Confidencial" seja avisada antes da divulgação e que a mesma seja a mais restrita possível.

19.3.5. Puderem ser comprovadas através de documentação como tendo sido desenvolvidas independentemente pela PARTE informada, sem qualquer relação com as Informações Confidenciais.

19.3.6. Sejam identificadas pela PARTE informante, de forma expressa, como não sendo mais confidenciais ou de sua propriedade.

19.4. A PARTE informada dará conhecimento aos seus funcionários e representantes acerca da existência e inteiro teor da presente Cláusula, responsabilizando-se por todo e qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta Cláusula por si e por seus empregados e representantes, bem como por todos aqueles a quem seus empregados e representantes indevidamente revelarem as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

19.5. A obrigação de confidencialidade estabelecida nesta Cláusula persistirá vinculando as PARTES contratantes pelo período de **05 (cinco)** anos contados da data do efetivo término do CONTRATO, independentemente da sua causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

20.1. Nenhuma PARTE, à exceção das ressalvas expressamente feitas neste CONTRATO, será considerada responsável nas relações com a outra por faltas ou atrasos na execução de qualquer obrigação aqui avençada, pelo período e na medida em que tal falta ou atraso seja advindo de caso fortuito, força maior ou culpa exclusiva da outra PARTE.

20.2. Entende-se como caso fortuito ou de força maior o fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, conforme previsto no artigo 393 do Código Civil.

20.3. A rescisão advinda de caso fortuito ou de força maior não implica qualquer penalidade às PARTES, ficando a CONTRATANTE, todavia, obrigada ao pagamento pelos aluguéis já faturados.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 00454
CPAD/SAD

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

21.1. Este acordo não representa, e de forma alguma implica:

21.1.1. Formação de sociedade ou associação entre as PARTES.

21.1.2. Autorização para qualquer das PARTES atuarem como agente ou representante da outra.

21.2. O não exercício de qualquer direito decorrente deste CONTRATO por qualquer PARTE não constituirá renúncia de tal direito.

21.3. Nenhuma mudança, alteração ou aditivo de qualquer disposição deste CONTRATO terá efeito, salvo se efetuada por escrito e assinada pelas PARTES e por duas testemunhas.

21.4. Nenhuma PARTE poderá ceder ou transferir os seus direitos ou obrigações decorrentes deste, ou posição jurídica assumida neste CONTRATO, sem o prévio e expresso consentimento por escrito da outra PARTE.

21.5. Este CONTRATO será regido pela legislação brasileira, sendo que, na eventualidade de alguma de suas disposições serem consideradas inválidas, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição cuja eficácia não tenha sido questionada.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

22.1. Declara a CONTRATANTE ter recebido da CONTRATADA, através de seu representante, todas as explicações relativas à transação ora formalizada, tendo lido, compreendido e aceitado integralmente todas as CLÁUSULAS e condições deste CONTRATO, após ampla análise e discussão dos termos nele constantes.

22.2. As Partes declaram que assinam este Contrato seus representantes regularmente constituídos, responsabilizando-se integralmente pelos atos daqueles que, destituídos de poderes de representação, fraudulentamente assinem o presente instrumento.

22.3. A CONTRATADA declara que os eventuais softwares por ela disponibilizados juntamente com os bens locados são devidamente licenciados, não havendo qualquer violação a direitos autorais dos fabricantes e fornecedores.

22.4. A CONTRATANTE, por sua vez, declara-se exclusiva e inteiramente responsável por qualquer ato que atente contra direitos autorais advindos de instalação de programas de computadores sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA, respondendo, inclusive, por eventuais multas ou apreensões realizadas, situações em que ficará obrigada a indenizar a CONTRATADA pelas penalidades impostas.

22.5. A violação do dever expresso no item 22.4 autoriza a rescisão de pleno direito deste Contrato por iniciativa da CONTRATADA, incidente, além do ressarcimento pelas penalidades sofridas, a multa prevista no item 18.3 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de **São Paulo** para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento de CONTRATO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 000456
CPAD/SJD

São Paulo, 16 de Outubro de 2013.

CONTRATANTE : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL.

CONTRATADA: ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome: Andrea Sellan Leite

CPF: 185.153.518-70

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

arklok

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 090184

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas que a tudo assistiram.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000457
CPAD / SAD

São Paulo, 16 de Outubro de 2013.

CONTRATANTE : PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL.

CONTRATADA: ARKLOK-EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Testemunhas:

Nome: Fatiane Mauo Campos
CPF: 399.694.838-70

Nome: Andrea Sellan Leite
CPF: 185.153.518-70

Arklok- Equipamentos de Informática LTDA.
Central de Atendimento: 4619-8810 e-mail : arklok@arklok.com.br
www.arklok.com.br

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851132	2	R$2.403,60)

Pague por este cheque a quantia de DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e centavos acima

a RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO ou à sua ordem

SAO PAULO de 26 DEZEMBRO de

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

ICA-1193-030712-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000458
CPADI/SJD

⑆00111936⑆ 018851132⑆ 0220021810340⑈

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER
DEPOSITO PRATICO

27/12/2013 14:02:24 DATA CONTABIL:27/12/2013
LOCAL: 033.3991 - SP-LIMAO
TRANSACAO: 0657817 TERMINAL: 0000152

RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO
BANCO: 033 AGENCIA: 0214 CONTA: 01-024949-6

DEPOSITO	N.ENVELOPE	TRANSACAO	VALOR
DINHEIRO	226256426	657817	2.403,00
Deposito do dia 27/12/2013			
TOTAL DOS DEPOSITOS:			2.403,00

A EFETIVACAO DA TRANSACAO FICA CONDICIONADA
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES
CONFORME INSTRUCOES DE USO CONTIDAS NO VERSO
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS
ATE O FINAL DO EXPEDIENTE DO PROXIMO DIA UTIL

GANHE TEMPO. PROGRAME A RECARGA DO SEU
CELULAR PRE-PAGO NOS CAIXAS ELETRONICOS
OU NO INTERNET BANKING.
CONFIRA MAIS ESTA COMODIDADE.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000459
GRADI / SJD

RECIBO DE PAGAMENTO

Empresa :
Cadeia 20101 - ADMINISTRATIVO F.PAR
Matricula : 000006 Nome : RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARG
Cancao : 00005 - COORDENADOR ADMINIST

CNPJ : 01248362000169
Dezembro/2013
Ordem : 0002
Local : 0101000001

PROVENTOS			DESCONTOS			BASES		
001 SALARIO	30.00	2.281,00	403 DESC.ARREDOND.FOLHA	0.00	0,28	701 SALARIO MES	0.00	2.281,00
0[illegible] ARREDOND.FOLHA	0.00	0,84	504 ARREDOND.13.SAL.	0.00	0,85	702 BASE IR MES ANTERIOR	0.00	2.030,09
[illegible] REFEICAO/ALIMENT.	0.00	330,00	604 DESC. VALE TRANSP	0.00	136,86	703 IR DESC.MES ANTERIOR	7.50	23,94
			651 INSS	11.00	250,91	705 BASE IR FOLHA	0.00	2.030,09
			671 IR FOLHA	7.50	23,94	721 SAL.CONT.ATE LIMITE	0.00	2.281,00
						731 DED.INSS IR FOLHA	0.00	[illegible]
						741 BASE FGTS MENSAL	0.00	2[illegible]
						742 FGTS MENSAL	0.00	13[illegible]
						850 LIQUIDO RECEBER	0.00	2[illegible]
			TOTAL BRUTO		2.611,84	TOTAL DESCONTOS		412,84
			CREDITO:0011193 -B. BRASIL (CONTRIBUICOES)			LIQUIDO A RECEBER		2[illegible]199,00

CONTA:

Recebi o valor acima em __/__/__ Ricardo Camargo

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000460
CPADI/SJD

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL

CNPJ 01.248.362/0001-69

SEDE ADM SP: RUA JACOFER, 615 - BAIRRO DO LIMÃO - SÃO PAULO - SP

RECIBO DE VALE TRANSPORTE

P/ JANEIRO - 2014

Cod	Nome do Funcionário	CBO	Função
	RICARDO COSTA FRANCO DE CAMARGO		COORD ADM

DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	PROVENTOS	DESCONTOS
Vale Transporte ref. 01 a 31/01	22,00	204,60	
R$ 4,65/passagem			
2 passagens/dia			
		TOTAL DE VENCTOS 204,60	TOTAL DE DESC 0,00
		Valor líquido	204,60

Salário base	Salário cont INSS	Base cálculo FGTS	FGTS mês	Base cálculo IRRF	Faixa IRRF
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	****

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CRADI/SJD

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851121	7	R$(599,78)

Pague por este cheque a quantia de QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS xx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou à sua ordem

SAO PAULO de 26 DEZEMBRO de

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

ICA-1193-030712-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

Fls.: 000462
CPADI / SJD

⑆001193⑆ 018851121⑈ 095000218103⑈

QUINHENTOS E [illegible] E NOVE REAIS [illegible]

[illegible]

[illegible] ECONOMICA FEDERAL

[illegible]

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000463
CPADI / SJD

7896886410711

cópia de cheque

851121

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco Brasil c/c 21.810-3

utilizado para Pgto FGTS

VISTOS				Cheque assinado por
		contador	caixa	
			c/ corrente	
			talão nº	

spiral CNPJ 63.935.829/0001-04

ref. 221

27/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:42:15
571713447 0264

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio FGTS ARRECADACAO GRF		
Codigo de Barras	85840000005-1	99780179140-5
	10756405080-0	12483620001-6
Data do pagamento		27/12/2013
CNPJ/CEI		01248362/0001-69
COMPETENCIA		12/2013
CODIGO RECOLHIMENTO		115
VENCIMENTO		07/01/2014
VALOR DEPOSITO		599,78
Valor Total		599,78

NR.AUTENTICACAO 1.AB5.D01.620.12D.7F9

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000484
CPADI/SJD

FGTS
FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

GFIP - SEFIP 8.40

GRF - GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS
GERADA EM 18/12/2013 - 08:13:42

01-RAZÃO SOCIAL/NOME				02-DDD/TELEFONE
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL				(0011)34889410
03-FPAS	04-SIMPLES	05-REMUNERAÇÃO	06-QTDE TRABALHADORES	07-ALÍQUOTA FGTS
515	1	7.497,25	4	8
08-CÓD RECOLHIMENTO	09-ID RECOLHIMENTO	10-INSCRIÇÃO/TIPO(8)	11-COMPETÊNCIA	12-DATA DE VALIDADE
115	017980-9	01.248.362/0001-69	12/2013	07/01/2014

13-DEPÓSITO + CONTRIB SOCIAL	14-ENCARGOS	15-TOTAL A RECOLHER
599,78	0,00	599,78

VALOR FGTS A RECOLHER ATÉ O DIA 07/01/2014

858400000051 997801791405 107564050800 124836200016 AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	600	851127	6

R$3.000,00)

Pague por este cheque a quantia de TRES MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a ~~SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE~~ ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

~~SAO PAULO~~ de ~~26~~ ~~DEZEMBRO~~ de

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 008468
CPADI/SJD

⑆00111933⑆ 01885112754 084000218103⑈

Bradesco Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Hora: 14:10
ata: 27/12/2013 Term: 023430 N.Trans: 9533

Valor : 3.000,00

avorecido:
anco: 237
gencia: 2776 / AV.DEP.EM.CARLOS-USP
onta: 0000963-6

itular 1: SONIA MARIA DE ARRUDA RODRIGUES
itular 2: RHIAN ERICO RODRIGUES HENRIQUE

Sujeito a conferencia.

Cheque Expresso Bradesco.
Seu talao de cheques em segundos.
Sem pedir no balcao,
nem esperar pelo correio.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
eficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha uma boa tarde

Fls: 000467
CPAD/SJD

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000468
CRADI/SJD

Nome: SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

Valor dos serviços: R$ 3.000,00 *(três mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Dezembro/2013.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E JURÍDICA

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, nos termo que se seguem:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000169
CPAD/SJD

1. OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência a correligionários e órgãos partidários assim como acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessários a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000470

2.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3. Os serviços serão realizados diariamente, de acordo com suas atividades.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R$ 39.000,00 (*trinta e nove mil reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá duração de 24 (*vinte e quatro*) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 0071
CPAD/SJD

5.2. Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 4 (*quatro*) dias de antecedência.

5.4. As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5. Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1. O CONTRATADO tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2. A CONTRATANTE deixar de efetua o pagamento dos serviços nas datas estipuladas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2. Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7. FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000472
CPAD/SJD

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 01 de Novembro de 2013.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

_____

NOME

RG

_____

NOME

RG

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial; doravante aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, doravante aqui designada simplesmente CONTRATADA, nos termos que se seguem:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
0004773
PROTOCOLO STJD

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

1.1. O presente **DISTRATO** tem como **OBJETO**, a RESILIÇÃO, a partir de **28 DE FEVEREIRO DE 2013**, do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre as partes EM 02 DE JANEIRO DE 2009, cujo objeto é a prestação de serviços Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

2.1 Considerando que a RESILIÇÃO CONTRATUAL se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO** a este título.

2.2 Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.

2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000474
ASCOM/SAD

2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 28 de Fevereiro de 2013.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
RG.:	RG.:	RG.:
RG.:	RG.:	RG.:

TERCEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000473
CPAD/SJD

I – DO PRAZO

A partir de 02.01.2013 fica o presente contrato prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente ADITIVO faz parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 02.01.2010. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

III – **FORO DE ELEIÇÃO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000476
CPAD II / SJD

São Paulo, 02 de Janeiro de 2013.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dép. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000477
CPMI / SJD

I – DA REMUNERAÇÃO

A partir de 02.01.2012 o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE pela prestação de serviços referidos na cláusula quarta, a importância anual de R$ 39.000,00 (*trinta e nove mil reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, devendo o CONTRATADO emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com data do vencimento, que será pago através de depósito bancário em conta corrente de titularidade do CONTRATADO.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente ADITIVO faz parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 02.01.2010, a qualquer título. Permanecem

inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência acima mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, deverão prevalecer.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 00478
CPAD1/SJD

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2012.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000479
CPAD / S.SD

I – DO PRAZO

A partir de 02.01.2011 fica o presente contrato prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente ADITIVO faz parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 02.01.2010. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

III – **FORO DE ELEIÇÃO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000180
CPAD / SJD

São Paulo, 02 de Janeiro de 2011.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E JURÍDICA

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal. Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente CONTRATADO, nos termo que se seguem:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000481
ASPAD/SJD

1. OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência a correligionários e órgãos partidários assim como acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

2. DIREITOS ANTE ANTE

2.1. O CONTr a disposição da CONTRATADA, r a disposição da CONTRATADA, informaçãecessário a realização dos serviços iecessário a realização dos serviços estipulad

2.2. Serão de custeio das despesas de transporte, custeio das despesas de transporte, material, ão de documentos, realizado pela ão de documentos, realizado pela CONTRATrviços estipulados, mediante rviços estipulados, mediante reembolsio prévia por escrito, adiantamento io prévia por escrito, adiantamento ou outra

JUSTIÇA ELEITORAL SUPERIOR
0064 82
CPAD / SJD

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às

2.2. Serão de custeio das despesas de transporte, custeio das despesas de transporte, material, ão de documentos, realizado pela ão de documentos, realizado pela CONTRATrviços estipulados, mediante rviços estipulados, mediante reembolsio prévia por escrito, adiantamento io prévia por escrito, adiantamento ou outra

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R$ 32.500,00 (*trinta e dois mil e quinhentos reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

5. PRAZOS DE

5.1. O presenoze) meses, iniciando-se a partir da oze) meses, iniciando-se a partir da assinatur prorrogado mediante manifestação prorrogado mediante manifestação por escritantecedência. antecedência.

5.2. Na inérci mesmo estará rescindido em todos mesmo estará rescindido em todos os seus fi

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 00483
CPAD/SJD

5.3. O preseror qualquer das partes, a qualquer or qualquer das partes, a qualquer momento, [illegible] desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência.

5.4. As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5. Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação

5.2. Na inérci mesmo estará rescindido em todos mesmo estará rescindido em todos os seus fi

5.3. O preseror qualquer das partes, a qualquer or qualquer das partes, a qualquer momento, [illegible] ações ou qualquer cláusula penal

5.5.2. A CONTRATANTE deixar de efetua o pagamento dos serviços nas datas estipuladas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2. Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7. FORO DE E

7.1. Para dirimdo presente instrumento, as partes do presente instrumento, as partes elegem o– **ESTADO DE SÃO PAULO**, como o – **ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competeívidas oriundas deste instrumento, ívidas oriundas deste instrumento, com exclegiado que seja. legiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
0004 84
CPAD / SJD

E, por estarem assente instrumento, em duas vias de esente instrumento, em duas vias de igual teor, na pres

São Paulo, 02 de Janeiro de 2010.

JOSÉ MASCI DE ABREU

CONTRATANTE

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

CONTRATADO

E, por estarem assente instrumento, em duas vias de esente instrumento, em duas vias de igual teor, na pres

_____

NOME

RG

_____

NOME

RG

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA POLÍTICA E JURÍDICA

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, organização da sociedade civil de natureza pública *[pessoa jurídica]*, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.248.362/0001-69 estabelecida na Rua Jacofer, nº 615, bairro do Limão, Cep 02712-070, Cidade de São Paulo - Estado de São Paulo; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, Sra. **SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF/MF sob nº 489.078.808-59 e inscrita na OAB/SP sob nº 51.670, residente e domiciliada à Av. Dep. Emílio Carlos nº 1009, apto 73, bairro do Limão, Município de São Paulo – Estado de São Paulo, denominado simplesmente **CONTRATADO**, nos termo que se seguem:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
00486
CPMI/SJD

1. OBJETIVO

1.1. O presente contrato tem por finalidade Assessoria Política – Administrativa e Jurídica para junto a Comissão Executiva Nacional na rotina da lida partidária em âmbitos nacionais e afins, especialmente para controle, execução e gerenciamento dos sistemas de filiação, geração de nominatas e candidaturas, todos do colendo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, bem como para o trabalho intelectual na elaboração de requerimentos, ofícios, cartas propostas, resposta de e-mails, suporte jurídico em assistência a correligionários e órgãos partidários assim como acompanhamento e fiscalização de metas acordadas com as Comissões Estaduais, cobrança de contribuições estatutárias e tais, tendo tudo por fiel e valoroso em sua completude.

2. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. O CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000488
CPAD1/SJD

3. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3. Os serviços serão realizados diariamente, de acordo com suas atividades.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1. A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância anual de R$ 44.500,00 (*quarenta e quatro mil e quinhentos reais*), a título de honorários, a ser dividido em prestações mensais, a serem pagas até o décimo dia de cada mês ou em data de combinação que melhor aprouver ao Contratante, no importe de valor que for, por autonomia da vontade, repassado pela Contratante segundo suas razoáveis possibilidades e condições contábeis, iniciando-se o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o ato da assinatura do presente Contrato, convergido pelas partes acima mencionadas e consagrado pelas assinaturas abaixo postas, devendo a CONTRATADA emitir o

respectivo recibo e comprovante de pagamento com a data do adimplemento, que será pago através de cheque nominal de titularidade do CONTRATADO.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000487
CPAD / SJD

5. PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2. Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3. O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 4 (quatro) dias de antecedência.

5.4. As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5. Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1. O CONTRATADO tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2. A CONTRATANTE deixar de efetua o pagamento dos serviços nas datas estipuladas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2. Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7. FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000488
CPAD/SGD

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2009.

JOSÉ MASCI DE ABREU

SONIA MARIA ARRUDA RODRIGUES HENRIQUE

TESTEMUNHAS:

_____

NOME

RG

_____

NOME

RG

Bradesco Dia & Noite

BDN - Bradesco Dia e Noite
Deposito Conta Corrente

Hora: 14:08
Data: 27/12/2013 Term: 023430 N.Trans: 9531

Valor : 3.000,00

Favorecido:
Banco: 237
Agencia: 0461 / N.SRA.SABARA-USP
Conta: 0167072-7

Titular 1: KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO

Sujeito a conferencia.

Cheque Expresso Bradesco.
Seu talao de cheques em segundos.
Sem pedir no balcao,
nem esperar pelo correio.

Alo Bradesco
SAC - Servico de Apoio ao Cliente
Cancelamentos, Reclamacoes e Informacoes
0800 704 8383
Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

Ouvidoria - 0800 727 9933
Atendimento de segunda a sexta-feira das
8h as 18h, exceto feriados.

Obrigado
Tenha uma boa tarde

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000489
CPAD1/SJD

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851128	4	R$3.000,00)

Pague por este cheque a quantia de TRES MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

ou à sua ordem

a ~~KATIA CRISTINA NASCIMENTO~~

SAO PAULO de 26 DEZEMBRO de 13

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPj 01.248.362/0001-59
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 000490
CPADI/SJD

⑈00111932⑈ 0188511285⑆ 027002181033⑈

SAO PAULO 26 DE DEZEMBRO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000491
CPAD1 / SJD

7 896886 410711

cópia de cheque

851128

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco Brasil dc 21.810-3

utilizado para Pg. Sal. Katia Cristina

VISTOS		contador

caixa

c/ corrente

talão nº

Cheque assinado por

spiral CNPJ 63.935.829/0001-04

ref. 221

RECIBO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

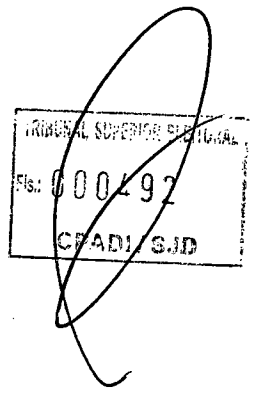

Nome: KATIA CRISTINA NASCIMENTO

Valor dos serviços: R$ 3.000,00 *(três mil reais)*

Recebi de Partido Trabalhista Nacional PTN, com sede administrativa à Rua Jacofer 615, Limão, cidade de São Paulo, CEP 02712-070, a importância acima mencionada referente à prestação de serviços de Dezembro/2013.

São Paulo, ___ de _____ de _____.

_____

KATIA CRISTINA NASCIMENTO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000493
CPAD/SJD

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos pela CONTRATANTE.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

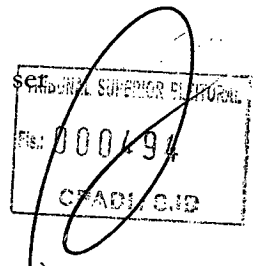

3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão as prestações de serviço.

3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.

3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.

3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R$ 3.000,00 (*três mil reais*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data

do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000483

5.1 O presente instrumento terá duração de *24 (vinte e quatro)* meses, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.5.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.5.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000196
CRADI/SJD

7 – FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 01 de Novembro de 2013.

Partido Trabalhista Nacional

Katia Cristina do Nascimento

TESTEMUNHAS

Nome: Silmara Prado

RG: 18 586 125-8

Nome:

RG:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si fazem, de um lado, **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicílio comercial; doravante aqui designado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente CONTRATADA, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESILIÇÃO – OBJETO

1.1. O presente DISTRATO tem como OBJETO, a RESILIÇÃO, a partir de **30 DE MAIO DE 2012**, do INSTRUMENTO PARTICULAR DE **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, firmado entre as partes EM 09 DE SETEMBRO DE 2011, com PRIMEIRO ADITIVO assinado em 08 DE NOVEMBRO DE 2011 e SEGUNDO ADITIVO assinado em 02 DE JANEIRO DE 2012, cujo objeto é a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos, para que não produza mais efeitos de fato ou de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUITAÇÕES E DAS MULTAS

2.1 Considerando que a RESILIÇÃO CONTRATUAL se dá pelo princípio da autonomia da vontade das partes, bem como o período de vigência do contrato, e em cumprimento ao disposto na cláusula 5.5 do Contrato de Prestação de Serviços, a **CONTRATANTE PAGA NESTE ATO À CONTRATADA A MULTA PREVISTA NA CLÁUSULA 5.5 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO VALOR DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) ATRAVÉS DE DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA CONTRATADA, A QUAL DÁ PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO** a este título.

2.2- Ainda, por força deste instrumento as partes resolvem, em comum acordo, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do objeto retro-mencionado, de forma a não restarem quaisquer resquícios de ônus obrigacionais contidos no mesmo.

2.3 As partes dão plena, irrevogável e irretratável quitação de quaisquer ônus ou encargos, para nada mais reclamar a qualquer tempo ou título quanto ao presente objeto contratual.

JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Fls: 000498
CPAD1/SJD

2.4 Por fim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro, as partes firmam o presente, declarando que resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do contrato retro-mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

3.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente DISTRATO, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (*duas*) vias de igual teor, na presença de 02 (*duas*) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de Maio de 2012.

CONTRATANTE	CONTRATADO	TESTEMUNHAS
RG.:	RG.: 20.628.963-4	RG.:
RG.:	RG.:	RG.:

SEGUNDO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000499
CPAD1/SJD

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DA REMUNERAÇÃO

A partir de 02.01.2012 o CONTRATADO receberá da CONTRATANTE pela prestação de serviços referidos na cláusula quarta, a importância de R$ 2.000,00 (*dois mil reais*), a título de honorários mensais, vincendo no dia 05 de cada mês, devendo o CONTRATADO emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RPA com a data do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade do CONTRATADO.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente ADITIVO faz parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 09.09.2011 e obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000500
CPAD/ SJD

III – FORO DE ELEIÇÃO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 02 de Janeiro de 2012.

JOSÉ MARCI DE ABREU
CONTRATANTE

KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

Testemunha 1:

Testemunha 2:

PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente **ADITIVO** instrumento **PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer nº 615 B, bairro do Limão Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69, neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 183.729.888-20, com mesmo domicílio comercial, doravante aqui designado simplesmente Contratante e de outro, Srta. **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si justo e contratado o presente **ADITIVO**, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

I – DO PRAZO

A partir de 08.11.2011 fica o presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente aditivo.

II – CLÁUSULAS GERAIS

O presente ADITIVO faz parte integrante do INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado em 09.09.2011 e obriga ambas as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no referido Contrato, seus Anexos e/ou Aditivos, desde que devidamente assinados pelas partes contratantes.

As partes reconhecem o período de vigência retro mencionado, para os fins de direito, sem prejuízo das disposições contratuais pré-firmadas que, em eventuais lacunas, devem prevalecer.

III – **FORO DE ELEIÇÃO**

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor na presença de 2 (duas) testemunhas.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000502
CPAD/ SJD

JOSÉ MASCI DE ABREU
CONTRATANTE

KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO
CONTRATADO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PRAZO DETERMINADO, de um lado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN**, com sede administrativa à Rua Jacofer, nº 615 – B, bairro do Limão, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP. 02712-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.248.362/0001-69; neste ato por seu representante legal, Sr. **JOSÉ MASCI DE ABREU**, brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 183.729.888-20, com o mesmo domicilio comercial; doravante aqui designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, **KATIA CRISTINA DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteira, portador da CI.RG nº 22.688.963-4 SSP/SP, CPF/MF nº 132.949.318-40, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Esteves, nº 635 Jardim São Luiz – CEP 05813-030, Jardim São Luiz, nesta Capital, doravante aqui designada simplesmente **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e contratado o presente instrumento de prestação de serviço, por prazo determinado, que será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS. 000508
CPAD/SJD

1 – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos e de gestão aos projetos políticos desenvolvidos pela CONTRATANTE.

2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 A CONTRATANTE se compromete a colocar a disposição da CONTRATADA, informações, documentos, meios e recursos necessário a realização dos serviços estipulados no item 1.1.

2.2 Serão de responsabilidade da CONTRATANTE o custeio das despesas de transporte, material, comunicação, alimentação, reprodução de documentos, realizado pela CONTRATADA na execução dos serviços estipulados, mediante reembolso/prestação de contas, com solicitação prévia por escrito, adiantamento ou outra modalidade.

3 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Competirá à CONTRATANTE designar elemento de seu quadro funcional para ser contato com a CONTRATADA.

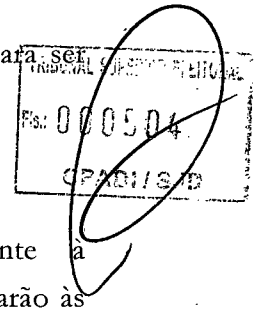

3.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, comunicar previamente à CONTRATANTE eventuais alterações de horários e/ou dias em que se realizarão às prestações de serviço.

3.3 Responsabiliza-se a CONTRATADA por qualquer RECLAMAÇÃO TRABALHISTA promovida por seus empregados, tanto no que se refere à defesa, quanto em relação aos ônus decorrentes, mesmo que tais reclamações venham a ser ajuizadas em nome da CONTRATANTE, inclusive após a rescisão deste contrato.

3.4 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer a si ou a seus funcionários, bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho.

3.5 Fica a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes a CONTRATANTE, e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

4 – DA REMUNERAÇÃO

4.1 A CONTRATADA receberá da CONTRATANTE pela prestação dos serviços referidos na cláusula primeira, a importância de R$ 1.300,00 (*hum mil e trezentos reais ao mês*), a título de honorários mensais, vincendos no dia 05 de cada mês, devendo a CONTRATADA emitir a respectiva NOTA FISCAL e/ou RECIBO – RPA com a data

do vencimento, que será pago através de depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

5 – PRAZOS DE VIGÊNCIA

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000505
CPAD/SJD

5.1 O presente instrumento terá duração de ***60*** *(SESSENTA DIAS)*, iniciando-se a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado mediante manifestação por escrito, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

5.2 Na inércia das partes, após o prazo pactuado o mesmo estará rescindido em todos os seus fins e direitos.

5.3 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, independentemente de multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

5.4 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

5.5 Com a antecipação das perdas e danos, à parte que incorrer em qualquer falta ou desrespeito às condições estipuladas no presente contrato, inclusive no que diz respeito ao aviso prévio objeto do item 5.3, supra, pagará à inocente o valor correspondente a 03 (três) vezes o valor mensal dos serviços prestados no mês da infração, sem prejuízo dos honorários advocatícios e das custas e despesas processuais na hipótese de heterocomposição.

5.6 Ocorrerá a rescisão automática, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial convalidando-se uma das seguintes hipóteses:

5.6.1 – A CONTRATADA tiver a qualquer tempo ou por qualquer motivo, cancelada sua autorização de funcionamento;

5.6.2 - A CONTRATANTE deixar de efetuar o pagamento dos serviços nas datas estipuladas;

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000506
CPAD/SJD

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Toda e qualquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a efetiva modificação dos termos e condições ora estipuladas.

6.2 Todo e qualquer aumento ou redução do efetivo deverá ter anuência por escrito da CONTRATANTE e será objeto de aditivo contratual.

7 – FORO DE ELEIÇÃO

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO – ESTADO DE SÃO PAULO**, como o competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, na presença de 2 (*duas*) testemunhas.

São Paulo, 09 de Setembro de 2011.

CONTRATANTE	**CONTRATADO**	**TESTEMUNHAS**
	Katia Nascimento	
RG.: 2.641.605	RG.:	RG.:
	22.688.963-4	
RG.:	RG.:	RG.:

30/12/2013 BANCO DO BRASIL 10:30:72
78241762 0053

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: SENHOR FILMES PRODUTORA L
AGENCIA: 1270-X CONTA: 19.900-1

DATA	30/12/2013
NR. DOCUMENTO	78.241.762.700.053
VALOR CHEQUE	18.000,00
VALOR TOTAL	18.000,00

NR.AUTENTICACAO D.096.663.51E.3E7.448
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000507
CPADI/SJD

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000506
CPADI/SJD

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851129	2	R$18.000,00)

Pague por este cheque a quantia de DEZOITO MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a ~~SENHOR FILMES PRODUTORA LTDA~~ ou à sua ordem

~~SAO PAULO~~ de ~~26 DEZEMBRO~~ de ~~13~~

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

ICA-1193 030712-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000508
CPADI / SJD

⑆00111931⑆ 018851129⑈ 078000218103⑆

O/C

DEZOITO MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

SENHOR FILMES

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000509
CPADI/SJD

7896886 410711

cópia de cheque

85 1129

visado ◯ SIM ◯ NÃO   cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco Brasil c/c 21 810-3

utilizado para Pg. Bandeira Films NF. 64. 2ª Parcela

VISTOS		contador	caixa	Cheque assinado por
			c/ corrente	
			talão nº	

9/0001-04 CNPJ 63.9 spiral ref. 221

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota	**00000067**
Data e Hora de Emissão	**27/12/2013 13:42:00**
Código de Verificação	**8GDS-RHCT**

20131227u13819865000126

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **13.819.865/0001-26** Inscrição Municipal: **4.310.990-0**

Nome/Razão Social: **SENHOR FILMES PRODUTORA LTDA - ME**

Endereço: **R JOAQUIM ANTUNES 01003 - PINHEIROS - CEP: 05415-012**

Município: **São Paulo** UF: **SP**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000510
PAD/TSJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: ---

Endereço: **GL SAUS QD 06 BL K 07, SALA 02 SOBRELOJA - ASA SUL - CEP: 70310-500**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **fatima.chaves@ctn.org.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

PRODUÇAO DO PROGRAMA PTN
BANCO DO BRASIL
AGENCIA 1270-X
CONTA 19.800-1

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 18.000,00

Código do Serviço

06777 - Produção de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles e congêneres.

Valor Total das Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito (R$)
0,00	*	*	*	**0,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

CAIXAS ELETRONICOS SANTANDER
DEPOSITO PRATICO

27/12/2013 17:30:40 DATA CONTABIL:30/12/2013
LOCAL: 033.3991 - SP-LIMAO
TRANSACAO: 0658105 TERMINAL: 0000152

FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES
BANCO: 033 AGENCIA: 4428 CONTA: 13-000100-3

DEPOSITO	N.ENVELOPE	TRANSACAO	VALOR
CHEQUE	688044555	658105	10.000,00
Deposito do dia 27/12/2013			
TOTAL DOS DEPOSITOS:			10.000,00

A EFETIVACAO DA TRANSACAO FICA CONDICIONADA
A CONFERENCIA DOS DOCUMENTOS E VALORES
CONFORME INSTRUCOES DE USO CONTIDAS NO VERSO
DO ENVELOPE.

AS OPERACOES REALIZADAS APOS O HORARIO BANCARIO,
FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, SERAO PROCESSADAS
ATE O FINAL DO EXPEDIENTE DO PROXIMO DIA UTIL

GANHE TEMPO. PROGRAME A RECARGA DO SEU
CELULAR PRE-PAGO NOS CAIXAS ELETRONICOS
OU NO INTERNET BANKING.
CONFIRA MAIS ESTA COMODIDADE.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000511
CRADI/SJD

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851124	1	R$10.000,00)

Pague por este cheque a quantia de DEZ MIL REAIS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX ou à sua ordem

a Fonseca d. Fonseca Publicidades Ltda.

SAO PAULO de 26 DEZEMBRO de 13

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012.

ICA-1193-030712-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000512
CPADI/SJD

⑈00111936⑈ 018851124⑆ 057002181030⑈

DEZ MIL REAIS

Fonseca e Fonseca Publicidade Ltda

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000513
CPADI / SJD

7896886410711

cópia de cheque

851124

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco Brasil c/c 21.810-3

utilizado para Pgto Fonseca & Fonseca NF. 55

VISTOS				Cheque assinado por
		contador	caixa	
			c/ corrente	
			talão nº	

spiral CNPJ 63.935.829/0001-04

ref. 221

MUNICÍPIO DE AMERICANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

- NOTA DA CIDADE -

20131220u07714523000149

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Código de Verificação
00000055	19/12/2013 17:18:16	BCSF-RH5I

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.714.523/0001-49** Inscrição Municipal: **00071991** Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES LTDA ME**

Nome Fantasia: **FONSECA & FONSECA PUBLICIDADES LTDA** Tel.: **19-36214544**

Endereço: **RUA FIORAVANTE CHINELATTO 831 - V DAINESE - CEP: 13469-240**

Município: **Americana** UF: **SP** E-mail: **azazeri@yahoo.com.br**

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 0005
CPAD/SJD

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **01.248.362/0001-69** Inscrição Municipal: **----** Inscrição Estadual: **----**

Nome/Razão Social: **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL**

Endereço: **ST SRTVS BL 01 701, SL 422 - Asa Sul - CEP: 70340-000** Tel.: **(61)3368-1323**

Município: **Brasília** UF: **DF** E-mail: **rodrigo.gaspar@radioatual.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONSULTORIA POLITICA

Retenção de COFINS	Retenção de CSLL	Retenção de INSS	Retenção de IRPJ	Retenção de PIS	Outras Retenções
R$ 300,00	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 65,00	R$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 10.000,00

Código do Serviço

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesqui...

Deduções (R$)	Desconto Incond. (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	Crédito p/ IPTU (R$)
0,00	0,00	10.000,00	2,80%	280,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 4.930/2009 e no Decreto nº 8.250/2009
- Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 20/01/2014
- Esta NFS-e não gera crédito pois o Tomador de Serviço está localizado fora do município de Americana.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA POLÍTICA PARA O PARTIDO PTN

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários para serviços de consultoria política, de um lado como contratada, a empresa **FONSECA E FONSECA PUBLICIDADE LTDA**, estabelecida na Rua Fioravante Chinelato, n 831, bairro Vila Dainese, Americana, SP, com CNPJ 07714523/0001-49 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu sócio gerente com poderes para contratar, o Sr. Abelardo Zazeri Fonseca, brasileiro, casado, publicitário, portador do CPF 29188943895 e do RG 259105879 domiciliado no endereço rua Nelson Cavaquinho, 48 – Jaguari – Americana - SP; e de outro lado, como contratante, **PTN - PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL,** CNPJ: 01.248.362/0001-69, estabelecida em SRTVS 701 – TORRE 1 – SALA 422 – ED ASSIS CHATEAUBRIAND – ASA SUL – CEP 70340-000 – BRASILIA, têm justo e contratado o presente, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
000515
CPADI/SJD

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de consultoria política.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 O presente instrumento terá duração **POR PRAZO INDETERMINADO**, podendo ser rescindido na forma estipulada na cláusula quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela prestação de serviços objeto do presente contrato, o valor mensal de ***R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)***, a ser pago todo dia 26 de cada mês com a primeira parcela para o dia 26 de outubro de 2013, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente caso venha a cair em dia em que não haja expediente bancário.

3.2 Os serviços prestados não abrangerão custos de elaboração de vídeos, jingles, Studio de rádio e de televisão e locutores, impressão de material gráfico, desenvolvimento de páginas de internet, criação e diagramação de materiais gráficos.

3.3 Nos valores pactuados entre as partes estão compreendidos todos os custos e despesas necessárias e suficientes à perfeita execução dos serviços que constituem objeto deste contrato, em especial os custos de mobilização, integração de segurança, preparação inicial e desmobilização final pela execução da totalidade dos serviços, incluindo, ainda, tributos,

contribuições e encargos sociais e previdenciários, transporte, PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, uniformes e alimentação, impostos e taxas devidos, encargos sociais e trabalhistas, inclusive seu lucro e ainda salários a qualquer título, quaisquer adicionais que componham a remoção do seu pessoal, inclusive parcelas rescisórias, quando for o caso.

3.4 Assim, não devem ser incluídos quaisquer ônus para a CONTRATANTE, tais como, despesas ou custas decorrentes de demandas trabalhistas, fiscais, previdenciárias e/ou cíveis que envolvam funcionários da CONTRATADA, situação esta em que a mesma será a integral e exclusiva responsável.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000516
CPAD/SJD

3.5 Os preços convencionados são fixos e irreajustáveis pelo período de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

4.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer momento, sem a incidência de quaisquer multas, indenizações ou qualquer cláusula penal, desde que se faça mediante prévia comunicação por escrito a outra parte, com prazo mínimo de 30 (*trinta*) dias de antecedência.

4.2 As hipóteses rescisórias também decorrem do inadimplemento contratual ou da superveniência de concordata ou falência de qualquer das partes correspondendo, portanto, a faculdade da parte denunciante, sem prejuízo das perdas e danos que esta sofrer.

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1 São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

5.2 Responsabiliza-se a CONTRATADA única e exclusivamente pelos serviços prestados, sendo de sua inteira responsabilidade a contratação de empregados ou prestadores de serviços autônomos, arcando com os custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas e impostos decorrentes.

5.3 Assegurar um quadro de pessoal de acordo com as necessidades e solicitações da CONTRATANTE, com a necessária qualificação para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela sua legalização de acordo com a legislação trabalhista.

5.4 Obriga-se a CONTRATADA ao pagamento de todos os tributos, impostos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União, dos Estados e dos Municípios, relativos à legislação trabalhista vigente, e que se relacionem com seu funcionário ou aqueles a seu serviço em atividade na CONTRATANTE, sendo, para todos os efeitos, como de fato é, a única empregadora desse pessoal.

5.5 É obrigação da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da relação empregatícia que a mesma mantém com seus funcionários comprometendo-se a apresentar seus empregados para a prestação dos serviços devidamente identificados dotando aqueles de todos os equipamentos e materiais pertinentes, inclusive aqueles relativos às normas de segurança e medicina do trabalho.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000517
CPAD/SAD

5.6 Manter sob sigilo absoluto os dados e as informações resultantes da prestação de serviço, divulgando-os tão somente com autorização expressa da direção da empresa CONTRATANTE.

5.7 A CONTRATADA estará, ainda, obrigada ao cumprimento das obrigações legais a que está sujeita, inclusive aquelas tributárias pertinentes a sua atividade, assim, correm por sua exclusiva conta os demais impostos que incidam ou venham a incidir, bem como demais despesas que forem necessárias para a perfeita consecução dos fins neste contrato, exonerando, de qualquer forma, a solidariedade passiva, administrativa, e/ou judicial da CONTRATANTE.

5.8 Fica a CONTRATADA e/ou aqueles a seu serviço, obrigados a respeitar as normas de segurança, e as normas de supervisão técnica e operacional estipuladas pela CONTRATANTE, bem como ao fornecimento de toda infra-estrutura necessária à correta execução dos serviços.

5.9 É responsabilidade da CONTRATADA a segurança, vigilância e prevenção contra acidentes de trabalho e de trânsito, bem como a responsabilidade pelo fornecimento por seus funcionários de eventuais Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à execução dos serviços, zelando, ainda, pela respectiva utilização e determinando a parada imediata dos serviços quando verificar a não utilização, uso inadequado ou incorreto dos mesmos.

5.10 Fica responsabilizada a CONTRATADA por qualquer acidente ou sinistro que venha a ocorrer com seu(s) trabalhador(es), bem como por toda a segurança, vigilância e prevenção contra acidente de trabalho/trânsito, isentando totalmente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade neste aspecto.

5.11 A CONTRATADA deverá zelar e fazer zelar pela conservação das instalações e equipamentos de propriedade da CONTRATANTE, colocados à sua disposição.

5.12 A CONTRATADA será responsável por todo e qualquer dano causado por seu funcionário em pessoas e bens pertencentes à CONTRATANTE e/ou terceiros e assumirá a responsabilidade exclusiva por acidentes ocorridos com seu funcionário, ainda que ocorridos no estabelecimento da CONTRATANTE, comprometendo-se a colocar a última a salvo de qualquer demanda, inclusive reembolsando os prejuízos eventualmente compostos pela CONTRATANTE em tais demandas, ou custeando diretamente a contingência.

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

6.2 Pagar pontualmente a remibuição ajustada em favor da CONTRATADA.

6.3 Cabe a CONTRATANTE o direito de supervisionar os serviços prestados, apontando à CONTRATADA, eventuais falhas que venha a tomar conhecimento, para que esta tome as providências. Devendo a CONTRATADA sanar as falhas apontadas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
Fls: 000518
ASSESSORIA JURÍDICA

6.4 O contratante obriga-se a fornecer todos os elementos e informações necessárias requisitadas pela contratada para o desenvolvimento da consultoria, documentos, e o que necessário for para o bom andamento da consultoria, bem como obriga-se o contratante a manter por sua conta um coordenador permanente para fazer a inter comunicação com a contratada.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O presente instrumento não constitui nenhuma das partes ou seus empregados como agentes procuradores ou representantes da outra, sendo nulos e totalmente inoperantes quaisquer atos que qualquer das partes venha a praticar em nome da outra.

7.2 Todas quaisquer alteração aos termos do presente contrato deverão ser objeto de termo aditivo próprio, sendo esta a condição para serem consideradas válidas e bastantes para a eficaz modificação dos termos e condições ora estipuladas.

7.3 Todas as notificações e comunicações previstas neste instrumento serão feitas por escrito. As notificações serão enviadas aos endereços indicados nas cláusulas especificas do presente contrato.

7.4 É vedado a CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros o presente contrato ou qualquer dos direitos e obrigações dele decorrentes, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.5 As partes contratantes obrigam-se a guardar em custódia e manter sigilo sobre qualquer informação que obtiverem, sendo permitido apenas a utilização das informações exclusivamente para prestação dos serviços objeto do presente contrato.

7.6 Estabelecem as partes, que o presente contrato substitui e revoga todos os entendimentos e acordos anteriores havidos entre as partes em relação ao ora pactuado, tenham sido escritos ou verbais.

CLAUSULA OITAVA – DA SUCESSÃO E FORO

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-5	7	800	851100	4	R$2.554,52)

Pague por este cheque a quantia de DOIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e centavos acima

a ELASA TOUR PAS E TUR LTDA ou à sua ordem

SAO PAULO de 26 DEZEMBRO de 13

BANCO DO BRASIL

BAIRRO DO LIMAO SP
CO.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 01/2012

ICA-1193-300112-K

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 000519
CPADI/SJD

⑆00111934⑆ 018851100054⑈ 077002181038⑉

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 000520
CPADI / SJD

7896886410711

cópia de cheque

851100

visado ◯ SIM ◯ NÃO cruzado ◯ SIM ◯ NÃO

do Banco Brasil c/c 21.816-3

utilizado para Pgto Class Tour NF FT00112172

VISTOS			caixa	Cheque assinado por
		contador	c/ corrente	
			talão nº	

ref. 221 CNPJ 63.935.829/0001-04

Banco Itaú S.A | 341-7

Recibo do Pagador

Beneficiário
CLASS TOUR PAS. E TUR. LTDA
RUA ANDRE GONCALVES, 40 - ITAIM BIBI, SAO PAULO, SP - CEP: 04530-010 - CNPJ: 47.236.302/0001-27

Num. do Documento	Carteira	Espécie Doc.	Aceite	Vencimento
FT00112172	109	DM	A	27/12/2013

Pagador
PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
RUA JACOFER, 615
02712070 LIMAO SAO PAULO SP 01.248.362/0001-69

109/20689803-1

Instruções (Todas informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do cedente)

Encargos por dia R$ 3,83 após 27/12/2013
Após 27/12/2013 cobrar multa de R$ 51,09
Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000521
CFADI / SJD

Data do Processamento	Espécie	Nosso Número	Agência/Código do Beneficiário	Valor do documento
26/12/2013	R$	109/20689803-1	0068/63295-9	2554,52

Sacador/Avalista

Autenticação mecânica

27/12/13 - BANCO DO BRASIL - 13:41:07
571713447 0256

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

ITAU UNIBANCO S.A.

34191092066898031000186329590003859250000255452

DATA DO PAGAMENTO	27/12/2013
VALOR DO DOCUMENTO	2.554,52
VALOR COBRADO	2.554,52

NR.AUTENTICACAO 9.214.A20.163.9A8.F71
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000522
CPADI/SJD

Class Tour Passagens e Turismo Ltda.

Razão: Class Tour Passagens e Turismo Ltda. **Inscrição:**
CNPJ: 47.236.302/0001-27 **IATA:** 57-5-9823-6
Fone: (11) 3040-5060 **Embratur:**
Fax: (11) 3040-5070 **ABAV:**
Endereço: Rua André Gonçalves, 40 - Itaim Bibi - 04530-010 - São Paulo, SP

Nº da Fatura	Valor	Emissão	Vencimento
FT00112172	2.554,52	13/12/2013	26/12/2013
Encargos p/dia de R$ 3,83 após 26/12/2013.			

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000523
CPAD/SJD

Sacado: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
A/C.: Contato: CLAUDINEIA
CNPJ: 01.248.362/0001-69
Inscrição:
Endereço: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Fone: 11 3488-9424/ 9400
Cobrança: RUA JACOFER, 615 - LIMAO - 02712-070 - SAO PAULO , SP
Praça de pagamento: SAO PAULO

Extenso: Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos **********

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DUPLICATA DE SERVIÇOS TURÍSTICOS NA IMPORTÂNCIA ACIMA QUE PAGAREMOS A **Class Tour Passagens e Turismo Ltda.**, OU A SUA ORDEM NA PRAÇA E VENCIMENTOS INDICADOS.

Aceito/Impresso por **rgaspar@radioatual.com.br**, através do IP **189.108.60.236**, em **16/12/2013 19:31:31**. **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL** tem até **18/12/2013** para se manifestar a respeito desta cobrança.

Recibo do Pagador

Nósso-Número	Espécie	Carteira	Aceite	Espécie docto.	Agência/Código cedente
109/20689803-1	**R$**	**109**	**N**	**DM**	**0068/63295-9**

Autenticação Mecânica

Corte Aqui

341-7 Banco Itaú S.A. 34191.09206 68980.310061 86329.590003 2 59240000255452

Local de Pagamento **Até o vencimento, preferencialmente no Itaú** **Após o vencimento, somente no Itaú**					Vencimento **26/12/2013**
Cedente **CLASS TOUR PASSAGENS E TURISMO LTDA CNPJ: 47236302000127**					Agência/Código Cedente **0068/63295-9**
Data Documento **22/01/2014**	Número do Documento **FT00112172**	Espécie Doc. **DM**	Aceite **N**	Data Processamento **22/01/2014**	Nosso Número **109/20689803-1**
Uso do Banco	Carteira **109**	Espécie **R$**	Quantidade	(x) Valor	(=) Valor do Documento **2.554,52**
Instruções (Todas as informações deste bloqueto são de exclusiva responsabilidade do Cedente) Encargos por dia R$ 3,83 após 26/12/2013 Após 26/12/2013 cobrar multa de R$ 51,09 Cobranca registrada. Favor nao efetuar deposito em conta.					(-) Desconto (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Sacado **PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL - CNPJ: 01.248.362/0001-69** **RUA JACOFER, 615 SAO PAULO SP 02712-070** Sacador/Avalista					**CNPJ: 01248362000169** **Ficha de Compensação**

Autenticação Mecânica

NOTAS DE DÉBITO

SETOR:	CENTRO DE CUSTO:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00345442	ABREU/JOSE	ADT	09/12/2013	2481233214	10/12/13	CGH/BSB		00495969	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	972,00 [R$]	1,000000	972,00	0,00	118,77	0,00	0,00	0,00	1.090,77

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00345442	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	09/12/2013	2481233213	10/12/13	CGH/BSB		00495969	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	972,00 [R$]	1,000000	972,00	0,00	118,77	0,00	0,00	0,00	1.090,77

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
FLS: 000524

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	Bilhete/VC/OS	Saída/Período	Rota/Produto		Reserva	OP
ND00345631	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	10/12/2013	2481233249	11/12/13	BSB/CGH		00496180	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	**Extras**	**Tx. Embarque**	**Tx. Serviço**	**Desconto**	**Multa**	**Total**
TAM LINHAS AEREAS	232,00 [R$]	1,000000	232,00	100,00	40,98	0,00	0,00	0,00	372,98
ALTERAÇÃO DATA									

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total do centro de custo:	2.176,00	100,00	278,52	0,00	0,00	0,00	2.554,52

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total das notas de débito:	2.176,00	100,00	278,52	0,00	0,00	0,00	2.554,52

	Valor	Extras	Tx. Embarque	Tx. Serviço	Desconto	Multa	Total
Total da fatura:	2.176,00	100,00	278,52	0,00	0,00	0,00	2.554,52
Total líquido:	2.176,00	100,00	278,52	0,00	0,00	0,00	2.554,52

Rodrigo Gaspar

De: Rodrigo Gaspar <rodrigo.gaspar@radioatual.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de janeiro de 2014 12:08
Para: clodoaldohmc@gmail.com
Assunto: BILHETES DE EMBARQUE

Clodoaldo, tem mais estes embarques que estou sem bilhetes....

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000525

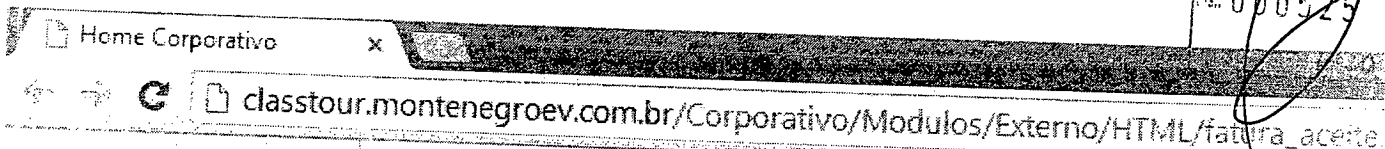

SETOR:

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	B
ND00345442	ABREU/JOSE	ADT	09/12/2013	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	
TAM LINHAS AEREAS	972,00 [R$]	1,000000	972,00	

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	B
ND00345442	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	09/12/2013	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	
TAM LINHAS AEREAS	972,00 [R$]	1,000000	972,00	

Nota	Passageiro	Tipo	Emissão	B
ND00345631	ANDRADE/CLODOALDO	ADT	10/12/2013	
Fornecedor	**Valor original**	**Câmbio**	**Valor**	
TAM LINHAS AEREAS	232,00 [R$]	1,000000	232,00	
ALTERAÇÃO DATA				

	Valor	Extra
Total do centro de custo:	2.176,00	100.0

	Valor	Extra

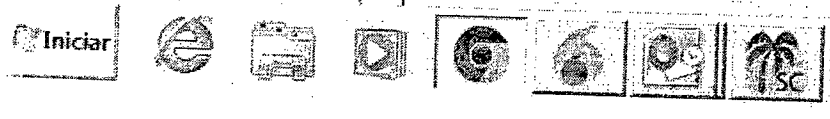

TAM | A STAR ALLIANCE MEMBER

Cartão de Embarque | Boarding Pass

Andrade / Clodoaldo Mr

Fls: 000526

VOO | FLIGHT	DE | FROM	PARA | TO
Voo | Flight: JJ3727 — Assento | Seat: 5D	**Brasilia International**	**Sao Paulo Congonhas**
PORTÃO | GATE: A	**11 Dec 2013**	**11 Dec 2013**
EMBARQUE | BOARDING: 17:44	**18:24**	**19:55**

INFORMAÇÕES DE VIAGEM | TRAVEL INFORMATION

Informações do Cartão de Embarque
É necessário apresentar um cartão de embarque impresso. Por favor imprima o cartão de embarque e leve-o para o aeroporto.

Documentos de Viagem
É necessário apresentar um documento válido com foto. Sem este documento você não poderá embarcar.

Bagagem Despachada
A franquia de bagagem despachada está disponível no e-mail de confirmação de voo.

Bagagem de mão
A bagagem de mão deve respeitar os limites de 115cm (soma da altura+largura+comprimento) e peso máximo de 5kgs. Bagagens de mão acima dos limites de tamanho e peso serão despachadas.

Dirija-se ao portão de embarque se estiver portando somente bagagem de mão, respeitando os limites de tamanho e peso.
Caso contrário utilize os balcões exclusivos para despacho de bagagem no check in Tam.
Apresente um documento original com foto no momento do embarque, atente-se ao horário de e o grupo impresso no cartão. Sua apresentação no portão deve ser feita com no mínimo 30 minutos de antecedência ao horário da decolagem para voos nacionais e 1 hora para voos internacionais.

PROGRAMA FIDELIZAÇÃO
JJ78750174
BRANCO

CLASSE DA VIAGEM
Economy

LOCALIZADOR
3UW6G5

BILHETE
ETKT
9572481233249

TAM

CLASSE/ ASSENTO/
CLASS: SEAT:

Y 14F

FLEX

A[illegible]DE/CLODOALDO M[illegible]

3[illegible]00 [illegible]0DEC

DE/ [illegible] SAO PAULO/CG[illegible]

PARA/ TO: BRASILIA BSB

PARTIDA/
DEPARTURE TIME. [illegible]

BRANCO

JJ/[illegible]8750174 6KAM
SEQUENCE NO: 13[illegible]

ETKT [illegible]9572481230021[illegible]

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000527
CPADI/SJD

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.o	C3	
018	001	1193	2	0	21.810-3	7	800	851125	0	R$ 46.550,74)

Pague por este cheque a quantia de QUARENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e centavos acima

a PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL ou à sua ordem

SAO PAULO de 26 DEZEMBRO de 13

BANCO DO BRASIL

ICA-1193 030712-K
BAIRRO DO LIMAO SP
00.000.000/1140.14
PJ - AV PROF CELESTINO
BOURROUL 1013 - LIMAO
CONFECCAO: 07/2012

PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL
CNPJ 01.248.362/0001-69
CLIENTE BANCARIO DESDE 05/1995

Fls: 000528

00111935 0188511255 071002181031

30/12/2013 - BANCO DO BRASIL - 10:30:43
78241/627 0054

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE
EM CHEQUE

CLIENTE: PARTIDO TRABALHISTA NACIO
AGENCIA: 1193-2 CONTA: 25.961-6

DATA	30/12/2013
NR. DOCUMENTO	78.241.762.700.054
VALOR CHEQUE	46.550,74
VALOR TOTAL	46.550,74

NR.AUTENTICACAO 2.119.830.625.14F.FDA
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
OBTER OUTRAS INFORMACOES.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls: 000529

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	1193-2	21	21.810-3

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121803	1.307,79 D	
18.12.2013		375-Impostos	13105			121804	23,94 D	
18.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121805	788,85 D	168,71 C
26.12.2013		632-Ordem Bancária	14056			6910024000024	173.383,58 C	
26.12.2013		632-Ordem Bancária	14056			6911566000024	757.631,23 C	
26.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851096	7.500,00 D	
26.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851097	7.500,00 D	916.183,52 C
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851100	2.554,52 D	
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851121	599,78 D	
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851123	396,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851099	5.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	851127	3.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	851128	3.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	033	01981	851132	2.403,60 D	899.229,62 C
30.12.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			883640700033456	5,50 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	033	01981	851124	10.000,00 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	851125	46.550,74 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	104	01981	851126	186.202,96 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	851129	18.000,00 D	638.470,42 C
31.12.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			893650700037194	215,82 D	638.254,60 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	638.254,60 C	0,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000530
CPAD / SJD

Fundação Trabalhista Nacional - FTN
Partido Trabalhista Nacional

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls.: 000531
CPAD / SJD

RECIBO

R$ 186.202,96

Declaro haver recebido do PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN, a importância supra de R$ 186.202,96 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e dois reais e noventa e seis centavos), referente ao repasse dos 20% (vinte por cento) do Fundo Partidário de Dezembro / 2013, estabelecido estatutariamente.

E por ser verdade, firmo o presente recibo.

São Paulo, 30 de DEZEMBRO de 2013

Fundação Trabalhista Nacional
CNPJ/MF 13.459.869/000140
Maria Cristina Hellmeister de Abreu

ST CHIN CA 05 CJ. J BL. A SL. 110 - BRASÍLIA - DF - CEP. 71.503-505
CNPJ. 13.459.869/0001-40

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	1193-2	21	21.810-3

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121803	1.307,79 D	
18.12.2013		375-Impostos	13105			121804	23,94 D	
18.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121805	788,85 D	168,71 C
26.12.2013		632-Ordem Bancária	14056			6910024000024	173.383,58 C	
26.12.2013		632-Ordem Bancária	14056			6911566000024	757.631,23 C	
26.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851096	7.500,00 D	
26.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851097	7.500,00 D	916.183,52 C
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851100	2.554,52 D	
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851121	599,78 D	
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851123	396,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851099	5.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	851127	3.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	851128	3.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	033	01981	851132	2.403,60 D	899.229,62 C
30.12.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			883640700033456	5,50 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	033	01981	851124	10.000,00 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	851125	46.550,74 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	104	01981	851126	186.202,96 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	851129	18.000,00 D	638.470,42 C
31.12.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			893650700037194	215,82 D	638.254,60 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	638.254,60 C	0,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls. 00053

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	1193-2	21	21.810-3

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121803	1.307,79 D	
18.12.2013		375-Impostos	13105			121804	23,94 D	
18.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121805	788,85 D	168,71 C
26.12.2013		632-Ordem Bancária	14056			6910024000024	173.383,58 C	
26.12.2013		632-Ordem Bancária	14056			6911566000024	757.631,23 C	
26.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851096	7.500,00 D	
26.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851097	7.500,00 D	916.183,52 C
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851100	2.554,52 D	
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851121	599,78 D	
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851123	396,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851099	5.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	851127	3.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	851128	3.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	033	01981	851132	2.403,60 D	899.229,62 C
30.12.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			883640700033456	5,50 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	033	01981	851124	10.000,00 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	851125	46.550,74 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	104	01981	851126	186.202,96 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	851129	18.000,00 D	638.470,42 C
31.12.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			893650700037194	215,82 D	638.254,60 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	638.254,60 C	0,00

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fls 000533

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	1193-2	21	21.810-3

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121803	1.307,79 D	
18.12.2013		375-Impostos	13105			121804	23,94 D	
18.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121805	788,85 D	168,71 C
26.12.2013		632-Ordem Bancária	14056			6910024000024	173.383,58 C	
26.12.2013		632-Ordem Bancária	14056			6911566000024	757.631,23 C	
26.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851096	7.500,00 D	
26.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851097	7.500,00 D	916.183,52 C
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851100	2.554,52 D	
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851121	599,78 D	
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851123	396,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851099	5.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	851127	3.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	851128	3.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	033	01981	851132	2.403,60 D	899.229,62 C
30.12.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			883640700033456	5,50 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	033	01981	851124	10.000,00 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	851125	46.550,74 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	104	01981	851126	186.202,96 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	851129	18.000,00 D	638.470,42 C
31.12.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			893650700037194	215,82 D	638.254,60 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	638.254,60 C	0,00

BANCO DO BRASIL

José Ferreira Ramalho
Gerente de Relacionamento UN
Matr. 5.483.579-8

Extrato Conta Corrente

Nome	Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv
PARTIDO TRABALHISTA NACIO	1193-2	21	21.810-3

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$
18.12.2013		196-INSS Arrecadação	13105			121803	1.307,79 D	
18.12.2013		375-Impostos	13105			121804	23,94 D	
18.12.2013		109-Pagamento de Título	13105			121805	788,85 D	168,71 C
26.12.2013		632-Ordem Bancária	14056			6910024000024	173.383,58 C	
26.12.2013		632-Ordem Bancária	14056			6911566000024	(757.631,23) C	
26.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851096	7.500,00 D	
26.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851097	7.500,00 D	916.183,52 C
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851100	2.554,52 D	
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851121	599,78 D	
27.12.2013		103-Cheque Pago em Outra Agência	13447		05717	851123	396,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	341	01981	851099	5.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	851127	3.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	237	01981	851128	3.000,00 D	
27.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	033	01981	851132	2.403,60 D	899.229,62 C
30.12.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			883640700033456	5,50 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	033	01981	851124	10.000,00 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	851125	46.550,74 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	104	01981	851126	186.202,96 D	
30.12.2013		102-Cheque Compensado	13079	001	01981	851129	18.000,00 D	638.470,42 C
31.12.2013		392-Tarifa Adicional Ch Proc Compe	13113			893650700037194	215,82 D	638.254,60 C

Bloqueado - R$	Disponível - R$	CPMF cobrado - R$
0,00	638.254,60 C	0,00

Fls: 0005 36

Tribunal Superior Eleitoral
Fls. 536
CPADIP

Tribunal Superior Eleitoral
SECRETARIA JUDICIÁRIA

PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 298-95.2014.6.00.0000

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, procedi ao encerramento do anexo 7, à fl. 536.

Eu, Rafael da Costa Jerônimo, Assistente de Chefia, SERROM / SJD, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADIP, lavrei o presente termo.